



B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

30/04/2026



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS(AS) ACIONISTAS

Mensagem do Presidente do Conselho de Administração	03
Orientações Gerais para Participação nas Assembleias Gerais	06
A. Manual de Participação nas Assembleias Gerais	06
A.1. Orientações para participação via Plataforma Digital	08
A.2. Orientações para participação mediante Boletim de Voto a Distância	10
A.2.1. Envio de boletins por intermédio de prestadores de serviços	11
A.2.2. Envio de boletins diretamente à Companhia	11
A.3. Orientações para participação por meio de procurador	12
A.3.1. Procuração	12
A.3.2. Modelo da Procuração	14
A.3.3. Pré-Credenciamento	16
B. Proposta da Administração	16
B.1. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária	16
B.2. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária	30
C. Documentos adicionais e de suporte às Assembleias Gerais	35
Anexos	37
Anexo I. Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM nº 80/22.	
Anexo I.A. Diversidade, Equidade e Inclusão, conforme artigo 133 da Lei nº 6.404/76.	
Anexo II. Informações sobre a Proposta de Destinação do Resultado do Exercício Social encerrado em 31/12/2025, nos termos do Anexo A da Resolução CVM nº 81/22.	
Anexo III. Informações sobre os candidatos a membros do Conselho Fiscal, nos termos dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM nº 80/22.	
Anexo IV. Informações sobre remuneração anual global dos Administradores e Conselho Fiscal, nos termos do item 8 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM nº 80/22.	
Anexo V. Cópia do Estatuto Social, contendo em destaque as alterações propostas e relatório em quadro comparativo detalhando as alterações e justificativas, conforme artigo 12 da Resolução CVM nº 81/22.	
Anexo VI. Versão consolidada do Estatuto Social, conforme artigo 12 da Resolução CVM nº 81/22.	
Anexo VII. Informações sobre a Avaliadora, nos termos do Anexo L da Resolução CVM nº 81/22.	
Anexo VIII. Proposta de trabalho e remuneração apresentada pela empresa Avaliadora.	
Anexo IX. Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido a valor contábil da Datastock Tecnologia e Serviços Ltda.	
Anexo X. Informações sobre a operação de Incorporação, nos termos do Anexo I da Resolução CVM nº 81/22.	
Anexo XI. Protocolo e Justificação da Incorporação da Datastock Tecnologia e Serviços Ltda. pela Companhia.	

Mensagem do Presidente do Conselho de Administração



Prezados(as) Acionistas,

É com muita satisfação que, em nome do Conselho de Administração, convidamos todos(as) os(as) acionistas para participar das Assembleias Gerais Ordinária (“AGO”) e Extraordinária (“AGE”) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” ou “Companhia”) a serem realizadas, cumulativamente, em **30 de abril de 2026, às 11h00** (horário de Brasília), de modo exclusivamente digital (“Assembleias Gerais” ou “AGOE”), por meio da plataforma *Microsoft Teams* (“Plataforma Digital”) e/ou através do envio dos Boletins de Voto a Distância (“BVDs”), conforme indicado adiante.

A Companhia entende que a realização das Assembleias Gerais em formato exclusivamente digital representa uma solução eficiente e inclusiva, que amplia a participação dos(as) acionistas, além de ser uma ferramenta simples e segura para a organização.

Ao longo de 2025, a Companhia intensificou sua agenda de conexão com o ecossistema externo, consolidando seu papel como desenvolvedora de mercado e atuando em parceria com reguladores, clientes e demais participantes para melhor responder aos diferentes ciclos macroeconômicos e às transformações do ambiente financeiro.

Esse movimento de conexão serviu como insumo para o estabelecimento de quatro prioridades para o ano. A primeira foi o crescimento sustentável dos negócios, tanto nos principais negócios, quanto por meio da expansão nas áreas de dados, *analytics* e tecnologia. A segunda prioridade envolveu a proximidade com o cliente, com o objetivo de desenvolver produtos de maior valor agregado e alinhados às demandas do mercado.

O investimento contínuo em inovação, automação e uso estratégico de dados também foi uma prioridade, incorporando tendências capazes de ampliar a eficiência da infraestrutura de mercado e sustentar a evolução dos negócios. Por fim, na frente de pessoas e cultura, o foco esteve no desenvolvimento de lideranças e na consolidação de uma cultura mais digital, empreendedora e genuinamente orientada ao cliente.

Adicionalmente, a Companhia constituiu um novo Comitê de Inovação e Tecnologia e ampliou a participação de especialistas externos nos comitês de assessoramento, o que reforça nosso compromisso com a excelência técnica, enriquecendo as discussões e aprofundando a conexão com as melhores e mais atuais práticas do mercado. Como resultado, os temas relacionados às prioridades estratégicas passaram a receber um nível superior de atenção, aprofundamento e recorrência nas deliberações dos órgãos de administração.

Construir a B3 do futuro exige fortalecer, desde já, as capacidades e atuação da liderança da Companhia em um ambiente cada vez mais dinâmico, tecnológico e competitivo. A cultura digital ocupa um papel central nesse processo, ao promover uma organização mais empreendedora, inovadora e capaz de evoluir com responsabilidade, sem renunciar à disciplina e confiabilidade que sempre caracterizaram a Companhia. Nossa resposta estratégica é clara: **cliente no centro das decisões**, antecipando demandas por meio do uso inteligente de dados e oferecendo soluções com agilidade e precisão.

Dessa forma, manter a solidez do modelo de negócios, aliada à disciplina na alocação de capital e foco contínuo em eficiência, sustenta a capacidade da Companhia de crescer de forma consistente e entregar retornos relevantes. Esse compromisso refletiu na distribuição de R\$ 6.3 bilhões aos(as) acionistas por meio de proventos e recompra de ações, resultando em um *payout* de 137%, evidência direta da geração de valor para os(as) acionistas.

Olhando adiante, os desafios permanecem relevantes, mas as oportunidades são igualmente expressivas. Em 2026, vamos acelerar a agenda de clientes, avançar na transformação cultural, com mais velocidade, simplicidade e clareza de prioridades, e garantir plena execução da estratégia, com expansão dos negócios centrais e diversificação de receitas em novos segmentos com alto potencial de crescimento, como o de dados.

Com todos esses elementos, a Companhia segue ampliando seu protagonismo e papel estratégico no desenvolvimento do mercado financeiro e da sociedade no longo prazo.

Aos que quiserem saber mais e ter uma visão completa da nossa atividade e dos resultados de 2025, convidamos à leitura do [Relatório Anual da Companhia](#).

Feitas essas considerações, reforçamos que as Assembleias Gerais serão realizadas em **30 de abril de 2026, às 11h00**, de forma exclusivamente digital, sendo que as informações sobre as matérias constantes na Ordem do Dia e as orientações sobre como participar e votar (via BVD e/ou pela Plataforma Digital) encontram-se detalhadas no decorrer deste documento. Ressalta-se que, em virtude da realização exclusivamente por meio de sistema eletrônico, não haverá possibilidade de comparecer fisicamente às Assembleias Gerais.

Recomendamos que examinem os documentos relativos às Assembleias Gerais, todos disponíveis na sede social da Companhia, no site de Relações com Investidores (ri.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Sua participação é muito importante!

A Diretoria de Relações com Investidores se coloca à disposição dos(as) acionistas para prestar esclarecimentos através do endereço eletrônico ri@b3.com.br.

Caio Ibrahim David

Presidente do Conselho de Administração



Orientações Gerais para Participação nas Assembleias Gerais

A. Manual de Participação nas Assembleias Gerais

Este documento contém informações acerca das matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, bem como os esclarecimentos necessários à participação dos(as) acionistas nestas Assembleias Gerais.

As Assembleias Gerais serão realizadas de modo exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM 81/22 (“Resolução CVM 81”). Poderão participar das Assembleias Gerais todos os(as) acionistas titulares de ações de emissão da Companhia, por conta própria ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, devidamente constituídos nos termos da legislação em vigor e cadastrados na Plataforma Digital, conforme orientações constantes neste documento.

Os(As) acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por meio (i) da **Plataforma Digital**, acessando-a no dia e horário indicados para a realização das mesmas, após cadastro prévio; e/ou (ii) do **voto a distância**, enviando previamente os BVDs, conforme orientações deste documento.



30 de abril de 2026, às 11h00 (BRT)



Exclusivamente Digital



Como participar?

Via Plataforma Digital (*Microsoft Teams*) ou Boletim de Voto a Distância



Dúvidas?

Relações com Investidores
E-mail: ri@b3.com.br
Tel. + 55 11 2565-7739 / 4129



Quórum de Instalação

AGO em primeira convocação:

Pelo menos **1/4** das ações representativas **do capital social votante** da Companhia.

AGE em primeira convocação:

Para deliberar sobre as matérias (1) a (3) da Ordem do Dia dispostas no Edital de Convocação, pelo menos **2/3** das ações representativas **do capital social votante** da Companhia.

Para deliberar sobre as matérias (4) a (8) da Ordem do Dia dispostas no Edital de Convocação, pelo menos **1/4** das ações representativas **do capital social votante** da Companhia.

Caso qualquer um dos quóruns não seja atingido, a Companhia publicará **novo Edital de Convocação**, indicando a nova data para a realização da AGO e/ou AGE (conforme o caso), podendo a(s) referida(s) assembleia(s) ser(em) instalada(s) **com a presença de qualquer número** de acionistas, em segunda convocação.

Conforme disposto na Lei 6.404/76 (“Lei das S.A.”), os(as) acionistas que identificarem, na Ordem do Dia, matéria que possa envolver potencial conflito de interesses deverão manifestar-se, abstenendo-se de votar no item específico. A abstenção será considerada no cômputo de votos pela mesa e a respectiva manifestação será registrada em ata e arquivada na sede da Companhia.



Documentação

Para participação nas Assembleias, é necessário se cadastrar por meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/560553310> (“**Endereço Eletrônico para Cadastro dos Acionistas**”) dentro dos prazos mencionados a seguir. A solicitação de participação deverá ser acompanhada do *upload* dos seguintes documentos na Plataforma Digital:

Acionista Pessoa Física

- documento de identificação com foto do(a) acionista;
- e, se for o caso, documento de identificação com foto do(a) representante legal ou procurador(a) e a respectiva procuração.

Acionista Pessoa Jurídica

- documento de identificação com foto do(a) representante legal ou procurador(a);
- Estatuto ou Contrato Social consolidado e atualizado;
- documentos societários e/ou procurações que comprovem os poderes de representação do(a) acionista.

Acionista Fundo de Investimento

- documento de identificação com foto do(a) representante legal ou procurador(a);
- Regulamento consolidado (incluindo a política de voto) e atualizado;
- Estatuto ou Contrato Social do gestor ou administrador do Fundo, conforme parte competente para representação;
- documentos societários e/ou procurações que comprovem os poderes de representação.

Serão aceitos, desde que vigentes, os documentos de identificação RG, RNE, RNM, CNH, Passaporte ou Carteiras de Classe Profissional oficialmente reconhecidas.

Buscando facilitar e incentivar a participação dos(as) acionistas nas Assembleias Gerais, ficam dispensadas, em relação aos documentos acima indicados, a apresentação de cópias autenticadas de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notarização, legalização/apostilamento, tradução juramentada e registro no Registro de Títulos e Documentos daqueles documentos provenientes do exterior e que estejam em língua inglesa ou espanhola (para os demais idiomas, a tradução juramentada continuará sendo exigida).

As procurações deverão ter sido outorgadas há menos de 1 (um) ano e poderão ser assinadas de forma eletrônica e os BVDs assinados diretamente na Plataforma Digital.

Caso o(a) acionista opte pelo envio dos BVDs **por intermédio de prestador de serviço** (agente de custódia, escriturador ou depositário central), **deverá contatá-lo diretamente** para confirmar os procedimentos, a documentação necessária e os prazos aplicáveis.

Para mais informações sobre o envio da documentação, a habilitação e a participação remota, seja por BVD ou Plataforma Digital, consulte as orientações a seguir constantes dos itens **A.1.**, **A.2.** e **A.3.**

A.1. Orientações para participação via Plataforma Digital

A Companhia disponibilizará Plataforma Digital que permitirá que os(as) acionistas participem, se manifestem e votem nas Assembleias Gerais sem que se façam presentes fisicamente, sendo, ainda, possível:

- (i) a manifestação e o acesso simultâneo aos materiais de apoio apresentados durante as Assembleias Gerais;
- (ii) a gravação integral das Assembleias Gerais pela Companhia; e
- (iii) a comunicação com a mesa e entre os(as) acionistas.

Para participar das Assembleias Gerais via Plataforma Digital, o(a) acionista deverá:

Cadastrar-se por meio do Endereço Eletrônico para Cadastro de Acionistas (<https://assembleia.ten.com.br/560553310>) **até 28/04/2026 (inclusive)**;

Após o cadastro, realizar o *upload* da documentação descrita no **item A** acima;

Caso o(a) acionista não receba as instruções para participação nas Assembleias Gerais **até as 11h00 do dia 29/04/2026**, deverá entrar em contato com a área de Relações com Investidores da Companhia, pelos telefones +55 11 2565-7739 / 4129 ou endereço eletrônico ri@b3.com.br.

Durante as Assembleias Gerais, solicitamos:

 Acessar a Plataforma Digital com, ao menos, **30 minutos de antecedência do início** das Assembleias Gerais (ou seja, até às 10h30), para permitir a validação do acesso e a devida identificação do(a) acionista de forma organizada e tempestiva.

 Manter a **câmera** do seu computador ou dispositivo móvel **aberta durante todo o curso das Assembleias Gerais**.

 Manter o **microfone desligado**, acionando-o quando precisar se manifestar oralmente.

A Companhia esclarecerá as instruções específicas para manifestações do(a) acionista relativas aos assuntos da

Ordem do Dia, incluindo as regras de moderação, bem como os critérios de divulgação das perguntas e comentários realizados durante as Assembleias Gerais. Eventuais perguntas serão respondidas pela Administração durante as próprias Assembleias Gerais ou, quando aplicável, posteriormente, em formato acessível a todos os acionistas, inclusive mediante divulgação no *website* de Relações com Investidores.

Para fins de otimização do tempo, o procedimento de votação adotado pela Companhia somente exigirá **a manifestação oral ou via chat dos(as) acionistas para eventuais votos contrários ou abstenções**. A ausência de manifestação será interpretada e considerada como voto favorável.

Análise de Documentos e Orientações Adicionais para Participação via Plataforma Digital

Os(As) acionistas, seus(suas) representantes ou procuradores(as) receberão um e-mail indicando se seu cadastro na Plataforma Digital foi aprovado ou rejeitado. Em caso de rejeição, a Companhia informará o motivo e orientará sobre os procedimentos necessários para regularização. O(A) procurador(a) ou representante legal que eventualmente represente mais de um acionista, somente poderá votar nas Assembleias Gerais pelos(as) acionistas cuja habilitação tenha sido confirmada pela Companhia.

O(a) acionista, seu(sua) representante legal ou procurador(a):

- **deverá utilizar o link** e as instruções a serem enviadas pela Companhia **única e exclusivamente para o acompanhamento remoto das Assembleias Gerais;**
- **não está autorizado a transferir ou divulgar**, no todo ou em parte, as informações para acesso à Plataforma Digital a qualquer terceiro, acionista ou não;
- **não está autorizado a gravar ou reproduzir**, no todo ou em parte, tampouco transferir a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio digital durante a realização das Assembleias Gerais; e
- **deverá consultar previamente o “Manual da Plataforma de Assembleia”**, localizado na página inicial do Endereço Eletrônico para Cadastro de Acionistas.

Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, o(a) acionista que não tiver efetuado o cadastro na Plataforma Digital com envio da documentação necessária aqui descrita **até 28/04/2026, não poderá participar virtualmente das Assembleias Gerais.** Caso o(a) acionista, seu(sua) representante legal ou procurador(a) tenha solicitado devidamente sua participação e não tenha recebido o e-mail de confirmação de acesso à Plataforma Digital para participação nas Assembleias Gerais até 11h00 de 29/04/2026, deverá entrar em contato com a Companhia, até às 18h00 do mesmo dia 29/04/2026, pelos telefones +55 11 2565-7739 / 4129 ou endereço eletrônico ri@b3.com.br, a fim de que lhe sejam reenviadas as respectivas instruções para acesso.

Os **requisitos técnicos para participação** nas Assembleias Gerais via Plataforma Digital são:

- para participação pelo computador, ter instalado navegador da *web* compatível com o *Microsoft Teams* e com o **Endereço Eletrônico para Cadastro de Acionistas**, sendo recomendado utilizar o navegador *Google Chrome* ou *Microsoft Edge*, processador mínimo e outros requisitos recomendados pelo fornecedor da plataforma ([//microsoft.teams.com](https://microsoft.teams.com)), assim como conexão confiável e estável com a *internet*; e *webcam* integrada ou câmera USB externa, microfone e alto-falantes compatíveis com o *Microsoft Teams*; e
- para participação por dispositivo móvel celular, ter o aplicativo *Microsoft Teams* instalado, conexão confiável e estável com a *internet* e câmera, microfone e alto-falantes compatíveis com o *Microsoft Teams*.

A Companhia recomenda que os(as) acionistas cadastrados(as) se familiarizem previamente com o uso das plataformas disponibilizadas, assegurando a compatibilidade de seus dispositivos eletrônicos para interação por *chat*, áudio e vídeo.

Haverá suporte técnico disponível antes e durante as Assembleias Gerais, de modo a facilitar o acesso e a participação contínua no ambiente virtual. Contudo, **a Companhia não se responsabiliza por problemas operacionais, de conexão ou por quaisquer outros eventos fora de seu controle que possam dificultar ou impedir a participação dos(as) acionistas nas Assembleias Gerais por meio da Plataforma Digital.**

A.2. Orientações para participação via Boletim de Voto a Distância

Os(as) acionistas que optarem por manifestar seu voto por meio de BVDs poderão encaminhá-los até 4 (quatro) dias anteriores às Assembleias Gerais, ou seja, **26/04/2026 (inclusive)**, salvo se estabelecido prazo diverso pelo depositário central, pelo agente de custódia ou pelo escriturador.

Os BVDs podem ser enviados: (i) por instruções de preenchimento transmitidas para os agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos(as) acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (ii) por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, Banco Bradesco S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; (iii) por instruções de preenchimento transmitidas para o depositário central no qual as ações estejam depositadas; ou (iv) mediante envio diretamente à Companhia, exclusivamente por meio do [Endereço Eletrônico para Cadastro de Acionistas](#).

Conforme previsto no artigo 48, §§ 2º e 4º da Resolução CVM 81, caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador deve prevalecer. Se a divergência ocorrer entre o boletim recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do depositário central, a instrução de voto proveniente do depositário central deve prevalecer.

Durante o prazo de votação, o qual se encerrará nas datas previstas nos itens A.2.1. e A.2.2. a seguir, o(a) acionista poderá alterar seus votos enviados via BVD quantas vezes entender necessário, de modo que serão considerados no mapa de votação da Companhia os votos constantes no último BVD apresentado.

Após término do prazo para envio do voto a distância, os(as) acionistas não poderão alterar as instruções de voto enviadas, exceto se participarem das Assembleias Gerais por meio da Plataforma Digital. Nesta hipótese, o(a) acionista poderá solicitar a desconsideração das instruções de voto enviadas por BVD antes que as respectivas matérias sejam submetidas à votação.

Adicionalmente, o(a) acionista que já tiver enviado o BVD poderá, caso deseje, realizar o cadastro para participar virtualmente das Assembleias Gerais por meio da Plataforma Digital, utilizando o [Endereço Eletrônico para Cadastro de Acionistas](#) e observando os prazos e condições mencionados acima. Nessa situação, o(a) acionista poderá: (i) apenas acompanhar remotamente as Assembleias Gerais; ou (ii) participar e votar durante a sua realização, manifestando-se no momento oportuno, hipótese em que todas as instruções de voto encaminhadas anteriormente via BVDs serão desconsideradas.

Nos termos da Resolução CVM 81, as instruções de voto a distância permanecerão válidas caso as Assembleias Gerais sejam adiadas ou realizadas em segunda convocação, desde que tais eventos ocorram no prazo máximo de 30 dias contados da data originalmente prevista.

A.2.1. Envio de boletins pelo(a) acionista por intermédio de prestadores de serviços

O(a) acionista que optar por exercer o seu direito de voto via BVD por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto ao respectivo agente de custódia, ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou ao depositário central no qual as ações estejam depositadas. Para tanto, deverá contatá-los diretamente a fim de verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão dos votos via BVD, bem como a documentação e as informações exigidas para tal.

O(a) acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento dos BVDs para seus agentes de custódia, escriturador ou para o depositário central em até 4 dias antes da data de realização das Assembleias Gerais, ou seja, até o dia 26/04/2026 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia, pelo escriturador ou pelo depositário central.

Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da Companhia, que, por sua vez, (i) compilará todas as instruções de voto recebidas, inclusive as enviadas diretamente pelos(as) acionistas, e (ii) encaminhará (ii.a) à Companhia um mapa analítico das instruções de voto compiladas, acompanhado do extrato de posição acionária e um mapa sintético das instruções de voto, indicando o número de aprovações, rejeições ou abstenções registradas em cada matéria; e (ii.b) aos agentes de custódia, a relação de instruções de voto rejeitadas, identificadas por meio do número da inscrição do(a) acionista no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Da mesma forma, o escriturador receberá diretamente dos(as) acionistas as respectivas instruções de voto, verificará a regularidade, a titularidade e a posição acionária na data aplicável e encaminhará à Companhia um mapa analítico das instruções de voto válidas recebidas, acompanhado do extrato de posição acionária correspondente e um mapa sintético das instruções de voto, indicando o número de aprovações, rejeições ou abstenções registradas em cada matéria.

Os agentes de custódia, o escriturador ou o depositário central, ao receber os votos dos(as) acionistas, desconsiderarão eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidos pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

A.2.2. Envio de boletins pelo(a) acionista diretamente à Companhia

O(a) acionista que optar por exercer seu voto por meio de BVDs também poderá fazê-lo encaminhando-os diretamente à Companhia, devendo, para tanto, **até o dia 26/04/2026 (inclusive)**: (i) cadastrar-se por meio do [Endereço Eletrônico para Cadastro de Acionistas](#), indicando no momento do cadastro que quer participar via BVD, e obtendo login e senha únicos, (ii) acessar a “área logada”, (iii) direcionar-se para a guia “Assembleia”, (iv) preencher sua orientação de voto para cada uma das matérias indicadas nos BVDs, e (v) confirmar a submissão dos BVDs.

Como já mencionado, o cadastramento do(a) acionista pressupõe o *upload* dos documentos descritos em “[Documentação](#)” no item A acima, conforme aplicável.

Uma vez recebidos os documentos, a Companhia comunicará ao(a) acionista acerca de seu recebimento e sua aceitação ou necessidade de retificação. Caso a Companhia verifique que o(s) BVD(s) não foi(ram) corretamente preenchido(s) ou devidamente acompanhado(s) dos documentos mencionados em “[Documentação](#)” no item A acima, o(s) mesmo(s) será(ão) desconsiderado(s) e o(a) acionista será informado(a) sobre a necessidade de sua retificação por meio do endereço de e-mail indicado no(s) BVD(s). Caso o(a) acionista não preencha no(s) BVD(s) sua orientação de voto em alguma das matérias que lhe caiba direito de voto, seu voto será contabilizado como abstenção na respectiva matéria.

A.3. Orientações para participação por meio de procurador

A.3.1. Procuração

As procurações devem ser encaminhadas por meio de *upload* no [Endereço Eletrônico para Cadastro de Acionistas](#), até o dia **28/04/2026 (inclusive)**, a fim de viabilizar a **participação nas Assembleias Gerais**. No caso de **envio do BVD por procurador**, a respectiva procuração deverá integrar o conjunto de documentos exigidos no momento do envio do BVD, observado o prazo previsto no item [A.2](#) acima. A ausência da procuração poderá impedir o cômputo do voto enviado via BVD e, ainda, a participação do(a) acionista representado(a) nas Assembleias Gerais.

O(a) acionista pessoa física poderá ser representado(a), nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A., por procurador(a) constituído(a) há menos de 1 (um) ano, que seja (i) acionista, (ii) advogado(a), (iii) instituição financeira ou (iv) administrador(a) da Companhia.

Para os(as) acionistas que sejam pessoas jurídicas, a Companhia não exigirá que o(a) mandatário(a) seja (i) acionista, (ii) advogado(a), (iii) instituição financeira ou (iv) administrador(a) da Companhia, devendo tais acionistas serem representados(as) na forma estabelecida por meio de seus respectivos documentos societários.



Caso o(a) acionista não possa ser representado(a) por procurador(a) de sua escolha, **a Companhia disponibiliza três procuradoras que poderão representá-lo(a) em estrita conformidade com as orientações de voto proferidas pelo(a) acionista:**

1) Para votar **A FAVOR** das matérias constantes da Ordem do Dia:

Cristiana Rebelo Wiener, brasileira, advogada, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, inscrita na OAB/SP sob o nº 215.947 e no CPF sob o nº 025.909.597-45.

2) Para votar **CONTRA** as matérias constantes da Ordem do Dia:

Aline Castello Branco Garcia, brasileira, advogada, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, inscrita na OAB/SP sob o nº 422.669 e no CPF sob o nº 414.594.358-93.

3) Para **ABSTER-SE** nas matérias constantes da Ordem do Dia:

Beatriz Bueno Silva, brasileira, advogada, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça Antonio Prado, 48, 7º andar, inscrita na OAB/SP sob o nº 409.650 e no CPF sob o nº 430.837.478-29.

Não será exigida a consularização ou apostilamento das procurações outorgadas pelos(as) acionistas a seus(as) respectivos(as) representantes, tampouco a tradução juramentada das procurações e documentos que comprovem os poderes dos(as) signatários(as).

A.3.2. Modelo de Procuração

A fim de auxiliar os(as) acionistas, apresentamos o **modelo de procuração** abaixo, caso desejem utilizar.

PROCURAÇÃO

Se Acionista Pessoa Física: [NOME DO(A) ACIONISTA], [nacionalidade], [estado civil], [formação], RG [...], CPF nº [...], residente e domiciliado(a) na [...], nº [...], [Bairro], CEP [00000-000], [Cidade]/[UF] (“**Outorgante**”).
[ou]

Se Acionista Pessoa Jurídica: [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [...], com sede na Rua/Av. [...], nº [...], [Bairro], CEP [00000-000], [Cidade]/[UF], neste ato representada por seu(s) [administrador(es)/diretor(es)/sócio(s)], [Nome], [nacionalidade], [estado civil], [formação], RG nº [...], CPF nº [...], residente e domiciliado(a) na [...], nº [...], [Bairro], CEP [00000-000], [Cidade]/[UF] (“**Outorgante**”).

O Outorgante, na qualidade de acionista da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**Companhia**”), nomeia e constitui como suas procuradoras:

Cristiana Rebelo Wiener, brasileira, advogada, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, inscrita na OAB/SP sob o nº 215.947 e no CPF sob o nº 025.909.597-45, para votar **A FAVOR** das matérias constantes da Ordem do Dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante;

Aline Castello Branco Garcia, brasileira, advogada, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, inscrita na OAB/SP sob o nº 422.669 e no CPF sob o nº 414.594.358-93, para votar **CONTRA** as matérias constantes da Ordem do Dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante;

Beatriz Bueno Silva, brasileira, advogada, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, inscrita na OAB/SP sob o nº 409.650 e no CPF sob o nº 430.837.478-29, para se **ABSTER** nas matérias constantes da Ordem do Dia, de acordo com a orientação expressa abaixo proferida pelo(a) Outorgante;

outorgando-lhes poderes individuais e limitados a representar o(a) Outorgante nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia, cujo(a) Outorgante é acionista, a serem realizadas, cumulativamente, às 11h00 do dia 30 de abril de 2026 (“Assembleias Gerais”), podendo, para tanto, comparecer nas Assembleias Gerais, virtualmente, em primeira e segunda convocação, se for o caso, assinar a ata e o livro de presença, deliberar e votar em estrita conformidade com as orientações de voto abaixo manifestadas, não tendo direito nem obrigação de tomar quaisquer outras medidas que não sejam necessárias ao cumprimento deste instrumento de mandato. As procuradoras ficam autorizadas a se absterem em qualquer deliberação ou assunto para o qual não tenham recebido, a seu critério, orientações de voto suficientemente específicas. O presente instrumento de mandato poderá ser substabelecido, com reserva de iguais de poderes, e será automaticamente revogado após a conclusão das Assembleias Gerais objeto desse instrumento.

Ordem do Dia

I – Em Assembleia Geral Ordinária:

(1) Deliberar sobre as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025.

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

(2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2025.

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

(3) Fixar o limite da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026, conforme detalhado na Proposta da Administração.

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

(4) Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161, da Lei 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal)

SIM () NÃO () ABSTENÇÃO ()

(5) Na hipótese de haver pedido válido de instalação do Conselho Fiscal, eleger os seus membros efetivos e suplentes.

	Efetivo	Suplente
	André Coji	Paulo Giovanni Claver
	Stânia Lopes Moraes	Angela Aparecida Seixas
	Gustavo Pacheco Lustosa	Maria Paula Soares Aranha

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

(6) Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, §4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

SIM () NÃO () ABSTENÇÃO ()

(7) Na hipótese de haver eleição do Conselho Fiscal, fixar a remuneração dos membros eleitos para o exercício social de 2026.

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

II – Em Assembleia Geral Extraordinária:

(1) Deliberar sobre a alteração da redação do inciso II do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, referente ao objeto social, para incluir atividade complementar de representação digital de valores mobiliários, títulos, direitos, ativos financeiros e/ou outros tipos de ativos, sem alteração do segmento de atuação da Companhia, nem de suas atividades principais.

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

(2) Deliberar sobre a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, referente ao capital social, para refletir o cancelamento de ações aprovado pelo Conselho de Administração em 26/02/2026, passando o capital social, atualmente dividido em 5.266.500.000 ações ordinárias, a ser dividido em 5.046.500.000 ações ordinárias, todas sem valor nominal, sem alteração do valor do capital social.

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

(3) Consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima indicadas.

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

(4) Ratificar a nomeação da empresa especializada Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.248/0001-10, como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Datastock Tecnologia e Serviços Ltda. (“Datastock” ou “Incorporada”) para a sua incorporação pela Companhia (“Laudo de Avaliação”).

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

(5) Deliberar sobre o Laudo de Avaliação;

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

(6) Examinar, discutir e deliberar sobre os termos e condições do protocolo e justificação de incorporação da Incorporada pela Companhia, celebrado em 27/03/2026, entre a administração da Companhia e da Incorporada (“Incorporação” e “Protocolo e Justificação”, respectivamente).

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

(7) Deliberar sobre a Incorporação proposta, com a consequente extinção da Incorporada, nos termos do Protocolo e Justificação.

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

(8) Autorizar a Administração da Companhia a praticar e assinar todos os atos necessários para formalizar a Incorporação e implementar as deliberações tomadas.

A FAVOR () CONTRA () ABSTENÇÃO ()

[Cidade], [dia] de [mês] de 2026.

[Nome e Assinatura do(a) Outorgante]

A.3.3. Pré-Credenciamento

No caso de outorga de procuração, os documentos referidos no item A, na seção “**Documentos**” e a própria procuração outorgada nos termos do item A.3.1 deverão ser enviados por meio do *upload* no **Endereço Eletrônico para Cadastro de Acionistas** até o dia 28/04/2026.

No entanto, visando a facilitar o credenciamento dos acionistas nas Assembleias Gerais, solicitamos que a entrega desses documentos seja feita com a maior antecedência possível.

Proposta da Administração

Por ocasião das Assembleias Gerais da Companhia convocadas nesta data, a Administração da Companhia submete à apreciação dos(as) acionistas sua proposta de deliberação, apresentando as informações e documentos exigidos conforme legislação aplicável (“**Proposta**”).

B. Proposta da Administração

B.1. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Ordinária

(1) Deliberar sobre as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025.

O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício social findo em 31/12/2025, aprovados pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 26/02/2026, acompanhados do relatório dos auditores independentes e dos pareceres do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal, foram publicados no jornal “Valor Econômico”, edição de São Paulo, em 27/02/2026.

Destaca-se que, nos termos do artigo 10, inciso III da Resolução CVM 81, o **Anexo I** à presente Proposta reflete os comentários da Administração sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM nº 80/22 (“**Resolução CVM 80**”).

Adicionalmente, em atendimento ao disposto no artigo 133, §6º da Lei das S.A., são apresentadas no **Anexo I.A** à presente Proposta, a política e as principais métricas de equidade da Companhia.

Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Financeiras expressam a situação econômico-financeira da Companhia, bem como as mutações patrimoniais ocorridas no exercício social findo em 31/12/2025, permitindo que os(as) acionistas avaliem a situação patrimonial e o nível de lucratividade da Companhia no período.

As Demonstrações Financeiras são elaboradas tomando como base os padrões internacionais de contabilidade (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC), implantados no Brasil por meio do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e suas interpretações técnicas e orientações, aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Essas Demonstrações Financeiras compreendem o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração do Valor Adicionado. As Demonstrações Financeiras são complementadas por notas explicativas que têm por fim auxiliar os(as) acionistas na análise e entendimento dessas Demonstrações.

Relatório da Administração

As Demonstrações Financeiras são acompanhadas pelo Relatório da Administração, documento que apresenta informações de caráter financeiro, como, por exemplo, as principais contas da Demonstração do Resultado do exercício social encerrado e, também, informações de caráter não financeiro, estatísticas e operacionais, tais como informações relacionadas aos funcionários da Companhia, às suas sociedades controladas, à sua responsabilidade social, à sua governança corporativa e ao mercado de capitais.

Relatório dos Auditores Independentes

A Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. examinou as Demonstrações Financeiras e emitiu relatório concluindo que elas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia e das suas controladas em 31/12/2025.

Parecer do Conselho Fiscal

A Administração informa que o Conselho Fiscal da Companhia, em reunião realizada em 26/02/2026, examinou o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras e respectivas notas explicativas e emitiu seu parecer no sentido de encaminhar os referidos documentos para apreciação da Assembleia Geral Ordinária, conforme disponibilizado no site de Relações com Investidores da Companhia e no site da CVM.

Com base nos exames efetuados pelo Conselho Fiscal, nas informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício em reuniões com a Administração, auditores externos e o Comitê de Auditoria, e considerando, ainda, o relatório dos auditores independentes Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., o Conselho Fiscal opinou que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral.

(2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2025.

O Conselho de Administração, conforme reunião realizada em 26/02/2026 e observados os pareceres favoráveis do Comitê de Riscos e Financeiro e do Comitê de Auditoria da Companhia, bem como o relatório dos auditores independentes Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., propõe:

(i) distribuir aos acionistas, a título de dividendos e juros sobre capital próprio, parte do lucro líquido do exercício social no valor correspondente a R\$ 3.024.000.000,00, considerados nesse montante os valores que já foram pagos aos acionistas ao longo do exercício de 2025, sob a forma de juros sobre capital próprio, com base no artigo 58 do Estatuto Social da Companhia.

(ii) destinar o saldo remanescente da seguinte forma: R\$ 229.281.053,29 para a reserva legal e R\$ 1.335.344.715,04 para a reserva estatutária, nos termos do artigo 57, §1º do Estatuto Social da Companhia.

As informações adicionais sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 2025, exigidas pelo Anexo A da Resolução CVM 81, constam do **Anexo II** da presente Proposta.

(3) Fixar o limite da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026, conforme detalhado na Proposta da Administração.

Em reunião realizada no dia 26/03/2025, o Conselho de Administração da Companhia deliberou que a **proposta de remuneração global anual (janeiro a dezembro de 2026) dos administradores a ser apresentada à Assembleia Geral Ordinária é de até R\$ 184.538.193,46**, valor esse que não considera os encargos incidentes sobre o componente de longo prazo baseado em ações, dado que tais encargos estão sujeitos a futuras variações em função da oscilação do preço de mercado das ações de emissão da Companhia, de eventual alteração das alíquotas legalmente aplicáveis ou de qualquer outro encargo atrelado aos demais componentes de remuneração. **Se incluídas as estimativas atuais dos encargos acima referidos, o valor global da remuneração seria de até R\$ 220.566.240,43.**

Na sequência, serão detalhados o modelo de remuneração do Conselho de Administração e Diretoria.

Proposta de remuneração global para o Conselho de Administração

Em reunião realizada no dia 26/03/2026, o Conselho de Administração da Companhia deliberou que a **proposta de remuneração global anual (janeiro a dezembro de 2026) a ser apresentada à Assembleia Geral Ordinária é de até R\$ 17.173.698,60 para o Conselho de Administração, valor este que não considera o valor dos encargos** incidentes sobre o componente de longo prazo baseado em ações, dado que tais encargos estão sujeitos a variações futuras em função da oscilação do preço de mercado das ações da Companhia, de eventual alteração das alíquotas legalmente aplicáveis ou qualquer outro encargo atrelado aos demais componentes de remuneração. **Se incluídas as estimativas atuais de encargos incidentes sobre a remuneração, o valor da remuneração para o Conselho de Administração seria de até R\$ 20.608.438,31.**

No que diz respeito às estimativas de encargos sociais sobre o componente de longo prazo por meio da concessão de ações, essas utilizaram como premissa o preço por ação de R\$ 14,38, que era a cotação da ação na data de concessão. No entanto, esses encargos sociais deverão ser apurados com base no preço de mercado das referidas ações e alíquotas vigentes em cada uma das datas de transferência das ações. Dessa forma, como já mencionado, os encargos a serem efetivamente recolhidos poderão diferir significativamente dessas estimativas.

Para efeito de comparação, mostramos a seguir as duas visões sobre a remuneração do Conselho de Administração: os valores com encargos e os valores sem encargos nos componentes fixo e longo prazo, já que isso permite uma melhor avaliação da remuneração a ser efetivamente percebida pelos membros do Conselho de Administração. Adicionalmente, cabe reforçar que os encargos incidentes sobre o componente de longo prazo são diretamente impactados pelo preço de mercado das ações de emissão da Companhia, o que deve ser observado quando se realizam comparações entre os diferentes exercícios.

Conselho de Administração	Com encargos			Sem Encargos		
Componente	Proposta 2025	Realizado 2025	Variação	Proposta 2025	Realizado 2025	Variação
Número médio de membros	11,00	11,00	0,0%	11,00	11,00	0,0%
Remuneração Fixa	R\$ 16.206.624	R\$ 15.438.498	-4,7%	R\$ 13.505.520	R\$ 13.013.257	-3,6%
Benefícios Cessação	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-
Remuneração Variável de Curto Prazo	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-
Componente de Longo Prazo	R\$ 3.824.718	R\$ 4.544.567	18,8%	R\$ 3.187.265	R\$ 3.382.816	6,1%
Total	R\$ 20.031.342	R\$ 19.983.065	-0,2%	R\$ 16.692.785	R\$ 16.396.073	-1,8%

Conselho de Administração	Com encargos			Sem Encargos		
Componente	Proposta 2026	Proposta 2025	Variação	Proposta 2026	Proposta 2025	Variação
Número médio de membros	11,00	11,00	0,0%	11,00	11,00	0,0%
Remuneração Fixa	R\$ 16.629.981	R\$ 16.206.624	2,6%	R\$ 13.858.317	R\$ 13.505.520	2,6%
Benefícios Cessação	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-
Remuneração Variável de Curto Prazo	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-
Componente de Longo Prazo	R\$ 3.978.458	R\$ 3.824.718	4,0%	R\$ 3.315.381	R\$ 3.187.265	4,0%
Total	R\$ 20.608.438	R\$ 20.031.342	2,9%	R\$ 17.173.699	R\$ 16.692.785	2,9%

O modelo adotado para definir a remuneração do Conselho de Administração está alinhado às melhores práticas de mercado para companhias com negócios, riscos e complexidade similares aos da B3.

Esse modelo tem como ponto de partida estudo preparado por consultoria especializada de renome e pesquisas sobre melhores práticas de mercado adotadas por empresas brasileiras e estrangeiras.

Por fim, é importante ressaltar que o componente de longo prazo da remuneração não está vinculado a nenhuma métrica de desempenho (nem do negócio e nem dos conselheiros individualmente).

Informações adicionais sobre a remuneração do Conselho de Administração podem ser encontradas no item 8 do Formulário de Referência previsto pela Resolução CVM 80, constante do **Anexo IV** ao presente.

Proposta de remuneração global para a Diretoria

Em reunião realizada no dia 26/03/2026, o Conselho de Administração da Companhia deliberou que a **proposta de remuneração global anual (janeiro a dezembro de 2026) a ser apresentada à Assembleia Geral Ordinária é de até R\$ 167.364.494,86 para a Diretoria, valor este que não considera o valor dos encargos** incidentes sobre a parcela variável da remuneração baseada em ações, dado que tais encargos estão sujeitos a variações futuras em função da oscilação do preço de mercado das ações da Companhia, de eventual alteração das alíquotas legalmente aplicáveis e qualquer outro encargo atrelado aos demais componentes de remuneração. **Se incluídas as estimativas atuais de encargos incidentes sobre a remuneração, o valor da remuneração da Diretoria seria de até R\$ 199.957.802,11.**

Como já mencionado, é importante ressaltar que as estimativas de encargos sociais sobre a remuneração variável de longo prazo por meio da concessão de ações utilizaram como premissa o preço da ação na data de concessão de R\$ 14,38 por ação. No entanto, esses encargos sociais deverão ser calculados com base no preço de mercado das referidas ações e alíquotas vigentes em cada uma das datas de transferência ao longo dos próximos quatro exercícios. Dessa forma, conforme já comentado acima, os encargos a serem efetivamente recolhidos poderão diferir significativamente dessas estimativas.

Para efeito de comparação, mostramos a seguir as duas visões sobre a remuneração da Diretoria: os valores com encargos e os valores sem encargos nos componentes de curto e longo prazo, já que isso permite uma melhor avaliação da remuneração a ser efetivamente percebida pelos membros da Diretoria. Adicionalmente, cabe reforçar que os encargos incidentes sobre o componente de longo prazo são diretamente impactados pelo preço de mercado das ações de emissão da Companhia, o que deve ser observado quando se realizam comparações entre os diferentes exercícios.

Diretoria Estatutária	Com encargos			Sem Encargos		
Componente	Proposta 2025	Realizado 2025	Variação	Proposta 2025	Realizado 2025	Variação
Número médio de membros	12,75	9,75	-23,5%	12,75	9,75	-23,5%
Remuneração Fixa	R\$ 29.728.211	R\$ 24.784.811	-16,6%	R\$ 24.760.502	R\$ 20.641.964	-16,6%
Benefícios Cessação	R\$ 4.333.138	R\$ 3.142.996	-27,5%	R\$ 4.333.138	R\$ 3.142.996	-27,5%
Remuneração Variável de Curto Prazo	R\$ 66.999.479	R\$ 50.861.798	-24,1%	R\$ 55.832.899	R\$ 42.384.832	-24,1%
Componente de Longo Prazo	R\$ 80.017.807	R\$ 66.222.548	-17,2%	R\$ 66.681.506	R\$ 52.165.011	-21,8%
Total	R\$ 181.078.636	R\$ 145.012.153	-19,9%	R\$ 151.608.046	R\$ 118.334.803	-21,9%

Diretoria Estatutária	Com encargos			Sem Encargos		
Componente	Proposta 2026	Proposta 2025	Variação	Proposta 2026	Proposta 2025	Variação
Número médio de membros	13,00	12,75	2,0%	13,00	12,75	2,0%
Remuneração Fixa	R\$ 31.844.394	R\$ 29.728.211	7,1%	R\$ 26.522.624	R\$ 24.760.502	7,1%
Benefícios Cessação	R\$ 4.484.183	R\$ 4.333.138	3,5%	R\$ 4.484.183	R\$ 4.333.138	3,5%
Remuneração Variável de Curto Prazo	R\$ 71.797.566	R\$ 66.999.479	7,2%	R\$ 59.831.305	R\$ 55.832.899	7,2%
Componente de Longo Prazo	R\$ 91.831.659	R\$ 80.017.807	14,8%	R\$ 76.526.383	R\$ 66.681.506	14,8%
Total	R\$ 199.957.802	R\$ 181.078.636	10,4%	R\$ 167.364.495	R\$ 151.608.046	10,4%

O crescimento de 10,4% contempla reajustes em decorrência da inflação e adequações às pesquisas de mercado utilizadas pela Companhia para remuneração das posições da diretoria estatutária, garantindo a capacidade de atração e retenção dos executivos no longo prazo.

A proposta de remuneração variável de curto prazo para a Diretoria apresentada acima considera o cenário mais otimista em relação à superação dos objetivos estabelecidos para os indicadores de desempenho global da Companhia considerados para a formação do *Pool* de PLR e para as metas de desempenho nas dimensões empresa, área e indivíduo. Ver mais detalhes abaixo.

Modelo e premissas adotadas para definir a remuneração da Diretoria

Remuneração fixa

A remuneração fixa da Diretoria seguirá o regime pró-labore e será composta por 12 pagamentos mensais.

Benefícios

Pacote de benefícios, que inclui assistência médica e odontológica, seguro de vida, previdência privada e *check up*, que tem como objetivo a oferta de um pacote atrativo e que seja compatível com os padrões do mercado para o desempenho de funções semelhantes.

Remuneração Variável de Curto Prazo

O modelo adotado para a definição da remuneração variável de curto prazo paga aos Diretores (membros do Conselho de Administração não são elegíveis), leva em conta:

(i) para a definição do valor global da remuneração variável de curto prazo da B3 (*Pool*): cesta de indicadores de desempenho global da Companhia (*Balanced Score Card*);

(ii) para a definição da remuneração variável de curto prazo de cada indivíduo: avaliação de desempenho individual que considera ponderações distintas das metas definidas para a Companhia como um todo, para a área de atuação do indivíduo e individualmente, de acordo com o nível de cargo ocupado. Nesta avaliação também é considerado o nível de aderência ao que é esperado para cada posição e aos valores e comportamentos da Companhia.

Inicialmente é definido o valor esperado do *Pool* a ser distribuído para a Companhia como um todo, para um cenário de atingimento das metas estabelecidas.

A definição do tamanho do *Pool* parte da análise da remuneração variável de curto prazo individual e do alcance da cesta de indicadores. O valor médio esperado de remuneração variável de curto prazo para cada indivíduo é definido com base em pesquisa de remuneração do mercado aplicável para os diversos cargos da Companhia, e atribuível quando estes indivíduos estão desempenhando sua função de forma aderente às expectativas. Estima-se, ainda, que parte dos indivíduos receberá uma remuneração variável de curto prazo acima do seu valor médio esperado (por ter desempenhado acima da expectativa), enquanto outros receberão abaixo do seu valor médio esperado (por terem desempenhado abaixo da expectativa).

A ilustração abaixo apresenta, de forma simplificada, como os indicadores e metas utilizados para determinar a remuneração variável de curto prazo se relacionam. Como mencionado, o modelo adotado pela Companhia atrela diretamente o tamanho do *Pool* com temas relevantes para o crescimento e sustentabilidade de seus negócios, os quais estão sintetizados em uma cesta de indicadores de desempenho.

Logo, o tamanho do *Pool* será determinado pelo produto:

(i) do percentual de atingimento de uma cesta de indicadores de desempenho global, que poderá variar de 70% a 120% de cumprimento,

(ii) com o valor, em montante financeiro, do *Pool* médio estimado para a Companhia como um todo.

Adicionalmente, o *Pool* só estará disponível se o resultado da Companhia atingir, pelo menos, 70% do resultado orçado para o exercício, sendo utilizado como métrica para apuração desse fim o Lucro antes de Juros e Imposto de Renda (LAJIR) ajustado.

De acordo com esse modelo, se os indicadores de desempenho global da Companhia forem superados, o montante a ser distribuído será maior do que o que foi inicialmente estimado como necessário para pagar os indivíduos “a mercado” em um cenário de alcance das metas estabelecidas. Este eventual adicional de recursos no *Pool* deverá ser distribuído de acordo com as avaliações de desempenho individuais, recompensando aqueles que mais contribuíram para tal superação de indicadores. Por outro lado, se houver desempenho aquém do esperado, haverá redução do *Pool* a ser distribuído. Neste caso, a Companhia deverá eleger os(as) funcionários(as) que receberão remuneração variável de curto prazo abaixo do seu valor médio esperado, de acordo com seu desempenho. Dessa forma, esse modelo gera uma primeira camada de alinhamento de interesses dos(as) funcionários(as) com os interesses da Companhia e de seus(suas) acionistas.

Uma segunda camada de alinhamento de interesses é proporcionada por um conjunto de metas que consideram não apenas o desempenho individual como também o desempenho de sua área e da empresa como um todo. A dimensão “empresa” compõe as metas de todos(as) os(as) funcionários(as) da Companhia, com peso maior na liderança, enquanto as metas na dimensão “área” podem ser compartilhadas entre diferentes áreas dentro da Companhia.



Conjunto de metas para gestão de desempenho e distribuição da PLR/Gratificação		
Dimensão Empresa	Dimensão Área	Dimensão Individual
Metas Conjunto de metas acordadas com o Conselho de Administração e Comitê de Remuneração como sendo os principais desafios da Companhia para o ano dentro das dimensões: Financeira, Clientes, Produtos, Capacidade, Pessoas & ESG. Para buscar maior alinhamento interno, essas metas, em diferentes proporções, impactam a avaliação de desempenho e distribuição do bônus de todos os funcionários da companhia (ver distribuição abaixo).	Metas Metas que impactam toda a área, podendo estar relacionadas à projetos, produtos, processos e melhorias operacionais, dentre outros. Podem ser cruzadas e compartilhadas entre diferentes áreas da empresa, de forma a criar maior alinhamento e contribuir para que a meta seja alcançada.	Metas São acordadas entre funcionário e gestor e refletem os desafios que serão trabalhados no ano e estão relacionados aos desafios da área (cascateamento das metas do gestor para o funcionário é importante para garantir alinhamento). Para o nível de liderança, a meta de diversidade passou a ser considerada como uma meta individual, impactando a avaliação dos gestores da companhia. Esse atingimento afeta o pagamento de incentivo de curto prazo. Competências Competências esperadas de cada funcionário, em linha com os comportamentos e valores corporativos definidos pela companhia.

Pesos das diferentes dimensões na avaliação de desempenho base para distribuição de PLR/ Gratificação								
Dimensão da Meta	Presidente	Diretores Estatutários	Diretores	Superintendente	Gerente/Especialista	Coordenador/Consultor	Analistas	Assistentes
Corporativo				30%	30%	20%	20%	20%
Área	80%	60%	50%	50%	40%	40%	20%	20%
Individual	20%	30%	40%	20%	30%	40%	60%	60%

A forma como esse conjunto de metas está estruturada também proporciona diferenciação e meritocracia, pois todos os funcionários serão avaliados também pelo atingimento de metas nas dimensões “área” e “individual”.

Para a avaliação deste ano, a Companhia manteve a prática usual de dividir as metas na dimensão “empresa” entre temas considerados importantes para o crescimento e sustentabilidade dos negócios, dentre os quais estão incluídos os seguintes:



Financeiro: Solidez financeira e crescimento sustentável



Produtos e Clientes: Satisfação dos clientes e resultados dos produtos nos mercados de atuação da B3



Excelência Operacional: Oferecer um ambiente tecnológico, seguro, estável e disponível para todas as plataformas



Pessoas: Retenção de talentos e aderência aos valores da organização

Para cada um dos temas listados acima, foram definidas metas que impõem desafios para o seu atingimento a fim de elevar o patamar dos negócios e resultados da Companhia.

O valor proposto referente à remuneração variável de curto prazo para a Diretoria apresentado acima considera o cenário mais otimista em relação à superação dos objetivos estabelecidos para os indicadores de desempenho global da Companhia considerados para a formação do *Pool* e para as metas de desempenho nas dimensões “empresa”, “área” e “indivíduo”. Dessa forma, variações em relação a esse cenário poderão impactar o valor efetivo da remuneração variável de curto prazo.

Remuneração Variável de Longo Prazo

A remuneração variável de longo prazo tem por objetivo o alinhamento de interesses dos administradores com a Companhia e seus(suas) acionistas no horizonte de longo prazo, bem como a retenção do pessoal-chave. Está estruturada por meio de concessão de ações no âmbito do Plano de Concessão de Ações e leva em consideração o desempenho da Companhia, o histórico de desempenho individual e a criticidade da atividade do beneficiário para o atingimento dos objetivos de longo prazo da B3.

A Companhia possui dois modelos de concessão de ações. No modelo de concessão normal, o(a) beneficiário(a) recebe a cada ano a concessão de uma quantidade de ações que é fixada dividindo-se um valor financeiro pelo preço de mercado das ações em sua data de concessão (janeiro de cada ano). O valor financeiro utilizado como base para esse cálculo considera pesquisas de mercado sobre remuneração total para cada nível hierárquico, senioridade (quanto mais sênior, maior a remuneração variável de longo prazo e maior o peso deste componente na remuneração total), função na Companhia, desempenho individual e avaliação no longo prazo.

A Companhia também possui um modelo de *matching* de ações que busca reforçar ainda mais o alinhamento. Os(As) beneficiários(as) do *matching* podem utilizar uma parte do seu incentivo de curto prazo para receber concessões adicionais (“*matching*”), caso mantenham em carteira ações de emissão da Companhia durante o prazo de transferência das ações adicionais concedidas. Durante o período de carência do *matching*, as ações investidas pelos(as) funcionários(as) permanecem bloqueadas e são desbloqueadas de acordo com o final dos períodos de carência.

Os dois modelos possuem transferências anuais de ações, com prazo total de 4 anos entre a data de concessão e a última data de transferência de ações concedidas e respeitam prazo de carência de 12 meses entre (i) a data de concessão e a primeira data de transferência de ações e (ii) entre cada uma das datas de transferência de ações. Ambos os modelos também estão sujeitos à aplicação do mecanismo de *Malus* que foi aprovado pela Companhia em 2022 e leva em consideração as disposições presentes no Código de Conduta e Ética da B3.

Anualmente, o Conselho de Administração aprova as condições dos programas para concessão de ações e *matching*.

Informações adicionais sobre a remuneração da Diretoria podem ser encontradas no **Anexo IV** da presente Proposta (item 8 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM 80).

(4) Na hipótese de haver pedido válido de instalação do Conselho Fiscal, eleger os seus membros efetivos e suplentes.

Até a presente data, a Companhia não recebeu indicação de candidato(s) ao Conselho Fiscal, tampouco pedido de instalação do Conselho Fiscal por acionistas que representem o percentual mínimo do capital votante exigido para tanto, nos termos da Lei das S.A. e das normas da CVM.

Não obstante, a CVM recomenda que, a fim de viabilizar a eleição, os Administradores estejam preparados para um potencial cenário de instalação do Conselho Fiscal.

Nesse sentido, a Administração apresenta a chapa a seguir, em ordem de preferência dos(as) candidatos(as). Os dados abaixo referem-se a cada um(a) dos(das) candidatos(as) indicados(as) pela Administração para o mandato 2026-2027 e são complementares aos que constam do **Anexo III** (item 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM 80) desta Proposta, quais sejam:



ANDRÉ COJI

(Membro Efetivo)

Principais Qualificações e Experiências

É membro efetivo do Conselho Fiscal da B3. Também é membro efetivo dos Conselhos Fiscais da Companhia Siderúrgica Nacional, da Vivara Participações S.A., da Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A e do Grupo Casas Bahia, membro do Conselho de Administração da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica (CEEE-G) e membro do Comitê de Auditoria da BB Seguridade Participações S.A. Possui mais de vinte anos de experiência em administração financeira e controladoria, atuando como diretor de Private Banking e Gestão Patrimonial Familiar (*family office*). Ocupou por dez anos o cargo de CFO da Tecnisa S.A., onde desempenhou as funções de tesouraria, controladoria, planejamento financeiro e a condução do IPO. Atuou como diretor da Federação Israelita do Estado de São Paulo, como membro do Conselho de Administração e do Comitê Independente de Partes Relacionadas da SMILES, como membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance do Grupo Casas Bahia e como membro do Conselho Fiscal da Petz e da Espaço Laser. É formado em Administração de Empresas pela FGV-SP, em Direito pela Faculdade de Direito São Francisco (USP) e possui certificação pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC.

STÂNIA LOPES MORAES

(Membro Efetivo)

Principais Qualificações e Experiências

É membro do Conselho Consultivo de Futuro e Estratégia da Bravo Projects e Outsourcing, membro do conselho consultivo do Instituto Engaja Brasil e da Associação Locomotiva João Ramalho, membro do Conselho Fiscal da Entidade Administradora da Conectividade de Escolas - EACE e CFO do grupo Melo Cordeiro. Foi membro suplente do Conselho Fiscal da B3 de 2024 a 2026. Tem 36 anos de experiência profissional com uma sólida carreira na área de Finanças Corporativas em empresas nacionais e multinacionais dos segmentos da economia. Com expertise em gestão de planejamento estratégico, fusões e aquisições, reestruturação e renegociação de dívida, budget/forecast, controladoria, controles internos, planejamento tributário, controles de custos, TI e recursos humanos. Experiência em governança corporativa no controle de despesas operacionais e de capital de giro em cenários de crise financeira. É formada em Contabilidade e Administração de Empresas na PUC-Minas, possui MBA Internacional em Controladoria e Gestão Financeira pela FGV com módulo internacional na Ohio University, pós MBA na Saint Paul – ABPW *Advanced Boardroom Professional for Women*, pós MBA na FIA – Governança e Compliance. É também vice-presidente do Conecta, do Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças – IBEF São Paulo.

GUSTAVO PACHECO LUSTOSA

(Membro Efetivo)

Principais Qualificações e Experiências

É CEO da BB Asset Management e membro do Conselho Fiscal da Brasilcap Capitalização S.A. Natural de Brasília, iniciou sua trajetória no Banco do Brasil em 1993, atuando em áreas estratégicas como a Diretoria de Controladoria, Diretoria de Varejo e Diretoria de Finanças. Em 2015, passou a integrar o time da BB Tecnologia e Serviços, onde exerceu os cargos de Gerente Executivo e Diretor de Clientes, Operações e Serviços. Em julho de 2023, assumiu como Diretor-Presidente da empresa. Desde julho de 2025, lidera a BB Asset Management, contribuindo com sua sólida experiência e visão estratégica para impulsionar o crescimento e a inovação da companhia. É graduado em Geologia pela Universidade de Brasília (UnB), possui MBAs em Administração Financeira pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em Mercado de Capitais e Consultoria Financeira pelo Grupo IDEIA e em Negócios Internacionais também pela FGV.

PAULO GIOVANNI CLAVER

(Membro Suplente)

Principais Qualificações e Experiências

Foi Diretor de Assuntos Contábeis da B3 e Membro Especialista do Comitê de Auditoria do Banco B3 perante o Banco Central, membro efetivo do Conselho Fiscal da B3 Social e suplente do Conselho Fiscal da FIN (Confederação Nacional das Instituições Financeiras). Participou como membro efetivo do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) por 12 anos e foi Diretor Administrativo da Fundação de Apoio ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis por 5 anos. Possui grande experiência profissional, de mais de 35 anos, na área financeira, com expertise na preparação e revisão de demonstrações financeiras, planejamento financeiro, controles internos e questões societárias e tributárias. Trabalhou como auditor externo por 14 anos na PricewaterhouseCoopers, com passagem nas áreas financeiras do BankBoston, Banco ABN Amro Real S/A e B3. Graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade de Economia São Luís.

ANGELA APARECIDA SEIXAS

(Membro Suplente)

Principais Qualificações e Experiências

É membro independente do Comitê de Partes Relacionadas da Neoenergia S.A., membro do Conselho Consultivo do Instituto Techmail de Formação e Capacitação de Pessoal, onde anteriormente foi membro do Conselho Consultivo, membro suplente do Conselho Fiscal da CBDN - Confederação Brasileira de Desportos na Neve. Foi Diretora Administrativo-Financeira, de Governança e Relações com Investidores na Duke Energy, tendo exercido outros cargos em empresas nacionais e multinacionais, tais como Grupo Safra (incluindo BCP e BSE), Grupo Bunge e Unibanco. Foi Presidente do Conselho de Administração da Duke Energy International, membro do Conselho de Administração da BCP e BSE, do Conselho Fiscal da B3 de 2019 à 2024, da Telemig Celular S.A. e da Associação Endowment SempreFea, membro do Comitê de Auditoria Estatutário da CESP S.A. e da Altsa (Pernambucas) e membro independente do Conselho de Administração e Coordenadora do Comitê de Auditoria da PRODESP S.A. É graduada em Ciências Contábeis pela USP, realizou créditos de mestrado em Controladoria na Universidade de São Paulo (USP) e possui especialização em Matemática Financeira também pela USP. Possui MBA em Gestão pelo PDG-EXEC e pós MBA pela BI International/Columbia University. É certificada pelo IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Corporativa como Conselheira de Administração e Conselheira Fiscal.

MARIA PAULA SOARES ARANHA

(Membro Suplente)

Principais Qualificações e Experiências

É membro suplente do Conselho Fiscal da B3 e da Raízen S.A. Também é membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria, Riscos, Controles Internos e Compliance da Hapvida Participações e Investimentos S.A. Atuou como Conselheira Fiscal de 2011 a 2013 e Conselheira de Administração de 2013 a 2018 na Fibria Celulose S.A., como membro do Conselho de Administração da Paranapanema S.A. de 2014 a 2016 e Conselheira Fiscal na Invepar S.A. de 2016 a 2018. É formada em Administração de Empresas pela FGV-EAESP e pós-graduada em Administração de Empresas e Ciências Contábeis pela FGV, mestre em Administração de Empresas pela USP e mestre em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP. É conselheira certificada pela ICSS-A, com participação na comissão de Gestão de Riscos e Controles do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC e participação no Board Members da EY, assim como do ACI-KPMG.

Requisitos Legais

De acordo com o artigo 162 da Lei das S.A., somente podem ser eleitas para o Conselho Fiscal pessoas naturais residentes no País, diplomadas em curso de nível universitário ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 anos cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal, e que não sejam membros de órgão de administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

Ainda, segundo o artigo 147, §§ 1º ao 3º, da Lei das S.A., somente poderão ser eleitos membros do Conselho Fiscal aqueles que (i) não estiverem impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não tiverem sido condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os tornem inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta; (iii) atenderem ao requisito de reputação ilibada; (iv) não ocupem cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tenham, nem representem, interesse conflitante com o da Companhia.

Nos termos da Resolução CVM 81, as informações sobre os candidatos a membros do Conselho Fiscal integrantes da chapa proposta pela Administração, que são exigidas pelos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência previstos pela Resolução CVM 80, incluindo os seus respectivos currículos, constam do **Anexo III** à presente Proposta.

Possíveis Cenários de Eleição

Não obstante a Administração tenha apresentado uma chapa de membros para o Conselho Fiscal, os(as) acionistas ou grupo de acionistas que desejarem propor outra chapa ou candidatos(as) para concorrer aos cargos no Conselho Fiscal poderão fazê-lo, nos termos da regulamentação vigente e do Estatuto Social da Companhia.

Para isso, juntamente com a proposta de chapa ou candidatos(as), a ser apresentada nos termos da regulamentação vigente e do Estatuto Social da Companhia, deverão encaminhar ao Conselho de Administração da Companhia declarações assinadas individualmente pelos(as) candidatos(as) contendo, sem prejuízo das demais exigências regulamentares e estatutárias aplicáveis, as seguintes informações: (i) sua qualificação completa; (ii) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, bem como qualificações profissionais e acadêmicas; e (iii) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, como também informar, se for caso, a existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas na Lei das S.A.

Conforme recomendação da CVM, no caso de indicação de candidatos por outros acionistas de forma individual, a votação, inicialmente prevista para o sistema de chapas, ocorrerá na forma de votação individual de candidatos. Neste cenário, os votos atribuídos à chapa apresentada pela Administração por meio de Boletim de Voto a Distância serão considerados, de forma integral, como destinados a cada um dos(as) candidatos(as) da chapa.

Em caso de empate no número de votos entre os candidatos que originalmente compunham a chapa, será adotada, para fins de desempate, a ordem de preferência estabelecida no item 4 acima. Serão eleitos as chapas ou candidatos e respectivos suplentes individualmente, conforme o caso, que receberem o maior número de votos.

(5) Na hipótese de haver eleição do Conselho Fiscal, fixar a remuneração dos membros eleitos para o exercício social de 2026.

Conforme determinado pela Lei das S.A., propõe-se que, uma vez instalado o Conselho Fiscal e eleitos os seus membros, a remuneração global do referido órgão seja de até R\$ 681.007,20 para o período compreendido entre janeiro e dezembro de 2026, valor este que não considera os encargos incidentes sobre a remuneração. Se incluídas as atuais estimativas dos encargos acima referidos, o valor global da remuneração seria de até R\$ 817.208,64.

As informações sobre a proposta de remuneração encontram-se no **Anexo IV** à presente Proposta.

B.2. Matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária

(1) Deliberar sobre a alteração da redação do inciso II do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, referente ao objeto social, para incluir atividade complementar de representação digital de valores mobiliários, títulos, direitos, ativos financeiros e/ou outros tipos de ativos, sem alteração do segmento de atuação da Companhia, nem de suas atividades principais.

A Administração propõe a alteração da redação do inciso II do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, referente ao objeto social, a fim de incluir atividade complementar de representação digital de valores mobiliários, títulos, direitos, ativos financeiros e/ou outros tipos de ativos, sem alteração do segmento de atuação da Companhia, nem de suas atividades principais.

Trata-se de inclusão de atividade correlata e integrada àquelas já desempenhadas pela Companhia, compatível com seus objetivos sociais. Assim, por não constituir alteração que implique mudança do objeto social principal, sua aprovação não enseja direito de retirada dos(as) acionistas, nos termos da Lei das S.A.

Mais informações encontram-se disponíveis no **Anexo V** da Proposta, que contém a cópia do Estatuto Social com as propostas sugeridas, bem como o relatório detalhando as alterações.

(2) Deliberar sobre a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, referente ao capital social, para refletir o cancelamento de ações aprovado pelo Conselho de Administração em 26/02/2026, passando o capital social, atualmente dividido em 5.266.500.000 ações ordinárias, a ser dividido em 5.046.500.000 ações ordinárias, todas sem valor nominal, sem alteração do valor do capital social.

Em decorrência do cancelamento de ações mantidas em tesouraria, aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 26/02/2026, a Administração propõe a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a redução do número de ações em que se divide o capital social, de 5.266.500.000 para 5.046.500.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sem alteração do valor do capital social.

Mais informações encontram-se disponíveis no **Anexo V** da Proposta, que contém a cópia do Estatuto Social com as propostas sugeridas, bem como o relatório detalhando as alterações.

(3) Consolidar o Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima indicadas.

A Administração propõe a consolidação do Estatuto Social da Companhia para que, caso aprovadas, as alterações propostas nos itens acima passem a integrar o Estatuto Social da Companhia em um único ato societário, conforme consta no **Anexo VI** da Proposta.

(4) Ratificar a nomeação da empresa especializada Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.248/0001-10, como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Datastock Tecnologia e Serviços Ltda. (“Datastock” ou “Incorporada”) para a sua incorporação pela Companhia (“Laudo de Avaliação”).

A Administração propõe a incorporação, pela Companhia, de sociedade por ela integralmente controlada, a Datastock, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação da Incorporação, celebrado em 27/03/2026, entre os Administradores da Companhia e da Datastock (“Protocolo e Justificação” e “Incorporação”, respectivamente).

O objetivo da Incorporação consiste na consolidação das atividades e ativos da Datastock nas estruturas operacional e societária da Companhia, visando otimizar e simplificar a estrutura vigente, promovendo aumento de eficiência operacional, administrativa e financeira e, conseqüentemente, ganhos de sinergia.

A Incorporação será procedida de forma a que a Companhia receba, pelo seu valor contábil, a totalidade dos bens, direitos e obrigações da Datastock, que será extinta, sucedendo-a nos termos da lei, tomando como base os elementos constantes nas demonstrações contábeis da Datastock levantadas em 31/12/2025.

Cumprе salientar que a Incorporação não resultará em aumento ou redução do patrimônio líquido ou do capital social da Companhia, na medida em que a totalidade das quotas representativas do capital social da Datastock são de titularidade da Companhia e que o patrimônio líquido da Datastock já está integralmente refletido no patrimônio líquido da Companhia, em decorrência da aplicação do método de equivalência patrimonial.

Feitos esses esclarecimentos, em conformidade com a legislação vigente e nos termos do Protocolo e Justificação, os Administradores da Companhia nomearam e contrataram, *ad referendum* de aprovação, a Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.248/0001-10 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o CRC 2SP-034.766/O-0, como empresa avaliadora (“Avaliadora”) responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, por seu respectivo valor contábil (“Laudo de Avaliação”).

Propõe-se que seja ratificada a nomeação da empresa especializada Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda., qualificada acima, como Avaliadora para os fins do Laudo de Avaliação.

As informações detalhadas sobre a Avaliadora, nos termos do artigo 25 e Anexo L da Resolução CVM 81, constam no **Anexo VII** à presente Proposta.

(5) Deliberar sobre o Laudo de Avaliação.

A Avaliadora elaborou o Laudo de Avaliação da Incorporada, pelo valor contábil do patrimônio líquido, com base nas respectivas demonstrações contábeis de 31/12/2025, a ser submetido à aprovação da Assembleia Geral da Companhia.

De acordo com o disposto no Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido a valor contábil da Incorporada foi avaliado em R\$ 8.862.855,38, já refletidos nos registros contábeis da Companhia pelo método de equivalência patrimonial.

O Laudo de Avaliação foi elaborado de acordo com as regras aplicáveis, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à avaliação do patrimônio líquido da Incorporada.

Em atendimento à Lei das S.A., que estabelece a necessidade de aprovação do Laudo de Avaliação pela Assembleia Geral, propõe-se que seja aprovado o Laudo de Avaliação da Incorporada, o qual constitui o **Anexo IX** à presente Proposta.

(6) Examinar, discutir e deliberar sobre os termos e condições do protocolo e justificação de incorporação da Incorporada pela Companhia, celebrado em 27/03/2026, entre a administração da Companhia e da Incorporada (“Incorporação” e “Protocolo e Justificação”, respectivamente).

A Lei das S.A. estabelece que as condições e justificativas de operações de incorporação devem estar descritas no Protocolo e Justificação a ser firmado entre os Administradores das empresas envolvidas.

Os Administradores da Companhia e da Incorporada, sociedade totalmente controlada pela Companhia e objeto da operação, firmaram, nesse sentido, em 27/03/2026, o Protocolo e Justificação com o objetivo de consubstanciar as justificativas, os termos e as condições da Incorporação da Incorporada pela Companhia, com a consequente extinção da Incorporada, a transferência da integralidade de seu patrimônio para a Companhia, o cancelamento de suas quotas e a sua sucessão pela Companhia.

Assim, em atendimento à Lei das S.A., propõe-se que seja aprovado o Protocolo e Justificação, celebrado em 27/03/2026 entre os Administradores da Companhia e da Incorporada, o qual constitui o **Anexo XI** à presente Proposta.

(7) Deliberar sobre a Incorporação proposta, com a consequente extinção da Incorporada, nos termos do Protocolo e Justificação.

A Incorporação ora proposta, a qual resultará na internalização das atividades e ativos da Incorporada pela Companhia, visa otimizar e simplificar a estrutura vigente do grupo, promovendo aumento de eficiência operacional, administrativa, financeira, contábil e de gestão, bem como redução dos custos operacionais e administrativos do grupo - e, consequentemente, ganhos de sinergia.

Considerando que a totalidade das quotas de emissão da Incorporada é integralmente detida pela Companhia, a Incorporação não resultará: (i) em aumento do capital social da Companhia; (ii) na emissão de novas ações pela Companhia; ou (iii) em qualquer alteração na composição acionária da Companhia, inexistindo, portanto, relação de troca de ações. Adicionalmente, dado que as disposições legais referentes ao direito de recesso limitam tal direito aos acionistas das sociedades incorporadas, a Incorporação não ensejará direito de recesso aos acionistas da Companhia.

A Incorporação dará causa à extinção da Incorporada, ao cancelamento de suas quotas e à sucessão da Incorporada pela Companhia, em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito. A Companhia assumirá, neste sentido, a responsabilidade ativa e passiva relativa ao patrimônio da Incorporada que lhe é transferido nos termos do Protocolo e Justificação em virtude da Incorporação.

Os efeitos da Incorporação, se aprovada, passarão a vigor a partir do dia 01/05/2026.

Assim, propõe-se que seja aprovada a Incorporação da Incorporada pela Companhia, nos termos e condições indicados do Protocolo e Justificação. As informações detalhadas sobre a Incorporação encontram-se no **Anexo X**, preparado em conformidade com o Anexo I da Resolução CVM 81, bem como no **Anexo XI** da presente Proposta.

(8) Autorizar a Administração da Companhia a praticar e assinar todos os atos necessários para formalizar a Incorporação e implementar as deliberações tomadas.

Caso a Incorporação seja aprovada pela Assembleia Geral, a Administração propõe que a Diretoria da Companhia seja autorizada a praticar e assinar todos os atos, registros e averbações necessários para formalizar a Incorporação e a implementação das deliberações tomadas, incluindo, mas não se limitando, à baixa da inscrição da Incorporada nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, ao arquivamento e à publicação de todos os atos relativos à Incorporação nos termos do artigo 227, parágrafo 3º, da Lei das S.A.

C. Documentos Adicionais e de Suporte às Assembleias Gerais

A Companhia ressalta que a apresentação das informações contidas na Proposta não substitui, para nenhum efeito, a leitura atenta e completa de todos os seus documentos. Para tanto, ainda, encontram-se à disposição dos(as) acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (ri.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), os seguintes documentos:

- Edital de Convocação das Assembleias Gerais;
- Boletim de Voto a Distância das Assembleias Gerais;
- Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025 (Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras, Relatório dos Auditores Independentes e Relatório do Comitê de Auditoria);
- Pareceres do Conselho Fiscal, referentes aos exames das Demonstrações Financeiras e proposta de destinação de resultados, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025, e da proposta da Administração pela Incorporação;
- Formulário DFP (Demonstrações Financeiras Padronizadas);
- Atas das reuniões do Conselho de Administração de 26/02/2026 e 26/03/2026, referentes, respectivamente, à proposta de Destinação de Resultado do exercício findo em 31/12/2025 e da proposta da Incorporação e de convocação das Assembleias Gerais para deliberações das matérias mencionadas na Proposta da Administração da Companhia;

- Informações relativas à proposta de Destinação de Resultado do exercício findo em 31/12/2025, conforme Anexo A da Resolução CVM 81, indicado em Anexo à presente Proposta;
- Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia – Item 2 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM 80, indicado em Anexo à presente Proposta;
- Informações sobre os candidatos ao Conselho Fiscal da Companhia – Item 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM 80, indicado em Anexo à presente Proposta;
- Informações sobre a remuneração dos Administradores e membros do Conselho Fiscal – Item 8 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM 80, indicado em Anexo à presente Proposta;
- Versão consolidada e quadro comparativo do Estatuto Social e suas respectivas justificativas, indicados em Anexos à presente Proposta;
- Informações sobre o Avaliador requeridas conforme Anexo L da Resolução CVM 81, indicado em Anexo à presente Proposta;
- Informações sobre a Incorporação conforme Anexo I da Resolução CVM 81, indicado em Anexo à presente Proposta;
- Protocolo e Justificação da Incorporação, indicado em Anexo à presente Proposta; e
- Laudo de Avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Datastock, indicado em Anexo à presente Proposta.

Anexos

Anexo I
Comentários dos Diretores acerca da situação financeira da Companhia
(Item 2 do Formulário de Referência)

2 – COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

2.1 Os diretores devem comentar sobre:

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

O ano de 2025 consolidou a força do modelo de negócios diversificado da B3, sustentado por uma estratégia consistente e executada com eficiência, disciplina e clareza de propósito. Mesmo em um cenário macroeconômico desafiador, marcado por juros elevados e volatilidade, a B3 manteve sua excelência operacional, ao mesmo tempo em que acelerou a modernização de sua infraestrutura tecnológica e expandiu seu portfólio de produtos em negócios pró-cíclicos. Paralelamente, a Companhia fortaleceu receitas recorrentes em Renda Fixa, Crédito e Dados, ampliando a estabilidade e a previsibilidade em um ambiente contracíclico.

A estratégia da Companhia permanece ancorada em dois principais pilares: fortalecimento e maximização de seus negócios principais e diversificação em atividades que potencializem suas características únicas. A execução dessa estratégia, sempre com o cliente no centro de suas iniciativas, é sustentada por investimentos contínuos em inovação e por uma cultura em constante evolução, que impulsiona colaboração, agilidade e tomada de decisão orientada por dados. Soma-se a isso um arcabouço sólido de governança, o engajamento permanente com reguladores e a disciplina na alocação de capital, assegurando crescimento com responsabilidade, eficiência e visão de longo prazo.

Como resultado dessa execução, o modelo da B3 atualmente combina negócios pró-cíclicos, que ampliam o potencial de crescimento da Companhia em ciclos favoráveis, com um conjunto de receitas recorrentes, que asseguram estabilidade e previsibilidade em períodos contracíclicos.

Renda variável

Em Renda Variável, o volume financeiro médio diário negociado (ADTV) do mercado à vista totalizou R\$24,4 bilhões, representando uma alta de 1,5% em relação a 2024. Vale destacar as altas de 13,3% e 48,0% nos volumes de ETFs e BDRs, respectivamente, que, em conjunto com Fundos Listados, representaram 16% do ADTV à vista (vs. 13% em 2024). Mesmo com a taxa Selic no patamar de 15% a.a., os volumes demonstraram sustentação ao redor de R\$25 bilhões, significativamente acima dos níveis pré-pandemia, evidenciando a importante evolução estrutural do mercado de renda variável brasileiro. No acumulado do ano, as receitas do segmento totalizaram R\$2,2 bilhões, representando uma queda de 2,4%.

Derivativos

Diante de um cenário com menor volatilidade nas expectativas dos agentes de mercado para as curvas de juros locais e taxas de câmbio, o volume médio diário negociado (ADV) totalizou 10,8 milhões, 6,3% abaixo de 2024. Em Derivativos de Balcão, as emissões cresceram 6,0% e o estoque cresceu 17,0%. Mesmo com uma redução de 6,3% nos volumes, a receita reduziu apenas 1,5%, totalizando R\$3,6 bilhões e demonstrando a eficácia dos mecanismos de tarifação do segmento.

Renda fixa e crédito

Com a persistência dos juros em níveis elevados, o mercado de renda fixa continuou a apresentar expansão, com aumento de 17,7% no volume de emissões e de 18,3% no estoque médio de instrumentos de renda fixa, que totalizou R\$9,2 trilhões ao final de dezembro de 2025. Destaca-se a contínua expansão do Tesouro Direto, que apresentou alta de 17,2% no número

médio de investidores e de 27,2% no estoque médio. No ano, as receitas do segmento totalizaram R\$1,4 bilhão, representando uma alta de 22,9%.

Dados

Em 2025, a B3 concluiu a incorporação da Neoway Tecnologia Integrada, Assessoria e Negócios S.A. ("Neoway") e da Neurotech Tecnologia da Informação S.A. ("Neurotech"), o que permitiu o aproveitamento do benefício fiscal resultante da amortização dos ágios relativos às suas aquisições. Além da sinergia fiscal, em fevereiro de 2026, foi lançada a Trillia, nova marca para o negócio de dados e inteligência aplicada da B3, que reúne as atividades anteriormente prestadas pela Neoway e Neurotech, assim como as atividades desempenhadas pela Unidade de Infraestrutura para Financiamento, e as entidades Pdtec S.A. ("Pdtec") e Datastock Tecnologia e Serviços Ltda. ("Datastock"), viabilizando a construção de uma nova cultura e o fortalecimento da oferta de dados e analytics. Com a nova unidade de negócio, foram definidas quatro verticais de atuação: (i) Sales & Marketing e Inteligência de Mercado, (ii) KYC, PLD e Fraude, (iii) Capital Markets, e (iv) Crédito, Risco e Cobrança. As receitas de Soluções Analíticas de Dados (Trillia) totalizaram R\$1,1 bilhão, representando uma alta de 10,3% no período, com destaque para o crescimento de 17,5% em Plataformas e Dados Analíticos.

Serviços de tecnologia

No ano de 2025, as receitas de Tecnologia e Plataformas totalizaram R\$1,9 bilhão, representando um crescimento de 14,8%. O objetivo da Companhia é viabilizar mais negócios para o core business, ampliando a presença na rotina de seus clientes através do desenvolvimento de sistemas proprietários e parcerias. Além das soluções já consolidadas, como o Sinacor, vale destacar a oferta de algoritmos de negociação por meio da MBO Chip S.A. ("MBOChip") e o desenvolvimento de um *Order Management System* ("OMS") próprio. A B3 também reforçou sua atuação com administradores e custodiantes por meio da parceria com a Kythera Softwares Ltda. ("Kythera"), para fornecer soluções de Portfolio & Risk Management.

b. estrutura de capital

Na estrutura de capital da Companhia (consolidada) em 31 de dezembro de 2025, 64,0% do capital era de terceiros e 36,0% de capital próprio.

(em milhares de R\$, exceto porcentagens)	2025	%
Passivo Circulante e Não Circulante	31.023.568	64,0%
Patrimônio líquido	17.464.079	36,0%
Total do Passivo e Patrimônio líquido	48.487.647	100,0%

Ao final do exercício de 2025, o passivo oneroso era composto majoritariamente por emissões de debêntures, pela emissão de títulos de dívida no mercado internacional (*Unsecured Senior Notes*) e pelos empréstimos bancários contratados pela B3 Inova USA LLC (controlada da B3, que tem como um dos objetivos a captação de recursos financeiros para executar a política de investimentos adotada pela Companhia). Sendo assim, a dívida bruta da Companhia no final de 2025 era de R\$14.950.866 mil (incluindo principal e juros acumulados), sendo 5,9% desse montante com vencimento em até um ano e 94,1% com vencimento superior a um ano.

(em milhares de R\$, exceto porcentagens)	2025	%
Passivo oneroso total	14.950.866	46,1%
Debêntures	10.510.888	
Emissão de dívida no exterior	3.296.640	
Empréstimos	1.136.776	
Instrumentos Financeiros Derivativos	6.562	
Patrimônio Líquido	17.464.079	53,9%
Passivo Oneroso Total e Patrimônio Líquido	32.414.945	100%

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A B3 é uma empresa que possui alta geração de caixa, o que é evidenciado pelo resultado operacional consolidado, que totalizou R\$6.632.407 mil e pelo lucro líquido recorrente de R\$5.250.900 mil em 2025.

As disponibilidades e aplicações financeiras consolidadas de curto e longo prazo, incluindo investimentos minoritários em participações societárias, alcançaram R\$18.542.226 mil (38,2% do ativo total) ao final do período de 2025. Vale destacar que as disponibilidades e aplicações financeiras incluem garantias em dinheiro recebidas em operações, registradas no passivo circulante, que totalizaram R\$3.711.718 mil ao final de 2025.

Com isso, o indicador de endividamento líquido (excluindo garantias recebidas em operações, proventos e direitos sobre títulos em custódia e incluindo derivativos financeiros ativos) ficou em R\$243.139 mil ao final de 2025. Também vale observar que a B3 possui uma Política de Aplicações Financeiras¹ que privilegia a preservação do capital, alocando recursos em investimentos conservadores, com alta liquidez e baixo risco, o que se traduz em proporção expressiva de posições que possuem risco soberano brasileiro, majoritariamente pós-fixados na taxa de juros básica (CDI/Selic).

Dada sua alta geração de caixa, a Companhia apresenta plenas condições para honrar os seus compromissos financeiros de curto e longo prazos.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizados

A principal fonte de financiamento para capital de giro e investimento em ativos não-circulantes da Companhia é a sua própria geração de caixa operacional, a qual é suficiente para suportar as necessidades de capital de giro, já que a Companhia não tem estoque ou contas a receber com prazos muito longos. Em complemento, com o objetivo de otimizar sua estrutura de capital, a Companhia pode captar recursos no mercado local e externo, por meio de dívidas, empréstimos e financiamentos.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Conforme mencionado anteriormente, a B3 tem como principal fonte de financiamento para capital de giro e investimentos em ativos não-circulantes a sua própria geração de caixa, inclusive no que diz respeito ao pagamento de juros e principal da dívida.

A Companhia ainda poderá avaliar alternativas complementares de fontes de financiamento por meio da contratação de empréstimos bancários, financiamentos junto às agências de fomento e do acesso aos mercados de capitais local e no exterior.

f. níveis de endividamento e características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. contratos de empréstimos e financiamentos relevantes

A B3 entende que o endividamento faz parte da busca por uma estrutura ótima de capital e procura fazer uma gestão constante dos passivos, o que contribui para garantir a saúde

¹ Disponível pelo link: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/5fd7b7d8-54a1-472d-8426-eb896ad8a3c4/91a67c79-6d7f-76da-2783-3bcab39c7527?origin=1>.

financeira a longo prazo. Isso inclui o monitoramento das condições de mercado para implementação de estratégias de reperfilamento, alongamento ou pré-pagamento das dívidas sempre que for favorável, buscando melhora nas condições de financiamento e redução de custo.

Segundo as projeções, o nível de alavancagem buscado pela Companhia é de até 2,1 vezes a relação entre dívida bruta e EBITDA recorrente dos últimos 12 meses. A Companhia acredita que este nível de alavancagem é o ideal para cumprir com os requerimentos necessários e responsabilidades de uma infraestrutura de mercado e contraparte central, ao mesmo tempo que mantém seu potencial de crescimento e rentabilidade.

DÍVIDAS

	Taxa contratual	Quantidade	Valor nominal unitário	Total da emissão
2ª emissão (série única)	CDI +0,58% a.a.	120.000	R\$ 10.000,00	R\$ 1.200.000.000
4ª emissão (série DI) ²	CDI +1,30% a.a.	41.775	R\$ 1.000,00	R\$ 41.775.000
4ª emissão (Série IPCA) ³	IPCA +3,90% a.a.	163.225	R\$ 1.000,00	R\$ 163.225.000
Bond	4,125% a.a. ⁴	700.000	US\$ 1.000,00	US\$ 700.000.000
7ª emissão (série única)	CDI + 1,05% a.a.	2.550.000	R\$ 1.000,00	R\$ 2.550.000.000
8ª emissão (série única)	CDI + 0,62%	4.500.000	R\$ 1.000,00	R\$ 4.500.000.000
9ª emissão (série única)	CDI + 0,59%	1.700.000	R\$ 1.000,00	R\$ 1.700.000.000
10ª emissão (série única)	CDI + 0,45%	2.600.000	R\$ 1.000,00	R\$ 2.600.000.000

- Debêntures - 2ª emissão

Em maio de 2019, a B3 emitiu debêntures simples quirografárias, com taxa nominal de 102,80% do DI, valor nominal total de R\$1.200.000 mil, amortização total final (maio de 2022), pagamento de juros semestrais (maio e novembro) e cláusula de resgate e amortização antecipada mediante pagamento de prêmio de 0,10% ao ano pelo prazo remanescente das debêntures. A escritura foi emitida com prazo de 30 anos com cláusula de repactuação programada em maio de 2022. Os recursos da emissão foram destinados à gestão ordinária dos negócios da Companhia.

Em maio de 2022, houve repactuação integral das debêntures com taxa nominal de CDI+1,05% a.a., amortização total final (maio de 2025), pagamento de juros semestrais (maio e novembro), cláusula de resgate e amortização antecipada mediante pagamento de prêmio de 0,10% ao ano pelo prazo remanescente das debêntures e cláusula de repactuação programada em maio de 2025.

Em maio de 2025, houve repactuação integral das debêntures com taxa nominal de CDI+0,58% a.a., amortização total final (novembro de 2029), pagamento de juros semestrais (maio e novembro), cláusula de resgate e amortização antecipada mediante pagamento de prêmio de 0,10% ao ano pelo prazo remanescente das debêntures e cláusula de repactuação programada em novembro de 2029.

² A 4ª emissão de debêntures da B3 foi utilizada como lastro para a emissão do CRI série 155 e 156 da ISEC/Virgo.

³ A 4ª emissão de debêntures da B3 foi utilizada como lastro para a emissão do CRI série 155 e 156 da ISEC/Virgo.

⁴ A taxa de 4,125% ao ano se refere ao pagamento semestral de juros inicial. As metas de sustentabilidade atreladas a operação poderão influenciar nas taxas de juros da dívida: (i) Índice de Diversidade - criar e oferecer índice de diversidade até dezembro/24. Caso não seja atingido, a partir de setembro/25 os juros serão acrescidos de 12,5 bps; e (ii) Mulheres em Posição de Liderança na B3 - elevar o percentual de mulheres em cargos de liderança na B3 para no mínimo 35,0% até dezembro/26. Caso não seja atingido, a partir de setembro/27 os juros serão acrescidos de 12,5 bps.

O cronograma de pagamentos e as obrigações estabelecidas na escritura da emissão estão sendo integralmente honrados, não havendo quaisquer eventos de inadimplemento até 31 de dezembro de 2025.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo devedor da 2ª emissão era de R\$1.227.876 mil.

- Debêntures - 4ª emissão

Em dezembro de 2020, a B3 emitiu debêntures simples quirografárias, em duas séries com taxas nominais de DI + 1,30% a.a. e IPCA + 3,90% a.a., valor nominal total de R\$41.775 mil e R\$163.225 mil respectivamente, amortização total final em dezembro/2030 para a série DI e em parcelas iguais em dezembro de 2028, dezembro de 2029 e dezembro de 2030 para a série IPCA; pagamento de juros mensais em ambas as séries e cláusula de resgate e amortização antecipada mediante pagamento de prêmio de (i) série DI: 0,65% ao ano pelo *duration* remanescente das debêntures e (ii) série IPCA: pagamento do valor presente calculado a partir da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento mais próximo à *duration* remanescente das debêntures série IPCA decrescida de *spread* de 0,65% a.a., limitado ao valor de curva. Os recursos da emissão foram destinados ao reembolso e pagamento de despesas e investimentos nos imóveis da Companhia (*retrofit*).

A 4ª emissão de debêntures da B3 serviu de lastro para a emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 155ª e 156ª Séries da 4ª Emissão da securitizadora Virgo (sucessora da iSEC).

O cronograma de pagamentos e as obrigações estabelecidas na escritura da emissão estão sendo integralmente honrados, não havendo quaisquer eventos de inadimplemento até 31 de dezembro de 2025.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo devedor da 4ª emissão era de R\$216.670 mil.

- Debêntures – 7ª emissão

Em outubro de 2023, a B3 emitiu debêntures simples quirografárias, com taxa nominal de DI +1,05% a.a., valor nominal total de R\$2.550.000 mil, amortização em parcelas iguais em outubro de 2027 e outubro de 2028; pagamento de juros semestrais (abril e outubro) e cláusula de resgate e amortização antecipada mediante pagamento de prêmio de 0,25% ao ano pelo prazo remanescente das debêntures. Os recursos da emissão foram destinados à gestão ordinária dos negócios da Companhia.

O cronograma de pagamentos e as obrigações estabelecidas na escritura da emissão estão sendo integralmente honrados, não havendo quaisquer eventos de inadimplemento até 31 de dezembro de 2025.

Em 31 de dezembro de 2025, devido ao pré-pagamento da totalidade das debêntures da sétima emissão da Companhia conforme Fato Relevante de 05/09/2025 (<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/5fd7b7d8-54a1-472d-8426-eb896ad8a3c4/dae169d1-60ed-e8c3-cd31-2644f162dd5a?origin=2>), não existia saldo devedor referente a 7ª emissão.

- Debêntures – 8ª emissão

Em maio de 2024, a B3 emitiu debêntures simples quirografárias, com taxa nominal de DI +0,62% a.a., valor nominal total de R\$4.500.000 mil, amortização em três parcelas anuais consecutivas, sendo a 1ª no dia 28 de maio de 2027, a 2ª em 28 de maio de 2028 e a 3ª em 28 de maio de 2029 e cláusula de resgate e amortização antecipada mediante pagamento de prêmio de 0,20% ao ano pelo prazo remanescente das debêntures. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão foram utilizados para a realização de resgate antecipado facultativo da totalidade

das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da segunda série, da quinta emissão da Companhia e da totalidade das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da sexta emissão da Companhia.

O cronograma de pagamentos e as obrigações estabelecidas na escritura da emissão estão sendo integralmente honrados, não havendo quaisquer eventos de inadimplemento até 31 de dezembro de 2025.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo devedor da 8ª emissão era de R\$4.547.993 mil.

- Debêntures – 9ª emissão

Em janeiro de 2025, a B3 emitiu debêntures simples quirografárias, com taxa nominal de DI + 0,59% a.a., valor nominal total de R\$1.700.000 mil, amortização em duas parcelas anuais consecutivas, devidas sempre no dia 8 do mês de janeiro, sendo que a 1ª parcela será devida em 8 de janeiro de 2030 e a 2ª em 08 de janeiro de 2031 e cláusula de resgate e amortização antecipada mediante pagamento de prêmio de 0,15% ao ano pelo prazo remanescente das debêntures. Os recursos da emissão foram destinados à gestão ordinária dos negócios da Companhia.

O cronograma de pagamentos e as obrigações estabelecidas na escritura da emissão estão sendo integralmente honrados, não havendo quaisquer eventos de inadimplemento até 31 de dezembro de 2025.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo devedor da 9ª emissão era de R\$1.823.161 mil.

- Debêntures – 10ª emissão

Em setembro de 2025, a B3 emitiu debêntures simples quirografárias, com taxa nominal de DI + 0,45% a.a., valor nominal total de R\$2.600.000 mil, amortização em parcelas iguais em setembro de 2029 e setembro de 2030; pagamento de juros semestrais (março e setembro) e cláusula de resgate e amortização antecipada mediante pagamento de prêmio de 0,15% ao ano pelo prazo remanescente das debêntures. Os recursos da emissão foram destinados à gestão ordinária dos negócios da Companhia.

O cronograma de pagamentos e as obrigações estabelecidas na escritura da emissão estão sendo integralmente honrados, não havendo quaisquer eventos de inadimplemento até 31 de dezembro de 2025.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo devedor da 10ª emissão era de R\$2.695.188 mil.

- *Unsecured Senior Notes*

Em setembro de 2021, a B3 emitiu *unsecured senior notes*, com taxa nominal de 4,125% a.a., valor nominal total de US\$700.000 mil, amortização total final em setembro de 2031; pagamento de juros semestrais (março e setembro) e cláusula de resgate antecipado parcial ou total, mediante o pagamento do maior valor entre: (i) principal mais juros apropriados até a data e (ii) juros apropriados até a data, acrescido do valor presente dos fluxos de caixa remanescentes, descontados pela taxa dos *US Treasuries* aplicáveis para o prazo remanescente acrescida de 0,50% ao ano. Os recursos da emissão foram destinados à gestão ordinária dos negócios da Companhia.

As notes foram emitidas com metas de sustentabilidade, sendo elas a criação de um índice de diversidade até dezembro de 2024 e aumento de mulheres em posições de liderança na Companhia até dezembro de 2026. Caso as metas não sejam atendidas nos prazos estipulados,

haverá o incremento de 0,125% a.a. nos juros das notes para cada meta não atendida em setembro de 2025 e setembro de 2027, respectivamente.

Em 2022, a B3 recomprou a mercado US\$5.960 mil de sua dívida (*Unsecured Senior Notes*), sendo que essa recompra gerou um deságio realizado de US\$1.023 mil.

Em 2023, a B3 recomprou a mercado US\$69.314 mil de sua dívida (*Unsecured Senior Notes*), sendo que essa recompra gerou um deságio realizado de US\$10.943 mil.

Em 2024, a B3 recomprou a mercado US\$30.918 mil de sua dívida (*Unsecured Senior Notes*), sendo que essa recompra gerou um deságio realizado de US\$3.918 mil.

O cronograma de pagamentos e as obrigações estabelecidas na escritura da emissão estão sendo integralmente honrados, não havendo quaisquer eventos de inadimplemento até 31 de dezembro de 2025.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo devedor da emissão das *Unsecured Senior Notes* era de R\$3.296.640 mil.

Empréstimos

- B3 Inova I

Em setembro de 2023, a B3 Inova USA LLC ("B3 Inova") contraiu empréstimo, a taxa nominal aproximada de 6% a 7% ao ano, valor nominal total de US\$50.000 mil, amortização total final em setembro de 2026, pagamento de juros trimestrais e cláusula de pagamento antecipado. O contrato foi firmado entre B3 Inova e Instituição Financeira com garantia fidejussória da B3.

O cronograma de pagamentos e as obrigações estabelecidas no contrato de empréstimo estão sendo integralmente honrados, não havendo quaisquer eventos de inadimplemento até 31 de dezembro de 2025.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo devedor do empréstimo era de R\$276.145 mil.

- B3 Inova II

Em agosto de 2024, a B3 Inova contraiu empréstimo, a taxa nominal aproximada de SOFR + 1,5% a 2% ao ano, valor nominal total de US\$50.000 mil, amortização total final em agosto de 2026, pagamento de juros trimestrais e cláusula de pagamento antecipado. O contrato foi firmado entre B3 Inova e Instituição Financeira com garantia fidejussória da B3.

O cronograma de pagamentos e as obrigações estabelecidas no contrato de empréstimo estão sendo integralmente honrados, não havendo quaisquer eventos de inadimplemento até 31 de dezembro de 2025.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo devedor do empréstimo era de R\$276.761 mil.

- B3 Inova III

Em agosto de 2024, a B3 Inova contraiu empréstimo, a taxa nominal aproximada de SOFR + 1,5% a 2% ao ano, valor nominal total de US\$50.000 mil, amortização total final em agosto de 2027, pagamento de juros trimestrais e cláusula de pagamento antecipado. O contrato foi firmado entre B3 Inova e Instituição Financeira com garantia fidejussória da B3.

O cronograma de pagamentos e as obrigações estabelecidas no contrato de empréstimo estão sendo integralmente honrados, não havendo quaisquer eventos de inadimplemento até 31 de dezembro de 2025.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo devedor do empréstimo era de R\$276.892 mil.

- B3 Inova IV

Em dezembro de 2025, a B3 Inova contraiu empréstimo, a taxa nominal aproximada de 4% a 5% ao ano, valor nominal total de US\$50.000 mil, amortização total final em novembro de 2027, pagamento de juros trimestrais e cláusula de pagamento antecipado. O contrato foi firmado entre B3 Inova e Instituição Financeira com garantia fidejussória da B3.

O cronograma de pagamentos e as obrigações estabelecidas no contrato de empréstimo estão sendo integralmente honrados, não havendo quaisquer eventos de inadimplemento até 31 de dezembro de 2025.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo devedor do empréstimo era de R\$276.415 mil.

Abaixo, o montante do endividamento oneroso líquido da Companhia, em 31 de dezembro de 2025:

Indicador (em milhares de reais)	2025
Disponibilidades e Aplicações Financeiras	18.542.226
Instrumentos financeiros derivativos	59.181
Endividamento oneroso bruto	(14.944.304)
Garantias recebidas em operações	(3.711.718)
Proventos e direitos sobre títulos em custódia	(188.524)
Endividamento oneroso líquido	(243.139)

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia mantém relacionamento comercial no curso normal de seus negócios com algumas das principais instituições financeiras do país, de acordo com práticas usuais do mercado financeiro, não possuindo outras relações de longo prazo além das descritas nesse formulário para os últimos três exercícios sociais.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Considerando a ordem de preferência em eventual concurso universal de credores, a subordinação entre as obrigações registradas nos passivos circulante e não-circulante dos balanços patrimoniais da Companhia é a descrita a seguir:

- Garantias recebidas em operações: os ativos depositados perante as Câmaras de Compensação e Liquidação, como garantia de operações, estão a elas vinculadas até o limite das obrigações assumidas e não serão afetados em caso de falência ou recuperação judicial, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei 10.214/01 e artigos 193, 193-A e 194 da Lei 11.101/05.
- Créditos fiscais e trabalhistas (salários e encargos sociais; provisão para impostos e contribuições a recolher e imposto de renda e contribuição social): estes créditos seguirão a ordem de precedência prevista no artigo 83 da Lei 11.101/05.

- As demais obrigações previstas nos passivos circulante e não-circulante das Demonstrações Financeiras da B3 relativas ao exercício social encerrado em 2025 são quirografárias.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Os contratos que regem os endividamentos através das debêntures, emissão de dívida no exterior e empréstimo impõem certas limitações de praxe ao mercado de dívida e que a Companhia entende que não restringem sua atividade operacional e financeira. As principais são:

- Limitação de venda, arrendamento e constituição de ônus sobre determinado percentual de ativos da Companhia;
- Limitações específicas para cisão, fusão e incorporação;
- Limitação para redução do capital social;
- Limitação para alteração do objeto social, que possa modificar, de forma relevante, a atividade principal atualmente desenvolvida pela Companhia; e
- Limitação para distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros (exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações), caso a Companhia esteja em mora em quaisquer obrigações pecuniárias decorrentes das dívidas.

A B3 observou todas as limitações impostas em seu endividamento, não tendo havido nenhum evento que gerasse antecipação de suas dívidas (*event of default*) desde suas emissões.

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Não aplicável, pois a Companhia não possui limites em aberto em seus financiamentos no último exercício.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

As informações financeiras neste item refletem as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, as quais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

Ativo total: aumento de 7,2%, passando de R\$45.228.850 mil em 2024 para R\$48.487.647 mil em 2025.

Ativo circulante: aumento de 16,7%, passando de R\$15.172.534 mil em 2024 (33,5% do ativo total) para R\$17.712.103 mil em 2025 (36,5% do ativo total).

Disponibilidades e aplicações financeiras (considerando as linhas do ativo circulante e não-circulante): totalizaram R\$18.542.226 mil, representando aumento de 18,0% na comparação com 2024.

Ativo não-circulante: aumento de 2,4%, passando de R\$30.041.438 mil em 2024 (66,4% do ativo total) para R\$30.761.637 mil em 2025 (63,4% do ativo total).

Passivo não-circulante: totalizou R\$21.731.606 mil em 2025, representando aumento de 22,9% em relação a 2024. A variação mais relevante foi em função da 9ª e 10ª emissão de debêntures no valor total de R\$4.300.000 mil com vencimentos para 2029, 2030 e 2031.

Patrimônio Líquido: redução de 5,0%, passando de R\$18.383.454 mil em 2024 para R\$17.464.079 mil em 2025, composto principalmente pelo capital social de R\$12.898.655 mil, pelas reservas de lucros de R\$6.808.356 mil e pela reserva de capital de R\$ 723.945 mil.

2.2 Os diretores devem comentar:

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Mercados

Derivativos

Listados: Serviços de negociação e pós-negociação (contraparte central, compensação e liquidação) de contratos de derivativos financeiros (relacionados, principalmente, a taxas de juros em reais e taxas de câmbio), índices de ações, derivativos de criptoativos, mercadorias e câmbio pronto. As atividades de pós-negociação nesse segmento compreendem registro, compensação, liquidação e gerenciamento de risco das operações realizadas. A tarifação é composta por taxas de registro, emolumentos, taxa de permanência e taxa de liquidação que, em conjunto, compõem a Receita por Contrato (RPC). Os derivativos mais relevantes são os de (i) taxa de juros em Real, em que o preço varia de acordo com o prazo do vencimento do contrato e tipo de produto (futuro ou opção) e (ii) taxa de câmbio, que tem como principal variável a taxa de câmbio entre o Real e moedas estrangeiras. Adicionalmente, a RPC média pode ser impactada por mudanças no mix dos diferentes grupos de contratos e tipos de operações (*day trade* ou operações definitivas), além de descontos por volume oferecidos aos clientes.

Balcão: Serviços de registro de operações envolvendo derivativos, como *swaps*, termos e opções flexíveis, e cobrados de diferentes formas, com destaque para: (i) percentual sobre o volume financeiro registrado/depositado inicialmente; e (ii) manutenção mensal sobre o volume financeiro registrado/depositado, definido como um percentual sobre o volume.

Renda Variável

Serviços de negociação e pós-negociação (contraparte central, compensação e liquidação) para títulos e valores mobiliários de renda variável. Os principais produtos deste segmento são ações, *ETFs*, *BDRs*, fundos listados e derivativos sobre ações. A tarifação é definida como um percentual sobre o volume financeiro da operação, que varia de acordo com o tipo de operação (*day trade* ou operações definitivas), investidor e mercado (à vista ou derivativo), além dos descontos por volume.

Renda Fixa e Crédito

Serviços de registro de operações envolvendo títulos de renda fixa e instrumentos bancários cobrados de diferentes formas, com destaque para: (i) percentual sobre o volume financeiro registrado/depositado inicialmente e (ii) manutenção mensal sobre o volume financeiro registrado/depositado, definido como um percentual sobre o volume. Outro produto relevante do segmento é o Tesouro Direto, desenvolvido em parceria com o Tesouro Nacional para a venda de títulos públicos para pessoas físicas.

Adicionalmente, a B3 atua na distribuição primária de títulos corporativos no mercado de balcão, por meio do Módulo de Distribuição de Ativos (MDA), que estabelece as regras e procedimentos específicos para o registro da colocação primária de valores mobiliários nesse ambiente. Esse segmento possui modelo tarifário próprio, composto por taxa de análise e taxa de distribuição calculada como percentual sobre o valor da oferta liquidada, em conformidade com as estruturas tarifárias aplicáveis às ofertas de distribuição pública da B3. Para mais detalhes sobre a estrutura tarifária consultar o site da Companhia (<https://www.b3.com.br/data/files/C8/A5/22/31/EDE7B9105B12E5A9AC094EA8/Tabela%20de%20pre%C3%A7os.pdf>).

Empréstimo de Ativos

Serviço que permite aos investidores (doadores) disponibilizarem instrumentos de renda variável de sua propriedade para empréstimo a interessados (tomadores). Para cada operação de empréstimo registrada no sistema, cobra-se dos tomadores um percentual sobre a taxa do contrato.

Soluções para Mercados de Capitais

Dados para Mercado de Capitais

Serviços de oferta de informações geradas pelos mercados de renda variável, derivativos financeiros e de mercadorias, renda fixa, além de índices e de notícias sobre os mercados de atuação. São cobradas taxas fixas e variáveis pelo direito de distribuição e/ou divulgação do Market Data em tempo real, com atraso ou final de dia. Adicionalmente, o segmento conta com o Datawise+, uma plataforma de inteligência de dados que oferece análises detalhadas sobre investidores e participantes em todos os produtos listados, proporcionando um panorama completo das operações realizadas em bolsa.

Depositária para Mercado à Vista

Serviço de depósito centralizado, no qual é detida a propriedade fiduciária de todos os valores mobiliários depositados. A receita é decorrente, principalmente, de cobrança de um percentual sobre o valor em custódia de cada investidor. Para mais detalhes sobre as tarifas, consultar o site da Companhia (https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/tarifas/servicos-da-central-depositaria/tarifas-de-servicos-de-custodia/).

Adicionalmente, o segmento também inclui a solução de emissão e cancelamento de *BDRs* realizado pelo Banco B3.

Listagem e Soluções para Emissores

Registro de emissores de títulos e valores mobiliários para negociação nos sistemas da B3 e englobando o monitoramento e regulação de emissores e a cooperação com a CVM no acompanhamento das informações divulgadas por estes. A receita advém, principalmente, de um percentual cobrado anualmente sobre o capital social dos emissores ou patrimônio líquido no caso de fundos de investimento. Adicionalmente, há geração de receita em ofertas públicas de ações primárias e secundárias. Para mais detalhes sobre as tarifas de listagem consultar o site da Companhia (https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/tarifas/emissores/tarifas-de-listagem/).

Soluções Analíticas de Dados (Trillia)

Veículos e Imobiliário

A B3 oferece e gerencia um sistema eletrônico integrado para inserção, pelos agentes financeiros, de restrições financeiras relacionadas a operações de financiamentos de veículos e a custódia dessas informações. Os preços cobrados por esses serviços são fixos, definidos em reais por restrição financeira (gravame) inserida ou dado disponibilizado. Adicionalmente, são oferecidas soluções para a cadeia de financiamento de veículos e plataforma eletrônica para o

mercado de crédito imobiliário com serviços de avaliação de imóveis, registro de contratos e garantias junto aos cartórios de imóveis.

Plataformas e Dados Analíticos

Segmento dedicado a soluções em dados, inteligência analítica e plataformas tecnológicas, que reúnem e transformam informações de múltiplos canais para auxiliar clientes em desafios relacionados à eficiência operacional, tomada de decisão e mitigação de riscos. As verticais de atuação incluem: (i) compliance e prevenção de perdas e fraudes; (ii) crédito e recuperação; (iii) inteligência de mercado; (iv) marketing e vendas; (v) mercado segurador; e (vi) segurança e negócios veiculares. As cobranças pelas soluções são realizadas de diferentes formas.

Tecnologia e Plataformas

Tecnologia

Inclui, entre outros, dois grupos principais de soluções: (i) sistema de balcão, tarifa de manutenção mensal pela utilização do sistema de registro de operações de balcão, definida em reais de acordo com o volume do cliente; e (ii) conectividade e sistemas, serviços de estações de negociação, portas de conexão para o envio de ordens, servidores para uso nas mesas de negociação dos participantes ou nas suas filiais e contratação de faixa de limite de ofertas por minuto, dimensionada conforme estratégia operacional do participante.

Serviços de Apoio ao Mercado

Serviços de registro e custódia de cotas de fundos, cobrados de diferentes formas, com destaque para: (i) percentual sobre o volume financeiro registrado/depositado inicialmente; e (ii) manutenção mensal. Além de serviços oferecidos pelo Banco B3 de compensação e de liquidação financeira de operações realizadas nos ambientes de negociação da B3.

Outros

Demais componentes da receita, como multas e outras receitas.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Os resultados dos principais negócios da B3 possuem alta sensibilidade a alguns fatores macroeconômicos, em especial taxas de juros, tanto no Brasil como em outras economias. Do ponto de vista de alocação de investimentos e gerenciamento de riscos, um cenário de altas taxas de juros geralmente reflete em um crescimento na busca por títulos de renda fixa e uma redução no volume de ativos com mais risco, como instrumentos de renda variável.

Em 2025, o prolongamento da elevada taxa de juros no Brasil ao longo do ano reduziu o apetite a risco no mercado local, favorecendo a preferência por ativos de menor volatilidade, como renda fixa, e menor exposição a instrumentos de renda variável.

Mesmo nesse cenário desafiador, o modelo de negócios da B3, com receitas diversificadas, mostrou sua robustez. Em um contexto de menor atividade no mercado de derivativos e renda variável, o desempenho dos negócios excluindo derivativos e renda variável conduziu a receita da B3 a R\$11.121.545 mil, 5,2% acima em comparação ao ano de 2024. A queda de 2,4% e 1,5% em renda variável e derivativos, respectivamente, foi mais do que compensada pela (i) alta de 22,9% na receita de renda fixa e crédito e (ii) 30,5% em empréstimo de ativos.

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

Mercados

Derivativos listados e de balcão:

O ADV totalizou 10,8 milhões de contratos, representando uma redução de 6,3% em relação ao ano de 2024, explicada principalmente pelas quedas de (i) 16,9% em Juros em Reais, (ii) 8,3% em Índices de Ações e (iii) 10,1% em Taxas de Câmbio. Para os contratos de Juros em Reais, Índices de Ações e Câmbio, as quedas são explicadas principalmente pela base de comparação, já que 2024 foi marcado por maior volatilidade nesses indicadores, o que impulsionou os volumes dos Futuros de DI, Minicontratos de Ibovespa e de Dólar que, em alguns casos, atingiram volumes recordes históricos.

A RPC média apresentou alta de 6,2% em 2025, compensando parcialmente os menores volumes negociados. Em relação a RPC média de Juros em Reais, o aumento de 24,4% é explicado pela maior negociação de contratos com prazos mais longos, além do menor volume negociado. No caso da RPC de Câmbio, a alta de 6,5% é explicada tanto pela valorização do Dólar frente ao Real quanto pelo menor volume.

Em derivativos de balcão e operações estruturadas, as emissões aumentaram 6,0% em 2025, explicadas principalmente pelo crescimento de 18,2% nas emissões de swaps. Em relação ao estoque médio, o volume apresentou crescimento de 17,0%.

Vale notar que as receitas desse segmento são impactadas pelo *hedge accounting* de fluxo de caixa constituído na emissão do *bond* em setembro de 2021, em que o *bond* é o instrumento de *hedge* e as receitas futuras altamente prováveis em dólar (relacionadas principalmente aos contratos de derivativos listados de Taxas de Câmbio em USD e Taxas de Juros em USD) são os objetos de *hedge*. Em virtude disso, os efeitos da variação cambial sobre o *bond* são registrados no Patrimônio Líquido e reconhecidos na demonstração de resultados à medida que ocorre a realização das receitas. Em 2025, o impacto líquido dessa estrutura na receita de derivativos foi negativo em R\$37,7 milhões, dada a variação cambial no período.

Renda variável

No mercado à vista, o volume financeiro médio diário apresentou alta de 1,5% em 2025, influenciado pelos crescimentos de 13,3% em ETFs e 48,0% em BDRs, que compensaram a queda de 1,1% em ações. Vale ressaltar que a participação de ETFs, BDRs e Fundos Listados representaram 15,5% do volume total em 2025, frente a 13,3% em 2024.

A margem de negociação/pós negociação no mercado à vista foi de 3,150 bps, representando uma queda de 0,138 bps, explicada principalmente por maiores volumes negociados por meio de programas de formadores de mercado e provedores de liquidez, que possuem tarifaç o diferenciada.

A B3 implementou avanços em sua tarifaç o de renda vari vel no terceiro trimestre de 2025, eliminando a diferenciaç o das tarifas n o *day trade*, incentivando o aumento de liquidez atrav s de descontos por volume e equalizando a cobran a do saldo em cust dia para todos os tipos de investidores.

A B3 ainda aprimorou os programas (i) de Grandes N o Day Traders, permitindo que institui  es possam consolidar volumes e acessar descontos mais profundos, e (ii) de Formadores de Mercado, com crit rios m nimos de presen a em tela e de ordens maker, garantindo maiores incentivos para gera  o de liquidez no livro central de ordens. Tamb m foi lan ado o Programa HFT de Renda Vari vel, com incentivos para estrat gias de alta frequ ncia que ampliem a liquidez e efici ncia do mercado.

Renda fixa e cr dito

Em 2025, o volume de novas emiss  es de instrumentos de capta  o banc ria cresceu 18,0%,

principalmente em razão do crescimento de 17,9% nas emissões de CDBs. Em relação às emissões de outros instrumentos de renda fixa, o crescimento de 13,5% foi influenciado, principalmente pelas emissões de LCIs (+44,7%), CCCBs (+97,4%) e LCAs (+11,0%).

Em relação ao estoque médio de instrumentos de captação bancária, o crescimento foi de 16,3% em 2025, enquanto o estoque de debêntures cresceu 21,6%, demonstrando mais um ano de atividade robusta no mercado primário de dívida corporativa. Vale destacar também o crescimento de 20,6% no estoque de “Outros” produtos, com destaque para os volumes de LCIs (+27,0%), LCAs (+20,0%) e CPRs (+28,3%).

Outro ponto de destaque no mercado de renda fixa foi o avanço contínuo do Tesouro Direto (TD), que registrou aumentos de 17,2% no número de investidores e de 27,2% no estoque médio no ano de 2025. A B3 oferece um programa de incentivos para que as corretoras ampliem a base de investidores nesse produto, o qual passa por revisão todos os anos.

Empréstimo de ativos

Em 2025, a receita de empréstimo de ativos totalizou R\$307,9 milhões em 2025, representando um crescimento de 30,5% em relação a 2024, explicado (i) pelo aumento de 30,4% no volume negociado em 2025, impulsionado por novas funcionalidades e pelas melhorias operacionais promovidas para fomentar o mercado de empréstimo de ativos e (ii) pela maior taxa doador média no ano.

Soluções para mercados de capitais

Dados para mercado de capitais

A receita totalizou R\$327,1 milhões em 2025, representando uma alta de 15,3% em relação a 2024, explicada pela correção por inflação dos preços do market data e pelo crescimento da receita dos demais produtos para mercado de capitais. Vale destacar os principais produtos nessa vertical, sendo eles: (i) DataWise+, produto que oferece análises detalhadas e personalizáveis de todos os produtos listados, incluindo comportamento de investidores e market share por instrumento, (ii) Segmentação de Investidores, que reúne indicadores que possibilitam a análise, segmentação e acompanhamento da base de clientes das instituições de mercado, e (iii) o lançamento do Smart Target, produto voltado para as áreas de relações com investidores das empresas, permitindo o acompanhamento de suas bases acionárias.

Depositária para mercado à vista

O número médio de investidores cresceu 4,0% em 2025, reflexo da contínua oferta de novos produtos pela Companhia e da busca dos investidores individuais por uma maior diversificação de seus portfólios.

As receitas somaram R\$206,2 milhões em 2025, representando uma alta de 9,7%, explicada pelo (i) maior saldo na depositária, e (ii) pela nova tarifação de renda variável, que teve início no terceiro trimestre de 2025 e equalizou a cobrança do saldo em custódia para investidores locais e estrangeiros.

Listagem e Soluções para Emissores

As receitas totalizaram R\$139,2 milhões em 2025, em linha com 2024, com a receita com listagens compensando o menor volume de ofertas públicas no período.

Soluções analíticas de dados (Trillia)

Veículos e imobiliário

Em 2025, o número de veículos vendidos no Brasil aumentou 13,5%, enquanto o número de financiamentos cresceu 2,0%, reflexo da contínua expansão da carteira de crédito para aquisição de veículos. O percentual de veículos financiados alcançou 31,5% dos veículos vendidos.

As receitas do segmento totalizaram R\$572,1 milhões em 2025, representando um aumento de 4,2%. Excluindo as receitas do programa Desenrola, encerrado em maio de 2024, o crescimento teria sido de 13,4%, explicado (i) pelo aumento no número de veículos financiados, e (ii) pela maior receita proveniente da plataforma desenvolvida para clientes no serviço de correspondente bancário.

Plataformas e dados analíticos

Em 2025, a B3 realizou a incorporação da Neoway e Neurotech, além de agrupá-las com a Unidade de Infraestrutura para Financiamento, Pdtec e Datastock sob uma única estrutura, fortalecendo o desenvolvimento e a oferta de produtos de dados. A receita do segmento totalizou R\$ 551,4 milhões em 2025, representando uma alta de 17,5%, explicada pelo crescimento das verticais de Crédito, Prevenção a Perdas e Seguros, sustentado majoritariamente pela expansão da base de receitas recorrentes do segmento.

Soluções analíticas de dados

Tecnologia

A quantidade média de clientes do serviço de utilização mensal dos sistemas de Balcão aumentou 4,5%, resultado, principalmente, do crescimento da indústria de fundos no Brasil.

As receitas de Tecnologia totalizaram R\$1.272,3 milhões em 2025, representando uma alta de 9,9% em relação ao ano de 2024, reflexo (i) do aumento no número de clientes no segmento de Balcão, (ii) das correções anuais de preços pela inflação, e (iii) do aumento das receitas com co-location e serviços de conectividade.

Serviços de apoio ao mercado

A Companhia apurou receita de R\$555,4 milhões em 2025, representando uma alta de 27,9% em relação ao ano de 2024, explicada principalmente (i) pelo aumento de 13,9% no estoque médio de cotas de fundos e (ii) por ajustes na tarifação de registro e custódia desses ativos.

Outros

A Companhia apurou receitas de R\$81,6 milhões, em 2025, representando um crescimento de 13,5% relação ao ano de 2024, refletindo, principalmente, maiores receitas com multas.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Parte das receitas da Companhia é impactada por variações na taxa de câmbio, notadamente as receitas geradas por alguns contratos no segmento de derivativos (futuros de dólar, taxa de juros em dólares e commodities), além de receitas de *market data* para *vendors* e derivativos de balcão. Dessa forma, essas receitas foram negativamente impactadas pela depreciação do dólar frente ao real. Vale notar que, desde setembro de 2021, uma parcela dessas receitas está atrelada a uma relação de *hedge* com o *Bond* emitido pela Companhia nesse mesmo período. No mercado de ações, a taxa de juros pode impactar negativamente o volume financeiro

negociado, enquanto no segmento de renda fixa, um cenário de alta dos juros pode favorecer as emissões e o estoque médio de instrumentos financeiros e, conseqüentemente, resultar em um crescimento da receita de registro e custódia. A taxa de juros também impacta no segmento da unidade de financiamento na medida em que pode influenciar o acesso ao crédito e o volume de veículos financiados.

As taxas de juros têm impacto direto no resultado financeiro da B3. Na receita, em um cenário de taxas em patamares elevados como foi em 2025, é positivo, uma vez que a maior parte de seu caixa, disponibilidades e aplicações financeiras estão investidos em instrumentos com taxa de juros flutuante. Por outro lado, esse patamar mais elevado teve impacto negativo nas despesas financeiras da Companhia, considerando que a maior parte também possui taxa de juros flutuante.

A inflação tem influência em diversas linhas de receitas para as quais o preço cobrado é estabelecido em reais por produto, transação ou serviço prestado, uma vez que a maior parte desses preços é ajustada anualmente pela inflação. Exemplos são serviços de listagem, depositária, Infraestrutura para Financiamentos, utilização mensal e dados para mercado de capitais.

Adicionalmente, a inflação também tem influência nas despesas da Companhia, principalmente aquelas relacionadas a pessoal e encargos. Em razão do acordo coletivo realizado em agosto de cada ano, os salários e encargos normalmente são ajustados em linha com a inflação do período.

2.3 Os diretores devem comentar:

- a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2**

No exercício de 2025, não ocorreram mudanças significativas nas práticas contábeis.

- b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor**

No exercício de 2025, não existiram ressalvas ou ênfases nos relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.

2.4 Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

- a. introdução ou alienação de segmento operacional**

A Companhia informa que não houve introdução ou alienação de segmento operacional no último exercício social.

- b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária**

Em 18 de setembro de 2025, conforme Comunicado ao Mercado, a B3 celebrou contrato de compra e venda de ações para a aquisição de 60% do capital social da Central de Registros de Direitos Creditórios S.A. ("CRDC"), empresa especializada em prover serviços de tecnologia para agentes do setor de cessão de crédito, além de operar como infraestrutura de mercado. O fechamento e conclusão da operação está sujeito ao cumprimento de condições precedentes, incluindo aprovações dos órgãos reguladores (<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/5fd7b7d8-54a1-472d-8426-eb896ad8a3c4/bd45bd5d-7a85-f080-5096-fbb3c253c84d?origin=2https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/5fd7b7d8-54a1-472d-8426-eb896ad8a3c4/bd45bd5d-7a85-f080-5096-fbb3c253c84d?origin=2>).

Em 17 de outubro de 2025, conforme Comunicado ao Mercado, a B3 concluiu a aquisição de 62% do capital social da Shipay Tecnologia S.A. ("Shipay"), empresa de tecnologia especializada na integração de soluções de pagamentos, conforme Comunicado ao Mercado disponível no site de relações com investidores da Companhia (<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/5fd7b7d8-54a1-472d-8426-eb896ad8a3c4/31bcb677-353e-aeae-609d-ca538261be1a?origin=2>).

c. eventos ou operações não usuais

Em 2025, não ocorreram eventos ou operações não usuais com o emissor.

2.5 Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucros antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

- a. informar o valor das medições não contábeis**
- b. fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas**
- c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações**

O resultado operacional da Companhia foi de R\$6.632.407 mil em 2025 com um aumento de 8,4% sobre 2024. A margem operacional, resultado da divisão do resultado operacional pela receita líquida, atingiu 65,9% em 2025 ante 64,3% no ano anterior. Já o EBITDA (Lucro antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização) somou R\$7.019.430 mil, representando aumento de 4,9% sobre o ano anterior, enquanto a margem EBITDA ficou em 69,7%, versus 70,3% em 2024.

(em R\$ milhares, exceto porcentagens)	2025	Variação 2025/2024
(+) Receita Líquida	10.068.227	5,8%
(-) Despesas	(3.435.820)	1,2%
(=) Resultado Operacional	6.632.407	8,4%
(+) Depreciação e amortização	387.023	-32,3%
(=) EBITDA	7.019.430	4,9%
(+) Itens não recorrentes	(81.461)	-
(=) EBITDA recorrente	6.937.968	4,4%
Margem Operacional	65,9%	1,6 p.p.
Margem EBITDA	69,7%	-0,6 p.p.
Margem EBITDA recorrente	69,4%	-1,0 p.p.

A inclusão da informação relativa ao resultado operacional, EBITDA e EBITDA recorrente é realizada com o objetivo de facilitar a compreensão do desempenho operacional e geração de caixa da Companhia, além de facilitar a comparação com outras companhias do mesmo segmento.

2.6 Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

- A. Em 2 de fevereiro de 2026, conforme Comunicado ao Mercado, a B3, no âmbito da alienação da totalidade do capital social da Dimensa S.A. ("Dimensa") por sua controladora TOTVS S.A. ("TOTVS"), exerceu, nos termos do acordo de acionistas da Dimensa, a opção de venda da totalidade de sua participação de 37,5% no capital social da Dimensa para a TOTVS, pelo montante de R\$665.000, a ser pago por ocasião do fechamento da transação. A alienação da Dimensa e o exercício da opção estão sujeitos

à implementação de condições precedentes, incluindo a aprovação pelo órgão regulador.

- B. A B3 recomprou 29.345.500 ações de sua emissão entre 2 de janeiro e 5 de fevereiro de 2026, no programa de recompra de ações aprovado pelo Conselho de Administração em 13 de dezembro de 2024 (Nota 12(b)).
- C. Em reunião realizada em 26 de fevereiro de 2026, o Conselho de Administração aprovou o cancelamento de 220.000.000 de ações de emissão da B3 mantidas em tesouraria, as quais foram adquiridas no âmbito dos Programas de Recompra de Ações. Diante disso, após o referido cancelamento de ações, o capital social da B3 passará a ser representado por 5.046.500.000 ações ordinárias.

2.7 Os diretores devem comentar sobre a destinação dos resultados sociais, indicando:

	Exercício Social Encerrado em 31/12/2025
Regras sobre retenção de lucros	Do lucro líquido do exercício, apurado após deduções mencionadas no Artigo 57 Estatuto Social da B3: (a) 5% serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal; (b) após a constituição da Reserva Legal, o lucro que remanescer, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (i) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas (o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar); e (ii) uma parcela ou a totalidade do lucro líquido remanescente, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 57 do Estatuto Social da B3, poderá ser alocada para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada (a) para investimentos, (b) para compor fundos e mecanismos de salvaguarda necessários para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas controladas, assegurando a boa liquidação das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos seus ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação e dos serviços de custódia, e (c) para pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou suas antecipações e operações de aquisição das próprias ações nos termos da regulamentação em vigor. O valor total destinado à Reserva prevista em (ii) do Parágrafo anterior não poderá ultrapassar o capital social. O Conselho de Administração poderá, caso considere o montante da Reserva definida no Parágrafo 1º do Artigo 57 suficiente para o atendimento de suas finalidades propor que valores integrantes da aludida Reserva sejam revertidos para a distribuição aos acionistas da Companhia. Atendidas as destinações mencionadas no Parágrafo 1º do Artigo 57, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do artigo 196 da Lei nº 6.404/1976.
Valores das retenções de lucros e percentuais em relação aos lucros totais declarados	No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, foram destinados à conta de dividendos parte do lucro líquido societário do exercício social no valor correspondente a R\$3.024.000 mil (65,9% do lucro líquido), considerados nesse montante os valores que já foram pagos aos acionistas ao longo do exercício de 2025 e 2026, sob a forma juros sobre capital próprio, com base no Artigo 57 do Estatuto Social da Companhia, de R\$229.281 mil para reserva legal (5% do lucro líquido) e R\$1.335.345 mil, para reserva estatutária (29,1% do lucro líquido), nos termos do Artigo 57 do Estatuto Social da Companhia.

Regras sobre distribuição de dividendos	Conforme disposição estatutária, aos acionistas estão assegurados dividendos e/ou juros sobre capital próprio, que somados correspondam, no mínimo, a 25% do lucro líquido do exercício da Companhia, ajustado nos termos da legislação societária, ressalvada a hipótese mencionada no item “regras sobre retenção de lucros” acima sobre não distribuição de dividendos por decisão do Conselho de Administração. Nos termos da Política de Destinação de Resultados, o Conselho de Administração da Companhia, com auxílio do Comitê de Riscos e Financeiro, tem por prática aprovar e divulgar anualmente, por meio de Fato Relevante, o <i>guidance de payout</i>, que consiste em uma projeção de percentual do lucro líquido societário (ou outro indicador) que se pretende distribuir aos acionistas sob a forma de juros sobre o capital, dividendos, recompra de ações ou outros instrumentos. Caso seja necessário, o Conselho de Administração poderá revisar o <i>guidance de payout</i>, que será republicado para conhecimento dos acionistas logo após sua revisão por meio de Fato Relevante. Durante o exercício social, o Conselho de Administração, após análise e recomendação do Comitê de Riscos e Financeiro, avaliará a situação econômico-financeira da Companhia, visando a busca por equilíbrio entre os objetivos de robustez da situação financeira da Companhia e a distribuição dos resultados e deliberará sobre eventuais distribuições de dividendos e juros sobre o capital próprio, bem como de outros instrumentos, visando à consecução do <i>guidance</i> proposto. Em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foi distribuído 137,2% do lucro líquido societário, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio (JCP) e recompra de ações.
Periodicidade das distribuições de dividendos	Os dividendos são distribuídos conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, usualmente realizada nos primeiros quatro meses de cada exercício social. Conforme previsto no Estatuto Social da B3 (Art. 57), é possível, ainda, por deliberação do Conselho de Administração: (a) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais; (b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Artigo 182, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (c) distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e (d) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. No último exercício o Conselho de Administração deliberou a distribuição de dividendos e/ou juros sobre capital próprio a cada trimestre.
Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	O dividendo mínimo previsto na alínea (i) do Parágrafo 5º do Artigo 57 do Estatuto Social não será obrigatório nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dar parecer sobre esta informação e os administradores encaminharem à CVM, dentro de 5 (cinco) dias da realização da Assembleia Geral, exposição justificativa da informação transmitida à Assembleia. Os lucros que deixarem de ser distribuídos com base no disposto acima serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir.
O emissor possui uma política de destinação de resultado	A Companhia possui política de destinação de resultados, aprovada em 12 de junho de 2025 por seu Conselho de Administração. Esta política

s formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	está disponível no site de RI da Companhia (https://ri.b3.com.br/pt-br/governanca-corporativa-visao-geral/estatutos-codigos-e-politicas/).
---	---

2.8 Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

- a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:**

Garantias recebidas em operações: as operações nos mercados da B3 estão garantidas por depósitos de margem em moeda, títulos públicos e privados, cartas de fiança bancária e ações, dentre outros. Estas garantias não aparecem no balanço patrimonial, exceto as garantias recebidas em moeda. Informações mais detalhadas encontram-se descritas no item 2.9 abaixo.

- i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos**

A Companhia não possui carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais mantenha riscos e responsabilidades.

- ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços**

A Companhia não possui contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nas demonstrações financeiras.

- iii. contratos de construção não terminada**

A Companhia não possui contratos de construção.

- iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos**

A Companhia não possui contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

- b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras**

O Banco B3 S.A. ("Banco B3") administra o Fundo B3 Margem Garantia Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, que possuía um patrimônio líquido de R\$13.119 mil em 31 de dezembro de 2025 (R\$34.319 mil em 31 de dezembro de 2024), o Fundo de Investimento Liquidez Câmara B3 Multimercado - FILCB que em 31 de dezembro de 2025 possuía um patrimônio líquido de R\$4.332.230 mil (R\$4.055.483 mil em 31 de dezembro de 2024) e o Fundo B3 DI Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado que possuía um patrimônio de R\$34.331 mil em 31 de dezembro de 2024.

Na atividade de custodiante, o Banco B3 é responsável pela custódia de títulos de investidores não residentes que, em 31 de dezembro de 2025, totalizam R\$736.855 mil (R\$736.855 mil em 31 de dezembro de 2024).

Para o serviço de emissão de *Brazilian Depositary Receipts (BDR)*, o Banco possuía o montante de R\$25.399.433 mil em 31 de dezembro de 2025 (contra R\$22.045.382 mil em 31 de dezembro de 2024) correspondente às ações que lastreiam os *BDRs* emitidos no Brasil. A custódia do lastro é feita por instituição financeira no exterior.

Todos os itens indicados acima não se encontram evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

2.9 Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

- a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor**

Não aplicável.

- b. natureza e o propósito da operação**

Não aplicável.

- c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação**

Garantias recebidas em operações

A B3 administra duas câmaras de compensação e liquidação (*clearings*) consideradas sistemicamente importantes pelo Banco Central do Brasil – a Câmara B3 e a Câmara de Câmbio B3 – por meio das quais atua como contraparte central garantidora das operações. Em outras palavras, ao exercer o papel de *clearing*, a B3 torna-se responsável pela liquidação das operações nos mercados de derivativos (futuros, termo, opções e *swaps*), de câmbio (dólar pronto), de renda variável (operações à vista, termo, opções, futuros e empréstimo de títulos) e de títulos privados (operações à vista e de empréstimo de títulos).

Essas câmaras contam com estrutura de salvaguardas próprias, conforme explicado abaixo, sendo a camada de proteção mais relevante aquela garantida por depósitos de margem em dinheiro, títulos públicos e privados, cartas de fiança bancária e ações, dentre outros. Em 31 de dezembro 2025, o total das garantias e outros mecanismos de salvaguardas depositados era de R\$779.450.942 mil, sendo que desse total R\$775.739.224 mil não estão evidenciados no balanço da Companhia. As atividades desenvolvidas pelas *clearings* são amparadas pela Lei 10.214/01, que autoriza a compensação multilateral de obrigações, determina o papel de contraparte central das *clearings* sistemicamente importantes e permite a utilização das garantias prestadas por participantes inadimplentes para a liquidação de suas obrigações no âmbito das *clearings*, inclusive nos casos de insolvência civil, concordata, intervenção, falência e liquidação extrajudicial. Além disso, a Resolução CMN 4.952/21 e a Resolução BCB nº 304/23 também compõem, primordialmente, o arcabouço legal e regulatório para a atuação das câmaras de compensação e liquidação, no âmbito do SPB.

A atuação da B3 como contraparte central a expõe ao risco de crédito dos participantes que utilizam seus sistemas de liquidação. Caso um participante não realize os pagamentos devidos ou a entrega dos ativos ou das mercadorias devidas, caberá à B3 acionar seus mecanismos de garantia, de forma a assegurar a boa liquidação das operações registradas, no prazo e na forma

previstos. Em caso de falha ou insuficiência dos mecanismos de garantia das *clearings*, a B3 pode ter de recorrer a seu próprio patrimônio como último recurso capaz de assegurar a boa liquidação das operações.

As *clearings* não apresentam exposição direta ao risco de mercado, uma vez que não possuem posições liquidamente compradas ou vendidas nos diversos contratos e ativos negociados. No entanto, o aumento da volatilidade dos preços pode afetar a magnitude dos valores a serem liquidados pelos diversos participantes do mercado, podendo também elevar a probabilidade de inadimplência de tais participantes. Além disso, conforme já destacado, as *clearings* são responsáveis pela liquidação das operações de participante que se torne inadimplente, o que pode resultar em perdas para a B3 caso os valores devidos superem o valor das garantias disponíveis. Assim, apesar da inexistência de exposição direta ao risco de mercado, este é capaz de impactar e potencializar os riscos de crédito assumidos.

Cada *clearing* conta com sistema de gerenciamento de risco e estrutura de salvaguardas próprias. A estrutura de salvaguardas de uma *clearing* representa o conjunto de recursos e mecanismos que podem ser por ela utilizados para a cobertura de perdas relacionadas à falha de liquidação de um ou mais participantes. Os referidos sistemas e estruturas encontram-se detalhadamente descritos nos regulamentos e nos manuais das respectivas *clearings*, tendo sido objeto de testes e de homologação pelo Banco Central do Brasil, conforme previsto na Resolução CMN nº 4.952/21 e da Resolução BCB nº 304/23.

As estruturas de salvaguardas das *clearings* baseiam-se, em larga medida, no modelo de repartição de perdas denominado *defaulter pays*, no qual o montante de garantias depositadas por cada participante deve ser capaz de absorver, com elevado grau de confiança, potenciais perdas associadas ao seu inadimplemento. Consequentemente, o valor exigido em garantia dos participantes constitui o elemento de maior importância na estrutura de gerenciamento dos potenciais riscos de mercado advindos da atuação da B3 como contraparte central garantidora.

Para a maioria dos contratos e operações com ativos, o valor exigido em garantia é dimensionado para cobrir o risco de mercado do negócio, ou seja, sua volatilidade de preço, durante o horizonte de tempo esperado para a liquidação das posições de um participante inadimplente. Esse horizonte de tempo pode variar de acordo com a natureza dos contratos e ativos negociados.

Para mais informações referentes às garantias recebidas em operações e às estruturas de salvaguardas das *clearings* da B3, ver Nota Explicativa nº 14 das Demonstrações Financeiras da B3 referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.10 Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A B3 entende o importante papel que desempenha no processo de fortalecimento e desenvolvimento dos mercados em que atua e que os seus investimentos em produtos e tecnologias melhoram a qualidade dos serviços ofertados e ajudam a ampliar a transparência e solidez do mercado.

Nesse sentido, em 2025, realizou investimentos no montante de R\$279.773 mil, os quais se referem principalmente a atualizações tecnológicas em todos os segmentos da B3, que incluem investimentos em capacidade, segurança e desenvolvimento de novos produtos e funcionalidades da Companhia. Para 2026, o orçamento de investimentos da Companhia foi estabelecido um intervalo de R\$260.000 mil a R\$350.000 mil.

Principais investimentos 2025:

- Tecnologia
 - Expansão do Co-Location
 - Investimentos em *Cybersecurity*
- Novos produtos e demais iniciativas
 - Plataforma Trademate
 - Modernização tecnológica do Balcão
 - Nova infraestrutura da depositária

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Para fazer frente aos investimentos, a Companhia utiliza como principal fonte de financiamento a sua geração de caixa operacional, além de avaliar alternativas complementares de fontes de financiamento, como a contratação de empréstimos bancários, financiamentos junto a agências de fomento e do acesso aos mercados de capitais local e no exterior e eventual venda de ativos.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Em 2 de fevereiro de 2026, a Companhia exerceu sua opção de venda da totalidade de sua participação de 37,5% no capital social da Dimensa para a TOTVS, nos termos do acordo de acionistas da Dimensa, pelo montante de R\$665 milhões, a ser pago por ocasião do fechamento da transação. A alienação da Dimensa e o exercício da opção estão sujeitos à implementação de condições precedentes, incluindo a aprovação pelo órgão regulador.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não há operações de aquisições de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que já não tenham sido divulgadas e devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

As pesquisas em andamento estão consideradas no item 2.10.a (i) acima.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Os montantes gastos em pesquisas estão considerados no item 2.10.a (i) e item 3.1(d).

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

A Companhia divulgou uma lista de desenvolvimento de produtos e serviços, sendo sua atualização dinâmica e realizada de tempos em tempos. Para mais informações, acesse o site da Companhia (<https://clientes.b3.com.br/pt/roadmap/projetos>).

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Os montantes gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços estão considerados no item 2.10.a (i) e item 3.1(d).

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

As oportunidades de negócios relacionados ao tema ASG na estratégia de sustentabilidade da Companhia são divididas em 2 pilares:

1. Como empresa listada, a B3 busca o aprimoramento contínuo de suas práticas de sustentabilidade. Em 2025, esse esforço resultou em um aumento de 14 pontos no Corporate Sustainability Assessment (CSA) e na inclusão da Companhia no Dow Jones Best in Class Index Emerging Markets.
2. Como infraestrutura de mercado
 - a. Capacitação e Engajamento: a B3 participou ativamente da COP30, realizando dois toques de campanha em Belém, reconhecendo as companhias listadas engajadas no tema e participando de debates sobre IA e ESG, mercado de carbono e taxonomia sustentável. Além disso, ofereceu treinamentos sobre as normas IFRS S1 e S2 para mais de 90 empresas.
 - b. Mercados: a Companhia manteve a oferta de 10 índices ESG, com destaque para o ISE B3, ICO2 e IDIVERSA. Iniciou-se também a reformulação do índice ISE B3, buscando evoluir de um modelo focado na implementação de políticas e práticas para uma abordagem que enfatiza o desempenho. A nova metodologia será mais simples, objetiva e alinhada com frameworks internacionais, beneficiando emissores e investidores. Está prevista uma consulta pública no primeiro semestre de 2026, com implementação para a carteira de 2027.
 - c. Balcão: a Companhia realizou o lançamento da primeira plataforma brasileira de registro primário de projetos geradores de créditos de carbono, em parceria com a ECCON Soluções Ambientais e Reservas Votorantim, utilizando a metodologia PSA Carbonflor. Ao final de 2025, o Registro B3 contava com 5,4 milhões de créditos de carbono registrados, dos quais 80% estavam na custódia de fundos de investimento nos termos da RCVM 175.
 - d. Tecnologia: a B3 aprimorou recursos de inteligência artificial na plataforma ESG Workspace, tornando a coleta de dados de sustentabilidade das empresas listadas mais ágil e precisa, com precisão acima de 80%. A etapa de validação dos dados por parte das empresas também avançou com mais companhias participantes, tornando a plataforma mais colaborativa e os dados mais confiáveis. Atualmente, o *Workspace* conta com mais de 3.900 usuários, mais de 240 empresas listadas cadastradas e mais de 8 mil *data points*.

2.11 Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Em 2025, não ocorreram outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional além dos citados nos outros itens desta seção.

Anexo I.A.
Diversidade, Equidade e Inclusão
(Artigo 133, §6º da Lei nº 6.404/76)

Diversidade, Equidade e Inclusão

Em 2025, a B3 avançou significativamente em sua agenda de Diversidade, Equidade e Inclusão ao direcionar seus esforços para as oportunidades identificadas no diagnóstico de inclusão conduzido em 2024. O estudo avaliou indicadores qualitativos relacionados ao nível de inclusão, ao sentimento de pertencimento e à experiência das pessoas na organização. Com base nos resultados, foram priorizadas iniciativas estruturadas, entre elas a realização da Semana da Diversidade e o projeto de ampliação da acessibilidade para pessoas com deficiência, além de outras ações voltadas ao fortalecimento da cultura organizacional inclusiva.

Paralelamente ao aprimoramento das práticas internas, a Companhia ampliou a diversidade de seus quadros. Das 741 posições preenchidas ao longo de 2025, 72,8% foram ocupadas por profissionais pertencentes a grupos sub-representados, englobando mulheres, pessoas negras, integrantes da comunidade LGBTQIA+ e pessoas com deficiência.

Além disso, foram executadas iniciativas voltadas à ampliação das oportunidades de desenvolvimento profissional para mulheres, como a 4ª edição do Programa de Mentoria para Mulheres, que contemplou recorte racial intencional em parte das vagas, com foco na formação de futuras lideranças.

Em 2025, foi lançada a quinta edição do estudo *Lideranças Plurais*, anteriormente direcionado exclusivamente à análise da presença feminina em conselhos de administração e diretorias estatutárias das companhias listadas. Com a ampliação da metodologia para incluir dados relativos à raça, cor e pessoas com deficiência, a publicação passou a adotar abordagem mais abrangente, reforçando o papel da B3 na indução de boas práticas no mercado de capitais.

Os avanços observados refletem a consistência das iniciativas adotadas pela Companhia para ampliar a representatividade feminina em posições de gestão e evidenciam seu compromisso contínuo com a promoção de uma liderança mais diversa, em conformidade com padrões elevados de governança corporativa e com o desenvolvimento profissional das mulheres em seu ambiente organizacional.

A B3 mantém, ainda, iniciativas consolidadas relacionadas ao tema, incluindo a atuação dos Núcleos de Diversidade; ações recorrentes de sensibilização, como palestras e workshops; programas de desenvolvimento voltados a gestores e equipes; parcerias com a área de Compliance para assegurar ambiente seguro e isento de assédio ou discriminação; além do monitoramento sistemático de indicadores que orientam e fortalecem a efetividade das ações implementadas.

Para sustentar esses resultados, a Companhia adota abordagem estruturada, baseada no estabelecimento de metas claras, no acompanhamento periódico de desempenho e na execução de iniciativas direcionadas à atração, seleção e desenvolvimento de talentos diversos em todos os níveis hierárquicos.

Em linha com a Lei nº 15.177/2025, reforçamos nosso compromisso com a transparência e equidade de gênero, apresentando informações detalhadas sobre a representatividade feminina em nossa estrutura organizacional e evolução dos indicadores de diversidade.

I – a quantidade e a proporção de mulheres contratadas, por níveis hierárquicos da companhia;

Grupo de Cargo	Admissões 2025	
	Mulheres	Mulheres %
Executivos*	1	100%
Gerenciamento	36	63%
Equipe	287	47%
Total	324	49%

*Para o ano de 2025, não tivemos a contratação de homens no nível executivo.

II – a quantidade e a proporção de mulheres que ocupam cargos na administração da companhia;

Cargos de liderança	Headcount 2025	
	Mulheres	Mulheres %
Executivos	13	31%
Gerenciamento	209	40%
Total	222	39%

III – o demonstrativo da remuneração fixa, variável e eventual, segregada por sexo, relativa a cargos ou funções similares da companhia;

Os percentuais abaixo representam a razão entre a remuneração total, incluindo parcela fixa e variável recebida por funcionários do gênero feminino em relação à remuneração recebida nos mesmos cargos para funcionários do gênero masculino.

Grupo de Cargo	2024	2025
Executivos	100%	100%
Gerenciamento	95%	93%
Equipe	90%	96%

IV – a evolução comparativa dos indicadores previstos nos incisos deste parágrafo entre o exercício findo e o exercício imediatamente anterior.

Grupo de Cargo	Admissões			
	2024		2025	
	Mulheres	Mulheres %	Mulheres	Mulheres %
Executivos	2	40%	1	100%
Gerenciamento	20	61%	36	63%
Equipe	254	51%	287	47%
Total	276	51%	324	49%

Cargos de liderança	Headcount			
	2024		2025	
	Mulheres	Mulheres %	Mulheres	Mulheres %
Executivos	10	25%	13	31%
Gerenciamento	178	35%	209	40%
Total	188	35%	222	39%

Anexo II

Informações relativas à Proposta de Destinação dos Resultados

(Anexo A da Resolução CVM nº 81/22)

1. Informar o lucro líquido do exercício.

O lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 é de R\$ 4.585.621.065,77.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

O montante distribuído aos(às) acionistas à conta de juros sobre capital próprio, referente ao exercício de 2025, perfaz o total de R\$ 3.024.000.000,00.

Descrição	Bruto por ação (R\$)	Valor Total Bruto
Juros sobre o capital próprio	0,06282808	327.500.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,07282011	378.500.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,07829198	402.500.000,00
Total distribuído com relação ao exercício de 2025	0,21394017	1.108.500.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,08252953	415.500.000,00
Juros sobre o capital próprio extraordinários	0,29794056	1.500.000.000,00
Total distribuído e a distribuir com relação ao exercício de 2025	0,59441026	3.024.000.000,00

Adicionalmente, como forma complementar de retorno aos seus(suas) acionistas, a Companhia executou o programa de recompra de ações 2025/2026, devidamente aprovado pelos órgãos competentes, nos termos da regulamentação aplicável, conforme demonstrado a seguir:

Períodos	Quantidade de ações	Valor total - R\$
Jan/25	19.419.800	203.198.592,56
Fev/25	8.100.000	87.651.194,04
Mar/25	15.300.000	168.409.500,50
Abr/25	4.100.000	49.589.300,49
Mai/25	1.250.000	17.734.753,22
Jun/25	10.050.000	134.719.774,17
Jul/25	5.075.000	68.104.718,64
Ago/25	23.475.000	299.111.826,37
Set/25	38.141.100	508.330.814,89
Out/25	41.193.460	522.007.721,25
Nov/25	22.550.000	322.129.897,34
Dez/25	32.440.000	453.491.275,07
Jan/26	27.232.000	402.164.758,01
Fev/26	2.113.500	34.072.122,79
TOTAL	250.439.860	3.270.716.249,34

Desta forma, considerando (i) os valores a título de juros sobre o capital próprio, no montante de R\$ 3.024.000.000,00, e (ii) os dispêndios realizados no âmbito do programa de recompra de ações, no valor de R\$ 3.270.716.249,34, o retorno global voltado aos(às) acionistas totalizou R\$ 6.294.716.249,34.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído.

Referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o Conselho de Administração propôs a distribuição total de 137% do lucro líquido considerando juros sobre capital próprio e o programa de recompras. Dentro desse montante, o valor correspondente ao pagamento de juros sobre capital próprio representou, aproximadamente, 66% do lucro líquido, montante superior ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

Não há proposta de distribuição de dividendos com base no lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

- a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe;
- b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio;
- c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio;
- d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento;

Não aplicável, uma vez que não se propõe distribuição adicional de resultados relativamente ao exercício social de 2025, além dos descritos nos itens anteriores.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

- a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados;

Vide tabela do item 'b' abaixo.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos.

Descrição	Data de deliberação - RCA	Data de pagamento	Bruto por ação (R\$)	Valor Total Bruto
Juros sobre o capital próprio	20/03/2025	07/04/2025	0,06282808	327.500.000,00
Juros sobre o capital próprio	12/06/2025	07/07/2025	0,07282011	378.500.000,00
Juros sobre o capital próprio	18/09/2025	07/10/2025	0,07829198	402.500.000,00
Juros sobre o capital próprio	23/12/2025	12/01/2026	0,08252953	415.500.000,00
Juros sobre o capital próprio extraordinários	23/12/2025	12/01/2026 13/04/2026 07/07/2026 07/10/2026	0,29794056	1.500.000.000,00
Total distribuído com relação ao exercício de 2025			0,59441026	3.024.000.000,00

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

- a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores;

Para fins de divulgação do lucro por ação, o lucro básico por ação é calculado pela divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações em aberto durante o período, de acordo com os critérios estabelecidos no pronunciamento contábil CPC 41 – Lucro por Ação, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

	2025	2024	2023
Lucro líquido do exercício	4.585.621.065,77	4.576.582.096,04	4.131.928.330,58
Quantidade média ponderada de ações em circulação - ON	5.175.625.779	5.461.940.319	5.700.864.977
Lucro básico por ação (R\$)	0,886003	0,837904	0,724790

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores;

Descrição	Bruto por ação (R\$)	Tipo de ação	Valor Total Bruto
Juros sobre o capital próprio	0,06022960	ON	347.000.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,06161193	ON	351.500.000,00
Dividendos	0,05374173	ON	306.600.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,05615345	ON	317.500.000,00
Dividendos	0,04955653	ON	280.200.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,05953824	ON	334.150.000,00
Dividendos	0,04098098	ON	230.000.000,00
Dividendos	0,06690029	ON	374.000.000,00
Total distribuído no exercício de 2023			2.540.950.000,00

Descrição	Bruto por ação (R\$)	Tipo de ação	Valor Total Bruto
Juros sobre o capital próprio	0,05245279	ON	292.500.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,05128593	ON	280.000.000,00
Dividendos	0,03480117	ON	190.000.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,06043706	ON	326.000.000,00
Dividendos	0,03522406	ON	190.000.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,06403360	ON	337.150.000,00
Total distribuído no exercício de 2024			1.615.650.000,00

Descrição	Bruto por ação (R\$)	Tipo de ação	Valor Total Bruto
Juros sobre o capital próprio	0,06282808	ON	327.500.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,07282011	ON	378.500.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,07829198	ON	402.500.000,00
Juros sobre o capital próprio	0,08252953	ON	415.500.000,00
Juros sobre o capital próprio extraordinários	0,29794056	ON	1.500.000.000,00
Total distribuído no exercício de 2025			3.024.000.000,00

Observa-se que a Companhia emite apenas ações ordinárias.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a. Identificar o montante destinado à reserva legal;

Conforme disposto no artigo 193 da Lei 6.404/76, foi destinado para reserva legal o valor de R\$229.281.053,29 que corresponde a 5% do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, uma vez que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de

que trata o § 1º do artigo 193 da referida Lei, representa R\$1.136.118.182,46 (antes da destinação) e R\$1.392.104.156,05 (após a destinação) e, portanto, não excede 30% do capital social da Companhia.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal.

Nos termos do artigo 57 do Estatuto Social, a reserva legal é constituída pela destinação de 5% do lucro líquido do exercício, já deduzidos os eventuais prejuízos e a provisão do Imposto de Renda. Em 2025, o lucro líquido foi de R\$4.585.621.065,77, sendo 5% deste valor destinado para constituição da reserva legal, no valor de R\$229.281.053,29.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

- a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos;
- b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos;
- c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa;
- d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais;
- e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe.

Não aplicável. A Companhia emite apenas ações ordinárias.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

- a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto;

Conforme parágrafo primeiro do artigo 57 do Estatuto Social da Companhia, após a constituição de reserva legal, o lucro que remanescer deverá ser ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso. Do saldo remanescente, 25%, no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo obrigatório.

- b. Informar se ele está sendo pago integralmente;

Referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o Conselho de Administração propôs a distribuição total de 137% do lucro líquido considerando juros sobre capital próprio e o programa de recompras. Dentro desse montante, o valor correspondente ao pagamento de juros sobre capital próprio representou, aproximadamente, 66% do lucro líquido, montante superior ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

- c. Informar o montante eventualmente retido.

Não há proposta de retenção de dividendos.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:

- a. Informar o montante da retenção;
- b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos;
- c. Justificar a retenção dos dividendos.

Não aplicável, tendo em vista que não há proposta de retenção de dividendos.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:

- a. Identificar o montante destinado à reserva;
- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa;
- c. Explicar por que a perda foi considerada provável;
- d. Justificar a constituição da reserva.

Não aplicável. Não há proposta de destinação do lucro líquido para constituição de reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar;

b. Informar a natureza dos lucros não realizados que deram origem à reserva.

Não aplicável. Não há proposta de destinação do lucro líquido para constituição de reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva;

Conforme artigo 57 do Estatuto Social da Companhia, após a constituição da Reserva Legal, o lucro que remanescer, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, deverá ser distribuído na seguinte ordem: (i) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas (o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar); e (ii) uma parcela ou a totalidade do lucro líquido remanescente poderá ser alocada para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada (a) para investimentos, (b) para compor fundos e mecanismos de salvaguarda necessários para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas controladas, assegurando a boa liquidação das operações realizadas e/ ou registradas em quaisquer dos seus ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação e dos serviços de custódia, e (c) para pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou suas antecipações e operações de aquisição das próprias ações nos termos da regulamentação em vigor.

O valor total destinado a reserva estatutária não poderá ultrapassar o capital social da Companhia.

O Conselho de Administração também poderá, considerando que o montante da reserva estatutária seja suficiente para o atendimento de suas finalidades: (i) propor à assembleia geral que seja destinado à formação da aludida reserva, em determinado exercício social, percentual do lucro líquido inferior ao estabelecido pelo Estatuto; (ii) deliberar conforme descrito no Estatuto; e (iii) propor que parte dos valores integrantes da reserva sejam revertidos para a distribuição aos acionistas da Companhia.

b. Identificar o montante destinado à reserva;

O montante destinado à reserva é de R\$ 1.335.344.715,04.

c. Descrever como o montante foi calculado.

Lucros acumulados	(R\$)
Lucro líquido do exercício 2025	4.585.621.065,77
Constituição da reserva legal	(229.281.053,29)
Juros sobre o capital próprio	(3.024.000.000,00)
Realização da reserva de reavaliação	585.804,96
Outras mutações	2.418.897,60
Reserva Estatutária	1.335.344.715,04

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

a. Identificar o montante da retenção;

b. Fornecer cópia do orçamento de capital.

Não aplicável. Não há proposta de retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:

- a. Informar o montante destinado à reserva;**
- b. Explicar a natureza da destinação.**

Não aplicável. Não há proposta de destinação de lucro líquido para reserva de incentivos fiscais.

Anexo III
Informações sobre os candidatos ao Conselho Fiscal
(Itens 7.3 a 7.6 do FRE)

7.3 Composição do Conselho Fiscal

Nome: ANDRÉ COJI **CPF:** 051.271.338-30 **Profissão:** Administrador de Empresas **Data de Nascimento:** 04/02/1964
Passaporte: N/A **Nacionalidade:** Brasileiro

Experiência Profissional: É membro efetivo do Conselho Fiscal da B3. Também é membro efetivo dos Conselhos Fiscais da Companhia Siderúrgica Nacional, da Vivara Participações S.A., da Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A e do Grupo Casas Bahia, membro do Conselho de Administração da Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica S.A (CEEE-G) e membro do Comitê de Auditoria da BB Seguridade Participações S.A. Possui mais de vinte anos de experiência em administração financeira e controladoria, atuando como diretor de Private Banking e Gestão Patrimonial Familiar (*family office*). Ocupou por dez anos o cargo de CFO da Tecnisa S.A., onde desempenhou as funções de tesouraria, controladoria, planejamento financeiro e a condução do IPO. Atuou como diretor da Federação Israelita do Estado de São Paulo, como membro do Conselho de Administração e do Comitê Independente de Partes Relacionadas da SMILES, como membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance do Grupo Casas Bahia e como membro do Conselho Fiscal da Petz e da Espaço Laser. É formado em Administração de Empresas pela FGV-SP, em Direito pela Faculdade de Direito São Francisco (USP) e possui certificação pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC.

Declarações regulatórias: O Sr. André Coji se declarou como Pessoa NÃO Exposta Politicamente, nos termos do disposto no Anexo A à Resolução CVM nº 50/2021. Declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Órgãos da Administração:							
Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo Eletivo Ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de Posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	30/04/2026	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2026	C.F.(Efetivo) Eleito por Minor. Ordinaristas	Conselheiro fiscal titular	30/04/2026	Não	29/04/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: ANGELA APARECIDA SEIXAS **CPF:** 011.500.868-31 **Profissão:** Contadora **Data de Nascimento:** 01/12/1960

Passaporte: N/A **Nacionalidade:** Brasileira

Experiência Profissional: É membro independente do Comitê de Partes Relacionadas da Neoenergia S.A., membro do Conselho Consultivo do Instituto Techmail de Formação e Capacitação de Pessoal, onde anteriormente foi membro do Conselho Consultivo, membro suplente do Conselho Fiscal da CBDN - Confederação Brasileira de Desportos na Neve. Foi Diretora Administrativo-Financeira, de Governança e Relações com Investidores na Duke Energy, tendo exercido outros cargos em empresas nacionais e multinacionais, tais como Grupo Safra (incluindo BCP e BSE), Grupo Bunge e Unibanco. Foi Presidente do Conselho de Administração da Duke Energy International, membro do Conselho de Administração da BCP, BSE, do Conselho Fiscal da B3 de 2019 à 2025, da Telemig Celular S.A. e da Associação Endowment SempreFea, membro do Comitê de Auditoria Estatutário da CESP S.A. e da Altsa (Pernambucanas) e membro independente do Conselho de Administração e Coordenadora do Comitê de Auditoria da PRODESP S.A. É graduada em Ciências Contábeis pela USP, realizou créditos de mestrado em Controladoria na Universidade de São Paulo (USP) e possui especialização em Matemática Financeira também pela USP. Possui MBA em Gestão pelo PDG-EXEC e pós MBA pela BI International/ Columbia University. É certificada pelo IBGC Instituto Brasileiro de Governança Corporativa como Conselheira de Administração e Conselheira Fiscal.

Declarações regulatórias: A Sra. Angela Aparecida Seixas se declarou como Pessoa NÃO Exposta Politicamente, nos termos do disposto no Anexo A à Resolução CVM nº 50/2021. Declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeita aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo Eletivo Ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de Posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	30/04/2026	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2026	C.F.(Suplente) Eleito por Minor. Ordinaristas	Conselheira fiscal suplente	30/04/2026	Não	30/04/2026

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: GUSTAVO PACHECO LUSTOSA

CPF: 524.258.861-68

Profissão: Geólogo

Data de Nascimento: 12/02/1971

Passaporte: N/A

Nacionalidade: Brasileiro

Experiência Profissional:

É CEO da BB Asset Management e membro do Conselho Fiscal da Brasilcap Capitalização S.A. Natural de Brasília. Iniciou sua trajetória no Banco do Brasil em 1993, atuando em áreas estratégicas como a Diretoria de Controladoria, Diretoria de Varejo e Diretoria de Finanças. Em 2015, passou a integrar o time da BB Tecnologia e Serviços, onde exerceu os cargos de Gerente Executivo e Diretor de Clientes, Operações e Serviços. Em julho de 2023, assumiu como Diretor-Presidente da empresa. Desde julho de 2025, lidera a BB Asset Management, contribuindo com sua sólida experiência e visão estratégica para impulsionar o crescimento e a inovação da companhia. É graduado em Geologia pela Universidade de Brasília (UnB), possui MBAs em Administração Financeira pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), em Mercado de Capitais e Consultoria Financeira pelo Grupo IDEIA e em Negócios Internacionais também pela FGV.

Declarações regulatórias: O Sr. Gustavo Pacheco Lustosa se declarou como Pessoa Exposta Politicamente, nos termos do disposto no Anexo A à Resolução CVM nº 50/2021. Declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo Eletivo Ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de Posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	30/04/2026	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2026	C.F.(Efetivo) Eleito por Minor. Ordinaristas	Conselheiro fiscal titular	30/04/2026	Não	30/04/2026

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: MARIA PAULA SOARES ARANHA **CPF:** 035.859.048-58 **Profissão:** Administradora de Empresas **Data de Nascimento:** 08/02/1957

Passaporte: N/A **Nacionalidade:** Brasileira

Experiência Profissional: É membro suplente do Conselho Fiscal da B3 e da Raízen S.A. Também é membro do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria, Riscos, Controles Internos e Compliance da Hapvida Participações e Investimentos S.A. Atuou como Conselheira Fiscal de 2011 a 2013 e Conselheira de Administração de 2013 a 2018 na Fibria Celulose S.A., como membro do Conselho de Administração da Paranapanema S.A. de 2014 a 2016 e Conselheira Fiscal na Invepar S.A. de 2016 a 2018. É formada em Administração de Empresas pela FGV-EAESP e pós-graduada em Administração de Empresas e Ciências Contábeis pela FGV, mestre em Administração de Empresas pela USP e mestre em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP. É conselheira certificada pela ICSS-A, com participação na comissão de Gestão de Riscos e Controles do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC e participação no Board Members da EY, assim como do ACI-KPMG.

Declarações regulatórias: A Sra. Maria Paula Soares Aranha se declarou como Pessoa NÃO Exposta Politicamente, nos termos do disposto no Anexo A à Resolução CVM nº 50/2021. Declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeita aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo Eletivo Ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de Posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	30/04/2026	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2026	C.F.(Suplente) Eleito por Minor. Ordinaristas	Conselheira fiscal suplente	30/04/2026	Não	29/04/2021

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: PAULO GIOVANNI
CLAVER

CPF: 116.013.878-81

Profissão: Contador

Data de Nascimento: 13/07/1963

Passaporte: N/A

Nacionalidade: Brasileiro

Experiência Profissional:

Foi Diretor de Assuntos Contábeis da B3 e Membro Especialista do Comitê de Auditoria do Banco B3 perante o Banco Central, membro efetivo do Conselho Fiscal da B3 Social e suplente do Conselho Fiscal da FIN (Confederação Nacional das Instituições Financeiras). Participou como membro efetivo do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) por 12 anos e foi Diretor Administrativo da Fundação de Apoio ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis por 5 anos. Possui grande experiência profissional, de mais de 35 anos, na área financeira, com expertise na preparação e revisão de demonstrações financeiras, planejamento financeiro, controles internos e questões societárias e tributárias. Trabalhou como auditor externo por 14 anos na PricewaterhouseCoopers e com passagem na área financeira das companhias BankBoston, Banco ABN Amro Real S/A e B3. Graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade de Economia São Luís.

Declarações regulatórias: O Sr. Paulo Giovanni Claver se declarou como Pessoa NÃO Exposta Politicamente, nos termos do disposto no Anexo A à Resolução CVM nº 50/2021. Declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo Eletivo Ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de Posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	30/04/2026	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2026	C.F.(Suplente) Eleito por Minor. Ordinaristas	Conselheiro fiscal suplente	30/04/2026	Não	30/04/2026

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome: STÂNIA LOPES MORAES

CPF: 714.048.646-87

Profissão: Contadora

Data de Nascimento: 02/08/1968

Passaporte: N/A

Nacionalidade: Brasileira

Experiência Profissional:

É membro do Conselho Consultivo de Futuro e Estratégia da Bravo Projects e Outsourcing Ltda, membro do conselho consultivo do Instituto Engaja Brasil e da Associação Locomotiva João Ramalho, membro do Conselho Fiscal da Entidade Administradora da Conectividade de Escolas – EACE e CFO do grupo Melo Cordeiro. Foi membro suplente do Conselho Fiscal da B3 de 2024 a 2026. Tem 36 anos de experiência profissional com uma sólida carreira na área de Finanças Corporativas em empresas nacionais e multinacionais dos segmentos da economia. Com expertise em gestão de planejamento estratégico, fusões e aquisições, reestruturação e renegociação de dívida, budget/forecast, controladoria, controles internos, planejamento tributário, controles de custos, TI e recursos humanos. Experiência em governança corporativa no controle de despesas operacionais e de capital de giro em cenários de crise financeira. É formada em Contabilidade e Administração de Empresas na PUC-Minas, possui MBA Internacional em Controladoria e Gestão Financeira pela FGV com módulo internacional na Ohio University, pós MBA na Saint Paul – ABPW *Advanced Boardroom Professional for Women*, pós MBA na FIA – Governança e Compliance. É também vice-presidente do Conecta, do Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças – IBEF São Paulo.

Declarações regulatórias: A Sra. Stânia Lopes Moraes se declarou como Pessoa NÃO Exposta Politicamente, nos termos do disposto no Anexo A à Resolução CVM nº 50/2021. Declarou, para todos os fins de direito que, nos últimos 5 anos, não esteve sujeita aos efeitos de qualquer condenação criminal, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, o Banco Central do Brasil ou a Superintendência de Seguros Privados, ou qualquer condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Cargo Eletivo Ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de Posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	30/04/2026	Até a AGO que aprovar as demonstrações financeiras do exercício de 2026	C.F.(Efetivo) Eleito por Minor. Ordinaristas	Conselheira fiscal titular	30/04/2026	Não	30/04/2026

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Não aplicável.

7.5 Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia.

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

Não há relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre administradores da Companhia e administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia.

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui controladores.

d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui controladores.

7.6 Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social

Não há relação de subordinação, prestação de serviços ou controle entre administradores da Companhia e sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia.

b. controlador direto ou indireto do emissor

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui acionistas controladores.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável, tendo em vista que não há fornecedor, cliente, devedor ou credor caracterizado como relevante.

Anexo IV
Remuneração dos Administradores
(Item 8 do FRE)

8. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

8.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária ou não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

- a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

A Companhia possui uma Política de Pessoas e Remuneração aprovada pelo Conselho de Administração em 1º de junho de 2018 e revisada em 12 de dezembro de 2025, a qual está disponível no site de Relações com Investidores da Companhia (<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/5fd7b7d8-54a1-472d-8426-eb896ad8a3c4/c71a1a58-28ed-e4e1-1f55-e2dedeff983a?origin=1>) e no site da Comissão de Valores Mobiliários. Referida política tem como principal objetivo apoiar o plano de negócios da Companhia por meio de uma estratégia de gestão de pessoas focada em desenvolver um ambiente mais representativo, diverso e inclusivo, com o objetivo de ser uma Companhia mais sustentável, competitiva, engajada e de alto desempenho. Nesse sentido, sua prática de remuneração visa promover o alinhamento entre os objetivos da Companhia, os interesses de longo prazo dos acionistas e as prioridades do negócio, estimulando a produtividade e eficiência dos administradores e funcionários, bem como a competitividade do pacote de remuneração da Companhia perante o mercado e contribuir para a retenção dos administradores e funcionários. As diretrizes e montantes praticados são anualmente discutidos e aprovados pelo Conselho de Administração e pelo Comitê de Pessoas e Remuneração.

- b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:**

- i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam**

A remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária é revisada anualmente pelo Comitê de Pessoas e Remuneração que, no âmbito das suas atribuições, apresenta uma recomendação ao Conselho de Administração da remuneração a ser praticada e este, por sua vez, faz a proposta do montante global anual à Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.

Dadas as recomendações do Comitê de Pessoas e Remuneração e observado o montante global anual aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas, o Conselho de Administração define a remuneração individual de seus membros e do Presidente da Companhia e este, por sua vez, estabelece a remuneração individual dos membros da Diretoria Estatutária e demais executivos-chave que se reportam diretamente ao Presidente, conforme estrutura organizacional da Companhia.

- ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos**

A Companhia realiza pesquisas salariais para garantir o alinhamento com as melhores referências de mercado disponíveis e manter a competitividade de sua estratégia de remuneração. Estas pesquisas levam em consideração uma amostra de empresas dos setores financeiro, de serviços e de tecnologia, de porte semelhante ao da Companhia, e buscam identificar a prática dessas empresas nos diferentes componentes da remuneração.

- iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor**

As diretrizes adotadas pela B3 em sua prática de remuneração, bem como os montantes a serem pagos, são discutidos ao menos uma vez ao ano no Conselho de Administração e no Comitê de Pessoas e

Remuneração, no contexto da proposta de remuneração da administração a ser encaminhada para a Assembleia Geral de Acionistas.

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles: seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor; sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais; sua metodologia de cálculo e de reajuste; principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG

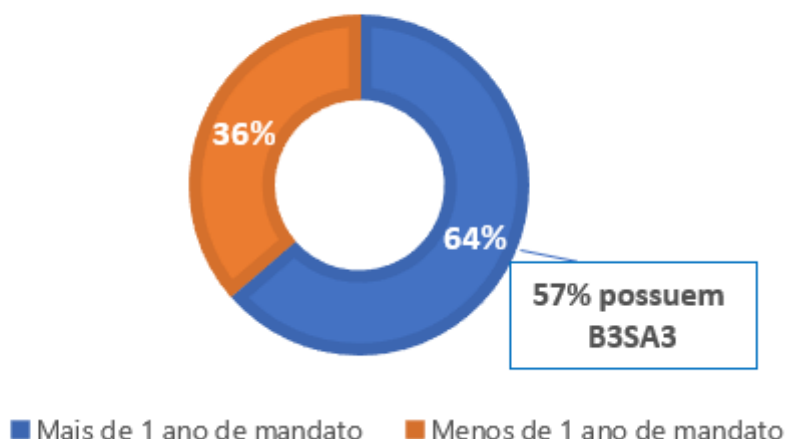
Conselho de Administração: a remuneração do Conselho de Administração conta com dois componentes: um fixo de curto prazo e um de longo prazo:

- O componente fixo de curto prazo é representado por remuneração fixa mensal e remuneração mensal adicional por participação em Comitês. Em razão de suas atribuições e nível de responsabilidade, a remuneração fixa mensal do Presidente do Conselho de Administração é superior à dos demais membros. Pelo mesmo motivo, os membros do Conselho de Administração que sejam coordenadores de Comitês recebem remuneração mensal adicional superior à dos membros que ocupam apenas a posição de membros de tais Comitês.
- O componente de longo prazo é baseado na concessão de ações e representa cerca de 20% da remuneração total, excluindo encargos, e tem por objetivo proporcionar o alinhamento com os objetivos de longo prazo da Companhia. É importante ressaltar que, diferentemente da Diretoria Estatutária e Não Estatutária, o componente de longo prazo da remuneração dos conselheiros não está vinculado a nenhuma métrica de desempenho individual ou da Companhia; ele é calculado com base em um percentual da remuneração total, que, por sua vez, é baseada nos valores de referência de pesquisa das práticas de mercado com relação à remuneração de conselheiros e convertido em ações no momento da concessão. Em razão de suas atribuições e nível de responsabilidade, a remuneração de longo prazo do Presidente do Conselho de Administração é superior à dos demais membros. Para cada ano do mandato, é realizada uma concessão de ações, sendo que a efetiva transferência das ações aos conselheiros, referente aos dois programas formalizados durante o mandato, ocorre em parcela única após 2 anos contados do término do mandato, conforme exemplo abaixo:



O programa de concessão segue o modelo de *restricted shares*, sendo a concessão comunicada aos beneficiários num período e a efetiva transferência de ações feita em anos posteriores. Vale pontuar que o Plano de Concessão de Ações da B3 ("Plano de Ações") prevê a possibilidade de a transferência de ações aos membros do Conselho de Administração estar sujeita a obrigações de confidencialidade, não concorrência, não difamação e não solicitação. A imagem abaixo representa o percentual de membros do Conselho de Administração com mais de um ano de mandato que eram detentores de ações de emissão da Companhia na data base de 31 de dezembro de 2025:

MANDATO vs POSIÇÃO ACIONÁRIA Conselheiros



Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração: os membros externos de alguns dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração fazem jus a uma remuneração fixa mensal. Os membros do Conselho de Administração que participam desses comitês de assessoramento da Companhia fazem jus a uma remuneração fixa mensal adicional à remuneração recebida pelo cargo de Conselheiro. Vale ressaltar que a remuneração pela participação em comitês de assessoramento não está atrelada ao número de reuniões. Atualmente, a B3 possui como comitês estatutários de assessoramento do Conselho de Administração: o Comitê de Auditoria, o Comitê de Governança e Indicação, o Comitê de Pessoas e Remuneração, o Comitê de Riscos e Financeiro, o Comitê de Inovação e Tecnologia e o Comitê de Produtos e de Precificação, sendo que os membros externos deste último comitê não fazem jus a nenhuma remuneração. Os Diretores, Estatutários ou Não Estatutários, e os demais funcionários da Companhia não são membros destes comitês e não fazem jus a nenhuma remuneração adicional por sua eventual participação nas reuniões de comitês.

Conselho Fiscal: a Companhia possui Conselho Fiscal não permanente, o qual foi instalado na Assembleia de 24/04/2025 para um mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Companhia é feita por meio de remuneração fixa mensal em conformidade com a legislação aplicável.

Diretoria Estatutária e Não Estatutária: a remuneração total é composta por remuneração fixa, benefícios e remuneração variável de curto e longo prazo, conforme práticas de mercado e visando o melhor alinhamento de interesses entre os diretores e a Companhia.

Remuneração Fixa:

- Estatutários: pró-labore, composto por 12 (doze) pagamentos mensais ao ano;
- Não-Estatutários: salário base, composto de 13 (treze) pagamentos ao ano.

Benefícios:

- Estatutários: assistência médica e odontológica, seguro de vida, previdência privada e *check up* médico. Para o Presidente também é disponibilizado um veículo da Companhia.
- Não-Estatutários: assistência médica e odontológica, seguro de vida, previdência privada, *check up* médico, vale alimentação e refeição.

Remuneração Variável de Curto Prazo: tem por objetivo alinhar os Diretores Estatutários com os resultados e metas de curto prazo da Companhia. A metodologia adotada utiliza intervalos de valor que variam de acordo com o nível e responsabilidade de cada cargo e estão alinhados com os indicadores de desempenho global da Companhia, desempenho da área da qual o diretor faz parte e avaliação de desempenho individual. Os diretores da Companhia podem diferir um percentual da sua remuneração variável em até 4 anos (25% ao ano) para receber uma concessão de ações adicional (programa de *matching*), conforme detalhado mais abaixo.

- Estatutários: recebem sua remuneração variável de curto prazo por meio de gratificação anual.
- Não-Estatutários: recebem sua remuneração variável de curto prazo anual por meio do Programa de Participação nos Lucros e Resultados (PLR).

Remuneração variável de longo prazo:

- Estatutários e Não-Estatutários: recebem a sua remuneração variável de longo prazo por meio de concessão de ações e matching de ações, conforme regras estabelecidas no Plano de Ações e nos programas de Concessão e de Matching. Ambos os modelos de remuneração de longo prazo (concessão e matching) têm como objetivo a retenção do pessoal-chave e o alinhamento dos seus interesses de longo prazo com os da Companhia e de seus acionistas. A concessão de ações representa um compromisso de transferência de uma quantidade de ações pela Companhia para os indivíduos nos anos seguintes, no modelo de *restricted shares*. Tal concessão ocorre anualmente, no início do ano, levando em consideração o nível de cargo e a avaliação de desempenho para cada indivíduo no ano anterior (ano do programa). Excepcionalmente, podem ocorrer concessões ao longo do ano em função de estratégia de retenção ou alinhamento à remuneração do mercado por decisão do Conselho de Administração, seguindo o disposto no Plano de Ações. A avaliação de desempenho, por sua vez, considera os resultados atingidos em 3 dimensões: a) indicadores globais da Companhia, b) as metas da área do indivíduo e c) as metas individuais. Com base nessa avaliação e nas referências de mercado que norteiam a política de remuneração de forma geral, é concedido a cada indivíduo um valor em reais a título de remuneração de longo prazo, o qual é convertido numa certa quantidade de ações na data da concessão. A transferência das ações ao longo do tempo não sofre influência de qualquer métrica de desempenho da Companhia, embora esteja vinculada à permanência do indivíduo na Companhia (com o objetivo de retenção). Entretanto, considerando que o valor econômico percebido pelo indivíduo em decorrência desse programa está sujeito à variação do valor de mercado das ações nas datas de sua transferência (nos anos seguintes ao ano da concessão), busca-se o alinhamento econômico dos beneficiários ao sucesso da Companhia.

O Plano de Ações prevê a possibilidade de os Programas de Ações estabelecerem obrigações de confidencialidade, não concorrência, não solicitação e não difamação. Dessa forma, caso seja celebrado compromisso entre o indivíduo e a Companhia e tais obrigações sejam cumpridas integralmente, ao final do prazo pactuado, o beneficiário receberá ações adicionais, equivalentes ao período de vigência das obrigações de confidencialidade, não concorrência, não solicitação e não difamação.

Adicionalmente, o Plano de Ações também prevê a possibilidade de os Programas de Ações estabelecerem, dentre as penalidades possíveis, a perda total ou parcial de ações cujos prazos de transferência ainda não tenham decorrido em razão do descumprimento de disposições do Código de Conduta e Ética relacionadas ao compromisso com a prevenção e combate à corrupção, compromisso com o combate à fraude, uso de informações com segurança, confidencialidade e responsabilidade, prevenção de situações de conflitos de interesse, prevenção à prática de atos discriminatórios, conforme decisão do Comitê de Pessoas e Remuneração. Tal mecanismo é também conhecido como “Cláusula Malus”. Dentre as disposições presentes no código de conduta, caso seja identificada a prática de qualquer alguma das referidas condutas por Diretores Estatutários e Não Estatutários, competirá ao Conselho de Administração deliberar sobre aplicação da penalidade.

Abaixo são fornecidas informações mais detalhadas a respeito dos programas de concessão e de matching realizados nos termos do Plano de Ações.

- Programa de Concessão: É feita uma concessão anual, levando em consideração fatores como: performance do beneficiário e impacto nos resultados da Companhia, fatores de retenção e posicionamento da remuneração total em relação às pesquisas de mercado. As transferências das ações concedidas acontecem anualmente durante o período total de 4 anos (25% ao ano), sendo a primeira transferência parcial após 12 meses da concessão, seguindo o modelo de *restricted shares*. O intervalo mínimo de tempo entre a transferência de cada parcela de ações aos beneficiários é de 12 meses. Excepcionalmente, podem ocorrer concessões ao longo do ano em função de estratégias de retenção ou alinhamento à remuneração do mercado competidor, por decisão do Conselho de Administração, seguindo o disposto no Plano de Ações. Importante reforçar que o modelo de remuneração de longo prazo da Companhia segue as melhores práticas de mercado e é revisado periodicamente.
- Programa de Matching: O indivíduo tem o direito de receber da Companhia uma concessão adicional de ações, caso opte por investir um percentual de sua remuneração variável de curto

prazo, que é definida conforme descrito mais acima, em ações de emissão da B3 (“Ações Próprias”). Neste caso, entretanto, a transferência futura, pela Companhia, das ações adicionais concedidas está condicionada à manutenção pelo indivíduo da sua posição equivalente de Ações Próprias até as referidas datas de transferência, ou seja, as Ações Próprias investidas no programa ficam bloqueadas até o vencimento dos períodos de carência e o funcionário não poderá negociá-las ou alugá-las. Caso o indivíduo opte por utilizar as Ações Próprias antes do vencimento dos períodos de carência, ele abrirá mão da contrapartida oferecida pela Companhia. As transferências das ações adicionais concedidas acontecem anualmente durante um período total de 4 anos (25% ao ano), sendo a transferência da primeira parcela após 12 meses da concessão, seguindo o modelo de *restricted shares*. O intervalo mínimo de tempo entre a transferência de cada parcela de ações aos indivíduos é de 12 meses. Importante reforçar que o modelo de remuneração de longo prazo da Companhia segue as melhores práticas de mercado e é revisado periodicamente.

A Figura abaixo detalha as diferenças entre as Remunerações de Longo Prazo do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária e Não-Estatutária:

	Diretoria Estatutária e Não Estatutária	Conselho
Concessão	Anual.	No início do ano mandato do Conselheiro
Transferência	4 anos, com parcelas anuais de 25% a cada ano.	2 anos após o término do mandato
Origem da Concessão	Baseado no desempenho Realizado no ano anterior ao da concessão.	Não baseado em desempenho Valores em R\$ (baseados em pesquisas de remuneração para conselheiros), dividido pelo valor da ação da B3 na data de concessão. Quantidade de ações a serem concedidas podem aumentar ou diminuir a cada ano, de acordo com o preço da ação.
Tipos de Programa	2 programas: ILP Concessão e ILP Matching	
	ILP Matching: Anualmente, o elegível poderá aportar até 75% da sua remuneração variável de curto prazo (líquida) para compra de ações da empresa a depender do seu nível de cargo. Em contrapartida, a B3 fará o matching conforme regra estabelecida para cada nível.	ILP Concessão: O elegível poderá receber anualmente um valor dentro de uma faixa pré-definida de distribuição, de acordo com o nível de cargo, caso possua avaliação de desempenho dentro ou acima do esperado no ano.
		1 Programa: Concessão de ações como componente de Remuneração de Longo Prazo, conforme práticas de mercado para conselheiros.

- Proporção de cada elemento na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais

As proporções médias de cada elemento da remuneração nos anos de 2025, 2024 e 2023 encontram-se nas tabelas abaixo.

Adicionalmente, para melhor entendimento das informações, ressaltamos que as proporções constantes nas tabelas abaixo consideram a remuneração conferida aos membros do Conselho de Administração e Diretores Estatutários e Não-Estatutários, bem como os encargos sociais (INSS e FGTS) e trabalhistas (Férias e 13º salário) incidentes sobre ela. Nesse sentido, é importante destacar que, especificamente no caso da Remuneração de Longo Prazo por meio da concessão de ações, os encargos são calculados com base no preço da ação na data de transferência das ações para o indivíduo e não na data de concessão de tais ações, de forma que o montante dos encargos está sujeito às oscilações do preço de mercado das ações da Companhia entre o momento da concessão e o momento da efetiva transferência das ações.

Proporção dos componentes de Remuneração reconhecidos em 31 de dezembro de 2025

	Salário e Pró-labore	Partic. Em Comitês	Benefícios	Remun. Variável de CP (PLR)	Benefícios pós-emprego	Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	Componente de LP	Total
Conselho de Administração	51,33%	25,92%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	22,75%	100%
Diretoria Estatutária	17,09%	0,00%	2,17%	35,07%	0,00%	0,00%	45,67%	100%
Diretoria Não Estatutária	27,14%	0,00%	6,18%	28,20%	0,00%	0,00%	38,48%	100%
Comitês	0,00%	100%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%

Proporção dos componentes de Remuneração reconhecidos em 31 de dezembro de 2024

	Salário e Pró-labore	Partic. Em Comitês	Benefícios	Remun. Variável de CP (PLR)	Benefícios pós-emprego	Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	Componente de LP	Total
Conselho de Administração	56,73%	25,63%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	17,64%	100%
Diretoria Estatutária	20,77%	0,00%	2,78%	34,98%	0,00%	0,00%	41,47%	100%
Diretoria Não Estatutária	28,75%	0,00%	5,60%	41,88%	0,00%	0,00%	23,77%	100%
Comitês	0,00%	100%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%

Proporção dos componentes de Remuneração reconhecidos em 31 de dezembro de 2023

	Salário e Pró-labore	Partic. Em Comitês	Benefícios	Remun. Variável de CP (PLR)	Benefícios pós-emprego	Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	Componente de LP	Total
Conselho de Administração	57,65%	23,58%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	18,77%	100%
Diretoria Estatutária	21,44%	0,00%	2,53%	35,02%	0,00%	0,00%	41,01%	100%
Diretoria Não Estatutária	30,60%	0,00%	6,37%	26,45%	0,00%	0,00%	36,58%	100%
Comitês	0,00%	100%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%

- Metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

Conforme indicado no item 8.1.b.iii acima, a remuneração do Conselho de Administração, dos membros de seus comitês de assessoramento e da Diretoria Estatutária e Não Estatutária é reavaliada anualmente pelo Comitê de Pessoas e Remuneração e pelo Conselho de Administração no contexto da proposta de remuneração da administração a ser encaminhada para a Assembleia Geral de Acionistas.

No caso dos honorários do Conselho de Administração e das participações de seus membros nos comitês de assessoramento, os montantes são atualizados anualmente pelo IPCA. No caso de membros externos dos comitês de assessoramento, os montantes também são atualizados anualmente pelo IPCA. No caso da Diretoria Não Estatutária, a remuneração fixa mensal é corrigida em função de convenção coletiva definida de acordo com o sindicato e, eventualmente, pode ocorrer aumento dentro das práticas salariais definidas pela Companhia por mérito individual. Os montantes do pró-labore aplicáveis aos Diretores Estatutários são corrigidos anualmente, utilizando como referência o IPCA acumulado no período anterior.

Em relação à remuneração variável de curto prazo e à remuneração variável de longo prazo (concessão de ações), as respectivas regras e definições são propostas pelo Comitê de Pessoas e Remuneração, no âmbito de suas competências, e aprovadas pelo Conselho de Administração. No caso da remuneração variável de longo prazo por meio da concessão de ações, os Programas de Ações aprovados a cada ano são estabelecidos de acordo com as diretrizes do Plano de Ações aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral e observados os termos e condições descritos no item 8.1.c.i acima.

Vale reforçar que os programas de incentivo de longo prazo apresentados nos quadros acima levam em consideração a despesa apropriada dentro daquele exercício social, a qual é impactada pelo reconhecimento de programas de incentivo de longo prazo históricos e cujas ações ainda não foram transferidas, e pela cotação da ação da B3, visto o impacto da mesma sobre os encargos do componente.

No que se refere aos benefícios, é anualmente realizada uma revisão das práticas de mercado de forma a avaliar a eventual necessidade de realizar ajustes tendo em vista o padrão de mercado.

Além disso, conforme indicado no item 8.1.b.ii acima, a Companhia realiza periodicamente pesquisas salariais para garantir alinhamento com as melhores referências de mercado. A partir dos resultados de tais pesquisas, é realizado o *job matching* dos cargos e funções existentes na Companhia de forma a avaliar a eventual necessidade de realizar ajustes dos montantes pagos aos diferentes cargos e níveis.

- Principais indicadores de desempenho levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG

Cada componente de remuneração da Companhia está relacionado a indicadores de desempenho na forma indicada abaixo.

Remuneração fixa e benefícios

No que se refere à remuneração fixa e aos benefícios, sua determinação não leva em conta indicadores de desempenho.

Remuneração variável de curto-prazo

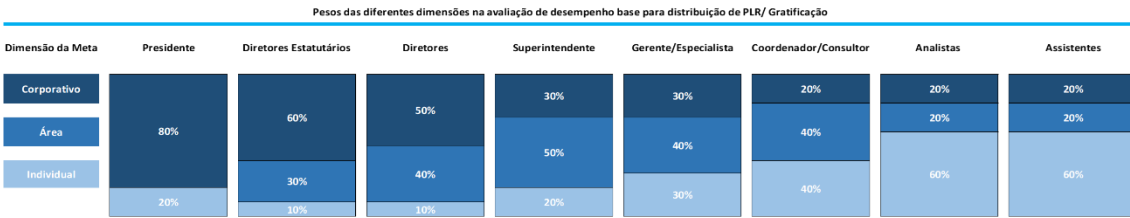
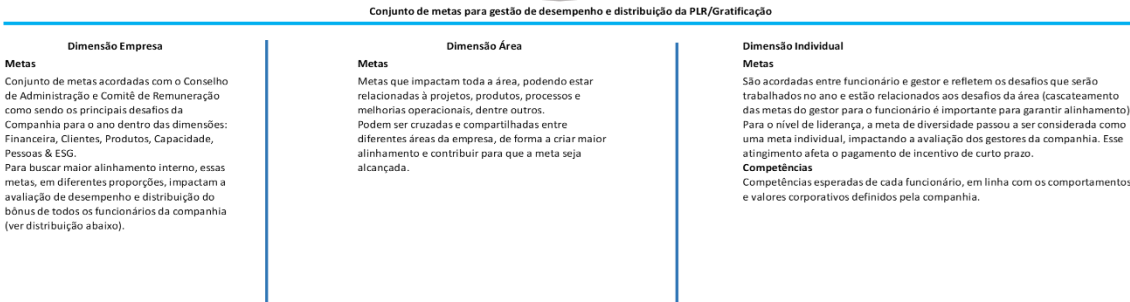
O modelo adotado para a definição da remuneração variável de curto prazo dos Diretores Estatutários e Não Estatutários (dado que membros do Conselho de Administração, de seus comitês de assessoramento e do Conselho Fiscal não possuem este tipo de remuneração), leva em conta:

i. Para a definição do valor global que a B3 empregará na remuneração variável de curto prazo para todos os níveis de cargo e função elegíveis da Companhia ("Pool"): cesta de indicadores de desempenho da Companhia (*Balanced Score Card*), detalhada abaixo; e

ii. Para a definição da remuneração variável de curto prazo específica para os Diretores Não Estatutários e para a gratificação anual dos Diretores Estatutários, incluindo o Presidente: avaliação de desempenho individual que considera, em proporções distintas, o nível de atingimento das metas definidas para a Companhia como um todo, para a área de atuação do indivíduo e para a pessoa de forma individual. A proporção de cada um desses fatores na composição total varia de acordo com o nível de cargo ocupado. Nesta avaliação também é considerado o nível de aderência do indivíduo ao que é esperado para a posição que ocupa e aos valores e comportamentos da Companhia.

Inicialmente é definido o valor esperado do Pool a ser distribuído para a Companhia como um todo. Tal valor parte da análise da remuneração variável de curto prazo individual, e do alcance da cesta de indicadores. O valor médio esperado de remuneração variável de curto prazo para cada indivíduo é definido com base em pesquisa de remuneração do mercado aplicável para os diversos cargos da Companhia, e atribuível quando estes indivíduos estão desempenhando sua função de forma aderente às expectativas. Estima-se, ainda, que parte dos indivíduos receberá uma remuneração variável de curto prazo acima do seu valor médio esperado (por ter desempenhado acima da expectativa), enquanto outros receberão abaixo do seu valor médio esperado (por ter desempenhado abaixo da expectativa). A soma dos valores médios esperados para a Companhia toda compõe o Pool médio esperado estimado.

A ilustração abaixo apresenta, de forma simplificada, como os indicadores e metas utilizados para determinar a remuneração variável de curto prazo se relacionaram no exercício social de 2025. Como mencionado, o modelo adotado pela Companhia atrela diretamente o tamanho do Pool com temas relevantes para o crescimento e sustentabilidade de seus negócios, os quais estão sintetizados em uma cesta de indicadores de desempenho. Logo, o tamanho do Pool efetivamente distribuído, será determinado pela multiplicação do (i) percentual de alcance de uma cesta de indicadores de desempenho global, que poderá variar de 70% a 120% de cumprimento, e do (ii) valor, em montante financeiro, do Pool médio esperado estimado para a Companhia como um todo. Adicionalmente, o Pool só estará disponível se o resultado da Companhia atingir, pelo menos 70% do resultado orçado para o exercício, sendo utilizado como métrica para apuração o Lucro antes de Juros e Imposto de Renda (LAJIR) ajustado.



De acordo com esse modelo, se os indicadores de desempenho global da Companhia forem superados, o montante a ser distribuído será maior do que o que foi inicialmente estimado como necessário para pagar os indivíduos “a mercado” em um cenário de alcance das metas estabelecidas. Este eventual adicional de recursos no Pool deverá ser distribuído de acordo com as avaliações de desempenho individuais, recompensando aqueles que mais contribuíram para tal superação de indicadores. Por outro lado, se houver desempenho aquém do esperado, haverá redução do Pool a ser distribuído. Neste caso, a Companhia deverá eleger os indivíduos que receberão remuneração variável de curto prazo abaixo do seu valor médio esperado, de acordo com seu desempenho. Dessa forma, esse modelo gera uma primeira camada de alinhamento de interesses com os interesses da Companhia e seus acionistas.

Uma segunda camada de alinhamento de interesses é proporcionada por um conjunto de metas que consideram não apenas o desempenho do indivíduo como também o desempenho de sua área e da empresa como um todo. A dimensão da empresa compõe as metas de todos os funcionários da Companhia, com peso maior na liderança, enquanto as metas na dimensão “área” podem ser compartilhadas entre diferentes áreas dentro da Companhia.

A forma como esse conjunto de metas está estruturada também proporciona diferenciação e meritocracia, pois todos os funcionários serão avaliados pelo alcance de metas nas dimensões área e individual.

Para o exercício de 2025, as metas na dimensão empresa aprovadas pelo Conselho de Administração, as quais contam com indicadores de desempenho pré-definidos, foram divididas entre temas considerados importantes para o crescimento e sustentabilidade dos negócios da Companhia, dentre os quais estão incluídos (com alguns exemplos indicativos de eventuais metas), os seguintes:

- **Financeiro:** Solidez financeira e crescimento sustentável;
- **Clientes:** Satisfação dos clientes em todos os mercados de atuação da B3;
- **Produtos e Serviços:** Ser a escolha dos clientes em todos os mercados de atuação da B3;
- **Resiliência:** Oferecer um ambiente tecnológico, seguro, estável e disponível para todas as plataformas;
- **Pessoas & ESG:** Desenvolvimento de marca empregadora, retenção de talentos e evolução em temas ESG.

Para cada um dos temas listados acima, foram definidas metas que impõem desafios para o seu alcance a fim de elevar o patamar dos negócios e resultados da Companhia.

Em 2025, a maioria das métricas atingiram ou superaram os resultados esperados. Avalia-se que a Companhia como um todo frequentemente excedeu as metas estabelecidas para o ano.

Dimensão	Meta	Desempenho 2025		
		Não Atingiu	Atingiu	Superou
Clientes	Aumentar a Satisfação do Cliente.			
	Reduzir o tempo médio de entrega de produtos.			
	Simplificação de processos.			
Financeira	Despesas			
	Receita <i>Management Driven</i>			
Resiliência e Inovação	Aprimorar capacidade dos sistemas ligados ao core business.			
	Evoluir o plano de recuperação relacionado à cibersegurança.			
	Reduzir tempo de resolução de incidentes.			
	Potencializar os benefícios das soluções da B3 com adição de IA.			
Produtos e Serviços	Capturar benefícios de novos negócios e de produtos relacionados a dados.			
	Mensurar os resultados dos objetivos de portfólios de produtos da B3.			
	Garantir a retenção de talentos da companhia.			
Pessoas e ESG	Aumentar a percepção de atratividade da B3 como marca empregadora.			
	Garantir a melhoria contínua no desempenho da B3 frente aos principais índices de sustentabilidade.			

Dentre as metas corporativas, temos uma meta ESG com peso de 5%, que impacta o cálculo da remuneração do Presidente, dos Diretores Estatutários e Não Estatutários, bem como de toda a Companhia. Esse pilar tem como objetivo manter a constante evolução das práticas de sustentabilidade da Companhia, englobando planos de ação em diversos temas como governança, gestão de pessoas, segurança de dados, mudança do clima, gestão ambiental e transparência. Em 2025, a métrica utilizada foi a performance da B3 em dois índices de sustentabilidade relevantes: o ISE B3 e Dow Jones Best in Class Index, composto pela nota do Corporate Sustainability Assessment (CSA). A meta buscou o aumento de pontuação em ambos os índices através da implementação de melhorias de práticas de sustentabilidade e clima. Foram implementados mais de 20 planos de ação, resultando em melhorias significativas em ambas as métricas, superando a meta estabelecida.

O tema diversidade, equidade e inclusão, como parte das metas das lideranças, consiste no aumento da representatividade interna de alguns públicos sub-representados, além do avanço nas demais frentes relacionadas ao tema. Em 2025, assim como nos anos anteriores, mantivemos metas de representatividade para toda a liderança da organização, com o intuito de garantir o compromisso de toda a gestão da B3. Para este ano, aumentamos os números de representatividade de mulheres, pessoas com deficiência e pessoas negras, além de termos aumentado a representatividade de mulheres em cargos de liderança. Esse resultado é reflexo das constantes iniciativas da Companhia voltadas para tornar a B3 uma empresa cada vez mais diversa e inclusiva, onde nossas pessoas possam se sentir pertencentes.

Para o ano de 2026, as metas corporativas da Companhia estão definidas de acordo com as seguintes dimensões:

Dimensão	Meta
Produtos e Clientes	Aumentar Satisfação do Cliente
Financeiro	Reduzir Despesas de Orçamento
	Aumentar receitas vindas de iniciativas com maior influência da companhia (<i>management driven</i>).
Excelência Operacional	Implementar e manter dentro das faixas adequadas de qualidade o índice de excelência operacional.
Pessoas	Garantir a retenção de talentos da companhia.
	Evolução na percepção de aderência e vivência aos valores da companhia.

A remuneração do Presidente segue a mesma metodologia e composição da remuneração da Diretoria Estatutária, conforme descrita no item 8.1(c)(i) acima, e inclui a remuneração fixa, remuneração variável de curto prazo e remuneração variável de longo prazo. Nesse contexto, a definição da remuneração variável do Presidente também leva em conta indicadores de desempenho corporativo predefinidos, conforme quadro de metas corporativas acima, o que inclui, dentre outros, indicadores corporativos:

- Financeiros: para 2026, (i) controle de despesas em relação ao orçamento e (ii) o aumento de receitas advindas de iniciativas com maior influência da companhia (*management driven*); e
- Pessoas: para 2026, garantir a retenção de talentos da companhia e aderência aos valores da companhia.

Remuneração de longo prazo (Diretores Estatutários e Não-Estatutários)

Em ambos os modelos de programas de incentivo de longo prazo - tanto concessão, como *matching* - o potencial de ganho dos respectivos beneficiários está sujeito, de forma significativa, à valorização das ações de emissão da Companhia, a qual está relacionada, dentre outros fatores, a indicadores de desempenho da Companhia. Dessa forma, busca-se o alinhamento dos interesses de longo prazo dos Diretores Estatutários e Não Estatutários com os da Companhia e de seus acionistas. O diferimento da transferência das ações em 4 anos da sua data de concessão contribui com o objetivo de retenção para o pessoal-chave.

Objetivos de retenção, alinhamento à remuneração praticada pelo mercado e alinhamento entre os interesses dos beneficiários e da Companhia são critérios considerados para a definição do montante de concessão para cada indivíduo. Além disso, como já mencionado no item 8.1.b, também são considerados como critérios na definição do montante individual o nível de cargo e a avaliação de desempenho, a qual considera os resultados atingidos em 3 dimensões: a) indicadores globais da Companhia, b) as metas da área do indivíduo e c) as metas individuais.

Conselho de Administração

Conforme já mencionado no item 8.1.b, a remuneração dos membros do Conselho de Administração não está vinculada ou condicionada a nenhum indicador de desempenho da Companhia ou individual, e é baseada em valores de referência da pesquisa de mercado conduzida pela Companhia sobre remuneração de conselheiros.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

Para o Conselho de Administração, a estratégia de remuneração visa manter a competitividade frente ao mercado considerando o perfil da Companhia, leva em conta a complexidade das responsabilidades dos conselheiros e o nível de experiência desejado para os membros do Conselho de Administração, o que contribui para o alcance dos objetivos de negócios da Companhia. É importante destacar que o componente de longo prazo da remuneração do Conselho de Administração não está vinculado a métricas de desempenho (nem do negócio e nem dos conselheiros individualmente). O montante de remuneração dos conselheiros é fixado anualmente e considera valores de referência obtidos em pesquisas de remuneração do mercado. Deste montante, aproximadamente 20% (excluindo encargos) é convertido do seu valor em reais em uma quantidade de ações que são concedidas no início de cada ano do mandato. Vale notar que a transferência destas ações ocorre 2 anos após o encerramento do mandato do conselheiro. Desta forma, o reconhecimento contábil da remuneração baseada em ações em um determinado exercício social é influenciado pelo desempenho das ações concedidas em anos anteriores, uma vez que a variação do preço de cotação das ações, entre a data da concessão e o momento da transferência precisa ser refletido nos encargos previdenciários. Isso explica a diferença entre o percentual do valor da remuneração em ações sobre a remuneração total (de aproximadamente 20% no momento da concessão), e tal percentual é reconhecido contabilmente nos exercícios.

No caso dos comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração, a estratégia de remuneração também visa manter a competitividade frente ao mercado.

A estratégia de remuneração para a Diretoria Estatutária e Não Estatutária visa balancear elementos de curto e longo prazo que garantam alinhamento com os objetivos da Companhia, manter uma remuneração competitiva frente ao mercado de forma a atrair e reter os executivos, atribuir remuneração aos profissionais de forma compatível com as responsabilidades atribuídas a seus respectivos cargos, e fomentar o desempenho, considerando, inclusive, no que se refere à Diretoria Estatutária, a existência de um maior grau de responsabilidade decorrente da Lei das S.A. e demais regulações vigentes. A estratégia de remuneração posiciona a remuneração fixa dos Diretores Estatutários e Não Estatutários na mediana de mercado e o diferencial se dá por meio da remuneração variável de curto prazo, e pelos incentivos de longo prazo, os quais estão atrelados ao desempenho global da Companhia e ao desempenho individual dos Diretores Estatutários e Não Estatutários.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e as razões para esse fato

Conforme mencionado acima, os membros externos do Comitê de Produtos e de Precificação não fazem jus à remuneração por participação neste Comitê. Isso se deve ao fato de que a dedicação de tempo a esse comitê pelos seus membros externos decorre da relação comercial entre a B3 e seus clientes, uma vez que este Comitê tem como objetivo oferecer um espaço de diálogo no qual clientes e B3 tenham a oportunidade de conjuntamente avaliar eventuais alterações na tarifação de determinados produtos e serviços da B3.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não aplicável, pois não há remuneração dos membros do Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Não Estatutária ou Conselho Fiscal suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

O Plano de Ações, até 2020, estabelecia que, no caso de o controle acionário da Companhia ser alterado ou transferido, as ações concedidas, porém ainda não transferidas poderiam, a exclusivo critério do Conselho de Administração, ter os prazos de carência ou períodos de indisponibilidade antecipados (o mesmo se aplicando aos períodos de indisponibilidade no caso das ações próprias adquiridas pelos beneficiários no âmbito dos programas de *matching*). A exclusão de tal dispositivo foi deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas realizada em abril de 2021.

Após a alteração do Plano de Ações descrita acima, foi incluído nos programas de concessão e *matching* dos Diretores Estatutários uma previsão de que, na hipótese de alteração ou transferência do controle societário da Companhia, caso sejam dispensados sem justa causa, eles terão preservado o direito de recebimento das ações já concedidas, em suas datas de transferência originalmente pactuadas. Esse mecanismo minimiza riscos, incertezas e potenciais conflitos que podem advir de uma mudança de controle e visa alinhar os interesses dos Diretores Estatutários com os dos acionistas da Companhia em um cenário de transição, sem afastar ou prejudicar a atratividade da Companhia para um evento societário.

8.2 Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social Corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2026 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	11,00	13,00	3,00	27,00
Número de membros remunerados	11,00	13,00	3,00	27,00
<u>Remuneração Fixa Anual</u>				
Salário ou pró-labore	R\$ 9.114.081,15	R\$ 26.522.623,96	R\$ 681.007,20	R\$ 36.317.712,31
Benefícios diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 2.684.153,72	R\$ 0,00	R\$ 2.684.153,72
Participações em comitês	R\$ 4.744.236,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.744.236,19
Outros valores fixos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
<u>Remuneração Variável</u>				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 59.831.305,17	R\$ 0,00	R\$ 59.831.305,17
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros valores variáveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
<u>Outros Benefícios de Remuneração</u>				
Pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 1.800.029,09	R\$ 0,00	R\$ 1.800.029,09
Cessaç�o do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Baseado em ações	R\$ 3.315.381,26	R\$ 76.526.382,92	R\$ 0,00	R\$ 79.841.764,17
Observação	Para 2026, a remuneração de longo prazo considera o valor de concessão de R\$ 14,38 (data de concessão de 08 de janeiro de 2026) 39,61% maior ao valor de concessão referente ao exercício de 2025 (R\$10,30). Para permitir a comparação com os valores de remuneração anual previstos para o exercício social de 2025 conforme reportados no item 8.20 do Anexo IV da Proposta da Administração para Assembleia Geral Ordinária realizada em 24/04/2025, é preciso considerar a parcela de encargos sobre a remuneração fixa anual, conforme detalhamento abaixo. Para o exercício social de 2026, a Companhia prevê que os encargos somem R\$ 3.434.739,72 distribuídos da seguinte forma na tabela: i) R\$ 2.771.663,47 em "Outros" referentes a encargos sobre honorários descritos da "Remuneração fixa anual". ii) R\$ 663.076,25 em "Remuneração baseada em ações" (20% sobre o montante equivalente à multiplicação do valor de concessão de R\$ 14,38 - para fins de simplificação os cálculos foram feitos com base no valor de concessão. Os montantes finais dos encargos serão calculados com base no preço de mercado da ação nas respectivas datas de transferência, as quais ocorrerão ao longo dos quatro exercícios seguintes). O número de membros do órgão foi calculado como média anual, nos termos da metodologia apresentada no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	Para 2026, a remuneração de longo prazo considera o valor de concessão de R\$ 14,38 (data de concessão de 08 de janeiro de 2026) 39,61% maior ao valor de concessão referente ao exercício de 2025 (R\$10,30). Para permitir a comparação com os valores de remuneração anual previstos para o exercício social de 2025 conforme reportados no item 8.20 do Anexo IV da Proposta da Administração para Assembleia Geral Ordinária realizada em 24/04/2025, é preciso considerar a parcela de encargos sobre a remuneração fixa anual, conforme detalhamento abaixo. Para o exercício social de 2026, a Companhia prevê que os encargos somem R\$ 32.593.307,25 distribuídos da seguinte forma na tabela: i) R\$ 5.321.769,63 referentes aos encargos sobre salário / pró-labore descritos em "Outros" da "Remuneração fixa anual"; ii) R\$ 11.966.261,03 em "Outros valores variáveis" (Impacto de INSS sobre a gratificação paga como componente de curto prazo) iii) R\$ 15.305.276,58 em "Remuneração baseada em ações" (20% sobre o montante equivalente à multiplicação do valor de concessão de R\$ 14,38 - para fins de simplificação os cálculos foram feitos com base no valor de concessão. Os montantes finais dos encargos serão calculados com base no preço de mercado da ação nas respectivas datas de transferência, as quais ocorrerão ao longo dos quatro exercícios seguintes). O número	Para permitir a comparação com os valores de remuneração anual previstos para o exercício social de 2025 conforme reportados no item 8.20 do Anexo IV da Proposta da Administração para Assembleia Geral Ordinária realizada em 24/04/2025, é preciso considerar a parcela de encargos sobre a remuneração fixa anual, conforme detalhamento abaixo. Para o exercício social de 2026, a Companhia prevê que os encargos somem R\$ 136.201,44 distribuídos da seguinte forma na tabela: i) R\$ 136.201,44 referentes a encargos sobre honorários descritos em "Outros" da "Remuneração fixa anual". O número de membros do órgão foi calculado como média anual, nos termos da metodologia apresentada no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	--

		de membros do órgão foi calculado como média anual, nos termos da metodologia apresentada no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.		
Total da remuneração	R\$ 17.173.698,60	R\$ 167.364.494,86	R\$ 681.007,20	R\$ 185.219.200,66

Remuneração total do Exercício Social encerrado 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	11,00	9,75	3,00	23,75
Número de membros remunerados	11,00	9,75	3,00	23,75
<u>Remuneração Fixa Anual</u>				
Salário ou pró-labore	R\$ 8.655.893,32	R\$ 20.641.964,00	R\$ 660.600,00	R\$ 29.958.457,32
Benefícios diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 3.142.995,88	R\$ 0,00	R\$ 3.142.995,88
Participações em comitês	R\$ 4.357.363,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.357.363,58
Outros valores fixos	R\$ 2.425.240,98	R\$ 4.142.847,11	R\$ 132.120,00	R\$ 6.700.208,09
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS)
<u>Remuneração Variável</u>				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 42.384.832,00	R\$ 0,00	R\$ 42.384.832,00
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros valores variáveis	R\$ 0,00	R\$ 8.476.966,40	R\$ 0,00	R\$ 8.476.966,40
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	Encargos sociais (INSS)	N/A	N/A
<u>Outros Benefícios de Remuneração</u>				
Pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessaç�o do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Baseado em a��es	R\$ 4.544.567,31	R\$ 66.222.547,78	R\$ 0,00	R\$ 70.767.115,09
Observa��o	Vale destacar dois aspectos importantes para a leitura das tabelas constantes desse item: a) Conforme requerido pela CVM, no que diz respeito � remunera��o baseada em a��es, a metodologia utilizada para preencher as tabelas para os exerc�cios sociais de 2025, 2024 e 2023 � diferente da metodologia utilizada para o exerc�cio social corrente (2026) e,	Vale destacar dois aspectos importantes para a leitura das tabelas constantes desse item: a) Conforme requerido pela CVM, no que diz respeito � remunera��o baseada em a��es, a metodologia utilizada para preencher as tabelas para os exerc�cios sociais de 2025, 2024 e 2023 � diferente da metodologia utilizada para o exerc�cio social corrente (2026) e, portanto, as informa��es n�o s�o	Os valores constantes da tabela consideram encargos sociais e trabalhistas, quando aplic�veis. No exerc�cio social de 2025, tais encargos somaram R\$ 132.120,00, alocados da seguinte forma na tabela: a) R\$ 132.120,00 referentes a encargos sobre honor�rios descritos em "Outros" da "Remunera��o fixa	

	portanto, as informações não são comparáveis entre esses exercícios. As informações referentes aos exercícios sociais de 2025, 2024 e 2023 refletem as despesas efetivamente reconhecidas nas demonstrações financeiras dos respectivos exercícios, enquanto as informações referentes ao exercício social de 2026 refletem o montante financeiro equivalente ao total de ações que terão sido concedidas no referido exercício e que será gradualmente reconhecido como despesa ao longo de quatro exercícios sociais; b) Conforme requerido pela CVM, as tabelas consideram tanto a remuneração conferida aos administradores como os encargos sociais (INSS) incidentes sobre esta remuneração, quando aplicáveis. No caso da remuneração baseada em ações, esses encargos são calculados com base no preço da ação na data de sua transferência para o beneficiário e não na data de concessão, fazendo com que o montante dos encargos esteja sujeito às oscilações do preço de mercado das ações da Companhia e possam diferir de maneira significativa daquele inicialmente estimado na data de concessão e impactar de forma substancial os montantes reconhecidos em cada exercício. Informações mais detalhadas sobre esses dois aspectos encontram-se no item 8.20. Os valores constantes da tabela consideram encargos sociais e trabalhistas, quando aplicáveis. No exercício social de 2025, tais encargos somaram R\$ 3.586.991,84, alocados da seguinte forma na tabela: i) R\$ 2.425.240,98 referentes a encargos sobre honorários descritos em "Outros" da "Remuneração fixa anual"; ii) R\$	comparáveis entre esses exercícios. As informações referentes aos exercícios sociais de 2025, 2024 e 2023 refletem as despesas efetivamente reconhecidas nas demonstrações financeiras dos respectivos exercícios, enquanto as informações referentes ao exercício social de 2026 refletem o montante financeiro equivalente ao total de ações que terão sido concedidas no referido exercício e que será gradualmente reconhecido como despesa ao longo de quatro exercícios sociais; b) Conforme requerido pela CVM, as tabelas consideram tanto a remuneração conferida aos administradores como os encargos sociais (INSS e FGTS) e trabalhistas (13º e Férias) incidentes sobre esta remuneração, quando aplicáveis. No caso da remuneração baseada em ações, esses encargos são calculados com base no preço da ação na data de sua transferência para o beneficiário e não na data de concessão, fazendo com que o montante dos encargos esteja sujeito às oscilações do preço de mercado das ações da Companhia e possam diferir de maneira significativa daquele inicialmente estimado na data de concessão e impactar de forma substancial os montantes reconhecidos em cada exercício. Informações mais detalhadas sobre esses dois aspectos encontram-se no item 8.20. Os valores constantes da tabela consideram encargos sociais e trabalhistas, quando aplicáveis. No exercício social de 2025, tais encargos somaram R\$ 26.677.349,98, alocados da seguinte forma na tabela: i) R\$ 4.142.847,11 referentes aos encargos sobre salário / pró-labore descritos em "Outros" da "Remuneração fixa anual"; ii) R\$ 8.476.966,40 em "Outros" da "Remuneração Variável" referentes aos encargos sociais em decorrência do pagamento do incentivo de curto prazo como gratificação. iii) R\$ 14.057.536,47 em "Remuneração baseada em	anual" (os encargos trabalhistas, quando aplicáveis, já estão considerados no campo "Salário ou pró-labore"). O número de membros do órgão foi calculado como média anual, nos termos da metodologia apresentada no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	
--	---	--	--	--

	1.161.750,86 em "Remuneração baseada em ações" (sobre montante equivalente à multiplicação do preço de mercado da ação ao longo do ano pela quantidade de ações utilizada na base de cálculo de apuração de despesas da Companhia no exercício social de 2025). O número de membros do órgão foi calculado como média anual, nos termos da metodologia apresentada no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	ações" (sobre montante equivalente à multiplicação do preço de mercado da ação ao longo do ano pela quantidade de ações utilizada na base de cálculo de apuração de despesas da Companhia no exercício social de 2025). O número de membros do órgão foi calculado como média anual, nos termos da metodologia apresentada no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.		
Total da remuneração	R\$ 19.983.065,19	R\$ 145.012.153,17	R\$ 792.720,00	R\$ 165.787.938,36

Remuneração total do Exercício Social encerrado 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	11,00	10,83	3,00	24,83
Número de membros remunerados	11,00	10,83	3,00	24,83
<u>Remuneração Fixa Anual</u>				
Salário ou pró-labore	R\$ 8.238.544,00	R\$ 22.047.159,18	R\$ 604.524,00	R\$ 30.890.227,18
Benefícios diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 3.571.768,44	R\$ 0,00	R\$ 3.571.768,44
Participações em comitês	R\$ 3.714.615,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.714.615,07
Outros valores fixos	R\$ 2.221.559,01	R\$ 4.605.433,14	R\$ 120.904,80	R\$ 6.947.896,95
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS)
<u>Remuneração Variável</u>				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 37.406.299,00	R\$ 0,00	R\$ 37.406.299,00
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros valores variáveis	R\$ 0,00	R\$ 7.481.259,80	R\$ 0,00	R\$ 7.481.259,80
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	Encargos sociais (INSS)	N/A	N/A
<u>Outros Benefícios de Remuneração</u>				
Pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessaç�o do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Baseado em ações	R\$ 3.036.629,91	R\$ 53.222.165,02	R\$ 0,00	R\$ 56.258.794,94
Observação	Vale destacar dois aspectos importantes para a leitura das tabelas constantes desse item:	Vale destacar dois aspectos importantes para a leitura das tabelas constantes desse item: a)	Os valores constantes da tabela consideram encargos sociais e trabalhistas, quando	

	a) Conforme requerido pela CVM, no que diz respeito à remuneração baseada em ações, a metodologia utilizada para preencher as tabelas para os exercícios sociais de 2025, 2024 e 2023 é diferente da metodologia utilizada para o exercício social corrente (2026) e, portanto, as informações não são comparáveis entre esses exercícios. As informações referentes aos exercícios sociais de 2024, 2023 e 2022 refletem as despesas efetivamente reconhecidas nas demonstrações financeiras dos respectivos exercícios, enquanto as informações referentes ao exercício social de 2026 refletem o montante financeiro equivalente ao total de ações que terão sido concedidas no referido exercício e que será gradualmente reconhecido como despesa ao longo de quatro exercícios sociais; b) Conforme requerido pela CVM, as tabelas consideram tanto a remuneração conferida aos administradores como os encargos sociais (INSS) incidentes sobre esta remuneração, quando aplicáveis. No caso da remuneração baseada em ações, esses encargos são calculados com base no preço da ação na data de sua transferência para o beneficiário e não na data de concessão, fazendo com que o montante dos encargos esteja sujeito às oscilações do preço de mercado das ações da Companhia e possam diferir de maneira significativa daquele inicialmente estimado na data de concessão e impactar de forma substancial os montantes reconhecidos em cada exercício. Informações mais detalhadas sobre esses dois aspectos encontram-se no item 8.20. Os valores constantes da tabela consideram encargos sociais e trabalhistas,	Conforme requerido pela CVM, no que diz respeito à remuneração baseada em ações, a metodologia utilizada para preencher as tabelas para os exercícios sociais de 2025, 2024 e 2023 é diferente da metodologia utilizada para o exercício social corrente (2026) e, portanto, as informações não são comparáveis entre esses exercícios. As informações referentes aos exercícios sociais de 2025, 2024 e 2023 refletem as despesas efetivamente reconhecidas nas demonstrações financeiras dos respectivos exercícios, enquanto as informações referentes ao exercício social de 2026 refletem o montante financeiro equivalente ao total de ações que terão sido concedidas no referido exercício e que será gradualmente reconhecido como despesa ao longo de quatro exercícios sociais; b) Conforme requerido pela CVM, as tabelas consideram tanto a remuneração conferida aos administradores como os encargos sociais (INSS e FGTS) e trabalhistas (13º e Férias) incidentes sobre esta remuneração, quando aplicáveis. No caso da remuneração baseada em ações, esses encargos são calculados com base no preço da ação na data de sua transferência para o beneficiário e não na data de concessão, fazendo com que o montante dos encargos esteja sujeito às oscilações do preço de mercado das ações da Companhia e possam diferir de maneira significativa daquele inicialmente estimado na data de concessão e impactar de forma substancial os montantes reconhecidos em cada exercício. Informações mais detalhadas sobre esses dois aspectos encontram-se no item 8.20. Os valores constantes da tabela consideram encargos sociais e trabalhistas, quando aplicáveis. No exercício social de 2024, tais encargos somaram R\$ 17.429.417,44, alocados da seguinte forma na tabela: i) R\$ 4.605.433,14 referentes aos encargos sobre salário	aplicáveis. No exercício social de 2024, tais encargos somaram R\$ 120.904,80, alocados da seguinte forma na tabela: a) R\$ 120.904,80 referentes a encargos sobre honorários descritos em "Outros" da "Remuneração fixa anual" (os encargos trabalhistas, quando aplicáveis, já estão considerados no campo "Salário ou pró-labore"). O número de membros do órgão foi calculado como média anual, nos termos da metodologia apresentada no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	
--	---	--	---	--

	quando aplicáveis. No exercício social de 2024, tais encargos somaram R\$ 2.419.157,80, alocados da seguinte forma na tabela: i) R\$ 2.221.559,01 referentes a encargos sobre honorários descritos em "Outros" da "Remuneração fixa anual"; ii) R\$ 197.598,78 em "Remuneração baseada em ações" (sobre montante equivalente à multiplicação do preço de mercado da ação ao longo do ano pela quantidade de ações utilizada na base de cálculo de apuração de despesas da Companhia no exercício social de 2024). O número de membros do órgão foi calculado como média anual, nos termos da metodologia apresentada no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.	/ pró-labore descritos em "Outros" da "Remuneração fixa anual"; ii) R\$ 7.481.259,80 em "Outros" da "Remuneração Variável" referentes aos encargos sociais em decorrência do pagamento do incentivo de curto prazo como gratificação. iii) R\$ 5.342.724,50 em "Remuneração baseada em ações" (sobre montante equivalente à multiplicação do preço de mercado da ação ao longo do ano pela quantidade de ações utilizada na base de cálculo de apuração de despesas da Companhia no exercício social de 2024). O número de membros do órgão foi calculado como média anual, nos termos da metodologia apresentada no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.		
Total da remuneração	R\$ 17.211.347,99	R\$ 128.334.084,58	R\$ 725.428,80	R\$ 146.270.861,38

Remuneração total do Exercício Social encerrado 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	10,75	10,92	3,00	24,67
Número de membros remunerados	10,75	10,92	3,00	24,67
<u>Remuneração Fixa Anual</u>				
Salário ou pró-labore	R\$ 7.745.679,47	R\$ 21.229.816,35	R\$ 511.184,93	R\$ 29.486.680,75
Benefícios diretos e indiretos	R\$ 0,00	R\$ 3.004.121,42	R\$ 0,00	R\$ 3.004.121,42
Participações em comitês	R\$ 3.164.156,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.164.156,03
Outros valores fixos	R\$ 2.019.161,50	R\$ 4.260.822,42	R\$ 102.236,99	R\$ 6.382.220,91
Descrição de outras remunerações fixas	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS)
<u>Remuneração Variável</u>				
Bônus	R\$ 0,00	R\$ 34.697.500,00	R\$ 0,00	R\$ 34.697.500,00
Participação de resultados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participação em reuniões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros valores variáveis	R\$ 0,00	R\$ 6.939.500,00	R\$ 0,00	R\$ 6.939.500,00
Descrição de outras	N/A	Encargos sociais (INSS)	N/A	N/A

remunerações variáveis				
Outros Benefícios de Remuneração				
Pós-emprego	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cessação do cargo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Baseado em ações	R\$ 2.988.301,56	R\$ 48.777.089,02	R\$ 0,00	R\$ 51.765.390,58
Observação	Os valores constantes da tabela consideram encargos sociais e trabalhistas, quando aplicáveis. No exercício social de 2023, tais encargos somaram R\$ 2.470.678,00, alocados da seguinte forma na tabela: i) R\$ 2.019.151,50 referentes a encargos sobre honorários descritos em "Outros" da "Remuneração fixa anual"; ii) R\$ 451.516,50 em "Remuneração baseada em ações" (sobre montante equivalente à multiplicação do preço de mercado da ação ao longo do ano pela quantidade de ações utilizada na base de cálculo de apuração de despesas da Companhia no exercício social de 2023). O número de membros do órgão foi calculado como média anual, nos termos da metodologia apresentada no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP. Os valores constantes da tabela consideram encargos sociais e trabalhistas, quando aplicáveis. No exercício social de 2023, tais encargos somaram R\$ 21.811.456,57, alocados da seguinte forma na tabela: i) R\$ 4.260.822,42 referentes aos encargos sobre salário / pró-labore descritos em "Outros" da "Remuneração fixa anual"; ii) R\$ 6.939.500,00 em "Outros" da "Remuneração Variável" referentes aos encargos sociais em decorrência do pagamento do incentivo de curto prazo como gratificação. iii) R\$ 10.611.134,15 em "Remuneração baseada em ações" (sobre montante equivalente à multiplicação do preço de mercado da ação ao longo do ano pela quantidade de ações utilizada na base de cálculo de apuração de despesas da Companhia no exercício social de 2023). O número de membros do órgão foi calculado como média anual, nos termos da metodologia apresentada no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP. Os valores constantes da tabela consideram encargos sociais e trabalhistas, quando aplicáveis. No exercício social de 2023, tais encargos somaram R\$ 102.236,99, alocados da seguinte forma na tabela: a) R\$ 102.236,99 referentes a encargos sobre honorários descritos em "Outros" da "Remuneração fixa anual" (os encargos trabalhistas, quando aplicáveis, já estão considerados no campo "Salário ou pró-labore"). O número de membros do órgão foi calculado como média anual, nos termos da metodologia apresentada no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP.			
Total da remuneração	R\$ 15.917.298,56	R\$ 118.908.849,22	R\$ 613.421,92	R\$ 135.439.569,69

8.3 Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Exercício Social: 31/12/2026				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	n/a	13,00	n/a	13,00
Número de membros remunerados	n/a	13,00	n/a	13,00
Em relação ao Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 43.078.539,73	n/a	R\$ 43.078.539,73
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 71.797.566,21	n/a	R\$ 71.797.566,21
Valor previsto no plano de	n/a	R\$ 57.438.052,97	n/a	R\$ 57.438.052,97

remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas				
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00
<u>Em relação à Participação no Resultado</u>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00

Exercício Social: 31/12/2025				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	n/a	9,75	n/a	9,75
Número de membros remunerados	n/a	9,75	n/a	9,75
<u>Em relação ao Bônus</u>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 40.199.687,59	n/a	R\$ 40.199.687,59
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 66.999.479,31	n/a	R\$ 66.999.479,31
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	R\$ 53.599.583,45	n/a	R\$ 53.599.583,45
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	n/a	R\$ 50.861.798,40	n/a	R\$ 50.861.798,40
<u>Em relação à Participação no Resultado</u>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00

Exercício Social: 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	n/a	10,83	n/a	24,83
Número de membros remunerados	n/a	10,83	n/a	24,83
<u>Em relação ao Bônus</u>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 35.070.669,87	n/a	R\$ 35.070.669,87
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 58.451.116,45	n/a	R\$ 58.451.116,45
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	R\$ 46.760.893,16	n/a	R\$ 46.760.893,16
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	n/a	R\$ 44.887.558,80	n/a	R\$ 44.887.558,80
<u>Em relação à Participação no Resultado</u>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00

Exercício Social: 31/12/2023				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	n/a	10,92	n/a	10,92
Número de membros remunerados	n/a	10,92	n/a	10,92
<u>Em relação ao Bônus</u>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 32.074.529,00	n/a	R\$ 32.074.529,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 56.023.457,00	n/a	R\$ 56.023.457,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	R\$ 43.947.960,00	n/a	R\$ 43.947.960,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	n/a	R\$ 41.637.000,00	n/a	R\$ 41.637.000,00
<u>Em relação à Participação no Resultado</u>				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00

Valor máximo previsto no plano de remuneração	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	n/a	R\$ 0,00	n/a	R\$ 0,00

8.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. termos e condições gerais

São elegíveis para participar do Plano de Ações da B3 os administradores e empregados da Companhia e de sociedades controladas ("Beneficiários").

O Plano de Ações delega ao Conselho de Administração ou ao Comitê de Pessoas e Remuneração, conforme o caso, poderes para aprovar as concessões de ações e administrá-las, por meio de programas de concessão de ações, tanto na modalidade de concessão de ações, como na modalidade de *matching* ("Programas de Ações"), os quais devem definir, dentre outras condições específicas: (i) o número total de ações da Companhia objeto de concessão e a respectiva divisão em lotes; (ii) critérios para eleição dos Beneficiários e determinação do número de ações a serem atribuídas; (iii) eventual liquidação, em dinheiro, da parcela das ações concedidas; e (iv) períodos de carência para realização da transferência das ações ou períodos de indisponibilidade das ações recebidas pelos Beneficiários.

As ações objeto da concessão terão os direitos estabelecidos no Plano de Ações, nos respectivos Programas de Ações e nos contratos celebrados entre o Beneficiário e a Companhia quando do lançamento de cada Programa de Ações. Os Beneficiários farão jus ao recebimento (i) de montante equivalente aos dividendos ou quaisquer outros proventos pagos pela Companhia desde a data da concessão até a efetiva transferência das ações para o Beneficiário; e/ou (ii) no caso das ações transferidas e sujeitas a períodos de indisponibilidade, dos dividendos ou quaisquer outros proventos pagos pela Companhia.

O Plano de Ações prevê, ainda, um mecanismo específico de concessão de ações para os membros do Conselho de Administração, por meio do qual: (i) são elegíveis para serem Beneficiários da concessão, os membros do Conselho de Administração a partir da data da Assembleia Geral que os eleger para o cargo; (ii) serão elegíveis, ainda, os Conselheiros eventualmente nomeados pelo próprio Conselho de Administração, no caso de vacância de cargos e que exerçam o cargo, no mínimo, por 6 meses no ano do mandato; (iii) as ações concedidas serão transferidas após 2 anos, a contar do término de cada mandato como membro do Conselho de Administração e (iv) as ações concedidas farão jus ao recebimento de montante equivalente aos dividendos e quaisquer outros proventos pagos pela Companhia, desde a data de sua concessão até a data da transferência definitiva.

Sem prejuízo do disposto acima, o Plano de Ações prevê a possibilidade de os Programas de Ações estabelecerem eventual obrigação de confidencialidade, não concorrência, não solicitação e não difamação.

Sobre o tratamento dado às hipóteses de destituição, renúncia, término do mandato sem reeleição e falecimento, veja o item "k" abaixo. Vale destacar, conforme mencionado no item 8.1 acima, que a concessão de ações para os membros do Conselho de Administração não está vinculada a nenhuma métrica de desempenho, da Companhia ou individual dos conselheiros.

No caso da Diretoria Estatutária e Não Estatutária e demais empregados elegíveis, as concessões no âmbito do Plano de Ações referentes a um determinado exercício social sempre ocorrerão no início do exercício social seguinte.

b. data de aprovação e órgão responsável

O atual Plano de Ações foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, em 13 de maio de 2014 e alterado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 28 de abril de 2017, 29 de abril de 2019, 29 de abril de 2021, 28 de abril de 2022 e 24 de abril de 2025.

Conforme detalhado no item 8.4.a. acima e nos termos do Plano de Ações, os Programas de Ações realizados no âmbito do Plano de Ações devem ser aprovados pelo Conselho de Administração, após orientação emitida pelo Comitê de Pessoas e Remuneração.

c. número máximo de ações abrangidas

O Plano de Ações prevê que as concessões de ações não poderão abranger mais do que o limite máximo de ações representativas de até 2,5% do capital social da Companhia na respectiva data de concessão, sendo que o limite anual de ações concedidas, poderá ser de, no máximo, 0,8% do total de ações do capital da Companhia.

Tomando como base a quantidade de ações emitidas pela Companhia, o total de ações abrangidas pelo Plano de Ações poderá ser de até 131.662.500 ações.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

Dado que, no âmbito do Plano de Ações, o instrumento de incentivo de longo prazo é a concessão de ações, não há opções a serem outorgadas. O número máximo de ações que pode ser concedido está descrito no item 8.4.c acima.

e. condições de aquisição de ações

Considerando que, no âmbito do Plano de Ações, as ações são concedidas aos beneficiários e efetivamente transferidas, observados os prazos e as condições previamente estabelecidos em contrato, não há regras de aquisição de ações. Vale notar, entretanto, que nenhuma ação será transferida ao Beneficiário a não ser que todas as exigências legais, regulamentares e contratuais tenham sido integralmente cumpridas.

No caso específico dos programas de *matching*, ainda há um compromisso do Beneficiário em manter as Ações Próprias de emissão da Companhia como condição para a efetiva participação no programa e manutenção dos direitos estabelecidos em contrato.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Dado que, no âmbito do Plano de Ações, o instrumento de incentivo de longo prazo é a concessão de ações, não há fixação do preço de aquisição ou exercício.

Para definição do preço de concessão das ações utilizadas nos Programas de Ações, a Companhia utiliza os seguintes critérios:

- Programas de concessão e *matching*: Outorgados anualmente utilizando o preço de fechamento das ações de emissão da Companhia no 5º dia útil do mês de janeiro de cada ano (data de concessão).
- Programas do Conselho de Administração: De acordo com a data de início do ano de mandato.
- Casos extraordinários: Analisado de forma pontual de acordo com o programa.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

Dado que, no âmbito do Plano de Ações, o instrumento de incentivo de longo prazo é a concessão de ações, não há prazo de exercício, haja vista que este cenário somente seria aplicável na hipótese de outorga de opções.

Como já mencionado em itens anteriores, no âmbito do Plano de Ações, para cada Programa de Ações, deverá ser respeitado um prazo total mínimo de 4 anos entre a data de concessão das ações daquele Programa de Ações e a última data de transferência de ações concedidas ou a última data de vencimento dos períodos de indisponibilidade das ações. O período de 4 anos foi estabelecido com base nas melhores

referências de mercado disponíveis, visando o alinhamento da visão de longo prazo dos executivos e dos acionistas. Ademais, deverá ser respeitado um prazo de carência mínimo de: (i) 12 meses entre a data de concessão de um Programa de Ações e a data de transferência do primeiro lote de ações ou a data de vencimento do primeiro período de indisponibilidade das ações, e (ii) 12 meses entre cada uma das datas de transferência de lotes de ações.

Adicionalmente, no âmbito dos programas de *matching*, o Beneficiário precisa manter as Ações Próprias em seu nome durante todo o período de carência estabelecido em cada programa.

No caso do mecanismo específico de concessão de ações aos membros do Conselho de Administração, tais concessões serão feitas no início de cada ano do mandato e as ações objeto destas concessões serão transferidas após 2 anos a contar do término de cada mandato como membro do Conselho de Administração no qual houve a celebração do contrato. Desta forma, a duração do período total de transferência das ações será de 4 anos para ações concedidas no primeiro ano do mandato e 3 anos para as ações concedidas no segundo ano do mandato.

h. forma de liquidação

No âmbito do Plano de Ações, as ações serão transferidas aos Beneficiários de acordo com os lotes e nos períodos fixados no respectivo contrato, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Plano de Ações, no Programa de Ações e no contrato. Ressalte-se que, para a concessão das ações no âmbito do Plano de Ações, a Companhia se utiliza de ações em tesouraria.

Não obstante o disposto acima, nos termos do Plano de Ações, os Programas de Ações poderão eventualmente prever a liquidação, em dinheiro, de parcela das ações concedidas.

A Companhia realizará o pagamento em dinheiro dos impostos incidentes sobre a parcela das ações transferidas aos Beneficiários, de forma que a quantidade de ações a ser transferida ao Beneficiário será líquida de tais impostos, de modo que o Beneficiário receberá a quantidade de ações concedida, deduzida da quantidade de ações correspondente a referidos impostos.

i. restrições à transferência das ações

O Conselho de Administração ou o Comitê de Pessoas e Remuneração, conforme o caso, poderão estabelecer aos Beneficiários um período mínimo de indisponibilidade para a venda, transferência ou, de qualquer forma, alienação das ações da Companhia recebidas no âmbito do Plano de Ações, bem como aquelas que venham a ser por ele recebidas em virtude de bonificações, desdobramentos, subscrições ou qualquer outra forma de aquisição que não envolva o desembolso de recursos próprios do beneficiário, ou valores mobiliários que deem direito à subscrição ou aquisição de ações, desde que tais ações ou valores mobiliários decorram da propriedade das ações objeto do Plano de Ações.

Salvo decisão específica em contrário do Conselho de Administração ou do Comitê de Pessoas e Remuneração, conforme o caso, a transferência das ações, sob qualquer forma, enquanto não decorrido o período de indisponibilidade, acarretará para o beneficiário (i) a perda, sem direito a indenização, do direito a receber todas as ações ainda não transferidas a que teria direito no âmbito do mesmo Programa de Ações e contrato; e/ou (ii) a obrigação de devolver o montante equivalente a todas as ações que tenham sido efetivamente transferidas para o beneficiário e que ainda estejam sujeitas a períodos de indisponibilidade estabelecidos no âmbito do mesmo Programa de Ações e contrato, incluindo a quantidade de ações eventualmente transferida sem autorização, montante este que deverá ser calculado com base no preço de fechamento da ação do dia anterior à data de devolução.

Não há em curso no presente momento nenhum período mínimo de indisponibilidade estabelecido pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê de Pessoas e Remuneração para a venda, transferência ou alienação de ações nos termos acima.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano de Ações pode ser extinto a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da prevalência das restrições à negociabilidade das ações, e sem alteração dos direitos e obrigações de qualquer acordo existente, sem o consentimento do beneficiário.

No Plano de Ações existe uma previsão de que, na hipótese de dissolução, transformação, incorporação, fusão, cisão ou reorganização da Companhia após a qual a mesma não seja a sociedade remanescente ou, em sendo a sociedade remanescente, deixe de ter suas ações admitidas à negociação em bolsa de valores, as ações concedidas pela Companhia, a critério do Conselho de Administração, poderão ser transferidas para a companhia sucessora ou ter os seus prazos de carência para transferência ou vencimento dos períodos de indisponibilidade antecipados.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

A destituição do administrador por violação dos deveres e atribuições do administrador ou a demissão do administrador por razão que configuraria justa causa, consoante a legislação civil ou trabalhista, conforme o caso, acarretará (i) na perda, sem indenização, do direito ao recebimento de todas as ações que seriam recebidas no âmbito do Plano de Ações, que ainda não tenham sido transferidas; (ii) na perda sem indenização, do direito ao recebimento do montante equivalente aos dividendos e outros proventos sobre as ações não transferidas; e/ou (iii) na obrigação de devolver à Companhia o montante equivalente a todas as ações que tenham sido efetivamente transferidas ao beneficiário no âmbito do Plano de Ações e que ainda estavam sujeitas a períodos de indisponibilidade, devendo o referido montante ser calculado com base no preço de fechamento da ação do dia do desligamento.

Salvo decisão em contrário do Conselho de Administração ou do Comitê de Pessoas e Remuneração, ou ainda, do Presidente da Companhia, na hipótese de término da relação do Beneficiário com a Companhia em razão de destituição do administrador sem justa causa ou acordo mútuo, não abrangidos pelo parágrafo acima, o Beneficiário do Plano de Ações: (i) deverá receber a quantidade pró-rata de ações a ele concedidas no âmbito do Plano de Ações e ainda não transferidas, relativas ao período trabalhado no ano do desligamento, dos lotes vencidos, desde que cumpridas as obrigações de confidencialidade, não competição, não difamação e não solicitação, caso aplicáveis; (ii) deverá receber montante equivalente aos dividendos ou outros proventos deliberados entre a data de concessão e a data do desligamento relativos à quantidade bruta pró-rata de ações a ser transferida com base no item “i” acima; e/ou (iii) ficarão livres para negociar a quantidade pró-rata de ações que já tenham sido transferidas e que ainda estejam sujeitas a períodos de indisponibilidade, sendo que o montante equivalente ao restante das ações já transferidas e ainda sujeitas ao período de indisponibilidade deverá ser devolvido à Companhia, devendo o referido montante ser calculado com base no preço de fechamento da ação do dia do desligamento. A transferência das ações da quantidade pró-rata de ações concedidas ao Beneficiário no âmbito no Plano de Ações e ainda não transferidas, relativas ao período trabalhado no ano do desligamento, dos lotes vencidos, deverá ser realizada nos prazos originalmente pactuados nos respectivos Programas.

Adicionalmente, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração ou do Comitê de Pessoas e Remuneração, ou ainda, do Presidente da Companhia, na hipótese de término da relação do beneficiário com a Companhia em razão de renúncia ou pedido de demissão, o beneficiário: (i) deverá receber todas as ações cujo prazo de transferência pela Companhia já tenha decorrido, nos termos do respectivo Programa de Ações ou contrato; (ii) perderá, sem direito a indenização, o direito ao recebimento das ações cujos prazos de transferência ainda não tenham decorrido, bem como o respectivo montante equivalente aos dividendos e outros proventos; e/ou (iii) deverá devolver à Companhia todas as ações efetivamente já transferidas para sua titularidade no âmbito do Plano de Ações e que ainda estavam sujeitas a períodos de indisponibilidade ou o montante equivalente a tais ações, devendo o referido montante ser calculado com base no preço de fechamento da ação do dia do desligamento ou renúncia.

O Conselho de Administração ou o Comitê de Pessoas e Remuneração ou, ainda, o Presidente da Companhia, poderão manter ou antecipar os prazos para transferência de ações concedidas a determinados beneficiários ou o vencimento dos prazos dos períodos de indisponibilidade, cujo vínculo com a Companhia seja terminado em razão de renúncia ou pedido de demissão ou acordo mútuo, dispensa sem justa causa ou destituição do mandato que não configuraria justa causa conforme legislação civil ou trabalhista.

Caso o beneficiário venha a falecer ou tornar-se permanentemente inválido para o exercício de sua função na Companhia enquanto administrador ou empregado, o direito ao recebimento da totalidade do saldo das ações concedidas, bem como o respectivo montante equivalente aos dividendos e/ou outros proventos pagos, será assegurado ao beneficiário ou aos seus herdeiros e sucessores, conforme o caso. As ações concedidas serão transferidas tendo ou não decorrido os prazos previstos no contrato e aquelas efetivamente transferidas que ainda estejam sujeitas a períodos de indisponibilidade não precisarão ser devolvidas à Companhia e ficarão livres para negociação. Em caso de falecimento, os herdeiros e sucessores receberão as ações e o montante equivalente aos dividendos e/ou outros proventos na forma de disposição testamentária, conforme estabelecido no inventário ou em ordem judicial competente.

Por fim, em caso de destituição do Beneficiário membro do Conselho de Administração por violação de seus deveres e atribuições, conforme a legislação comercial ou motivo equivalente à justa causa na legislação trabalhista, caducará, imediatamente e sem direito a indenização, o direito às ações ainda não transferidas, bem como o respectivo montante equivalente aos proventos. No caso de renúncia, e desde que cumpridas eventuais obrigações de confidencialidade, não competição, não difamação e não solicitação, o beneficiário membro do Conselho de Administração (i) deverá receber, observando o prazo de transferência, a quantidade de ações concedidas nos exercício anteriores à renúncia; (ii) deverá receber, observando o prazo de transferência, a quantidade pró-rata das ações concedidas a ele no ano do mandato em que ocorrer a renúncia; e (iii) deverá receber montante equivalente aos dividendos ou outros proventos deliberados entre a data de concessão e a data da efetiva transferência das ações, considerando a quantidade de ações a ser transferida com base nos itens “i” e “ii” acima. Neste último caso, a contagem do prazo de transferência será feita como se o beneficiário não houvesse renunciado, ou seja, a ação será transferida após 2 anos a contar da data em que ocorreria o término do mandato, caso o beneficiário não houvesse renunciado.

8.5 Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Exercício social: 31/12/2026

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Número total de membros	11,00	13,00	3,00
Número de membros remunerados	0,00	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,00%	0,00%	0,00%
Esclarecimento	Não aplicável, tendo em vista que o conselho de administração não possui programas de opções de ações.	Não aplicável, tendo em vista que a diretoria estatutária não possui programas de opções de ações.	Não aplicável, tendo em vista que o conselho fiscal não possui programas de opções de ações.
<u>Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções</u>			
Em aberto no início do exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Perdidas e expiradas durante o exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exercidas durante o exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Exercício social: 31/12/2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Número total de membros	11,00	9,75	3,00
Número de membros remunerados	0,00	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,00%	0,00%	0,00%
Esclarecimento	Não aplicável, tendo em vista que o conselho de administração não possui programas de opções de ações.	Não aplicável, tendo em vista que a diretoria estatutária não possui programas de opções de ações.	Não aplicável, tendo em vista que o conselho fiscal não possui programas de opções de ações.
<u>Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções</u>			
Em aberto no início do exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Perdidas e expiradas durante o exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exercidas durante o exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Exercício social: 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Número total de membros	11,00	10,83	3,00
Número de membros remunerados	0,00	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,00%	0,00%	0,00%
Esclarecimento	Não aplicável, tendo em vista que o conselho de administração não possui programas de opções de ações.	Não aplicável, tendo em vista que a diretoria estatutária não possui programas de opções de ações.	Não aplicável, tendo em vista que o conselho fiscal não possui programas de opções de ações.
<u>Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções</u>			
Em aberto no início do exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Perdidas e expiradas durante o exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exercidas durante o exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Exercício social: 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Número total de membros	10,75	10,92	3,00
Número de membros remunerados	0,00	0,00	0,00
Diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto	0,00%	0,00%	0,00%
Esclarecimento	Não aplicável, tendo em vista que o conselho de administração não possui programas de opções de ações.	Não aplicável, tendo em vista que a diretoria estatutária não possui programas de opções de ações.	Não aplicável, tendo em vista que o conselho fiscal não possui programas de opções de ações.
<u>Preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções</u>			
Em aberto no início do exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Perdidas e expiradas durante o exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Exercidas durante o exercício social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

8.6 Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Exercício Social Previsto em 31/12/2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº Total de membros	11,00	9,75
Nº de membros remunerados	0,00	0,00
Data de Outorga	-	-
Quantidade de opções outorgadas	0	0
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	-
Prazo máximo para exercício das opções	-	-

Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	-	-
Valor justo das opções na data de outorga	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data de outorga	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Exercício Social Encerrado em 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº Total de membros	11,00	10,83
Nº de membros remunerados	0,00	0,00
Data de Outorga	-	-
Quantidade de opções outorgadas	0	0
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	-
Prazo máximo para exercício das opções	-	-
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	-	-
Valor justo das opções na data de outorga	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data de outorga	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Exercício Social Encerrado em 31/12/2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº Total de membros	10,75	10,92
Nº de membros remunerados	0,00	0,00
Data de Outorga	-	-
Quantidade de opções outorgadas	0	0
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	-
Prazo máximo para exercício das opções	-	-
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	-	-
Valor justo das opções na data de outorga	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data de outorga	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Exercício Social Previsto em 31/12/2026

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº Total de membros	11,00	13,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00
Data de Outorga	-	-
Quantidade de opções outorgadas	0	0
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	-	-
Prazo máximo para exercício das opções	-	-
Prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	-	-
Valor justo das opções na data de outorga	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data de outorga	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Não há previsão de outorga de opções de compra de ações para o exercício social corrente.

8.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social:

A Companhia não possui programas de opção em aberto ou previsão de novas outorgas.

Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2025 - Programas de Concessão de Opção de Ações

a. Entidade	Conselho de Administração
b. Número de Membros	11,00
c. Número de Membros Remunerados	0,00
d. Opções Ainda Não Exercíveis	
Programa	-
i. Quantidade:	0
ii. Data em que as Opções se Tornarão Exercíveis (data):	
iii. Prazo Máximo para Exercício das Opções:	-
iv. Prazo de Restrição à Transferência das Ações:	n/a
v. Preço Médio Ponderado do Exercício:	0,00
vi. Valor Justo das Opções no Último Dia do Exercício Social:	0,00
vii. Valor Justo do Total das Opções no Último Dia do Exercício Social:	0,00

8.8 Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

A Companhia não possui programas de opção em aberto e nos últimos três exercícios sociais não houve exercício de opções.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	11,00	9,75	20,75
Número de membros remunerados	0,00	0,00	0,00
Opções exercidas	n/a	n/a	n/a
Número de ações	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado do exercício	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	n/a	n/a	n/a
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	n/a	n/a	n/a

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	11,00	10,83	21,83
Número de membros remunerados	0,00	0,00	0,00
Opções exercidas	n/a	n/a	n/a
Número de ações	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado do exercício	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	n/a	n/a	n/a
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	n/a	n/a	n/a

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	10,75	10,92	21,67
Número de membros remunerados	0,00	0,00	0,00
Opções exercidas	n/a	n/a	n/a
Número de ações	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado do exercício	n/a	n/a	n/a
Preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	n/a	n/a	n/a
Multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	n/a	n/a	n/a

8.9 Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	11,00	9,75	20,75
Número de membros remunerados	11,00	9,75	20,75
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários.	0,01%	0,19%	0,20%

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	11,00	10,83	21,83
Número de membros remunerados	11,00	10,83	21,83
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários.	0,01%	0,16%	0,17%

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	10,75	10,92	21,67
Número de membros remunerados	10,75	10,92	21,67
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários.	0,01%	0,13%	0,14%

Previsto 2026

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	11,00	13,00	24,00
Número de membros remunerados	11,00	13,00	24,00
Diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários.	0,02 %	0,29 %	0,31 %

8.10 Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	11,00	9,75	20,75

Número de membros remunerados	11,00	9,75	20,75
Data de Outorga	24/04/2025	08/01/2025	-
Quantidade de Ações Outorgadas	218.526	4.378.652	4.597.178
Prazo máximo para entrega das ações	30/04/2029	15/01/2029	-
Prazo de restrição à transferência das ações *	-	-	-
Valor justo das ações na data da outorga	R\$ 13,27	R\$ 10,30	-
Multiplicação da quantidade de ações ou torgada pelo valor justo das ações na data de outorga	R\$ 2.899.840	R\$ 45.100.115	R\$ 47.999.955

* O campo não foi preenchido, dado que, nos termos do Ofício Circular Anual SEP 2026, o prazo de restrição à transferência das ações corresponde ao período de *lock-up* após a entrega das ações, e os programas de concessão de ações da Companhia preveem *vestings* ao longo de 4 anos, porém não preveem *lock-up* após a entrega das ações.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	11,00	10,83	21,83
Número de membros remunerados	11,00	10,83	21,83
Data de Outorga	25/04/2024	08/01/2024	-
Quantidade de Ações Outorgadas	253.730	3.650.487	3.904.217
Prazo máximo para entrega das ações	30/04/2027	14/01/2028	-
Prazo de restrição à transferência das ações *	-	-	-
Valor justo das ações na data da outorga	R\$ 10,83	R\$ 14,28	-
Multiplicação da quantidade de ações ou torgada pelo valor justo das ações na data de outorga	R\$ 2.747.944	R\$ 52.129.082	R\$ 54.877.026

* O campo não foi preenchido, dado que, nos termos do Ofício Circular Anual SEP 2026, o prazo de restrição à transferência das ações corresponde ao período de *lock-up* após a entrega das ações, e os programas de concessão de ações da Companhia preveem *vestings* ao longo de 4 anos, porém não preveem *lock-up* após a entrega das ações.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	10,75	10,92	21,67
Número de membros remunerados	10,75	10,92	21,67
Data de Outorga	01/06/2023	06/01/2023	-
Quantidade de Ações Outorgadas	150.932	3.487.700	3.638.632
Prazo máximo para entrega das ações	30/04/2027	12/04/2027 *	-
Prazo de restrição à transferência das ações **	-	-	-
Valor justo das ações na data da outorga	R\$ 14,05	R\$ 12,59	-

Multiplicação da quantidade de ações outorgada pelo valor justo das ações na data de outorga	R\$ 2.120.000	R\$ 43.910.156	R\$ 46.030.156
--	---------------	----------------	----------------

* Para o exercício de 2023, tiveram duas outorgas para a diretoria estatutária, sendo a primeira em 06/01/2023 e a segunda em 10/04/2023, de forma que o prazo máximo para entrega das ações para a primeira outorga é 15/01/2027 e da segunda 12/04/2027.

** O campo não foi preenchido, dado que, nos termos do Ofício Circular Anual SEP 2026, o prazo de restrição à transferência das ações corresponde ao período de *lock-up* após a entrega das ações, e os programas de concessão de ações da Companhia preveem *vestings* ao longo de 4 anos, porém não preveem *lock-up* após a entrega das ações.

Previsto 2026

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	11,00	13,00	24,00
Número de membros Remunerados	11,00	13,00	24,00
Data de Outorga	30/04/2026	08/01/2026	-
Quantidade de Ações Outorgadas	230.555	5.321.712	5.552.267
Prazo máximo para entrega das ações	30/04/2029	15/01/2030	-
Prazo de restrição à transferência das ações *	-	-	-
Valor justo das ações na data da outorga	R\$ 14,38 **	R\$ 14,38	-
Multiplicação da quantidade de ações outorgada pelo valor justo das ações na data de Outorga	R\$ 3.315.381	R\$ 76.526.383	R\$ 79.841.764

* O campo não foi preenchido, dado que, nos termos do Ofício Circular Anual SEP 2025, o prazo de restrição à transferência das ações corresponde ao período de *lock-up* após a entrega das ações, e os programas de concessão de ações da Companhia preveem *vestings* ao longo de 4 anos, porém não preveem *lock-up* após a entrega das ações.

** O valor de cotação para o programa do conselho de administração é apenas uma projeção baseada na cotação de ações mais recente, visto que o valor será conhecido no dia 30/04/2026 (data de outorga).

8.11 Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número total de membros	11,00	9,75
Número de membros remunerados	11,00	9,75
Número de Ações	272.513	2.468.799
Preço médio ponderado da aquisição	R\$ 15,17	R\$ 13,55
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	R\$ 13,71	R\$ 10,44
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	R\$ 398.963,47	R\$ 7.692.156,22

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número total de membros	11	10,83

Número de membros remunerados	11	10,83
Número de Ações	0	2.391.607,00
Preço médio ponderado da aquisição	R\$ 0,00	R\$13,54
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	R\$ 0,00	R\$13,90
Multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	R\$ 0,00	-R\$860.978,52

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número total de membros	10,75	10,92
Número de membros remunerados	10,75	10,92
Número de Ações	328.527,00	2.268.265,00
Preço médio ponderado da aquisição	R\$14,05	R\$12,59
Preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas	R\$11,37	R\$13,14
Multiplicação do total das ações adquiridas	R\$880.452,36	-R\$1.247.545,75

8.12 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

a. modelo de precificação

Para as ações concedidas no âmbito do Plano de Ações, o valor justo corresponde ao preço de fechamento da ação na data de concessão.

b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

Para as ações concedidas no âmbito do Plano de Ações, o valor justo corresponde ao preço de fechamento da ação na data de concessão.

c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Não é aplicável para as ações concedidas no âmbito do Plano de Ações, dado que não há exercício no âmbito desse Plano.

d. forma de determinação da volatilidade esperada

Não é aplicável para as ações concedidas no âmbito do Plano de Ações, dado que o valor justo corresponde ao preço de fechamento da ação na data de concessão.

e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Todas as características importantes das opções de compra de ações e da concessão de ações estão descritas e consideradas nos itens anteriores.

8.13 Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos,

sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Encerramento do Exercício Social de 2025

Acionista	Ações da Companhia	(%)
Conselho de Administração	172.340	0,0033%
Diretoria	11.511.993	0,2186%
Conselho Fiscal	6.600	0,0001%
Total	11.690.933	0,2220%

8.14 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número total de membros	n/a	9,75	9,75
Número de membros Remunerados	n/a	9,75	9,75
Nome do plano		Plano B3	-
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	n/a	0	0
Condições para se aposentar antecipadamente	n/a	n/a	n/a
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa as contribuições feitas diretamente pelos administradores	n/a	R\$ 14.547.996,44	R\$ 14.547.996,44
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	n/a	R\$ 1.261.961,02	R\$ 1.261.961,02
Há possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	n/a	Sim, após o desligamento, o funcionário pode resgatar 100% das suas contribuições, acrescido um percentual da empresa, de acordo com o tempo de vínculo empregatício.	-

8.15 Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

Exercício social: 31/12/2025

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho fiscal
Número total de membros	11,00	9,75	3,00
Número de membros remunerados	11,00	9,75	3,00
Esclarecimento	n/a	n/a	n/a
Valor da maior remuneração	R\$ 3.710.749,05	R\$ 47.079.538,86	R\$ 264.000,00
Valor da menor remuneração	R\$ 1.569.454,45	R\$ 8.117.652,43	R\$ 264.000,00
Valor médio da remuneração	R\$ 1.816.642,29	R\$ 14.873.041,35	R\$ 264.240,00
Observação	Em 2025, houve a seguinte distribuição de membros remunerados do conselho de	Em 2025, houve a seguinte distribuição de membros remunerados da diretoria estatutária: •	Excluindo o INSS (encargo tributário) sobre a remuneração total, o

	administração: • 11 membros do Conselho de Administração foram remunerados durante os 12 meses do exercício fiscal. Excluindo o INSS (encargo tributário) sobre a remuneração total, o valor da maior remuneração individual, da menor remuneração individual e do valor médio de remuneração individual são, para os grupos apresentados anteriormente, respectivamente: • Conselho de Administração: R\$ 3.068.838,58 R\$ 1.286.732,47 e R\$ 1.490.552,12.	9 membros da Diretoria Estatutária foram remunerados durante os 12 meses do exercício fiscal e • 1 membro passou a integrar a Diretoria Estatutária em 27/04/2025; Observação: (i) o valor da maior remuneração inclui todos os encargos sociais, inclusive sobre a parcela de Incentivo de Longo Prazo que é tratada como remuneração. Os encargos sobre o ILP representaram 21,19% do total de ILP da maior remuneração da diretoria estatutária e são calculados considerando a apreciação das ações que compõe a totalidade da carteira de ILP. Essas ações, que foram concedidas entre 2021 e 2025 com valor de referência de R\$20,90, R\$ 11,24, R\$12,59, R\$ 14,28 e R\$ 10,30 foram precificadas pelo valor de fechamento no ano de 2025 (R\$ 13,89) o que apresenta um aumento no valor de encargos em comparação ao ano de 2024 que possuía uma cotação de R\$10,32. A valorização da ação aumenta o valor dos encargos provisionados durante o período. Excluindo o INSS (encargo tributário) sobre a remuneração total, o valor da maior remuneração individual, da menor remuneração individual e do valor médio de remuneração individual são, para os grupos apresentados anteriormente, respectivamente: •Diretoria Estatutária: R\$ 38.093.461,21 R\$ 6.685.049,06 e R\$ 12.143.373,09.	valor da maior remuneração individual, da menor remuneração individual e do valor médio de remuneração individual são, para os grupos apresentados anteriormente, respectivamente: • Conselho Fiscal: R\$ 220.000, R\$ 220.000 e R\$ 220.200
--	---	---	---

Exercício social: 31/12/2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho fiscal
Número total de membros	11,00	10,83	3,00
Número membros remunerados de	11,00	10,83	3,00
Esclarecimento	n/a	n/a	n/a
Valor da maior remuneração	R\$ 3.961.674,55	R\$ 40.950.107,50	R\$ 241.809,60

Valor da menor remuneração	R\$ 1.005.041,89	R\$ 6.626.647,35	R\$ 241.809,60
Valor médio da remuneração	R\$ 1.564.668,00	R\$ 11.849.869,31	R\$ 241.809,60
Observação	Em 2024, houve a seguinte distribuição de membros remunerados do conselho de administração: • 11 membros do Conselho de Administração foram remunerados durante os 12 meses do exercício fiscal. Excluindo o INSS (encargo tributário) sobre a remuneração total, o valor da maior remuneração individual, da menor remuneração individual e do valor médio de remuneração individual são, para os grupos apresentados anteriormente, respectivamente: Conselho de Administração: R\$ 3.375.470, R\$ 847.417 e R\$ 1.344.745.	Em 2024, houve a seguinte distribuição de membros remunerados da diretoria estatutária: • 9 membros da Diretoria Estatutária foram remunerados durante os 12 meses do exercício fiscal; • 1 membro permaneceu na Diretoria Estatutária até 08 de novembro de 2024; 1 membro permaneceu na Diretoria Estatutária até 22 de novembro de 2024; Observação: (i) o valor da maior remuneração inclui todos os encargos sociais, inclusive sobre a parcela de Incentivo de Longo Prazo que é tratada como remuneração. Os encargos sobre o ILP representaram 10% do total de ILP da maior remuneração da diretoria estatutária e são calculados considerando a apreciação das ações que compõe a totalidade da carteira de ILP. Essas ações, que foram concedidas entre 2020 e 2024 com valor de referência de R\$14,89, R\$20,90, R\$ 11,24, R\$12,59 e R\$ 14,28 foram precificadas pelo valor de fechamento no ano de 2024 (R\$ 10,32) o que apresenta uma diminuição no valor de encargos em comparação ao ano de 2023 que possuía uma cotação de R\$14,55. A desvalorização da ação diminui o valor dos encargos provisionados durante o período. Excluindo o INSS (encargo tributário) sobre a remuneração total, o valor da maior remuneração individual, da menor remuneração individual e do valor médio de remuneração individual são, para os grupos apresentados anteriormente, respectivamente: Diretoria Estatutária: R\$ 35.639.309, R\$ 5.648.255 e R\$ 10.234.407.	Excluindo o INSS (encargo tributário) sobre a remuneração total, o valor da maior remuneração individual, da menor remuneração individual e do valor médio de remuneração individual são, para os grupos apresentados anteriormente, respectivamente: Conselho Fiscal: R\$ 201.508, R\$ 201.508 e R\$ 201.508

	<u>Conselho de Administração</u>	<u>Diretoria Estatutária</u>	<u>Conselho fiscal</u>
Número total de membros	10,75	10,92	3,00
Número de membros remunerados	10,75	10,92	3,00
Esclarecimento	n/a	n/a	A remuneração média é superior a maior remuneração, pois quando temos a entrada/saída de algum membro é operacionalizado o pagamento para ambos, dessa forma o valor médio realizado fica superior a maior remuneração.
Valor da maior remuneração	R\$ 3.852.390,11	R\$ 37.637.173,14	R\$ 204.259,20
Valor da menor remuneração	R\$ 1.241.398,50	R\$ 6.230.391,22	R\$ 204.259,20
Valor médio da remuneração	R\$ 1.480.678,94	R\$ 10.889.088,76	R\$ 204.473,97
Observação	Em 2023, houve a seguinte distribuição de membros remunerados do conselho de administração: • 8 membros do Conselho de Administração foram remunerados durante os 12 meses do exercício fiscal; • 3 novos membros do Conselho de Administração foram eleitos a partir de junho de 2023; • 2 membros do Conselho de Administração deixaram o órgão em junho de 2023; • 1 membro do Conselho de Administração deixou o órgão em março de 2023. Excluindo o INSS (encargo tributário) sobre a remuneração total, o valor da maior remuneração individual, da menor remuneração individual e do valor médio de remuneração individual são, para os grupos apresentados anteriormente, respectivamente: Conselho de Administração: R\$ 3.218.969, R\$ 1.033.908 e R\$ 1.250.848.	Em 2023, houve a seguinte distribuição de membros remunerados da diretoria estatutária: • 9 membros da Diretoria Estatutária foram remunerados durante os 12 meses do exercício fiscal; • 1 membro permaneceu na Diretoria Estatutária até 02 de maio de 2023; • 1 membro passou a integrar a Diretoria Estatutária a partir de 03 de abril de 2023; • 1 membro passou a integrar a Diretoria Estatutária a partir de 10 de abril de 2023. Observação: (i) o valor da maior remuneração inclui todos os encargos sociais, inclusive sobre a parcela de Incentivo de Longo Prazo que é tratada como remuneração. Os encargos sobre o ILP representaram 12% do total de ILP da maior remuneração da diretoria estatutária e são calculados considerando a apreciação das ações que compõe a totalidade da carteira de ILP. Essas ações, que foram concedidas entre 2019 e 2023 com valor de referência de R\$14,89, R\$20,90, R\$ 11,24 e R\$12,59 foram precificadas pelo valor de fechamento no ano de 2023 (R\$ 14,45) o que apresenta um aumento no valor de encargos em comparação ao ano de 2022 que possuía uma	Excluindo o INSS (encargo tributário) sobre a remuneração total, o valor da maior remuneração individual, da menor remuneração individual e do valor médio de remuneração individual e do valor médio de remuneração individual são, para os grupos apresentados anteriormente, respectivamente: Conselho Fiscal: R\$ 170.216, R\$ 170.216 e R\$ 170.395.

		cotação de R\$13,21. A valorização da ação aumenta o valor dos encargos provisionados durante o período. Excluindo o INSS (encargo tributário) sobre a remuneração total, o valor da maior remuneração individual, da menor remuneração individual e do valor médio de remuneração individual são, para os grupos apresentados anteriormente, respectivamente: • Diretoria Estatutária: R\$ 31.044.129, R\$5.218.117 e R\$ 9.036.790.	
--	--	---	--

8.16 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

A Companhia não adota política específica referente à remuneração e/ou à hipótese de indenização para administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria. Apesar de não haver tais políticas, os administradores são elegíveis às regras já estabelecidas no programa de previdência em vigor, conforme descrito no item 8.14 e às regras de desligamento previstas no plano de ações da Companhia, conforme descrito no item 8.4.

A Companhia dispõe de apólice de seguro para *D&O (Directors & Officers)*, que consiste em um seguro de responsabilidade civil, para que seus Administradores sejam amparados no exercício de suas atividades, reduzindo assim os riscos relacionados aos seus respectivos cargos e funções. Além disso, o estatuto social da Companhia prevê a obrigação de a Companhia indenizar e manter indenidos seus Administradores, na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido por força do exercício de suas funções na Companhia. As informações detalhadas a respeito de ambos os instrumentos podem ser encontradas no item 7.7 acima.

8.17 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Companhia não tem acionista controlador, razão pela qual não existe remuneração reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, nos últimos três exercícios sociais ou previsão para o exercício social corrente.

8.18 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não existe remuneração ou quaisquer valores reconhecidos no resultado da Companhia referentes à remuneração de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária, por qualquer razão que não a função que ocupam nos últimos três exercícios sociais ou previsão para o exercício social corrente.

8.19 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

A Companhia não tem acionista controlador e, portanto, também não há sociedades sob controle comum com a Companhia. Logo, não há valores reconhecidos no resultado de controladas da Companhia como remuneração de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da Companhia nos últimos três exercícios sociais ou previsão para o exercício social corrente.

8.20 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Complemento ao item 8.2

Conforme requerido pela CVM, a Companhia passou a reportar, no item 8.2, os montantes relativos à remuneração dos administradores dos exercícios anteriores (2023, 2024 e 2025) consoante as despesas efetivamente reconhecidas nas demonstrações financeiras dos respectivos exercícios fiscais, considerando, inclusive encargos sociais (INSS e FGTS) e trabalhistas (13º salário e Férias) incidentes sobre remuneração baseada em ações.

Nota-se que, no caso da remuneração proposta para o exercício corrente (2026) no item 8.2, em observância ao entendimento do Colegiado da CVM proferido em reunião realizada em 08.12.2020, no âmbito do Processo CVM nº 19957.007457/2018-10, os encargos sociais de ônus do empregador não integram os montantes de remuneração global ou individual sujeitos à aprovação pela assembleia geral, para fins do artigo 152 da Lei nº 6.404/76, conforme descrito adiante. Além disso, foram mantidos os números que compuseram a proposta de remuneração dos administradores, que incluem a despesa relativa ao incentivo de longo prazo (remuneração baseada em ações) concedido no exercício de 2025 e que impactará as demonstrações de resultados ao longo dos exercícios seguintes. Dessa forma, a metodologia utilizada para apresentar as despesas relacionadas ao incentivo de longo prazo para o exercício corrente (2026) é distinta daquela utilizada para os exercícios anteriores (2023, 2024 e 2025).

No que diz respeito aos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração baseada em ações, na prática, esses encargos são calculados com base no preço da ação nas datas de efetivas transferências para o beneficiário e não na data de concessão, fazendo com que o montante dos encargos esteja sujeito a oscilações de mercado e possam diferir de maneira significativa daqueles inicialmente estimados na data de concessão.

Assim, para efeitos de comparação da proposta de remuneração do exercício corrente com as propostas apresentadas para os exercícios anteriores, a Companhia entende pertinente manter no Formulário de Referência a divulgação dos números que compuseram as propostas de remuneração dos administradores submetidas às Assembleias Gerais realizadas nos anos anteriores. Ou seja, as tabelas abaixo apresentam os montantes relativos à remuneração dos administradores para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 utilizando a mesma metodologia adotada para o exercício corrente de 2026 informada no item 8.2, a qual utiliza como base a totalidade de ações (e respectivas despesas) concedidas em cada um dos respectivos exercícios. Adicionalmente, as tabelas abaixo não incluem os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração baseada em ações.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025
Número de Membros em cada Órgão

Mês	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Jan	11	3	9
Fev	11	3	9
Mar	11	3	9
Abr	11	3	10
Mai	11	3	10
Jun	11	3	10
Jul	11	3	10
Ago	11	3	10
Set	11	3	10
Out	11	3	10
Nov	11	3	10

Dez	11	3	10
Média	11	3	9,75

Em relação aos Diretores Estatutários, foram aprovados pelo Conselho de Administração, programas de concessão de ações e *matching* relativos ao exercício social de 2025. A quantidade de ações relativas a esses programas, concedida aos Diretores Estatutários, totalizou 2.895.877 ações como parte do programa de concessão de ações, equivalentes a 0,05% do total de ações emitidas pela Companhia, e 1.482.775 ações como parte programa de *matching*, equivalentes a 0,03% do total de ações emitidas pela Companhia.

A concessão de 218.526 ações aos membros do Conselho de Administração referente ao exercício social de 2024 ocorreu em abril de 2025, com efeitos na remuneração a partir do exercício social de 2025 até a conclusão do programa.

Vale ressaltar que não há que se falar em cálculo do preço justo para os Programas de Ações, visto que, para este efeito, é considerado para os programas de concessão e *matching* o valor de fechamento da ação na data da concessão (ocorrida em 08 de janeiro de 2025). Nesta data, o preço de fechamento da ação de emissão da Companhia era de R\$ 10,30.

No caso do programa do Conselho de Administração, a Companhia considera a data de concessão como sendo o início do ano do mandato, que ocorreu em 24/04/2025. Nesta data, o preço de fechamento da ação de emissão da Companhia era R\$ 13,27.

Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2025				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	11,00	9,75	3,00	23,75
Número de membros remunerados	11,00	9,75	3,00	23,75
Remuneração fixa anual (em R\$)	R\$ 15.438.497,88	R\$ 26.665.845,97	R\$ 792.720,00	R\$ 42.897.063,85
Salário ou pró-labore	R\$ 8.655.893,32	R\$ 20.641.964,00	R\$ 660.600,00	R\$ 29.958.457,32
Benefícios diretos e indiretos	n/a	R\$ 1.881.034,86	n/a	R\$ 1.881.034,86
Remuneração por participação em Comitês	R\$ 4.357.363,58	n/a	n/a	R\$ 4.357.363,58
Outros valores fixos	R\$ 2.425.240,98	R\$ 4.142.847,11	R\$ 132.120,00	R\$ 6.700.208,09
Descrição outros valores fixos	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS)
Remuneração Variável (em R\$)	-	R\$ 42.384.832,00	-	R\$ 42.384.832,00
Bônus	-	R\$ 42.384.832,00	-	R\$ 42.384.832,00
Participação nos resultados	-	R\$ -	-	R\$ 0
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	R\$ 1.261.961,02	-	R\$ 1.261.961,02
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo (1)	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações, inclusive opções (2)	R\$ 2.899.840,02	R\$ 45.100.115,60	-	R\$ 47.999.955,62
	R\$ 18.338.337,90	R\$ 115.412.754,59	R\$ 792.720,00	R\$ 134.543.812,49

A Companhia reconheceu, em 2025, o montante de R\$ 6.700.208,09 relativos a encargos sociais (INSS), reflexo da remuneração fixa do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal. Este montante está considerado no quadro acima, no campo “Outros” da Remuneração Fixa.

A tabela acima apresenta informações sobre remuneração baseada em ações atribuída aos membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária. Dessa forma, os valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas sobre a remuneração baseada em ações não estão considerados no quadro acima, pois tais valores serão reconhecidos gradualmente nas demonstrações financeiras, de acordo com o prazo de carência do Programa de Ações, e seu valor final só poderá ser calculado na data efetiva da transferência das ações, com base na cotação de mercado desse dia.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024
Número de Membros em cada Órgão

Mês	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Jan	11	3	11
Fev	11	3	11
Mar	11	3	11
Abr	11	3	11
Mai	11	3	11
Jun	11	3	11
Jul	11	3	11
Ago	11	3	11
Set	11	3	11
Out	11	3	11
Nov	11	3	11
Dez	11	3	9
Média	11,00	3,00	10,83

Em relação aos Diretores Estatutários, foram aprovados pelo Conselho de Administração, programas de concessão de ações e *matching* relativos ao exercício social de 2024. A quantidade de ações relativas a esses programas, concedida aos Diretores Estatutários, totalizou 2.379.647 ações como parte do programa de concessão de ações, equivalentes a 0,04% do total de ações emitidas pela Companhia, e 1.270.840 ações como parte programa de *matching*, equivalentes a 0,02% do total de ações emitidas pela Companhia.

A concessão de 253.730 ações aos membros do Conselho de Administração referente ao exercício social de 2023 ocorreu em abril de 2024, com efeitos na remuneração a partir do exercício social de 2024 até a conclusão do programa.

Vale ressaltar que não há que se falar em cálculo do preço justo para os Programas de Ações, visto que, para este efeito, é considerado para os programas de concessão e *matching* o valor de fechamento da ação na data da concessão (ocorrida em 08 de janeiro de 2024). Nesta data, o preço de fechamento da ação de emissão da Companhia era de R\$ 14,28.

No caso do programa do Conselho de Administração, a Companhia considera a data de concessão como sendo o início do ano do mandato, que ocorreu em 25/04/2024. Nesta data, o preço de fechamento da ação de emissão da Companhia era R\$ 10,83.

Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2024

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	11,00	10,83	3,00	24,83

Número de membros remunerados	11,00	10,83	3,00	24,83
Remuneração fixa anual (em R\$)	R\$ 14.174.718,08	R\$ 28.812.973,34	R\$ 725.428,80	R\$ 43.713.120,22
Salário ou pró-labore	R\$ 8.238.544,00	R\$ 22.047.159,18	R\$ 604.524,00	R\$ 30.890.227,18
Benefícios diretos e indiretos	n/a	R\$ 2.160.381,02	n/a	R\$ 2.160.381,02
Remuneração por participação em Comitês	R\$ 3.714.615,07	n/a	n/a	R\$ 3.714.615,07
Outros valores fixos	R\$ 2.221.559,01	R\$ 4.605.433,14	R\$ 120.904,80	R\$ 6.947.896,95
Descrição outros valores fixos	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS)
Remuneração Variável (em R\$)	-	R\$ 37.406.299,00	-	R\$ 37.406.299,00
Bônus	-	R\$ 37.406.299,00	-	R\$ 37.406.299,00
Participação nos resultados	-	R\$ -	-	R\$ 0
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	R\$ 1.411.387,42	-	\$ 1.411.387,42
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
(1) Remuneração baseada em ações, inclusive opções (2)	R\$ 2.747.944,00	R\$ 52.129.082,25	-	R\$ 54.877.026,25
Valor da remuneração	R\$ 16.922.662,08	R\$ 119.759.742,01	R\$ 725.428,80	R\$ 137.407.832,89

A Companhia reconheceu, em 2024, o montante de R\$ 6.947.896,95 relativos a encargos sociais (INSS), reflexo da remuneração fixa do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal. Este montante está considerado no quadro acima, no campo "Outros" da Remuneração Fixa.

A tabela acima apresenta informações sobre remuneração baseada em ações atribuída aos membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária. Dessa forma, os valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas sobre a remuneração baseada em ações não estão considerados no quadro acima, pois tais valores serão reconhecidos gradualmente nas demonstrações financeiras, de acordo com o prazo de carência do Programa de Ações, e seu valor final só poderá ser calculado na data efetiva da transferência das ações, com base na cotação de mercado desse dia.

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023
Número de Membros em cada Órgão

Mês	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária
Jan	11	3	10
Fev	11	3	10
Mar	10	3	10
Abr	10	3	12
Mai	10	3	12
Jun	11	3	11

Jul	11	3	11
Ago	11	3	11
Set	11	3	11
Out	11	3	11
Nov	11	3	11
Dez	11	3	11
Média	10,75	3	10,92

Em relação aos Diretores Estatutários, foram aprovados pelo Conselho de Administração, Programas de Ações relativos ao exercício social de 2022, sendo programas de concessão de ações e *matching*. A quantidade de ações relativas a esses programas concedidas aos Diretores Estatutários totalizou 2.035.901 ações como programa de concessão de ações, equivalentes a 0,04% do total de ações emitidas pela Companhia, e 1.451.799 ações como programa de *matching* equivalentes a 0,03% do total de ações emitidas pela Companhia.

A concessão de 150.932 ações aos membros do Conselho de Administração referente a 2022 ocorreu em junho de 2023, com efeitos na remuneração a partir do exercício social de 2023 até a conclusão do programa.

Vale ressaltar que não há o cálculo do preço justo para os Programas de Ações; para este efeito, é considerado para os programas de concessão e *matching* o valor de fechamento da ação na data da concessão, que ocorreu em 06 de janeiro de 2023. Nesta data, o preço de fechamento da ação de emissão da Companhia era de R\$ 12,59.

No caso do programa do Conselho de Administração, a Companhia considera a data de concessão como início do ano mandato, que ocorreu em 01/06/2023. Nesta data, o preço de fechamento da ação de emissão da Companhia era de R\$ 14,05.

Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2023				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	10,75	10,92	3,00	24,67
Número de membros remunerados	10,75	10,92	3,00	24,67
Remuneração fixa anual (em R\$)	R\$ 12.928.997,00	R\$ 27.337.980,53	R\$ 613.421,92	R\$ 40.880.399,45
Salário ou pró-labore	R\$ 7.745.679,47	R\$ 21.229.816,35	R\$ 511.184,93	R\$ 29.486.680,75
Benefícios diretos e indiretos	n/a	R\$ 1.847.341,76	n/a	R\$ 1.847.341,76
Remuneração por participação em Comitês	R\$ 3.164.156,03	n/a	n/a	R\$ 3.164.156,03
Outros valores fixos	R\$ 2.019.161,50	R\$ 4.260.822,42	R\$ 102.236,99	R\$ 6.382.220,91
Descrição outros valores fixos	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS)
Remuneração Variável (em R\$)	-	R\$ 34.697.500,00	-	R\$ 34.697.500,00
Bônus	-	R\$ 34.697.500,00	-	R\$ 34.697.500,00
Participação nos resultados	-	R\$ -	-	R\$ 0
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	R\$ 1.156.779,66	-	R\$ 1.156.779,66

Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo (1)	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações, inclusive opções (2)	R\$ 2.120.000	R\$ 43.910.156,25	-	R\$ 46.030.156,25
Valor da remuneração	R\$ 15.048.997,00	R\$ 107.102.416,44	R\$ 613.421,92	R\$ 122.764.835,36

A Companhia reconheceu, em 2023, o montante de R\$ 6.382.220,91 relativo a encargos sociais (INSS), reflexo da remuneração fixa do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal. Este montante está considerado no quadro acima, no campo "Outros" da Remuneração Fixa.

A tabela acima apresenta informações sobre remuneração baseada em ações atribuída aos membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária. Dessa forma, os valores referentes aos encargos sociais e trabalhistas sobre a remuneração baseada em ações não estão considerados no quadro acima, pois tais valores serão reconhecidos gradualmente nas demonstrações financeiras, de acordo com o prazo de carência do Programa de Ações, e seu valor final só poderá ser calculado na data efetiva da transferência das ações, com base na cotação de mercado desse dia.

Exercício Social Corrente "Previsto para 2026"				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	11,00	13,00	3,00	27,00
Número de membros remunerados	11,00	13,00	3,00	27,00
Remuneração fixa anual (em R\$)	R\$ 16.629.980,81	R\$ 34.528.547,32	R\$ 817.208,64	R\$ 51.975.736,76
Salário ou pró-labore	R\$ 9.114.081,15	R\$ 26.522.623,96	R\$ 681.007,20	R\$ 36.317.712,31
Benefícios diretos e indiretos	n/a	R\$ 2.684.153,72	n/a	R\$ 2.684.153,72
Remuneração por participação em Comitês	R\$ 4.744.236,19	n/a	n/a	R\$ 4.744.236,19
Outros valores fixos	R\$ 2.771.663,47	R\$ 5.321.769,63	R\$ 136.201,44	R\$ 8.229.634,54
Descrição outros valores fixos:	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS)	Encargos sociais (INSS)
Remuneração Variável (em R\$)	-	R\$ 71.797.566,21	-	R\$ 71.797.566,21
Bônus	-	-	-	-
Participação nos resultados	-	R\$ 59.831.305,17	-	R\$ 59.831.305,17
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	R\$ 11.966.261,03	-	R\$ 11.966.261,03
Benefícios pós-emprego	-	R\$ 1.800.029,09	-	R\$ 1.800.029,09
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em	R\$ 3.978.457,51	R\$ 91.831.659,50	-	R\$ 95.810.117,01

Exercício Social Corrente “Previsto para 2026”				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
ações, inclusive opções ¹				
Valor da remuneração	R\$ 20.608.438,31	R\$ 199.957.802,11	R\$ 817.208,64	R\$ 221.383.449,07

Para o exercício social de 2026, a Companhia prevê que tais encargos somem R\$ 36.164.248,41, distribuídos da seguinte forma na tabela:

i) R\$ 8.229.634,54 em “Outros” da “Remuneração fixa anual” (os encargos trabalhistas, quando aplicável, já estão considerados no campo “Salário ou pró-labore”), sendo R\$ 2.771.663,47 referentes ao Conselho de Administração, R\$ 5.321.769,63 à Diretoria Estatutária e R\$ 136.201,44 ao Conselho Fiscal.

ii) R\$ 11.966.261,03 em “Outros valores variáveis” (Impacto de INSS sobre a gratificação paga como componente de curto prazo)

iii) R\$ 15.968.352,83 em “Remuneração baseada em ações” (20% sobre o montante equivalente à multiplicação do valor de concessão de R\$ 14,38 - para fins de simplificação os cálculos foram feitos com base no valor de concessão, sendo R\$ 663.076,25 referente ao Conselho de Administração e R\$ 15.305.276,58 à Diretoria Estatutária. Os montantes finais dos encargos serão calculados com base no preço de mercado da ação nas respectivas datas de transferência, as quais ocorrerão ao longo dos quatro exercícios seguintes).

Complemento ao item 8.5 - Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

As tabelas apresentadas no item 8.5. contém informações sobre a remuneração baseada em ações do Conselho de Administração: (i) reconhecida no resultado dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025, 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023, considerando o número de membros de cada órgão aos quais foi efetivamente atribuída remuneração baseada em ações. Não há previsão de remuneração baseada em ações (opções) para o exercício social corrente. Para a Diretoria Estatutária da Companhia, não há nenhum programa de opções.

Complemento ao item 8.11 - Ações entregues

As tabelas apresentadas no item 8.11 contém informações sobre o “preço médio ponderado de aquisição”, sendo que o valor informado é a cotação da ação no dia da concessão das ações ao beneficiário, dado que o modelo adotado pelo Plano de Concessão de Ações da Companhia é de restricted shares, de forma que o beneficiário não realiza pagamentos para adquirir o direito de receber as ações.

Complemento ao item 8.11 - Ações entregues

Esclarecimentos:

Exercício Social: 31/12/2025

- Conselho de Administração: Considerando que a Companhia possui um Plano de Concessão de Ações, não há fixação do preço de aquisição ou exercício. Para definição do preço de concessão das ações utilizadas nos programas de incentivo de longo prazo, a Companhia utiliza os critérios descritos no item 8.4 (f) acima. O preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas, por sua vez, representa a cotação da ação de emissão da Companhia na data de efetiva entrega das ações aos beneficiários. Dessa forma, para o exercício de 2025, a cotação da ação na data de entrega aos beneficiários era inferior ao preço de aquisição.
- Diretoria: Considerando que a Companhia possui um Plano de Concessão de Ações, não há fixação do preço de aquisição ou exercício. Para definição do preço de concessão das ações utilizadas nos programas de incentivo de longo prazo, a Companhia utiliza os critérios descritos no item 8.4 (f) acima. O preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas, por sua vez, representa a cotação da ação de emissão da Companhia na data de efetiva entrega das ações

¹ Para 2026, a remuneração de longo prazo considera o valor de concessão de R\$ 14,38 (data de concessão de 08 de janeiro de 2025), 39,61% superior ao valor de concessão referente ao exercício de 2025 (R\$10,30).

aos beneficiários. Dessa forma, para o exercício de 2025, a cotação da ação na data de entrega aos beneficiários era inferior ao preço de aquisição.

Exercício Social: 31/12/2024

Diretoria: Considerando que a Companhia possui um Plano de Concessão de Ações, não há fixação do preço de aquisição ou exercício. Para definição do preço de concessão das ações utilizadas nos programas de incentivo de longo prazo a Companhia utiliza os critérios descritos no item 8.4 (f) acima. O preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas, por sua vez, representa a cotação da ação de emissão da Companhia na data de efetiva entrega das ações aos beneficiários. Dessa forma, para o exercício de 2024, a cotação da ação na data de entrega aos beneficiários era superior ao preço de aquisição.

Exercício Social: 31/12/2023

- Conselho de Administração: Considerando que a Companhia possui um Plano de Concessão de Ações, não há fixação do preço de aquisição ou exercício. Para definição do preço de concessão das ações utilizadas nos programas de incentivo de longo prazo, a Companhia utiliza os critérios descritos no item 8.4 (f) acima. O preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas, por sua vez, representa a cotação da ação de emissão da Companhia na data de efetiva entrega das ações aos beneficiários. Dessa forma, para o exercício de 2023, a cotação da ação na data de entrega aos beneficiários era inferior ao preço de aquisição.
- Diretoria: Considerando que a Companhia possui um Plano de Concessão de Ações, não há fixação do preço de aquisição ou exercício. Para definição do preço de concessão das ações utilizadas nos programas de incentivo de longo prazo, a Companhia utiliza os critérios descritos no item 8.4 (f) acima. O preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas, por sua vez, representa a cotação da ação de emissão da Companhia na data de efetiva entrega das ações aos beneficiários. Dessa forma, para o exercício de 2023, a cotação da ação na data de entrega aos beneficiários era superior ao preço de aquisição.

Anexo V
Quadro Comparativo com as Propostas de Alteração do Estatuto Social da B3
(Artigo 12 da Resolução CVM nº 81/22)

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
<u>CAPÍTULO I</u>		
<u>DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO</u>		
Artigo 1º. A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Companhia”) é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação e regulamentação aplicáveis.		
§1º. Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”), sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”) a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado.		
§2º. A Companhia, seus Administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados organizados administrados pela B3.		
Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria Colegiada, abrir e encerrar		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer praça do País ou do exterior.		
Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social exercer ou participar em sociedades que exerçam as seguintes atividades:		
I – Administração de mercados organizados de títulos e valores mobiliários, zelando pela organização, funcionamento e desenvolvimento de mercados para a negociação de quaisquer espécies de títulos ou contratos que possuam como referência ou tenham por objeto ativos financeiros, índices, indicadores, taxas, mercadorias, moedas, energias, transportes, commodities e outros bens ou direitos relacionados, ou não, a tais ativos, nas modalidades à vista ou de liquidação futura;		
II – Operação e manutenção de ambientes ou sistemas adequados à realização de negócios, incluindo compras e vendas, leilões e registro de operações envolvendo valores mobiliários, títulos, direitos e ativos financeiros ou quaisquer outros tipos de ativos, no mercado de bolsa e no mercado de balcão organizado;	II – Operação e manutenção de ambientes ou sistemas adequados à realização de negócios, incluindo compras e vendas, leilões e registro de operações envolvendo valores mobiliários, títulos, direitos e ativos financeiros ou quaisquer outros tipos de ativos, <u>bem como a representação digital dos referidos ativos ou de sua propriedade</u> , no mercado de bolsa e no mercado de balcão organizado;	Ajuste de redação do objeto social, sem alteração do segmento de atuação ou das atividades preponderantes da Companhia, restringindo-se à inclusão de atividades complementares ou integradas àquelas já desempenhadas. Por se tratar de modificação compatível com os objetivos sociais da Companhia, sua aprovação não enseja o direito de retirada dos acionistas, nos termos da Lei nº 6.404/76.
III – Prestação de serviços de registro, compensação e liquidação, física e financeira, por meio de órgão interno ou sociedade especialmente constituída para		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
esse fim, assumindo ou não a posição de contraparte central e garantidora da liquidação definitiva, nos termos da legislação vigente e de seus próprios regulamentos, incluindo, mas não se limitando a:		
(a) operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos ambientes ou sistemas relacionados nos itens “I” e “II” acima; ou		
(b) operações realizadas e/ou registradas em outras bolsas, mercados ou sistemas de negociação;		
IV – Prestação de serviços de registradora e depositária central de ativos financeiros, valores mobiliários e de quaisquer bens ou outros ativos, bem como de prestação de serviços de guarda de bens e outros ativos;		
V – Prestação de serviços de registro de ônus e gravames sobre valores mobiliários, títulos, ativos financeiros ou quaisquer outros tipos de ativos, e outros instrumentos, financeiros ou não, inclusive de registro de instrumentos de constituição de garantia, nos termos da regulamentação aplicável;		
VI – Prestação de serviços de escrituração de duplicatas por meio do sistema eletrônico de escrituração;		
VII – Prestação de serviços associados ao mercado de seguros, resseguros, previdência e títulos de capitalização, inclusive por meio do licenciamento e operação de sistemas de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação aplicável;		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
VIII – Constituição de banco de dados e atividades correlatas, incluindo processamento e inteligência de dados;		
IX – Prestação de serviços relacionados aos dados processados, incluindo, mas não se limitando a padronização, classificação, análises, cotações, estatísticas, formação profissional, realização de estudos, publicações, informações, disponibilização de informações, inclusive para atendimento à legislação e regulação vigentes, biblioteca, bem como desenvolvimento, licenciamento, operação e suporte técnico de softwares, sistemas e plataformas de tecnologia da informação;		
X – Prestação de serviços relacionados (i) a operações registradas e depositadas nos mercados e sistemas administrados e operados pela Companhia, e (ii) ao suporte a operações de crédito, financiamento e arrendamento mercantil, ou a operações registradas e depositadas nos sistemas administrados e operados pela Companhia e outros mercados e segmentos afins, inclusive por meio do licenciamento e operação de sistemas e plataformas de tecnologia da informação envolvendo, dentre outros, o segmento de veículos automotores, o setor imobiliário, o mercado de energia, agronegócio, seguros, resseguros, previdência, títulos de capitalização e consórcios, nos termos da regulamentação aplicável;		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
XI – Prestação de serviços associados à realização de licitações públicas e privadas e procedimentos congêneres;		
XII – Prestação de suporte técnico, administrativo e gerencial para fins de desenvolvimento de mercado, incluindo, mas não se limitando a serviços auxiliares a análises de clientes e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro;		
XIII – Exercício de atividades educacionais, promocionais e editoriais relacionadas ao seu objeto social e aos mercados por ela administrados;		
XIV – Exercício de outras atividades autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e demais órgãos reguladores, conforme aplicável; e		
XV – Participação no capital de outras sociedades ou associações, sediadas no País ou no exterior, seja na qualidade de sócia, acionista ou associada, na posição de controladora ou não, nos termos a serem deliberados pelos órgãos de administração competentes, conforme aplicável, respeitada a regulação em vigor.		
Parágrafo Único. No âmbito dos poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 6.385/1976 e pela regulamentação vigente, a Companhia deverá:		
(a) regulamentar a concessão de autorizações de acesso aos distintos ambientes ou sistemas de negociação, de registro, de depositária e de compensação e liquidação de operações		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
administrados pela Companhia ou por sociedades por ela controladas (“Autorizações de Acesso”);		
(b) estabelecer normas de conduta necessárias ao funcionamento eficiente e regular do mercado e à manutenção de elevados padrões éticos nos mercados administrados pela Companhia, nos termos da regulamentação aplicável;		
(c) regulamentar as atividades dos detentores das Autorizações de Acesso nos sistemas e nos mercados administrados pela Companhia;		
(d) estabelecer, quando aplicável, mecanismos e normas que permitam mitigar o risco de inadimplemento das obrigações assumidas pelos detentores de Autorização de Acesso, em face das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, depósito, compensação e liquidação;		
(e) fiscalizar, nos termos das atribuições definidas pela legislação, pela regulamentação ou pelos normativos editados pela Companhia, as operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, depósito, compensação e liquidação, bem como todas aquelas por ela regulamentadas;		
(f) fiscalizar, nos termos das atribuições definidas pela legislação, pela regulamentação ou pelos normativos editados pela Companhia, a atuação dos detentores de Autorizações de Acesso quanto às operações realizadas, registradas e/ou depositadas em		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, depósito, compensação e liquidação, bem como de todas aquelas por ela regulamentadas; e		
(g) aplicar penalidades aos infratores das normas legais, regulamentares e operacionais cujo cumprimento incumbe à Companhia fiscalizar.		
Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.		
<u>CAPÍTULO II</u>		
<u>CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS</u>		
Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$12.898.655.563,88, integralizado e dividido em 5.266.500.000 de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.	Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$12.898.655.563,88, integralizado e dividido em 5.266.500.000 <u>5.046.500.000</u> de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.	Ajuste de redação do capital social para refletir o cancelamento de ações mantidas em tesouraria conforme aprovado pelo Conselho de Administração em 26/02/2026. Tendo em vista que a alteração proposta apenas formaliza deliberação anteriormente tomada pelo Conselho de Administração e não implica modificação de direitos, vantagens ou restrições atribuídas às ações, sua aprovação não enseja o direito de retirada dos acionistas, nos termos dos artigos 136, inciso VI, e 137, inciso I, da Lei nº 6.404/76.
Artigo 6º. Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Valores Mobiliários – CVM (“CVM”), em nome de seus titulares.		
Parágrafo Único. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.		
Artigo 7º. A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral ou Especial, sendo certo, no entanto, que nenhum acionista ou Grupo de Acionistas (“Grupo de Acionistas”, conforme termo definido no Artigo 72) poderá exercer votos em número superior a 7% do número de ações em que se dividir o capital social, observado o previsto na alínea (d) do Parágrafo 5º do Artigo 69.		
§1º. No caso de acordos de acionistas que tratem a respeito do exercício do direito de voto, observado o disposto no Parágrafo 2º, todos os seus signatários serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas, para fins da aplicação da limitação ao número de votos de que trata o caput deste Artigo.		
§2º. É vedada a pré-constituição de maioria de acionistas em Assembleia Geral mediante acordo de acionistas sobre exercício do direito de voto, arquivados ou não na sede da Companhia, que forme bloco com número de votos superior ao limite individual fixado no caput deste Artigo.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
§3º. Caberá ao(à) Presidente da Assembleia Geral zelar pela aplicação das regras previstas neste Artigo e informar o número de votos que poderão ser exercidos por cada acionista ou Grupo de Acionistas presente.		
§4º. Não serão computados em Assembleia Geral os votos que excederem os limites fixados neste Artigo.		
Artigo 8º. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 7.500.000.000 (sete bilhões e quinhentos milhões) de ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.		
§1º. Na hipótese prevista no caput deste Artigo, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão e o número de ações a serem emitidas, bem como o prazo e as condições de integralização.		
§2º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) outorgar opção de compra de ações a Administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações; (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem emissão de novas ações, e, caso sejam emitidas novas ações, com ou		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
sem bonificação; e (iv) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações.		
Artigo 9º. A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.		
Artigo 10. Todo acionista ou Grupo de Acionistas é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia, na qual deverão constar as informações previstas na regulamentação em vigor, a aquisição de ações, que somadas às já possuídas, superem 5%, 10%, 15%, e assim sucessivamente, do capital social da Companhia.		
§1º. Nos casos em que a aquisição resulte ou tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia, bem como nos casos em que esta aquisição gerar a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações, nos termos do CAPÍTULO VIII e da legislação e regulamentação vigente, o acionista ou Grupo de Acionistas adquirente deverá ainda promover a divulgação, pelos canais de comunicação habitualmente utilizados pela Companhia, de aviso contendo as informações previstas no Artigo 12 da Resolução CVM nº 44/2021.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
§2º. As obrigações previstas neste Artigo também se aplicam aos titulares de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e opção de compra de ações que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais aqui previstos.		
§3º. Os acionistas ou Grupos de Acionistas também deverão informar, na forma prevista no caput deste Artigo, a alienação ou extinção de ações e demais valores mobiliários mencionados no Parágrafo anterior a cada vez que a sua participação no capital social se reduzir em 5% do total de ações emitidas pela Companhia.		
§4º. A infração ao disposto neste Artigo sujeitará o(s) infrator(es) à penalidade prevista no Artigo 16, alínea (g) e no Artigo 18.		
Artigo 11. A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos Artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76, ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.		
<u>CAPÍTULO III</u>		
<u>ASSEMBLEIA GERAL</u>		
Artigo 12. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.		
§1º. A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa de seus interesses.		
§2º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentalizadas em ata única.		
§3º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração mediante deliberação da maioria de seus membros ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto e no Parágrafo Único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/1976.		
§4º. Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.		
§5º. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
segunda convocação, com qualquer número de acionistas.		
§6º. A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social votante, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.		
§7º. A Assembleia Geral será presidida pelo(a) Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do(a) Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo(a) Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por quem o(a) Presidente indicar. O(A) presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo(a).		
§8º. Caberá exclusivamente ao(à) Presidente da Mesa, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto, qualquer decisão relativa ao número de votos de cada acionista, decisão da qual caberá recurso imediato à mesma Assembleia Geral, em cuja deliberação não poderá votar a parte interessada.		
Artigo 13. Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o “Livro de Presença de Acionistas”, informando seu nome e residência e a quantidade de ações de que forem titulares, ressalvadas as hipóteses previstas na		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
regulação quanto à participação e votação à distância em Assembleias Gerais.		
§1º. O “Livro de Presença de Acionistas” será encerrado pelo(a) Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral.		
§2º. Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento do “Livro de Presença de Acionistas” poderão participar da Assembleia Geral, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.		
Artigo 14. A Companhia deverá iniciar o cadastramento de acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, cabendo ao acionista apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, datado de até 5 dias da data de realização da Assembleia Geral, podendo a Companhia dispensar a apresentação desse comprovante; e (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade, ou apresentá-los por meio de protocolo digital nas hipóteses previstas pela regulação aplicável.		
Artigo 15. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes,		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no Artigo 7º.		
§1º. A deliberação da Assembleia Geral sobre a alteração ou exclusão das disposições do Artigo 68, que restrinja o direito dos acionistas à realização da oferta pública de aquisição de ações prevista em tal Artigo 68, será tomada com observância da limitação do direito de voto prevista no Artigo 7º.		
§2º. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.		
§3º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes, exceto conforme previsto na regulação aplicável quanto à participação e votação à distância em Assembleias Gerais.		
Artigo 16. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto:		
(a) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;		
(b) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;		
(c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(d) fixar a remuneração global dos Administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado o disposto no Artigo 17;		
(e) aprovar planos de concessão de ações de sua emissão ou de outorga de opção de compra ou subscrição de ações de sua emissão aos seus Administradores e empregados, assim como aos Administradores e empregados de outras sociedades controladas pela Companhia ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços;		
(f) deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Novo Mercado ou, ainda, sobre o cancelamento do registro de companhia aberta;		
(g) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76 e no Artigo 18;		
(h) deliberar sobre a participação em outras sociedades e/ou associações, consórcios ou joint ventures, quando os valores envolvidos forem superiores a 15% do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior;		
(i) deliberar sobre a alienação, ou contribuição ao capital social de outras entidades, de ativos da Companhia que representem valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor dos ativos totais da Companhia, conforme apurado ao final do exercício social imediatamente anterior;		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(j) deliberar sobre operações de reorganização societária envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, operações de incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução, seguindo o quórum legal, salvo se for previamente autorizada pela CVM, nas hipóteses previstas no Parágrafo 2º do artigo 136 da Lei 6.404/76, a redução de quórum para tais deliberações;		
(k) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses prescritas na regulamentação em vigor como sendo de competência da Assembleia Geral; e		
(l) aprovar, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, a dispensa de realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações em caso de saída do Novo Mercado.		
Artigo 17. A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global dos Administradores.		
Parágrafo Único. Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do caput deste Artigo, o Conselho de Administração fixará a remuneração a ser atribuída aos membros do Conselho de Administração e ao(à) Presidente e este determinará a remuneração individual de cada Vice-Presidente e de cada Diretor(a).		
Artigo 18. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista ou Grupo de Acionistas que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
§1º. Os acionistas que representem 5%, no mínimo, do capital social, poderão convocar a Assembleia Geral mencionada no caput deste Artigo quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 dias de seu recebimento, o pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do acionista ou Grupo de Acionistas inadimplente.		
§2º. Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do acionista ou Grupo de Acionistas também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.		
§3º. A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação.		
Artigo 19. É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia. Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no Artigo 115 da Lei nº 6.404/76, o voto proferido por acionista em deliberação em que tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia.		
<u>CAPÍTULO IV</u>		
<u>ADMINISTRAÇÃO</u>		
<u>SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO</u>		
Artigo 20. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Parágrafo Único. Os cargos de (i) Presidente do Conselho de Administração e (ii) de Presidente da Companhia ou principal executivo(a) da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.		
Artigo 21. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, o qual deve contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 75, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Administradores eleitos.		
Parágrafo Único. Os Administradores da Companhia deverão aderir às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo.		
<u>SEÇÃO II – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
<u>SUBSEÇÃO I – COMPOSIÇÃO</u>		
Artigo 22. O Conselho de Administração é composto por no mínimo 7 e no máximo 11 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição.		
§1º. Os membros do Conselho de Administração não poderão ocupar cargo na Diretoria da Companhia, ou na Diretoria de suas controladas, durante o período de exercício de seu mandato no Conselho de Administração.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
§2º. O Conselho de Administração adotará um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias que forem julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros, e seu relacionamento com a Diretoria Colegiada, com a Diretoria e com os demais órgãos sociais e suas atribuições, desde que não contrariem o previsto neste Estatuto.		
§3º. Caberá ao(à) Presidente da Assembleia Geral, na condução dos trabalhos relacionados à eleição de membros do Conselho de Administração, determinar a mecânica de votação relativamente à eleição dos(as) Conselheiros(as) nos termos do Artigo 23 e do Artigo 24.		
§4º. Somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às seguintes condições:		
(a) tenham idade superior a 25 anos;		
(b) possuam ilibada reputação e conhecimentos previstos nas políticas e normas internas da Companhia;		
(c) não tenham cônjuge, companheiro ou parente até 2º grau que ocupe cargos de administração ou possua vínculo empregatício com a Companhia ou suas controladas;		
(d) não ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
controladas, e não tenham, nem representem, interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas, presumindo-se, exemplificativamente, ter interesse conflitante com o da Companhia a pessoa que, cumulativamente: (i) tenha sido eleita por acionista que também tenha eleito Conselheiro(a) de administração em sociedade concorrente; e (ii) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu; e		
(e) possuam efetiva disponibilidade para se dedicar ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, independentemente dos cargos que eventualmente ocupem em outras entidades, como membros de Conselho de Administração e/ou como executivos(as).		
§5º. Para fins da alínea (d) do Parágrafo 4º deste Artigo 22, considera-se ter eleito Conselheiro(a) (i) o(a) acionista ou Grupo de Acionistas que o haja (m) feito de forma isolada; ou (ii) o(a) acionista ou Grupo de Acionistas cujos votos, considerados isoladamente, tenham sido suficientes para a eleição de conselheiro(a), se adotado o sistema do voto múltiplo (ou que teriam sido suficientes, à luz do número de acionistas presentes, caso o mesmo sistema houvesse sido adotado); ou (iii) o acionista ou Grupo de Acionistas cujos votos, considerados isoladamente, tenham sido suficientes para a composição dos percentuais mínimos exigidos pelo §4º do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76 para o exercício		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
do direito à eleição em separado de membro do Conselho de Administração da Companhia.		
§6º. A maioria dos(as) Conselheiros(as) da Companhia será de Conselheiros(as) Independentes e Não Vinculados(as), entendendo-se, para fins deste Estatuto, como Conselheiros(as) Independentes e Não Vinculados(as).		
(a) aqueles que atendam, cumulativamente, aos critérios de independência fixados no Regulamento do Novo Mercado (“Conselheiros Independentes”) e na Resolução CVM nº 135/2022 (“Conselheiros Não Vinculados”); e		
(b) não detenham participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 7% do capital total ou do capital votante ou vínculo com acionista que a detenha.		
§7º. Na hipótese de não haver acionista controlador, serão também considerados(as) Conselheiros(as) Independentes aqueles(as) eleitos(as) na forma do Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º, da Lei nº 6.404/76, independentemente de atenderem aos critérios de independência previstos neste Artigo.		
§8º. Além dos requisitos estabelecidos nos Parágrafos anteriores, não poderá integrar o Conselho de Administração mais de um(a) Conselheiro(a) que mantenha vínculo, conforme definido na Resolução CVM nº 135/2022, com o mesmo titular com autorização para operar nos ambientes ou sistemas de negociação ou de registro		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
de operações dos mercados administrados pela Companhia, ou com a mesma entidade, conglomerado ou grupo do qual referido detentor de autorização faça parte.		
§9º. No mínimo 2 (dois) dos(as) Conselheiros(as) da Companhia serão Conselheiros(as) que mantenham vínculo, conforme definido na Resolução CVM nº 135/2022, com titular que possua autorização para operar nos ambientes ou sistemas de negociação ou de registro de operações dos mercados administrados pela Companhia, escolhidos dentre aqueles com efetiva representatividade e liderança nos mercados em que atuem ("Conselheiros(as) Vinculados(as)").		
§10º. Para efeitos do disposto neste Artigo, conceitua-se como vínculo:		
(a) a relação empregatícia ou decorrente de contrato de prestação de serviços profissionais permanentes que possa conduzir à perda de independência;		
(b) a participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 5% do capital total ou do capital votante;		
(c) ser cônjuge, companheiro ou parente até o 2º grau; ou		
(d) a participação remunerada em qualquer órgão administrativo, consultivo, fiscal ou deliberativo.		
§11. Não se considera vínculo, para efeito do disposto no parágrafo acima, a participação em órgão		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
administrativo ou fiscal na qualidade de membro independente.		
§12. Os membros do Conselho de Administração que deixem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época de sua eleição, os requisitos estabelecidos no §4º deste Artigo, devem ser substituídos.		
§13. A mudança ou perda, superveniente à eleição, de vínculo ou de independência para fins dos §§6º a 11 deste Artigo, bem como o descumprimento das obrigações estabelecidas no termo de posse, ensejarão no término antecipado do mandato do membro do Conselho de Administração em questão, exceto se o Conselho de Administração deliberar em contrário, à luz das regras previstas neste Estatuto e na legislação aplicável.		
<u>SUBSEÇÃO II – ELEIÇÃO</u>		
Artigo 23. Ressalvado o disposto no Artigo 24, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema definido pelo referido Conselho no material divulgado quando da convocação da Assembleia Geral que deliberará sobre a eleição.		
§1º. Na eleição de que trata este Artigo 23, poderão concorrer candidatos ou chapas, conforme o caso: (i) indicados pelo Conselho de Administração; ou (ii) que sejam indicados na forma prevista nos Parágrafos 3º e 5º deste Artigo.		
§2º. O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
os membros do Conselho de Administração, disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada pelos(as) candidatos(as) por ela indicados(as), contendo: (i) sua qualificação completa; (ii) descrição de sua experiência profissional, mencionando as atividades desempenhadas no mínimo nos últimos 5 anos, bem como qualificações acadêmicas; (iii) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado(a), como também informar, se for o caso, a existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei nº 6.404/1976; (iv) declaração de cumprimento dos requisitos de elegibilidade previstos pela Resolução CVM nº 135/2022; (v) confirmação do cumprimento dos requisitos definidos no Regulamento do Novo Mercado, quando candidato(a) ao cargo de conselheiro(a) independente; e (vi) confirmação do cumprimento dos requisitos de independência definidos na Resolução CVM nº 135/2022, quando candidato(a) ao cargo de Conselheiro(a) Não Vinculado(a).		
§3º. Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa ou candidato, conforme o caso, para concorrer a cargos no Conselho de Administração deverão, juntamente com a proposta a ser apresentada nos termos da regulamentação vigente, encaminhar ao Conselho de		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Administração declarações assinadas individualmente pelos(as) candidatos(as) por eles indicados(as), contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, devendo a divulgação observar os termos da regulamentação vigente.		
§4º. Caso a eleição do Conselho de Administração seja realizada pelo sistema de chapas:		
(i) a mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração; e		
(ii) cada acionista somente poderá votar em uma chapa e os votos serão computados com observância das limitações previstas no Artigo 7º, sendo declarados eleitos os(as) candidatos(as) da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.		
§5º. Na hipótese de o Conselho de Administração definir a adoção do sistema de chapas, nos termos do caput deste Artigo 23, e vierem a ser indicados(as) candidatos(as) de forma individual, a votação não se dará pelo sistema de chapas e ocorrerá na forma de votação individual de candidatos(as), devendo em qualquer caso ser respeitado o disposto no Artigo 22.		
§6º. Nas hipóteses dos §§ 3º e 5º acima, a indicação de candidatos(as) por acionistas da Companhia deverá respeitar os requisitos de elegibilidade previstos no §2º deste artigo, ficando a posse sujeita ao cumprimento dos requisitos previstos no Termo de		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Posse e no Regimento Interno do Conselho de Administração.		
Artigo 24. Na eleição dos membros do Conselho de Administração, é facultado a acionistas que representem, no mínimo, o percentual do capital social previsto na regulamentação aplicável e informado no material de convocação da Assembleia Geral respectiva, requerer a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam no mínimo, 48 horas antes da Assembleia Geral.		
§1º. Instalada a Assembleia Geral em que deva ser adotado o critério do voto múltiplo, a Mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presenças e no número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista ou Grupo de Acionistas, ressalvando-se que, em cumprimento ao limite estabelecido no Artigo 7º, o número de membros do Conselho de Administração a serem eleitos deverá ser multiplicado pela quantidade de ações que não exceder o limite de 7% do total das ações de emissão da Companhia.		
§2º. Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, não prevalecerá o sistema originalmente proposto pelo Conselho de Administração e serão candidatos(as) a membros do Conselho de Administração os(as) candidatos(as) indicados(as) na Proposta da Administração, bem como os(as)		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
candidatos(as) que vierem a ser indicados(as) por acionista presente ou constantes de outra chapa regularmente indicada, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes(as) candidatos(as), com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 23.		
§3º. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista ou Grupo de Acionistas em função do número de cargos a serem preenchidos.		
§4º. Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei nº 6.404/1976, acionistas representando 10% do capital social poderão requerer, na forma prevista nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 141 da Lei nº 6.404/1976, que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicável a tal eleição, se for o caso, as regras aplicáveis ao sistema de chapas.		
§5º. Nas hipóteses do caput e do parágrafo 4º acima, a indicação dos(as) candidatos(as) por acionistas da Companhia deverá respeitar os requisitos de elegibilidade previstos no Artigo 23, ficando a posse sujeita ao cumprimento dos requisitos previstos no Termo de Posse e no Regimento Interno do Conselho de Administração.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Artigo 25. O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu(sua) Presidente e seu(sua) Vice-Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos(as) Conselheiros(as) ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.		
<u>SUBSEÇÃO III – REUNIÕES E SUBSTITUIÇÕES</u>		
Artigo 26. O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos 6 (seis) vezes ao ano em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado com antecedência aos seus membros, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do Parágrafo 1º deste Artigo ou por 2/3 de seus membros.		
§1º. A convocação para as reuniões deverá ser feita pelo(a) Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste(a), pelo(a) Vice-Presidente.		
§2º. A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á por escrito, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário.		
§3º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com a antecedência estabelecida pelo respectivo Regimento Interno. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
§4º. Os(As) Conselheiros(as) poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do(a) Conselheiro(a) e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os(as) Conselheiros(as) serão considerados(as) presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata.		
§5º. Nenhum membro do Conselho de Administração poderá participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração da Companhia ou das sociedades por ela controladas, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia ou de suas controladas, nos termos da lei.		
§6º. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será da maioria absoluta dos seus membros.		
§7º. Salvo exceções expressas neste Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões; o(a) Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.		
§8º. O(A) Presidente da Companhia, ou seu(sua) substituto(a), participará das reuniões do Conselho de Administração, ausentando-se, quando solicitado.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Artigo 27. Ressalvado o disposto na legislação e observado o previsto no Parágrafo Único deste Artigo, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o(a) substituto(a) será nomeado(a) pelos(as) conselheiros(as) remanescentes, com base em indicação do Comitê de Governança e Indicação e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito(a) o(a) Conselheiro(a) que completará o mandato do(a) substituído(a). Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os(as) substitutos(as), os(as) quais deverão completar o mandato dos(as) substituídos(as).		
Parágrafo Único. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o(a) Vice-Presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo(a) Presidente.		
Artigo 28. No caso de ausência ou impedimento temporário, o(a) Conselheiro(a) ausente ou temporariamente impedido(a) poderá ser representado(a) nas reuniões do Conselho de Administração por outro(a) Conselheiro(a) indicado(a) por escrito, o(a) qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do(a) Conselheiro(a) ausente ou temporariamente impedido(a).		
§1º. Caso o(a) Conselheiro(a) a ser representado(a) seja: (i) Conselheiro(a) Independente e Não		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Vinculado(a), o(a) Conselheiro(a) que o(a) representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro(a) Independente e Não Vinculado(a); ou (ii) Conselheiro(a) Vinculado(a), o(a) Conselheiro(a) que o(a) representar também deverá ser Conselheiro(a) Vinculado(a).		
§2º. No caso de ausência ou impedimento temporário do(a) Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo(a) Vice-Presidente.		
§3º. Em caso de ausência ou impedimento temporário do(a) Vice-Presidente, competirá ao(à) Presidente indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, seu(sua) substituto(a).		
<u>SUBSEÇÃO IV – COMPETÊNCIA</u>		
Artigo 29. Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições previstas na regulamentação vigente aplicável à Companhia, em seu Regimento Interno ou neste Estatuto:		
(a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas;		
(b) aprovar e alterar o orçamento anual da Companhia e a determinar as metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução;		
(c) (i) eleger e destituir os membros da Diretoria, (ii) avaliar o desempenho do(a) Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria, (iii) estruturar um plano de sucessão com		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
relação ao(a) Presidente e avaliar e supervisionar os planos de sucessão de membros da Diretoria propostos pelo(a) Presidente, bem como (iv) aprovar o Regimento Interno da Diretoria, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto;		
(d) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;		
(e) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;		
(f) submeter à Assembleia Geral, com seu parecer, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;		
(g) apresentar à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;		
(h) autorizar previamente a celebração de contratos de qualquer natureza, bem como transações e renúncias a direitos, que resultem em obrigações para a Companhia ou para entidades por ela controladas em montante superior ao Valor de Referência, conforme definido no §1º deste Artigo, e que não estejam previstos no orçamento anual, ressalvado o disposto na alínea “k” do Artigo 37 e observado o disposto no §2º deste Artigo;		
(i) aprovar previamente investimentos, de uma mesma natureza, que excedam ao Valor de		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Referência, quando não previstos no orçamento anual, observado o disposto na alínea (n) abaixo;		
(j) aprovar previamente qualquer empréstimo, financiamento, emissão e cancelamento de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, ou a concessão de qualquer garantia pela Companhia em favor de suas controladas ou entidades em que a Companhia participe como fundadora ou mantenedora em valor superior ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;		
(k) autorizar a Diretoria a adquirir ou alienar, ou dispor de qualquer forma, ou ainda constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens do ativo permanente da Companhia, em valores que representem responsabilidade superior ao Valor de Referência e que não estejam previstos no orçamento anual;		
(l) autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia ou suas controladas;		
(m) deliberar sobre a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão ou de derivativos referenciados em ações de sua emissão, observado o disposto na regulamentação aplicável;		
(n) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem superiores ao Valor de		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Referência ou quando a participação representar a aquisição do controle da investida, independentemente do valor da participação, exceto no que se refere a participações abrangidas pela política de aplicações financeiras da Companhia e as referidas na alínea (h) do Artigo 16;		
(o) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros em valor igual ou superior a 10% do Valor de Referência estabelecido neste Estatuto Social, exceto pelo disposto na alínea (j) acima com relação a obrigações de entidades controladas pela Companhia ou entidades em que a Companhia participe como fundador ou mantenedora;		
(p) decidir sobre o pagamento ou creditamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;		
(q) escolher e destituir os auditores independentes, observado o disposto na alínea (a) do Artigo 47;		
(r) designar os integrantes dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração e dos demais grupos de trabalho temporários que vierem a ser por ele instituídos;		
(s) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as eventuais alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;		
(t) apreciar recursos nas hipóteses previstas neste Estatuto, no Regimento Interno do Conselho de Administração ou em regulamento, de acordo com o procedimento estabelecido no Regimento Interno do Conselho de Administração;		
(u) instituir a Política de Administração de Risco de Contraparte Central da Companhia, conforme recomendação da Diretoria Colegiada, a qual deve discriminar e estabelecer a competência para aprovação das metodologias e modelos teóricos utilizados para administração de risco;		
(v) acompanhar e avaliar regularmente a administração de risco de contraparte central e a execução da política referida na alínea (u); e		
(w) deliberar acerca das transações com partes relacionadas que sejam de sua competência, conforme definido na política correspondente da Companhia, a ser aprovada pelo Conselho de Administração.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
§1º. Para efeitos deste Estatuto, o Valor de Referência corresponde a 1% do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior.		
§2º. Os contratos, transações e renúncias a que se refere este Artigo não contemplam aqueles decorrentes das atividades inerentes à atuação da Companhia como contraparte central garantidora.		
Artigo 30. Adicionalmente, compete ao Conselho de Administração:		
(a) aprovar os regulamentos aplicáveis aos participantes, incluindo, entre outras, regras sobre admissão, permanência, suspensão e exclusão;		
(b) aprovar os regulamentos relativos ao funcionamento dos ambientes e sistemas de negociação da Companhia ou de registro de operações previamente realizadas e que disciplinam e definem as operações realizadas com valores mobiliários em quaisquer dos sistemas de negociação administrados pela Companhia e por suas sociedades controladas, bem como as regras de fiscalização dos negócios realizados ou submetidos a registro;		
(c) aprovar os regulamentos relativos à listagem de emissores e admissão à negociação, suspensão e exclusão de valores mobiliários;		
(d) aprovar a diretriz de negócio de balcão e de suporte às operações de crédito da Companhia ("Diretriz de Negócio de Balcão e de Suporte às Operações de Crédito");		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(e) aprovar a diretriz de preço de produtos e serviços a que se refere o Artigo 35, alínea (g), itens (i), (ii), (iii) e (iv) (“Diretriz de Preço de Produtos e Serviços”);		
(f) determinar o recesso, total ou parcial, dos mercados administrados pela Companhia e por suas sociedades controladas, em caso de reconhecimento de situação de grave emergência que possa afetar o normal funcionamento das atividades dos mercados, comunicando de imediato a decisão, devidamente fundamentada, à CVM, sem prejuízo da competência atribuída ao(à) Presidente, nos termos do Artigo 35 (h);		
(g) aprovar os relatórios de avaliação do funcionamento e eficácia do sistema de gerenciamento de riscos e de controles internos;		
(h) ressalvada a competência da Diretoria Colegiada prevista no Artigo 37, alínea “j”, deliberar sobre a constituição, alocação de recursos e manutenção de fundos e outros mecanismos de salvaguarda para as operações realizadas nos sistemas e mercados administrados pela Companhia e suas sociedades controladas, regulamentando as hipóteses e os procedimentos para sua utilização.		
<u>SEÇÃO III – DIRETORIA</u>		
Artigo 31. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. Compete a cada um dos membros da Diretoria, no âmbito de suas funções e atribuições conforme previstas neste Estatuto e/ou		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
definidas pelo Conselho de Administração: (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (ii) praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social; e (iii) coordenar as atividades das sociedades controladas da Companhia.		
Artigo 32. A Diretoria será composta por no mínimo 6 e no máximo 20 Diretores(as), sendo um(a) Presidente, até 10 Vice-Presidentes e até 15 Diretores(as). Todos os membros da Diretoria são eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com prazo de mandato de até 2 anos, permitida a reeleição para sucessivos mandatos.		
§1º. Compete aos(às) Vice-Presidentes e aos(às) Diretores(as) assistir e auxiliar o(a) Presidente na administração e coordenação dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração ou por este Estatuto Social, conforme o caso, de forma individual ou colegiada.		
§2º. Aos(Às) Vice-Presidentes, bem como àqueles(as) Diretores(as) que se reportam diretamente ao(à) Presidente, compete também orientar e coordenar a atuação dos(as) demais Diretores(as) e funcionários(as) que reportem		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
diretamente a eles(as) com base na estrutura organizacional da Companhia.		
§3º. O(A) Presidente da Companhia somente poderá exercer o referido cargo até a realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício em que tenha completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ficando a critério do Conselho de Administração estabelecer eventuais exceções a esta regra.		
§4º. O Conselho de Administração, por proposta do(a) Presidente da Companhia, designará, dentre os(as) Vice-Presidentes ou Diretores(as) da Companhia, aquele(a) que exercerá a função de Diretor(a) de Relações com Investidores.		
Artigo 33. Os membros da Diretoria devem atender as condições estabelecidas no Parágrafo 4º do Artigo 22, ter dedicação profissional exclusiva para com a Companhia e não podem, durante o tempo em que permanecerem no exercício de seus cargos, manter vínculo, conforme definido no Parágrafo 10 do Artigo 22, com: (i) titulares de Autorizações de Acesso, (ii) acionistas ou Grupos de Acionistas titulares de 5% ou mais do capital votante da Companhia, (iii) instituição que faça parte de sistema de distribuição de valores mobiliários no Brasil ou no exterior, (iv) companhias abertas, (v) instituição que atue na administração de carteira de valores mobiliários, e (vi) Investidores Institucionais.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Artigo 34. Somente podem ser eleitas como Presidente da Companhia pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às condições estabelecidas no Parágrafo 4º do Artigo 22, e observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 20 e no Parágrafo 3º do Artigo 32.		
§1º. Todos(as) os(as) Vice-Presidentes e Diretores(as) serão indicados(as) ao Conselho de Administração pelo(a) Presidente da Companhia. Caso o Conselho de Administração não aprove as indicações apresentadas, deverão ser indicados novos nomes, até que sejam aprovados pelo Conselho de Administração.		
§2º. O(A) Presidente poderá determinar o afastamento imediato, até a reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a matéria, de qualquer Vice-Presidente ou Diretor(a) da Companhia.		
Artigo 35. Compete ao(à) Presidente da Companhia, além de outras atribuições estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno da Diretoria Colegiada:		
(a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;		
(b) propor ao Comitê de Governança e Indicação, para posterior recomendação ao Conselho de Administração, a composição da Diretoria, bem como as atribuições dos(as) Vice-Presidentes e dos(as)		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Diretores(as), conforme estrutura organizacional da Companhia;		
(c) orientar e coordenar a atuação dos(as) Vice-Presidentes, Diretores(as) e eventuais outros(as) funcionários(as) que a ele(a) reportem diretamente, conforme estrutura organizacional da Companhia;		
(d) dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas controladas;		
(e) aprovar a estrutura organizacional da Companhia, contratando e dirigindo seu corpo executivo e determinando suas atribuições e poderes, observadas as diretrizes impostas pelo orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;		
(f) criar Comitês, Comissões, Câmaras Consultivas ou Operacionais, Comissões Técnicas de Padronização, Classificação e Arbitramento, grupos de trabalho e órgãos de assessoramento relacionados a temas de sua competência exclusiva, definindo seu funcionamento, composição, papéis e responsabilidades;		
(g) observadas as limitações do presente inciso, fixar preços, taxas, emolumentos, comissões e contribuições e quaisquer outros custos a serem cobrados dos titulares de Autorização de Acesso e de terceiros, pelos serviços decorrentes do cumprimento das atividades funcionais, operacionais, normativas, fiscalizadoras e classificadoras da Companhia, assegurando a sua ampla divulgação aos		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
interessados. No caso de alteração de preços (i) dos produtos derivativos listados e de balcão referenciados a: a) taxa de juros nominal em reais; b) taxa de cupom cambial de Reais para Dólares dos Estados Unidos; c) taxa de câmbio de Reais para Dólares dos Estados Unidos; e d) IBOVESPA B3; (ii) para registro de produtos de captação bancária; (iii) dos serviços relacionados à Unidade de Infraestrutura de Financiamento (segmento de veículos e segmento imobiliário); e (iv) de qualquer outro produto e/ou serviços que o Comitê de Produtos e de Precificação assim demandar, caberá ao(à) Presidente a sua fixação, mediante consulta ao Comitê de Produtos e de Precificação. Caberá ao Conselho de Administração decidir questões envolvendo a fixação de preços quando houver divergência entre a proposta do(a) Presidente e o Comitê de Produtos e de Precificação;		
(h) em caso de grave emergência, decretar o recesso, total ou parcial, dos mercados administrados pela Companhia e suas sociedades controladas, comunicando de imediato a decisão ao Conselho de Administração e à CVM;		
(i) impedir, mediante decisão fundamentada, a realização de operações nos ambientes e sistemas de negociação, registro, depósito, compensação e liquidação administrados pela Companhia, quando existirem indícios de que possam configurar infrações		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
às normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;		
(j) cancelar, mediante decisão fundamentada, negócios realizados e/ou registrados em quaisquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia, desde que ainda não liquidados, bem como suspender a sua liquidação, quando diante de situações que possam constituir infração às normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;		
(k) informar à CVM a ocorrência de eventos que afetem, ainda que temporariamente, o funcionamento dos mercados administrados diretamente pela Companhia; e		
(l) enviar à CVM, no prazo e na forma por ela especificados, as informações e os relatórios relativos às operações realizadas e/ou registradas em qualquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia.		
§1º. Das decisões tomadas pelo(a) Presidente no exercício das competências de que tratam as alíneas (i) e (j) do caput deste Artigo, caberá recurso, por qualquer interessado, ao Conselho de Administração.		
§2º. O prazo e os efeitos da interposição do recurso previsto no Parágrafo 1º deste Artigo, bem como as demais hipóteses de cabimento de recurso, serão estabelecidos pelo Conselho de Administração.		
§3º. Os Comitês Internos de Assessoramento ao(à) Presidente que forem criados, na forma prevista pelo		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
inciso (f) deste artigo, deverão funcionar de acordo com o estabelecido em seus respectivos Regimentos Internos, cujos conteúdos e eventuais alterações deverão ser aprovados pelo(a) Presidente.		
<u>SUBSEÇÃO I – DIRETORIA COLEGIADA</u>		
Artigo 36. A Diretoria Colegiada é composta necessariamente pelo(a) Presidente da Companhia e pelos(as) Vice-Presidentes. Além do(a) Presidente e dos(as) Vice-Presidentes, poderão integrar a Diretoria Colegiada outros(as) Diretores(as) que, uma vez eleitos(as) pelo Conselho de Administração, sejam designados pelo Conselho de Administração para integrar a Diretoria Colegiada conforme recomendação do Presidente da Companhia.		
Artigo 37. A Diretoria Colegiada exercerá as seguintes atribuições:		
(a) propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno da Diretoria Colegiada;		
(b) autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior;		
(c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;		
(d) propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais, bem como os planos		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
estratégicos e, quando houver, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;		
(e) autorizar previamente a aquisição ou alienação, ou qualquer outra forma de disposição, pela Companhia ou por suas controladas, de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre tais bens, e a tomada de empréstimo ou financiamento em valor inferior ao Valor de Referência, e a concessão de garantia em favor de suas controladas ou entidades em que a Companhia participe como fundadora ou mantenedora;		
(f) aprovar previamente a emissão e o cancelamento de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, pela Companhia em valor inferior ao Valor de Referência;		
(g) aprovar os regulamentos estabelecidos pela Companhia que não sejam de competência do Conselho de Administração, bem como os normativos e procedimentos operacionais inerentes aos sistemas operados e mercados administrados pela Companhia;		
(h) aprovar as normas e procedimentos operacionais aplicáveis aos titulares de Autorização de Acesso relacionados aos regulamentos de competência do Conselho de Administração nos termos do Artigo 30, alíneas (a) a (e);		
(i) propor ao Conselho de Administração a Política de Administração de Risco de Contraparte Central, a		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
qual deve discriminar e estabelecer a competência para aprovação das metodologias e modelos teóricos utilizados para administração de risco;		
(j) definir os parâmetros utilizados para cálculo de margem, os limites operacionais e os demais parâmetros utilizados para administração de risco de contraparte central, em linha com as metodologias e modelos teóricos aprovados;		
(k) autorizar a contratação e/ou renovação, pela Companhia, de linhas de crédito, colateralizadas ou não, e/ou de mecanismos de monetização de ativos, com o propósito de assegurar o cumprimento tempestivo das obrigações da Companhia relacionadas à sua atividade de contraparte central garantidora, independentemente do valor envolvido;		
(l) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem inferiores ao Valor de Referência e quando não representarem a aquisição do controle da investida, ressalvadas as participações decorrentes da política de aplicações financeiras da Companhia e observado o disposto no Artigo 3º;		
(m) indicar administradores, membros de comitês e de Conselho Fiscal, das sociedades controladas pela Companhia, bem como das demais entidades em que a Companhia possua participação;		
(n) orientar o voto a ser proferido pela Companhia nas Assembleias Gerais e Reunião de Sócios das		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
sociedades controladas, coligadas e demais sociedades em que a Companhia possua participação;		
(o) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações de emissão da Companhia;		
(p) propor ao Conselho de Administração os regulamentos de que tratam as alíneas (a) a (e) do Artigo 30;		
(q) determinar procedimentos especiais para quaisquer operações realizadas e/ou registradas em qualquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, depósito, compensação e liquidação operados ou mantidos pela Companhia;		
(r) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, ressalvadas as competências individuais de cada membro da Diretoria;		
(s) decidir sobre qualquer outra matéria cuja competência lhes venha a ser atribuída pelo Conselho de Administração; e		
(t) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros em valor inferior a 10% do Valor de Referência estabelecido neste Estatuto, exceto com relação a obrigações de entidades controladas pela Companhia ou entidades em que a Companhia participe como fundadora ou mantenedora;		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(u) deliberar acerca das transações com partes relacionadas que sejam de sua competência, conforme definido na política correspondente da Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração.		
§1º. Caberá, ainda, à Diretoria Colegiada, nos termos deste Estatuto Social e da Regulamentação aplicável:		
(a) determinação aos titulares de Autorizações de Acesso ou a seus clientes da liquidação parcial ou total de posições em aberto em um ou mais mercados;		
(b) definir os valores mobiliários, títulos, inclusive de propriedade e respectivos gravames, e contratos que serão admitidos à negociação, registro, depósito, compensação e liquidação nos ambientes e sistemas administrados pela Companhia, bem como determinar a suspensão, a retirada ou o cancelamento da negociação, registro, compensação e liquidação de tais títulos e contratos;		
(c) promover o acompanhamento em tempo real e a fiscalização das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia;		
(d) tomar medidas e adotar procedimentos para coibir a realização de operações que possam consubstanciar práticas não equitativas de mercado ou configurar infrações a normas legais e		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;		
(e) deliberar sobre a outorga, suspensão e cancelamento, conforme o caso, das Autorizações de Acesso, cabendo desta decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, pedido de revisão ao Conselho de Administração, que deverá proferir decisão definitiva sobre a matéria, observado o disposto na regulamentação vigente;		
(f) cancelar negócios realizados e/ou registrados em quaisquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia, desde que ainda não liquidados, bem como suspender a sua liquidação, quando diante de situações que possam constituir infração às normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar.		
§2º. Das decisões tomadas pela Diretoria Colegiada no exercício das competências de que trata o §1º deste Artigo, caberá recurso, por qualquer interessado, ao Conselho de Administração.		
§3º. Caso a suspensão a que se refere a alínea (e) acima seja determinada cautelarmente, nas hipóteses previstas na regulamentação em vigor e nos normativos da Companhia, seu prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.		
§4º. As atribuições descritas nas alíneas (e), (g), (h), (m), (n) e (q) e no §1º deste Artigo 37 poderão ser atribuídas a um(a) ou mais Diretores(as) por meio de		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
normativos, bem como regulamentos, normas e procedimentos operacionais aplicáveis aos titulares de Autorização de Acesso.		
Artigo 38. A Diretoria Colegiada se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao(à) Presidente o voto de qualidade.		
Parágrafo Único. O(A) Presidente da Companhia poderá, a seu critério, convidar quaisquer membros da Diretoria para participar, sem direito a voto, das reuniões da Diretoria Colegiada, devendo os convidados ausentarem-se quando solicitados.		
Artigo 39. A Diretoria Colegiada poderá criar comitês, grupos de trabalho e outros órgãos de assessoramento, definindo seu funcionamento, composição, papéis, atribuições e responsabilidades.		
Parágrafo Único. Os Comitês Internos de Assessoramento à Diretoria Colegiada que forem criados, na forma prevista por este artigo, deverão funcionar de acordo com o estabelecido em seus respectivos Regimentos Internos, cujos conteúdos e eventuais alterações deverão ser aprovados pela Diretoria Colegiada.		
<u>SUBSEÇÃO II – SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA DA DIRETORIA</u>		
Artigo 40. O(A) Presidente será substituído(a), inclusive para os fins de exercício de suas atribuições no âmbito da Diretoria Colegiada: (i) em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 dias,		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
por um membro da Diretoria Colegiada, que poderá ser um(a) Vice-Presidente ou Diretor(a) indicado(a) por ele(a); (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, por um membro da Diretoria Colegiada, que poderá ser um(a) Vice-Presidente ou Diretor(a) designado(a) pelo Conselho de Administração; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo(a) Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto.		
Artigo 41. Os(As) Vice-Presidentes serão substituídos(as) em suas funções: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro membro da Diretoria Colegiada, que poderá ser um(a) Vice-Presidente ou Diretor(a) indicado(a) pelo(a) Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo(a) Vice-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos no Parágrafo 1º do Artigo 34.		
Artigo 42. Os(As) Diretores(as) que compõem a Diretoria Colegiada serão substituídos(as) em suas funções: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por um(a) Vice-Presidente ou Diretor(a)		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
indicado(a) pelo(a) Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo(a) Diretor(a), conforme os procedimentos estabelecidos no Parágrafo 1º do Artigo 34.		
SUBSEÇÃO III – REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA		
Artigo 43. Ressalvados os casos previstos nos Parágrafos deste Artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:		
(a) do(a) Presidente em conjunto com um(a) Vice-Presidente ou Diretor(a);		
(b) de dois(duas) Vice-Presidentes;		
(c) de qualquer Vice-Presidente em conjunto com um(a) Diretor(a);		
(d) de dois Diretores(as);		
(e) do(a) Presidente ou de qualquer Vice-Presidente ou Diretor(a) em conjunto com um(a) procurador(a) com poderes específicos; ou		
(f) de dois(duas) procuradores(as) com poderes específicos.		
§1º. A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo(a) Presidente, por um(a) Vice-Presidente, por um(a) Diretor(a) ou um(a) procurador(a) com poderes específicos na prática dos seguintes atos:		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(a) representação da Companhia em Assembleias e Reuniões de Sócios de entidades das quais participe;		
(b) representação da Companhia com poderes ad judicia, incluindo et extra, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou		
(c) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os realizados fora da sede social, perante órgãos reguladores, repartições públicas, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras entidades com o mesmo propósito de atuação.		
§2º Para fins da alínea “c” deste artigo, considera-se como atos de simples rotina administrativa aqueles que não importem em assunção e/ou desoneração de obrigação pela Companhia para com terceiros, incluindo, mas não se limitando à assinatura de correspondências, declarações, notificações, cartas, ofícios, requerimentos, entre outros documentos não vinculativos.		
Artigo 44. As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por 2 membros da Diretoria Colegiada, que estabelecerão os poderes do(a) procurador(a) e terão sempre prazo determinado de vigência, excetuando-se as outorgadas para fins de representação ad judicia, incluindo et extra, e representações em processos administrativos, incluindo, mas sem limitar, perante órgãos públicos, reguladores e autarquias.		
<u>SEÇÃO IV – ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO</u>		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Artigo 45. A Companhia terá, obrigatoriamente, os seguintes comitês de assessoramento ao Conselho de Administração:		
(a) Comitê de Auditoria;		
(b) Comitê de Governança e Indicação;		
(c) Comitê de Produtos e de Precificação;		
(d) Comitê de Pessoas e Remuneração;		
(e) Comitê de Riscos e Financeiro; e		
(f) Comitê de Inovação e Tecnologia.		
§1º. O Conselho de Administração poderá criar comitês adicionais para o assessoramento da Administração da Companhia, com objetivos restritos e específicos e com prazo de duração, designando os seus respectivos membros.		
§2º. O funcionamento, a remuneração dos integrantes e as atribuições dos Comitês previstos neste Artigo serão disciplinados pelo Conselho de Administração, por meio de seus respectivos Regimentos Internos, respeitado o disposto neste Estatuto.		
<u>SUBSEÇÃO I – COMITÊ DE AUDITORIA</u>		
Artigo 46. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, será formado por até 6 membros, todos independentes, dos quais no mínimo 1 será Conselheiro(a) Independente e Não Vinculado(a), e no mínimo 2 serão membros externos e independentes (“Membros Externos”), observando-se o disposto no Parágrafo 2º deste Artigo 46, devendo		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
ao menos 1 (um) dos membros do Comitê possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.		
§1º. Os membros externos do Comitê de Auditoria devem ser indicados pelo Comitê de Governança e Indicação e eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de até dois anos, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos, respeitado o prazo máximo de 6 anos para o exercício do cargo. Para os membros do Comitê que sejam membros do Conselho de Administração, o prazo máximo para exercício do cargo é de 10 anos.		
§2º. Os Membros Externos do Comitê de Auditoria deverão atender aos requisitos estabelecidos nos Parágrafos 1º, 4º e 5º do Artigo 22, bem como aos previstos no artigo 147 da Lei 6.404/76, na regulamentação aplicável e no Regimento Interno do Comitê, aprovado nos termos do Artigo 48 abaixo.		
Artigo 47. O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração, competindo-lhe as matérias previstas neste Estatuto, na regulamentação aplicável e no Regimento Interno do Comitê, dentre as quais:		
(a) propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes, bem como a substituição de tais auditores independentes, e opinar sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço;		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(b) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua independência; (ii) a qualidade dos serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; e		
(c) supervisionar as atividades da auditoria interna da Companhia, monitorando a efetividade e a suficiência de sua estrutura e orçamento, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, e acompanhando seus resultados, inclusive conduzindo avaliação anual de desempenho do(a) diretor(a) responsável pelo departamento de auditoria interna, propondo ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias.		
Artigo 48. O Comitê de Auditoria deverá aprovar, por maioria de votos de seus membros, proposta de Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, regulamentando, dentre outras, as questões relativas a suas funções, procedimentos operacionais e atividades de seu Coordenador.		
<u>SUBSEÇÃO II – COMITÊ DE GOVERNANÇA E INDICAÇÃO</u>		
Artigo 49. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Governança e Indicação, que deverá ser formado por até 5 membros, sendo: (i) até 4 membros do Conselho de Administração, dos quais, pelo menos, 2 deverão ser Conselheiros(as) Independentes e Não Vinculados(as); e (ii) até 1 membro externo, o qual deverá possuir reconhecida experiência relacionada às matérias pertinentes ao		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Comitê e respeitar o disposto no Artigo 22, §§ 1º, 4º e 5º.		
Parágrafo Único. Com o objetivo de resguardar a credibilidade e legitimidade da atuação da Companhia, competirá ao Comitê de Governança e Indicação, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas em seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração:		
(a) auxiliar o Conselho de Administração na seleção de pessoas que possam ser candidatas a integrar o Conselho de Administração e os seus comitês de assessoramento;		
(b) fazer recomendações ao Conselho de Administração sobre a composição e funcionamento do Conselho de Administração e de seus comitês de assessoramento, e dedicar especial atenção no que se refere aos requisitos mínimos para integrar tais órgãos, incluindo a disponibilidade dos(as) Conselheiros(as) que ocupem cargos em outras entidades, conforme o disposto no Artigo 22, Parágrafo 4º, alínea “e” acima;		
(c) apoiar o(a) Presidente do Conselho na organização de um processo formal de avaliação dos(as) conselheiros(as), da presidência do conselho e do conselho como órgão colegiado, a ser realizado com periodicidade mínima anual, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho de Administração;		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(d) apoiar o Conselho de Administração no processo de seleção e indicação do(a) Presidente e apoiar este último no processo de seleção e indicação dos(as) Vice-Presidentes e Diretores(as);		
(e) recomendar ao Conselho de Administração, por proposta do(a) Presidente da Companhia, as atribuições dos(as) Vice-Presidentes e dos(as) Diretores(as) com base na estrutura organizacional da Companhia;		
(f) acompanhar a adoção de práticas de boa governança corporativa, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;		
(g) elaborar ou atualizar, para aprovação pelo Conselho de Administração, as diretrizes de governança corporativa, o Código de Conduta, normativos e os documentos de governança da Companhia;		
(h) acompanhar a adoção de práticas para a preservação dos valores éticos e democráticos e da imagem institucional da Companhia, zelando pela transparência, visibilidade e acesso dos mercados administrados pela Companhia;		
(i) propor ao Conselho de Administração o plano de sucessão do(a) Presidente, a fim de promover o preparo adequado da Companhia e com a necessária antecedência para a sucessão do(a) Presidente em caso de eventual vacância ou impedimento temporário;		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(j) acompanhar assuntos relacionados à sustentabilidade e à adoção de práticas que busquem a perenidade da Companhia, considerando os aspectos regulatórios, econômicos, sociais e ambientais envolvidos, em apoio à visão que o Conselho de Administração deva ter desses temas; e		
(k) avaliar eventuais situações de conflito de interesses quando da seleção das pessoas indicadas na alínea (a) acima, e ao longo do exercício de seus mandatos, se eleitas.		
<u>SUBSEÇÃO III – COMITÊ DE PRODUTOS E DE PRECIFICAÇÃO</u>		
Artigo 50. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Produtos e de Precificação, que deverá ser formado por no mínimo 6 e no máximo 9 membros, sendo 2 Conselheiros(as) Independentes e Não Vinculados(as), dentre os(as) quais um(a) exercerá a função de Coordenador(a) do Comitê, e até 7 membros externos a serem designados dentre pessoas (a) com notório conhecimento em produtos de tesouraria, operações de crédito e gestão de recursos e (b) que representem instituições financeiras nacionais e internacionais.		
Parágrafo Único. Ao Comitê de Produtos e de Precificação competirá, além de outras atribuições eventualmente previstas em seu Regimento Interno:		
(a) acompanhar os planos de investimento e de desenvolvimento de produtos de bolsa, balcão e de		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
suporte às operações de crédito, visando assegurar o cumprimento da Diretriz de Negócios;		
(b) acompanhar o desenvolvimento da unidade de negócio de suporte ao financiamento de veículos, notadamente no que diz respeito à evolução da participação de mercado;		
(c) acompanhar a implementação das políticas de descontos comerciais praticadas pela Companhia;		
(d) avaliar a estrutura de preços da B3, comparando-os aos preços praticados pelas principais bolsas internacionais;		
(e) manifestar-se perante o Conselho de Administração e a Diretoria Colegiada em relação aos itens de “a” a “d” acima, e, perante o Conselho de Administração, com relação às propostas apresentadas pelo(a) Presidente da Companhia para alteração no preço dos produtos e serviços relacionados no Artigo 35, alínea (g), itens (i), (ii), (iii) e (iv);		
(f) propor a seu critério, ao(à) Presidente, que considere avaliar alterar a precificação e a estrutura de preços de: (i) produtos derivativos, listados e de balcão, referenciados em: (i.a) taxa de juros nominal em Reais; (i.b) taxa de cupom cambial de Reais para Dólares dos Estados Unidos; (i.c) taxa de câmbio de Reais para Dólares dos Estados Unidos; e (i.d) IBOVESPA B3; (ii) registro de produtos de captação bancária; (iii) serviços relacionados à unidade de infraestrutura de financiamento (segmento de		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
veículos e segmento imobiliário); e (iv) de qualquer outro produto e/ou serviço que o Comitê assim demandar;		
(g) solicitar ao(à) Presidente que providencie estudos, pareceres, análises técnicas e informações com o fim de propor alteração de preços que afete: (i) os produtos derivativos, listados e de balcão, referenciados em: (i.a) taxa de juros nominal em Reais; (i.b) taxa de cupom cambial de Reais para Dólares dos Estados Unidos; (i.c) taxa de câmbio de Reais para Dólares dos Estados Unidos; e (i.d) IBOVESPA B3; (ii) o registro de produtos de captação bancária; (iii) os serviços relacionados à unidade de infraestrutura de financiamento (segmento de veículos e segmento imobiliário); e (iv) qualquer outro produto e/ou serviço que o Comitê assim demandar; e		
(h) avaliar qualquer proposta de alteração no Comitê de Produtos e de Precificação, notadamente aquelas relacionadas à composição, governança, atribuições e competências e manifestar-se perante o Conselho de Administração com relação às mudanças propostas, além de outras competências estabelecidas pelo Conselho de Administração em seu Regimento Interno.		
<u>SUBSEÇÃO IV – COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO</u>		
Artigo 51. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Pessoas e Remuneração, que deverá ser formado por até 5 membros, sendo: (i) até		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
4 membros do Conselho de Administração, dos quais pelo menos 2 deverão ser Conselheiros(as) Independentes e Não Vinculados(as); e (ii) até 1 membro externo, o qual deverá possuir reconhecida experiência relacionada às matérias pertinentes ao Comitê e respeitar o disposto no Artigo 22, §§1º, 4º e 5º.		
§1º. Ao Comitê de Pessoas e Remuneração competirá, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas pela regulamentação aplicável ou em seu Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração:		
(a) propor ao Conselho de Administração e revisar anualmente a política de remuneração e demais benefícios a serem atribuídos aos Administradores da Companhia e aos membros dos órgãos de assessoramento do Conselho de Administração;		
(b) propor ao Conselho de Administração anualmente a remuneração dos Administradores da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral;		
(c) revisar e submeter ao Conselho de Administração as metas e objetivos relativos aos planos de remuneração para o(a) Presidente e propor ao Conselho o resultado da avaliação de seu desempenho;		
(d) revisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta do(a) Presidente para as metas e objetivos relativos aos planos de remuneração dos principais executivos(as) e avaliar o processo comandado		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
pelo(a) Presidente para avaliação destes(as), acompanhando a implementação das suas conclusões e ações resultantes; e		
(e) acompanhar as ações tomadas para garantir a adoção, pela Companhia, de uma estratégia de gestão de pessoas;		
(f) zelar pelo preparo adequado da Companhia e com a necessária antecedência para a sucessão dos(as) Vice-Presidentes da Companhia e de seus(suas) demais executivos(as) chave;		
(g) acompanhar a adoção de práticas visando à disseminação a todos os públicos da Companhia, dos valores dos direitos humanos referentes a diversidade.		
§2º. O(A) Presidente da Companhia será convidado(a) a participar das reuniões do Comitê de Pessoas e Remuneração sempre que necessário.		
<u>SUBSEÇÃO V – COMITÊ DE RISCOS E FINANCEIRO</u>		
Artigo 52. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Riscos e Financeiro, que deverá ser formado por até 7 membros, sendo: (i) no mínimo 4 membros do Conselho de Administração, Não Vinculados ou Vinculados; e (ii) até 3 membros externos, os quais deverão possuir reconhecida experiência relacionada às matérias pertinentes ao Comitê e respeitar o disposto no Artigo 22, §1º, 4º e 5º.		
Parágrafo Único. Ao Comitê de Riscos e Financeiro competirá, sem prejuízo de outras atribuições		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
estabelecidas em seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração:		
(a) acompanhar e avaliar os riscos inerentes às atividades da Companhia em suas diversas modalidades, com enfoque estratégico e estrutural;		
(b) avaliar e sugerir periodicamente ao Conselho de Administração estratégias e diretrizes para a administração dos riscos da Companhia em suas diversas modalidades e, quando necessário, propor limites específicos;		
(c) no que se refere especificamente ao risco de contraparte central, manifestar-se perante o Conselho de Administração com relação à instituição e alterações na Política de Administração de Risco de Contraparte Central e apoiar o Conselho de Administração no acompanhamento da administração do risco de contraparte central e da execução da referida Política;		
(d) no que se refere especificamente a riscos corporativos, submeter periodicamente ao Conselho de Administração relatório sobre os resultados do monitoramento dos riscos corporativos da Companhia, inerentes às atividades da Companhia e que possam afetar o atendimento de seus objetivos;		
(e) acompanhar e analisar a liquidez, o fluxo de caixa, o nível de endividamento, a estrutura de capital da Companhia e os seus programas de recompra de ações, bem como os fatores de risco a que a Companhia está exposta; e		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(f) fazer recomendações ao Conselho de Administração quanto às diretrizes para as matérias previstas no Artigo 58 abaixo e avaliar propostas de constituição de reservas de capital.		
<u>SUBSEÇÃO VI – COMITÊ DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA</u>		
Artigo 53. O Conselho de Administração poderá constituir um comitê denominado Comitê de Inovação e Tecnologia, formado por até 6 membros, sendo: (i) no mínimo 2 e no máximo 4 membros do Conselho de Administração, Não Vinculados ou Vinculados; e (ii) até 2 membros externos, os quais deverão possuir reconhecida experiência relacionada às matérias pertinentes ao Comitê e respeitar o disposto no artigo 22, §§1º, 4º e 5º.		
Parágrafo Único. Ao Comitê de Inovação e Tecnologia, que se reunirá até 4 (quatro) vezes ao ano, competirá:		
(a) apoiar o Conselho de Administração na análise, implementação e acompanhamento de iniciativas voltadas à inovação e ao desenvolvimento e adoção de novas tecnologias pela Companhia;		
(b) acompanhar estratégias que promovam a inovação e a integração de novas tecnologias nas operações da Companhia, sobretudo com a utilização de tecnologias emergentes, como inteligência artificial;		
(c) contratar consultoria para processos de inovação adotados pela Companhia;		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
(d) convidar especialistas para suas reuniões de modo a disseminar o conhecimento de inovação e novas tecnologias para seus membros e profissionais da Companhia;		
(e) acompanhar o desenvolvimento de políticas e regulamentações que possam impactar a inovação e a tecnologia na Companhia;		
(f) promover a agenda de transformação digital e afins, através de novas tecnologias e novos modelos de negócios; e		
(g) fomentar um ambiente de inovação e empreendedorismo, visando evolução da experiência do cliente e aumento da velocidade empregada aos seus negócios.		
§2º Os(As) membros(as) do Comitê receberão remuneração pelo desempenho de suas atividades, conforme valor proposto pelo Comitê de Pessoas e Remuneração e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.		
<u>CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL</u>		
Artigo 54. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 membros, e suplentes em igual número, que exercerá as atribuições e os poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 6.404/1976 e funcionará em caráter não permanente, somente sendo instalado, pela Assembleia Geral, mediante solicitação de acionistas representando o quórum		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
exigido por lei ou pela regulamentação expedida pela CVM.		
§1º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.		
§2º. Se a Companhia vier a estar sob o controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei nº 6.404/1976, a eleição dos membros do Conselho Fiscal observará o disposto no Parágrafo 4º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/1976.		
§3º. Uma vez instalado o Conselho Fiscal, a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, o qual deverá contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 75.		
§4º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para completar o mandato remanescente.		
§5º. Os membros do Conselho Fiscal deverão receber remuneração, a ser fixada pela Assembleia Geral, a qual não poderá ser inferior, para cada membro em		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
exercício, a 10% daquela que, em média, for atribuída a cada Diretor(a), não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.		
<u>CAPÍTULO VI</u>		
<u>EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS</u>		
Artigo 55. O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.		
Artigo 56. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.		
Parágrafo Único. Após serem efetuadas as deduções referidas neste artigo, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação de até 10% sobre o resultado remanescente, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404/1976 e neste Estatuto.		
Artigo 57. Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no artigo anterior, 5% serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal.		
§1º. Após a constituição da Reserva Legal, o lucro que remanescer, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (i) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas (o qual		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar); e (ii) uma parcela ou a totalidade do lucro líquido remanescente, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo, poderá ser alocada para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada (a) para investimentos, (b) para compor fundos e mecanismos de salvaguarda necessários para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas controladas, assegurando a boa liquidação das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos seus ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação e dos serviços de custódia, e (c) para pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou suas antecipações e operações de aquisição das próprias ações nos termos da regulamentação em vigor.		
§2º. O valor total destinado à Reserva prevista em (ii) do Parágrafo anterior não poderá ultrapassar o capital social.		
§3º. O Conselho de Administração poderá, caso considere o montante da Reserva definida no Parágrafo 1º deste Artigo suficiente para o atendimento de suas finalidades propor que valores integrantes da aludida Reserva sejam revertidos para a distribuição aos acionistas da Companhia.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
§4º. Atendidas as destinações mencionadas no Parágrafo 1º deste Artigo, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do artigo 196 da Lei nº 6.404/1976.		
§5º. O dividendo previsto na alínea (i) do Parágrafo 1º deste Artigo não será obrigatório nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dar parecer sobre esta informação e os Administradores encaminharem à CVM, dentro de 5 dias da realização da Assembleia Geral, exposição justificativa da informação transmitida à Assembleia.		
§6º. Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do Parágrafo 5º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir.		
Artigo 58. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:		
(a) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;		
(b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Artigo 182, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404/1976;		
(c) distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e		
(d) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.		
Artigo 59. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.		
<u>CAPÍTULO VII</u>		
<u>ACOMPANHAMENTO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS</u>		
Artigo 60. Sem prejuízo das demais disposições do presente Estatuto, a Companhia, pelo(a) Diretor(a) de Relações com Investidores, fará o acompanhamento das variações na participação societária dos seus acionistas, visando a prevenir e, conforme o caso, denunciar, na forma do Parágrafo 1º deste Artigo, a violação das obrigações previstas nos Artigos 67 e 68 deste Estatuto, bem como sugerir à Assembleia Geral a aplicação das penalidades previstas no Artigo 70.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
§1º. Na hipótese de, a qualquer tempo, o(a) Diretor(a) de Relações com Investidores identificar a violação de qualquer das restrições quanto ao limite de ações de titularidade de um mesmo acionista ou Grupo de Acionistas, deverá, no prazo máximo de 30 dias, mencionar tal circunstância no site da Companhia na rede mundial de computadores e informá-la: (i) ao(à) Presidente do Conselho de Administração; (ii) ao(à) Presidente da Companhia; (iii) aos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) à B3; e (v) à CVM.		
§2º. É facultado ao(à) Diretor(a) de Relações com Investidores, por iniciativa própria ou em atendimento a solicitação que lhe seja feita pelos órgãos reguladores, requerer que acionistas ou Grupos de Acionistas da Companhia informem sua composição acionária, direta e/ou indireta, bem como a composição do seu bloco de controle direto e/ou indireto e, se for o caso, o grupo societário e empresarial, de fato ou de direito, do qual fazem parte.		
<u>CAPÍTULO VIII</u>		
ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, SAÍDA DO NOVO MERCADO E PROTEÇÃO DE DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA		
<u>SEÇÃO I – ALIENAÇÃO DE CONTROLE</u>		
Artigo 61. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Acionista Adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação vigentes e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.		
Parágrafo Único. Após qualquer operação de alienação de controle da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações referida no Artigo 61 acima, o Acionista Adquirente, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor, dentro de 18 meses subsequentes à aquisição do poder de controle, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento do Novo Mercado.		
Artigo 62. Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral aprovem a saída da Companhia do Novo Mercado, o acionista controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas, no mínimo, pelo valor justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária.		
Artigo 63. A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deve observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.		
Artigo 64. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei 6.404/76; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.		
Parágrafo Único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.		
Artigo 65. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste CAPÍTULO, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei nº 6.404/1976 ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Artigo 66. A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização de oferta pública de aquisição prevista neste Estatuto, no Regulamento do Novo Mercado, na legislação societária ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua liquidação por intermédio de qualquer acionista ou de terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública até que esta seja concluída com observância das regras aplicáveis.		
<u>SEÇÃO II – PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA</u>		
Artigo 67. Qualquer Acionista Adquirente que pretenda adquirir ou se tornar titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 15% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem mais de 15% do seu capital, deverá obter autorização prévia da CVM, na forma estabelecida na regulamentação por esta expedida e observando-se o disposto nos regulamentos da B3 e os termos deste Capítulo.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Parágrafo Único. O Acionista Adquirente deverá encaminhar ao(à) Diretor(a) de Relações com Investidores cópia do pedido de autorização enviado à CVM na mesma data em que ocorrer o respectivo protocolo, cabendo ao(à) aludido(a) Diretor(a) promover a divulgação imediata da existência de tal pedido ao mercado, na forma prevista nas normas da CVM.		
Artigo 68. Caso qualquer Acionista Adquirente adquira ou se torne titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 30% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem mais de 30% do seu capital, o Acionista Adquirente deverá, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da autorização expedida pela CVM, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia pertencentes aos demais acionistas, observando-se o disposto na Lei nº 6.404/1976, na regulamentação expedida pela CVM, pelas bolsas de valores nas quais os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, e as regras estabelecidas neste Estatuto.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Parágrafo Único. O Acionista Adquirente deverá atender eventuais solicitações ou exigências da CVM e da B3 dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.		
Artigo 69. O preço por ação de emissão da Companhia objeto da oferta pública (“Preço da Oferta”) deverá corresponder, no mínimo, ao maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 6 (seis) meses que antecederem o atingimento de percentual igual ou superior a 30%, nos termos do Artigo 68 acima, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária.		
§1º. A oferta pública deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no Artigo 4º da Resolução CVM nº 85/2022 ou norma que venha a substituí-la:		
(a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;		
(b) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3; e		
(c) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
§2º. A exigência de oferta pública obrigatória prevista no caput do Artigo 68 não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular outra oferta pública concorrente ou isolada, nos termos da regulamentação aplicável.		
§3º. As obrigações constantes do Art. 254-A da Lei nº 6.404/76, e no Artigo 61 não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo.		
§4º. A exigência da oferta pública prevista no Artigo 68 não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 30% do total das ações de sua emissão, em decorrência:		
(a) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no preço justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária; ou		
(b) de oferta pública para a aquisição da totalidade das ações da Companhia.		
§5º. Publicado qualquer edital de oferta pública para aquisição da totalidade das ações da Companhia, formulado nos termos deste Artigo, incluindo a determinação do Preço da Oferta, ou formulado nos		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
termos da regulamentação vigente, com liquidação em moeda corrente ou mediante permuta por valores mobiliários de emissão de companhia aberta, o Conselho de Administração deverá reunir-se, no prazo de 10 dias, a fim de apreciar os termos e condições da oferta formulada, obedecendo aos seguintes princípios:		
(a) o Conselho de Administração poderá contratar assessoria externa especializada, com o objetivo de prestar assessoria na análise da conveniência e oportunidade da oferta, no interesse geral dos acionistas e do segmento econômico em que atua a Companhia e da liquidez dos valores mobiliários ofertados, se for o caso; e		
(b) caberá ao Conselho de Administração manifestar-se a respeito da oferta, nos termos do Artigo 29, alínea “s”, deste Estatuto;		
(c) caso o Conselho de Administração entenda, com base em sua responsabilidade fiduciária, que a aceitação, pela maioria dos acionistas da Companhia, da oferta pública formulada atende ao melhor interesse geral dos mesmos acionistas e do segmento econômico em que atua a Companhia, deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no prazo de 20 dias, destinada a deliberar sobre a revogação da limitação ao número de votos prevista no Artigo 7º, condicionada tal revogação a que, com o resultado da oferta, o Acionista Adquirente se torne		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
titular de no mínimo 2/3 das ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria;		
(d) a limitação ao número de votos prevista no Artigo 7º não prevalecerá, excepcionalmente, na Assembleia Geral Extraordinária prevista na alínea (c), acima, exclusivamente quando esta houver sido convocada por iniciativa do Conselho de Administração; e		
(e) a oferta pública será imutável e irrevogável, podendo ser condicionada pelo ofertante, no caso da oferta voluntária, à aceitação mínima referida na parte final da alínea (c) deste Parágrafo 5º e à aprovação, pela Assembleia Geral Extraordinária, da revogação da limitação ao número de votos por acionista contida no Artigo 7º.		
§6º. Para fins do cálculo do percentual de 30% do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput do Artigo 68, não serão computados, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º, os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.		
Artigo 70. Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76.		
Artigo 71. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.		
<u>CAPÍTULO IX</u>		
<u>DEFINIÇÕES</u>		
Artigo 72. Para fins deste Estatuto, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:		
(a) “Acionista Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), Grupo de Acionistas ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa: (i) que seja controlada ou administrada por tal		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Acionista Adquirente; (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente; (iii) que seja controlada ou administrada por qualquer pessoa que Controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente; (iv) na qual o controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social; (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social do Acionista Adquirente;		
(b) “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle Comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (v) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (vi) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (vii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário;		
(c) “Conselheiro Independente” tem o significado atribuído nos Parágrafos 6º e 7º do Artigo 22; e		
(d) “Investidor Institucional” significa todo aquele que: (i) atenda os requisitos da CVM para qualificar-se como investidor não qualificado; e (ii) tenha por objetivo, cumulativamente ou isoladamente, por força de seus atos constitutivos ou de disposição legal ou regulamentar, a aplicação de recursos próprios em valores mobiliários de emissão das companhias abertas.		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
<u>CAPÍTULO X</u>		
<u>LIQUIDAÇÃO</u>		
Artigo 73. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.		
<u>CAPÍTULO XI</u>		
<u>AUTORREGULAÇÃO</u>		
Artigo 74. A fiscalização e a supervisão, quanto aos mercados organizados e às infraestruturas de mercado sob responsabilidade da Companhia, (i) das operações cursadas em referidos mercados, (ii) da atuação dos titulares de Autorizações de Acesso, bem como seus administradores, funcionários e prepostos, e (iii) das atividades de organização e acompanhamento de mercado desenvolvidas pela própria Companhia e suas sociedades controladas, serão exercidas por associação de propósito específico constituída pela Companhia que tenha por objeto o exercício dessa atividade, sem prejuízo das competências atribuídas ao(à) Presidente na forma da regulamentação em vigor.		
<u>CAPÍTULO XII</u>		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
<u>ARBITRAGEM</u>		
Artigo 75. A Companhia, seus acionistas, Administradores, membros externos de comitês estatutários e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionista, administrador ou membro do Conselho Fiscal, conforme o caso, em especial, decorrentes das disposições contidas neste Estatuto, nas disposições das Leis nº 6.385/76 e nº 6.404/76, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.		
<u>CAPÍTULO XIII</u>		
<u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>		
Artigo 76. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social e que não conflitem com o disposto no presente Estatuto, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações ou outros valores mobiliários contrárias aos respectivos termos e, ao(à) Presidente das Assembleias Gerais, abster-se de computar os		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos, observado o disposto na alínea (i) do Artigo 29.		
Artigo 77. A Companhia indenizará e manterá indenies seus Administradores e membros externos dos comitês estatutários, membros do Conselho Fiscal (se instalado) e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas controladas e, ainda, aqueles, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Companhia para exercer cargos estatutários ou não em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia ou associada mantenedora, honorária ou fundadora ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente “Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício de suas funções na Companhia.		
§1º. A definição de “Beneficiários” estabelecida no caput deste artigo contempla inclusive aqueles, funcionários ou não, que exerçam cargo de Presidente ou membro do Conselho Consultivo da Câmara de Arbitragem do Mercado.		
§2º. Caso algum dos Beneficiários seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da		

Estatuto Social atual	Propostas de Alteração	Justificativa
Companhia, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.		
§3º. As condições e as limitações da indenização objeto do presente artigo serão determinadas em documento escrito, cuja implantação é da alçada do Comitê de Governança e Indicação do Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.		
Artigo 78. É vedada a doação, pela Companhia, seja em espécie ou em bens, a quaisquer partidos políticos, campanhas eleitorais, candidatos e comitês afins, seja direta ou indiretamente.		
Artigo 79. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.		

* * *

Anexo VI
Versão consolidada do Estatuto Social
(Artigo 12 da Resolução CVM nº 81/22)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Companhia”) é uma companhia que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação e regulamentação aplicáveis.

§1º. Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”), sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”) a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado.

§2º. A Companhia, seus Administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados organizados administrados pela B3.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por deliberação da Diretoria Colegiada, abrir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos e dependências em qualquer praça do País ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social exercer ou participar em sociedades que exerçam as seguintes atividades:

I – Administração de mercados organizados de títulos e valores mobiliários, zelando pela organização, funcionamento e desenvolvimento de mercados para a negociação de quaisquer espécies de títulos ou contratos que possuam como referência ou tenham por objeto ativos financeiros, índices, indicadores, taxas, mercadorias, moedas, energias, transportes, commodities e outros bens ou direitos relacionados, ou não, a tais ativos, nas modalidades à vista ou de liquidação futura;

II – Operação e manutenção de ambientes ou sistemas adequados à realização de negócios, incluindo compras e vendas, leilões e registro de operações envolvendo valores mobiliários, títulos, direitos e ativos financeiros, bem como a representação digital dos referidos ativos ou de sua propriedade ou quaisquer outros tipos de ativos, no mercado de bolsa e no mercado de balcão organizado;

III – Prestação de serviços de registro, compensação e liquidação, física e financeira, por meio de órgão interno ou sociedade especialmente constituída para esse fim, assumindo ou não a posição de contraparte central e garantidora da liquidação definitiva, nos termos da legislação vigente e de seus próprios regulamentos, incluindo, mas não se limitando a:

(a) operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos ambientes ou sistemas relacionados nos itens “I” e “II” acima; ou

(b) operações realizadas e/ou registradas em outras bolsas, mercados ou sistemas de negociação;

IV – Prestação de serviços de registradora e depositária central de ativos financeiros, valores mobiliários e de quaisquer bens ou outros ativos, bem como de prestação de serviços de guarda de bens e outros ativos;

V – Prestação de serviços de registro de ônus e gravames sobre valores mobiliários, títulos, ativos financeiros ou quaisquer outros tipos de ativos, e outros instrumentos, financeiros ou não, inclusive de registro de instrumentos de constituição de garantia, nos termos da regulamentação aplicável;

VI – Prestação de serviços de escrituração de duplicatas por meio do sistema eletrônico de escrituração;

VII – Prestação de serviços associados ao mercado de seguros, resseguros, previdência e títulos de capitalização, inclusive por meio do licenciamento e operação de sistemas de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação aplicável;

VIII – Constituição de banco de dados e atividades correlatas, incluindo processamento e inteligência de dados;

IX – Prestação de serviços relacionados aos dados processados, incluindo, mas não se limitando a padronização, classificação, análises, cotações, estatísticas, formação profissional, realização de estudos, publicações, informações, disponibilização de informações, inclusive para atendimento à legislação e regulação vigentes, biblioteca, bem como desenvolvimento, licenciamento, operação e suporte técnico de softwares, sistemas e plataformas de tecnologia da informação;

X – Prestação de serviços relacionados (i) a operações registradas e depositadas nos mercados e sistemas administrados e operados pela Companhia, e (ii) ao suporte a operações de crédito, financiamento e arrendamento mercantil, ou a operações registradas e depositadas nos sistemas administrados e operados pela Companhia e outros mercados e segmentos afins, inclusive por meio do licenciamento e operação de sistemas e plataformas de tecnologia da informação envolvendo, dentre outros, o segmento de veículos automotores, o setor imobiliário, o mercado de energia, agronegócio, seguros, resseguros, previdência, títulos de capitalização e consórcios, nos termos da regulamentação aplicável;

XI – Prestação de serviços associados à realização de licitações públicas e privadas e procedimentos congêneres;

XII – Prestação de suporte técnico, administrativo e gerencial para fins de desenvolvimento de mercado, incluindo, mas não se limitando a, serviços auxiliares a análises de clientes e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro;

XIII – Exercício de atividades educacionais, promocionais e editoriais relacionadas ao seu objeto social e aos mercados por ela administrados;

XIV – Exercício de outras atividades autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados e demais órgãos reguladores, conforme aplicável; e

XV – Participação no capital de outras sociedades ou associações, sediadas no País ou no exterior, seja na qualidade de sócia, acionista ou associada, na posição de controladora ou não, nos termos a serem deliberados pelos órgãos de administração competentes, conforme aplicável, respeitada a regulação em vigor.

Parágrafo Único. No âmbito dos poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 6.385/1976 e pela regulamentação vigente, a Companhia deverá:

(a) regulamentar a concessão de autorizações de acesso aos distintos ambientes ou sistemas de negociação, de registro, de depositária e de compensação e liquidação de operações administrados pela Companhia ou por sociedades por ela controladas (“Autorizações de Acesso”);

(b) estabelecer normas de conduta necessárias ao funcionamento eficiente e regular do mercado e à manutenção de elevados padrões éticos nos mercados administrados pela Companhia, nos termos da regulamentação aplicável;

(c) regulamentar as atividades dos detentores das Autorizações de Acesso nos sistemas e nos mercados administrados pela Companhia;

(d) estabelecer, quando aplicável, mecanismos e normas que permitam mitigar o risco de inadimplemento das obrigações assumidas pelos detentores de Autorização de Acesso, em face das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, depósito, compensação e liquidação;

(e) fiscalizar, nos termos das atribuições definidas pela legislação, pela regulamentação ou pelos normativos editados pela Companhia, as operações realizadas e/ou registradas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, depósito, compensação e liquidação, bem como todas aquelas por ela regulamentadas;

(f) fiscalizar, nos termos das atribuições definidas pela legislação, pela regulamentação ou pelos normativos editados pela Companhia, a atuação dos detentores de Autorizações de Acesso quanto às operações realizadas, registradas e/ou depositadas em quaisquer de seus ambientes ou sistemas de negociação, registro, depósito, compensação e liquidação, bem como de todas aquelas por ela regulamentadas; e

(g) aplicar penalidades aos infratores das normas legais, regulamentares e operacionais cujo cumprimento incumbe à Companhia fiscalizar.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$12.898.655.563,88, integralizado e dividido em 5.046.500.000 de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.

Artigo 6º. Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”), em nome de seus titulares.

Parágrafo Único. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais, poderão ser cobrados diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 7º. A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral ou Especial, sendo certo, no entanto, que nenhum acionista ou Grupo de Acionistas (“Grupo de Acionistas”, conforme termo definido no Artigo 72) poderá exercer votos em número superior a 7% do número de ações em que se dividir o capital social, observado o previsto na alínea (d) do Parágrafo 5º do Artigo 69.

§1º. No caso de acordos de acionistas que tratem a respeito do exercício do direito de voto, observado o disposto no Parágrafo 2º, todos os seus signatários serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas, para fins da aplicação da limitação ao número de votos de que trata o caput deste Artigo.

§2º. É vedada a pré-constituição de maioria de acionistas em Assembleia Geral mediante acordo de acionistas sobre exercício do direito de voto, arquivados ou não na sede da Companhia, que forme bloco com número de votos superior ao limite individual fixado no caput deste Artigo.

§3º. Caberá ao(à) Presidente da Assembleia Geral zelar pela aplicação das regras previstas neste Artigo e informar o número de votos que poderão ser exercidos por cada acionista ou Grupo de Acionistas presente.

§4º. Não serão computados em Assembleia Geral os votos que excederem os limites fixados neste Artigo.

Artigo 8º. A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de 7.500.000.000 (sete bilhões e quinhentos milhões) de ações ordinárias, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

§1º. Na hipótese prevista no caput deste Artigo, competirá ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão e o número de ações a serem emitidas, bem como o prazo e as condições de integralização.

§2º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição; (ii) outorgar opção de compra de ações a Administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações; (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem emissão de novas ações, e, caso sejam emitidas novas ações, com ou sem bonificação; e (iv) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações.

Artigo 9º. A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Artigo 10. Todo acionista ou Grupo de Acionistas é obrigado a divulgar, mediante comunicação à Companhia, na qual deverão constar as informações previstas na regulamentação em vigor, a aquisição de ações, que somadas às já possuídas, superem 5%, 10%, 15%, e assim sucessivamente, do capital social da Companhia.

§1º. Nos casos em que a aquisição resulte ou tenha sido efetuada com o objetivo de alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia, bem como nos casos em que esta aquisição gerar a obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações, nos termos do CAPÍTULO VIII e da legislação e regulamentação vigente, o acionista ou Grupo de Acionistas adquirente deverá ainda promover a divulgação, pelos canais de comunicação habitualmente utilizados pela Companhia, de aviso contendo as informações previstas no Artigo 12 da Resolução CVM nº 44/2021.

§2º. As obrigações previstas neste Artigo também se aplicam aos titulares de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e opção de compra de ações que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais aqui previstos.

§3º. Os acionistas ou Grupos de Acionistas também deverão informar, na forma prevista no caput deste Artigo, a alienação ou extinção de ações e demais valores mobiliários mencionados no Parágrafo anterior a cada vez que a sua participação no capital social se reduzir em 5% do total de ações emitidas pela Companhia.

§4º. A infração ao disposto neste Artigo sujeitará o(s) infrator(es) à penalidade prevista no Artigo 16, alínea (g) e no Artigo 18.

Artigo 11. A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle nos termos dos Artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76, ou, ainda, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais, poderá se dar sem que aos acionistas seja concedido direito de preferência na subscrição ou com redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei nº 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa de seus interesses.

§2º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentalizadas em ata única.

§3º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração mediante deliberação da maioria de seus membros ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto e no Parágrafo Único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/1976.

§4º. Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização em prazo maior.

§5º. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

§6º. A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social votante, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

§7º. A Assembleia Geral será presidida pelo(a) Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do(a) Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo(a) Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por quem o(a) Presidente indicar. O(A) presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo(a).

§8º. Caberá exclusivamente ao(à) Presidente da Mesa, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto, qualquer decisão relativa ao número de votos de cada acionista, decisão da qual caberá recurso imediato à mesma Assembleia Geral, em cuja deliberação não poderá votar a parte interessada.

Artigo 13. Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o “Livro de Presença de Acionistas”, informando seu nome e residência e a quantidade de ações de que forem titulares, ressalvadas as hipóteses previstas na regulação quanto à participação e votação à distância em Assembleias Gerais.

§1º. O “Livro de Presença de Acionistas” será encerrado pelo(a) Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral.

§2º. Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento do “Livro de Presença de Acionistas” poderão participar da Assembleia Geral, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

Artigo 14. A Companhia deverá iniciar o cadastramento de acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, cabendo ao acionista apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, datado de até 5 dias da data de realização da Assembleia Geral, podendo a Companhia dispensar a apresentação desse comprovante; e (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade, ou apresentá-los por meio de protocolo digital nas hipóteses previstas pela regulação aplicável.

Artigo 15. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no Artigo 7º.

§1º. A deliberação da Assembleia Geral sobre a alteração ou exclusão das disposições do Artigo 68, que restrinja o direito dos acionistas à realização da oferta pública de aquisição de ações prevista em tal Artigo 68, será tomada com observância da limitação do direito de voto prevista no Artigo 7º.

§2º. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

§3º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes, exceto conforme previsto na regulação aplicável quanto à participação e votação à distância em Assembleias Gerais.

Artigo 16. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto:

(a) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

(b) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;

(c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;

(d) fixar a remuneração global dos Administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, observado o disposto no Artigo 17;

(e) aprovar planos de concessão de ações de sua emissão ou de outorga de opção de compra ou subscrição de ações de sua emissão aos seus Administradores e empregados, assim como aos Administradores e empregados de outras sociedades controladas pela Companhia ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços;

(f) deliberar sobre proposta de saída da Companhia do Novo Mercado ou, ainda, sobre o cancelamento do registro de companhia aberta;

(g) suspender o exercício de direitos de acionista, na forma do disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76 e no Artigo 18;

(h) deliberar sobre a participação em outras sociedades e/ou associações, consórcios ou joint ventures, quando os valores envolvidos forem superiores a 15% do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior;

(i) deliberar sobre a alienação, ou contribuição ao capital social de outras entidades, de ativos da Companhia que representem valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor dos ativos totais da Companhia, conforme apurado ao final do exercício social imediatamente anterior;

(j) deliberar sobre operações de reorganização societária envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, operações de incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução, seguindo o quórum legal, salvo se for previamente autorizada pela CVM, nas hipóteses previstas no Parágrafo 2º do artigo 136 da Lei 6.404/76, a redução de quórum para tais deliberações;

(k) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses prescritas na regulamentação em vigor como sendo de competência da Assembleia Geral; e

(l) aprovar, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, a dispensa de realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações em caso de saída do Novo Mercado.

Artigo 17. A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global dos Administradores.

Parágrafo Único. Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do caput deste Artigo, o Conselho de Administração fixará a remuneração a ser atribuída aos membros do Conselho de Administração e ao(à) Presidente e este determinará a remuneração individual de cada Vice-Presidente e de cada Diretor(a).

Artigo 18. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista ou Grupo de Acionistas que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

§1º. Os acionistas que representem 5%, no mínimo, do capital social, poderão convocar a Assembleia Geral mencionada no caput deste Artigo quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 dias de seu recebimento, o pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do acionista ou Grupo de Acionistas inadimplente.

§2º. Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do acionista ou Grupo de Acionistas também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

§3º. A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação.

Artigo 19. É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia. Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no Artigo 115 da Lei nº 6.404/76, o voto proferido por acionista em deliberação em que tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo Único. Os cargos de (i) Presidente do Conselho de Administração e (ii) de Presidente da Companhia ou principal executivo(a) da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 21. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, o qual deve

contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 75, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Administradores eleitos.

Parágrafo Único. Os Administradores da Companhia deverão aderir às Políticas de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia, mediante assinatura do Termo respectivo.

SEÇÃO II – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I – COMPOSIÇÃO

Artigo 22. O Conselho de Administração é composto por no mínimo 7 e no máximo 11 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição.

§1º. Os membros do Conselho de Administração não poderão ocupar cargo na Diretoria da Companhia, ou na Diretoria de suas controladas, durante o período de exercício de seu mandato no Conselho de Administração.

§2º. O Conselho de Administração adotará um Regimento Interno que disporá, dentre outras matérias que forem julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros, e seu relacionamento com a Diretoria Colegiada, com a Diretoria e com os demais órgãos sociais e suas atribuições, desde que não contrariem o previsto neste Estatuto.

§3º. Caberá ao(à) Presidente da Assembleia Geral, na condução dos trabalhos relacionados à eleição de membros do Conselho de Administração, determinar a mecânica de votação relativamente à eleição dos(as) Conselheiros(as) nos termos do Artigo 23 e do Artigo 24.

§4º. Somente podem ser eleitas para integrar o Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às seguintes condições:

- (a)** tenham idade superior a 25 anos;
- (b)** possuam ilibada reputação e conhecimentos previstos nas políticas e normas internas da Companhia;
- (c)** não tenham cônjuge, companheiro ou parente até 2º grau que ocupe cargos de administração ou possua vínculo empregatício com a Companhia ou suas controladas;
- (d)** não ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas controladas, e não tenham, nem representem, interesse conflitante com o da Companhia ou com o de suas controladas, presumindo-se, exemplificativamente, ter interesse conflitante com o da Companhia a pessoa que, cumulativamente: (i) tenha sido eleita por acionista que também tenha eleito Conselheiro(a) de administração em sociedade concorrente; e (ii) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu; e
- (e)** possuam efetiva disponibilidade para se dedicar ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, independentemente dos cargos que eventualmente ocupem em outras entidades, como membros de Conselho de Administração e/ou como executivos(as).

§5º. Para fins da alínea (d) do Parágrafo 4º deste Artigo 22, considera-se ter eleito Conselheiro(a) (i) o(a) acionista ou Grupo de Acionistas que o haja(m) feito de forma isolada; ou (ii) o(a) acionista ou Grupo de Acionistas cujos votos, considerados isoladamente, tenham sido suficientes para a eleição de conselheiro(a), se adotado o sistema do voto múltiplo (ou que teriam sido suficientes, à luz do número de acionistas presentes, caso o mesmo sistema houvesse sido adotado); ou (iii) o acionista ou Grupo de Acionistas cujos votos, considerados isoladamente, tenham sido suficientes para a composição dos percentuais mínimos exigidos pelo §4º do Artigo 141 da Lei nº 6.404/76 para o exercício do direito à eleição em separado de membro do Conselho de Administração da Companhia.

§6º. A maioria dos(as) Conselheiros(as) da Companhia será de Conselheiros(as) Independentes e Não Vinculados(as), entendendo-se, para fins deste Estatuto, como Conselheiros(as) Independentes e Não Vinculados(as).

(a) aqueles que atendam, cumulativamente, aos critérios de independência fixados no Regulamento do Novo Mercado ("Conselheiros Independentes") e na Resolução CVM nº 135/2022 ("Conselheiros Não Vinculados"); e

(b) não detenham participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 7% do capital total ou do capital votante ou vínculo com acionista que a detenha.

§7º. Na hipótese de não haver acionista controlador, serão também considerados(as) Conselheiros(as) Independentes aqueles(as) eleitos(as) na forma do Artigo 141, Parágrafos 4º e 5º, da Lei nº 6.404/76, independentemente de atenderem aos critérios de independência previstos neste Artigo.

§8º. Além dos requisitos estabelecidos nos Parágrafos anteriores, não poderá integrar o Conselho de Administração mais de um(a) Conselheiro(a) que mantenha vínculo, conforme definido na Resolução CVM nº 135/2022, com o mesmo titular com autorização para operar nos ambientes ou sistemas de negociação ou de registro de operações dos mercados administrados pela Companhia, ou com a mesma entidade, conglomerado ou grupo do qual referido detentor de autorização faça parte.

§9º. No mínimo 2 (dois) dos(as) Conselheiros(as) da Companhia serão Conselheiros(as) que mantenham vínculo, conforme definido na Resolução CVM nº 135/2022, com titular que possua autorização para operar nos ambientes ou sistemas de negociação ou de registro de operações dos mercados administrados pela Companhia, escolhidos dentre aqueles com efetiva representatividade e liderança nos mercados em que atuem ("Conselheiros(as) Vinculados(as)").

§10º. Para efeitos do disposto neste Artigo, conceitua-se como vínculo:

(a) a relação empregatícia ou decorrente de contrato de prestação de serviços profissionais permanentes que possa conduzir à perda de independência;

(b) a participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 5% do capital total ou do capital votante;

(c) ser cônjuge, companheiro ou parente até o 2º grau; ou

(d) a participação remunerada em qualquer órgão administrativo, consultivo, fiscal ou deliberativo.

§11. Não se considera vínculo, para efeito do disposto no parágrafo acima, a participação em órgão administrativo ou fiscal na qualidade de membro independente.

§12. Os membros do Conselho de Administração que deixem de preencher, por fato superveniente ou desconhecido à época de sua eleição, os requisitos estabelecidos no §4º deste Artigo, devem ser substituídos.

§13. A mudança ou perda, superveniente à eleição, de vínculo ou de independência para fins dos §§6º a 11 deste Artigo, bem como o descumprimento das obrigações estabelecidas no termo de posse, ensejarão no término antecipado do mandato do membro do Conselho de Administração em questão, exceto se o Conselho de Administração deliberar em contrário, à luz das regras previstas neste Estatuto e na legislação aplicável.

SUBSEÇÃO II – ELEIÇÃO

Artigo 23. Ressalvado o disposto no Artigo 24, a eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema definido pelo referido Conselho no material divulgado quando da convocação da Assembleia Geral que deliberará sobre a eleição.

§1º. Na eleição de que trata este Artigo 23, poderão concorrer candidatos ou chapas, conforme o caso: (i) indicados pelo Conselho de Administração; ou (ii) que sejam indicados na forma prevista nos Parágrafos 3º e 5º deste Artigo.

§2º. O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração, disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada pelos(as) candidatos(as) por ela indicados(as), contendo: (i) sua qualificação completa; (ii) descrição de sua experiência profissional, mencionando as atividades desempenhadas no mínimo nos últimos 5 anos, bem como qualificações acadêmicas; (iii) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado(a), como também informar, se for o caso, a existência de hipóteses de impedimento ou conflito de interesses previstas no Artigo 147, Parágrafo 3º da Lei nº 6.404/1976; (iv) declaração de cumprimento dos requisitos de elegibilidade previstos pela Resolução CVM nº 135/2022; (v) confirmação do cumprimento dos requisitos definidos no Regulamento do Novo Mercado, quando candidato(a) ao cargo de conselheiro(a) independente; e (vi) confirmação do cumprimento dos requisitos de independência definidos na Resolução CVM nº 135/2022, quando candidato(a) ao cargo de Conselheiro(a) Não Vinculado(a).

§3º. Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa ou candidato, conforme o caso, para concorrer a cargos no Conselho de Administração deverão, juntamente com a proposta a ser apresentada nos termos da regulamentação vigente, encaminhar ao Conselho de Administração declarações assinadas individualmente pelos(as) candidatos(as) por eles indicados(as), contendo as informações mencionadas no Parágrafo anterior, devendo a divulgação observar os termos da regulamentação vigente.

§4º. Caso a eleição do Conselho de Administração seja realizada pelo sistema de chapas:

(i) a mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração; e

(ii) cada acionista somente poderá votar em uma chapa e os votos serão computados com observância das limitações previstas no Artigo 7º, sendo declarados eleitos os(as) candidatos(as) da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

§5º. Na hipótese de o Conselho de Administração definir a adoção do sistema de chapas, nos termos do caput deste Artigo 23, e vierem a ser indicados(as) candidatos(as) de forma individual, a votação não se dará pelo sistema de chapas e ocorrerá na forma de votação individual de candidatos(as), devendo em qualquer caso ser respeitado o disposto no Artigo 22.

§6º. Nas hipóteses dos §§ 3º e 5º acima, a indicação de candidatos(as) por acionistas da Companhia deverá respeitar os requisitos de elegibilidade previstos no §2º deste artigo, ficando a posse sujeita ao cumprimento dos requisitos previstos no Termo de Posse e no Regimento Interno do Conselho de Administração.

Artigo 24. Na eleição dos membros do Conselho de Administração, é facultado a acionistas que representem, no mínimo, o percentual do capital social previsto na regulamentação aplicável e informado no material de convocação da Assembleia Geral respectiva, requerer a adoção do processo de voto múltiplo, desde que o façam, no mínimo, 48 horas antes da Assembleia Geral.

§1º. Instalada a Assembleia Geral em que deva ser adotado o critério do voto múltiplo, a Mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presenças e no número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista ou Grupo de Acionistas, ressalvando-se que, em cumprimento ao limite estabelecido no Artigo 7º, o número de membros do Conselho de Administração a serem eleitos deverá ser multiplicado pela quantidade de ações que não exceder o limite de 7% do total das ações de emissão da Companhia.

§2º. Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, não prevalecerá o sistema originalmente proposto pelo Conselho de Administração e serão candidatos(as) a membros do Conselho de Administração os(as) candidatos(as) indicados(as) na Proposta da Administração, bem como os(as) candidatos(as) que vierem a ser indicados(as) por acionista presente ou constantes de outra chapa regularmente indicada, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as declarações assinadas por estes(as) candidatos(as), com o conteúdo referido no Parágrafo 2º do Artigo 23.

§3º. Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista ou Grupo de Acionistas em função do número de cargos a serem preenchidos.

§4º. Caso a Companhia venha a estar sob controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei nº 6.404/1976, acionistas representando 10% do capital social poderão requerer, na forma prevista nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 141 da Lei nº 6.404/1976, que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado, não sendo aplicável a tal eleição, se for o caso, as regras aplicáveis ao sistema de chapas.

§5º. Nas hipóteses do caput e do parágrafo 4º acima, a indicação dos(as) candidatos(as) por acionistas da Companhia deverá respeitar os requisitos de elegibilidade previstos no Artigo 23, ficando a posse sujeita ao cumprimento dos requisitos previstos no Termo de Posse e no Regimento Interno do Conselho de Administração.

Artigo 25. O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu(sua) Presidente e seu(sua) Vice-Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos(as) Conselheiros(as) ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

SUBSEÇÃO III – REUNIÕES E SUBSTITUIÇÕES

Artigo 26. O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos 6 (seis) vezes ao ano em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado com antecedência aos seus membros, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação realizada na forma do Parágrafo 1º deste Artigo ou por 2/3 de seus membros.

§1º. A convocação para as reuniões deverá ser feita pelo(a) Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste(a), pelo(a) Vice-Presidente.

§2º. A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á por escrito, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário.

§3º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com a antecedência estabelecida pelo respectivo Regimento Interno. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

§4º. Os(As) Conselheiros(as) poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do(a) Conselheiro(a) e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os(as) Conselheiros(as) serão considerados(as) presentes à reunião e deverão assinar a correspondente ata.

§5º. Nenhum membro do Conselho de Administração poderá participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da administração da Companhia ou das sociedades por ela controladas, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia ou de suas controladas, nos termos da lei.

§6º. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será da maioria absoluta dos seus membros.

§7º. Salvo exceções expressas neste Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões; o(a) Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.

§8º. O(A) Presidente da Companhia, ou seu(sua) substituto(a), participará das reuniões do Conselho de Administração, ausentando-se, quando solicitado.

Artigo 27. Ressalvado o disposto na legislação e observado o previsto no Parágrafo Único deste Artigo, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o(a) substituto(a) será nomeado(a) pelos(as) conselheiros(as) remanescentes, com base em indicação do Comitê de Governança e Indicação e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito(a) o(a) Conselheiro(a) que completará o mandato do(a) substituído(a). Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 dias contados do evento, Assembleia Geral para

eleger os(as) substitutos(as), os(as) quais deverão completar o mandato dos(as) substituídos(as).

Parágrafo Único. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o(a) Vice-Presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo(a) Presidente.

Artigo 28. No caso de ausência ou impedimento temporário, o(a) Conselheiro(a) ausente ou temporariamente impedido(a) poderá ser representado(a) nas reuniões do Conselho de Administração por outro(a) Conselheiro(a) indicado(a) por escrito, o(a) qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do(a) Conselheiro(a) ausente ou temporariamente impedido(a).

§1º. Caso o(a) Conselheiro(a) a ser representado(a) seja: (i) Conselheiro(a) Independente e Não Vinculado(a), o(a) Conselheiro(a) que o(a) representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro(a) Independente e Não Vinculado(a); ou (ii) Conselheiro(a) Vinculado(a), o(a) Conselheiro(a) que o(a) representar também deverá ser Conselheiro(a) Vinculado(a).

§2º. No caso de ausência ou impedimento temporário do(a) Presidente do Conselho, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo(a) Vice-Presidente.

§3º. Em caso de ausência ou impedimento temporário do(a) Vice-Presidente, competirá ao(à) Presidente indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, seu(sua) substituto(a).

SUBSEÇÃO IV – COMPETÊNCIA

Artigo 29. Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições previstas na regulamentação vigente aplicável à Companhia, em seu Regimento Interno ou neste Estatuto:

- (a)** fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas;
- (b)** aprovar e alterar o orçamento anual da Companhia e a determinar as metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução;
- (c)** (i) eleger e destituir os membros da Diretoria, (ii) avaliar o desempenho do(a) Presidente e apreciar as avaliações de desempenho dos demais membros da Diretoria, (iii) estruturar um plano de sucessão com relação ao(à) Presidente e avaliar e supervisionar os planos de sucessão de membros da Diretoria propostos pelo(a) Presidente, bem como (iv) aprovar o Regimento Interno da Diretoria, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto;
- (d)** fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- (e)** deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- (f)** submeter à Assembleia Geral, com seu parecer, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- (g)** apresentar à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

(h) autorizar previamente a celebração de contratos de qualquer natureza, bem como transações e renúncias a direitos, que resultem em obrigações para a Companhia ou para entidades por ela controladas em montante superior ao Valor de Referência, conforme definido no §1º deste Artigo, e que não estejam previstos no orçamento anual, ressalvado o disposto na alínea “k” do Artigo 37 e observado o disposto no §2º deste Artigo;

(i) aprovar previamente investimentos, de uma mesma natureza, que excedam ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual, observado o disposto na alínea (n) abaixo;

(j) aprovar previamente qualquer empréstimo, financiamento, emissão e cancelamento de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, ou a concessão de qualquer garantia pela Companhia em favor de suas controladas ou entidades em que a Companhia participe como fundadora ou mantenedora em valor superior ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;

(k) autorizar a Diretoria a adquirir ou alienar, ou dispor de qualquer forma, ou ainda constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens do ativo permanente da Companhia, em valores que representem responsabilidade superior ao Valor de Referência e que não estejam previstos no orçamento anual;

(l) autorizar previamente a celebração de acordos de sócios ou acionistas envolvendo a Companhia ou suas controladas;

(m) deliberar sobre a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão ou de derivativos referenciados em ações de sua emissão, observado o disposto na regulamentação aplicável;

(n) deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem superiores ao Valor de Referência ou quando a participação representar a aquisição do controle da investida, independentemente do valor da participação, exceto no que se refere a participações abrangidas pela política de aplicações financeiras da Companhia e as referidas na alínea (h) do Artigo 16;

(o) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros em valor igual ou superior a 10% do Valor de Referência estabelecido neste Estatuto, exceto pelo disposto na alínea (j) acima com relação a obrigações de entidades controladas pela Companhia ou entidades em que a Companhia participe como fundadora ou mantenedora;

(p) decidir sobre o pagamento ou creditamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

(q) escolher e destituir os auditores independentes, observado o disposto na alínea (a) do Artigo 47;

(r) designar os integrantes dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração e dos demais grupos de trabalho temporários que vierem a ser por ele instituídos;

(s) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de

aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) as eventuais alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

(t) apreciar recursos nas hipóteses previstas neste Estatuto, no Regimento Interno do Conselho de Administração ou em regulamento, de acordo com o procedimento estabelecido no Regimento Interno do Conselho de Administração;

(u) instituir a Política de Administração de Risco de Contraparte Central da Companhia, conforme recomendação da Diretoria Colegiada, a qual deve discriminar e estabelecer a competência para aprovação das metodologias e modelos teóricos utilizados para administração de risco;

(v) acompanhar e avaliar regularmente a administração de risco de contraparte central e a execução da política referida na alínea (u); e

(w) deliberar acerca das transações com partes relacionadas que sejam de sua competência, conforme definido na política correspondente da Companhia, a ser aprovada pelo Conselho de Administração.

§1º. Para efeitos deste Estatuto, o Valor de Referência corresponde a 1% do patrimônio líquido da Companhia apurado ao final do exercício social imediatamente anterior.

§2º. Os contratos, transações e renúncias a que se refere este Artigo não contemplam aqueles decorrentes das atividades inerentes à atuação da Companhia como contraparte central garantidora.

Artigo 30. Adicionalmente, compete ao Conselho de Administração:

(a) aprovar os regulamentos aplicáveis aos participantes, incluindo, entre outras, regras sobre admissão, permanência, suspensão e exclusão;

(b) aprovar os regulamentos relativos ao funcionamento dos ambientes e sistemas de negociação da Companhia ou de registro de operações previamente realizadas e que disciplinam e definem as operações realizadas com valores mobiliários em quaisquer dos sistemas de negociação administrados pela Companhia e por suas sociedades controladas, bem como as regras de fiscalização dos negócios realizados ou submetidos a registro;

(c) aprovar os regulamentos relativos à listagem de emissores e admissão à negociação, suspensão e exclusão de valores mobiliários;

(d) aprovar a diretriz de negócio de balcão e de suporte às operações de crédito da Companhia ("Diretriz de Negócio de Balcão e de Suporte às Operações de Crédito");

(e) aprovar a diretriz de preço de produtos e serviços a que se refere o Artigo 35, alínea (g), itens (i), (ii), (iii) e (iv) ("Diretriz de Preço de Produtos e Serviços");

(f) determinar o recesso, total ou parcial, dos mercados administrados pela Companhia e por suas sociedades controladas, em caso de reconhecimento de situação de grave emergência

que possa afetar o normal funcionamento das atividades dos mercados, comunicando de imediato a decisão, devidamente fundamentada, à CVM, sem prejuízo da competência atribuída ao(à) Presidente, nos termos do Artigo 35 (h);

(g) aprovar os relatórios de avaliação do funcionamento e eficácia do sistema de gerenciamento de riscos e de controles internos;

(h) ressalvada a competência da Diretoria Colegiada prevista no Artigo 37, alínea “j”, deliberar sobre a constituição, alocação de recursos e manutenção de fundos e outros mecanismos de salvaguarda para as operações realizadas nos sistemas e mercados administrados pela Companhia e suas sociedades controladas, regulamentando as hipóteses e os procedimentos para sua utilização.

SEÇÃO III – DIRETORIA

Artigo 31. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. Compete a cada um dos membros da Diretoria, no âmbito de suas funções e atribuições conforme previstas neste Estatuto e/ou definidas pelo Conselho de Administração: (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (ii) praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social; e (iii) coordenar as atividades das sociedades controladas da Companhia.

Artigo 32. A Diretoria será composta por no mínimo 6 e no máximo 20 Diretores(as), sendo um(a) Presidente, até 10 Vice-Presidentes e até 15 Diretores(as). Todos os membros da Diretoria são eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com prazo de mandato de até 2 anos, permitida a reeleição para sucessivos mandatos.

§1º. Compete aos(às) Vice-Presidentes e aos(às) Diretores(as) assistir e auxiliar o(a) Presidente na administração e coordenação dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração ou por este Estatuto Social, conforme o caso, de forma individual ou colegiada.

§2º. Aos(Às) Vice-Presidentes, bem como àqueles(as) Diretores(as) que se reportam diretamente ao(à) Presidente, compete também orientar e coordenar a atuação dos(as) demais Diretores(as) e funcionários(as) que reportem diretamente a eles(as) com base na estrutura organizacional da Companhia.

§3º. O(A) Presidente da Companhia somente poderá exercer o referido cargo até a realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício em que tenha completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade, ficando a critério do Conselho de Administração estabelecer eventuais exceções a esta regra.

§4º. O Conselho de Administração, por proposta do(a) Presidente da Companhia, designará, dentre os(as) Vice-Presidentes ou Diretores(as) da Companhia, aquele(a) que exercerá a função de Diretor(a) de Relações com Investidores.

Artigo 33. Os membros da Diretoria devem atender as condições estabelecidas no Parágrafo 4º do Artigo 22, ter dedicação profissional exclusiva para com a Companhia e não podem, durante o tempo em que permanecerem no exercício de seus cargos, manter vínculo, conforme definido no Parágrafo 10 do Artigo 22, com: (i) titulares de Autorizações de Acesso, (ii) acionistas ou Grupos de Acionistas titulares de 5% ou mais do capital votante da Companhia, (iii) instituição

que faça parte de sistema de distribuição de valores mobiliários no Brasil ou no exterior, (iv) companhias abertas, (v) instituição que atue na administração de carteira de valores mobiliários, e (vi) Investidores Institucionais.

Artigo 34. Somente podem ser eleitas como Presidente da Companhia pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às condições estabelecidas no Parágrafo 4º do Artigo 22, e observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 20 e no Parágrafo 3º do Artigo 32.

§1º. Todos(as) os(as) Vice-Presidentes e Diretores(as) serão indicados(as) ao Conselho de Administração pelo(a) Presidente da Companhia. Caso o Conselho de Administração não aprove as indicações apresentadas, deverão ser indicados novos nomes, até que sejam aprovados pelo Conselho de Administração.

§2º. O(A) Presidente poderá determinar o afastamento imediato, até a reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a matéria, de qualquer Vice-Presidente ou Diretor(a) da Companhia.

Artigo 35. Compete ao(à) Presidente da Companhia, além de outras atribuições estabelecidas neste Estatuto e no Regimento Interno da Diretoria Colegiada:

(a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;

(b) propor ao Comitê de Governança e Indicação, para posterior recomendação ao Conselho de Administração, a composição da Diretoria, bem como as atribuições dos(as) Vice-Presidentes e dos(as) Diretores(as), conforme estrutura organizacional da Companhia;

(c) orientar e coordenar a atuação dos(as) Vice-Presidentes, Diretores(as) e eventuais outros(as) funcionários(as) que a ele(a) reportem diretamente, conforme estrutura organizacional da Companhia;

(d) dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e de suas controladas;

(e) aprovar a estrutura organizacional da Companhia, contratando e dirigindo seu corpo executivo e determinando suas atribuições e poderes, observadas as diretrizes impostas pelo orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;

(f) criar Comitês, Comissões, Câmaras Consultivas ou Operacionais, Comissões Técnicas de Padronização, Classificação e Arbitramento, grupos de trabalho e órgãos de assessoramento relacionados a temas de sua competência exclusiva, definindo seu funcionamento, composição, papéis e responsabilidades;

(g) observadas as limitações do presente inciso, fixar preços, taxas, emolumentos, comissões e contribuições e quaisquer outros custos a serem cobrados dos titulares de Autorização de Acesso e de terceiros, pelos serviços decorrentes do cumprimento das atividades funcionais, operacionais, normativas, fiscalizadoras e classificadoras da Companhia, assegurando a sua ampla divulgação aos interessados. No caso de alteração de preços (i) dos produtos derivativos listados e de balcão referenciados a: a) taxa de juros nominal em reais; b) taxa de cupom cambial de Reais para Dólares dos Estados Unidos; c) taxa de câmbio de Reais para Dólares dos Estados Unidos; e d) IBOVESPA B3; (ii) para registro de produtos de captação bancária; (iii) dos serviços relacionados à Unidade de Infraestrutura de Financiamento (segmento de

veículos e segmento imobiliário); e (iv) de qualquer outro produto e/ou serviços que o Comitê de Produtos e de Precificação assim demandar, caberá ao(à) Presidente a sua fixação, mediante consulta ao Comitê de Produtos e de Precificação. Caberá ao Conselho de Administração decidir questões envolvendo a fixação de preços quando houver divergência entre a proposta do(a) Presidente e o Comitê de Produtos e de Precificação;

(h) em caso de grave emergência, decretar o recesso, total ou parcial, dos mercados administrados pela Companhia e suas sociedades controladas, comunicando de imediato a decisão ao Conselho de Administração e à CVM;

(i) impedir, mediante decisão fundamentada, a realização de operações nos ambientes e sistemas de negociação, registro, depósito, compensação e liquidação administrados pela Companhia, quando existirem indícios de que possam configurar infrações às normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;

(j) cancelar, mediante decisão fundamentada, negócios realizados e/ou registrados em quaisquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia, desde que ainda não liquidados, bem como suspender a sua liquidação, quando diante de situações que possam constituir infração às normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;

(k) informar à CVM a ocorrência de eventos que afetem, ainda que temporariamente, o funcionamento dos mercados administrados diretamente pela Companhia; e

(l) enviar à CVM, no prazo e na forma por ela especificados, as informações e os relatórios relativos às operações realizadas e/ou registradas em qualquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia.

§1º. Das decisões tomadas pelo(a) Presidente no exercício das competências de que tratam as alíneas (i) e (j) do caput deste Artigo, caberá recurso, por qualquer interessado, ao Conselho de Administração.

§2º. O prazo e os efeitos da interposição do recurso previsto no Parágrafo 1º deste Artigo, bem como as demais hipóteses de cabimento de recurso, serão estabelecidos pelo Conselho de Administração.

§3º. Os Comitês Internos de Assessoramento ao(à) Presidente que forem criados, na forma prevista pelo inciso (f) deste artigo, deverão funcionar de acordo com o estabelecido em seus respectivos Regimentos Internos, cujos conteúdos e eventuais alterações deverão ser aprovados pelo(a) Presidente.

SUBSEÇÃO I – DIRETORIA COLEGIADA

Artigo 36. A Diretoria Colegiada é composta necessariamente pelo(a) Presidente da Companhia e pelos(as) Vice-Presidentes. Além do(a) Presidente e dos(as) Vice-Presidentes, poderão integrar a Diretoria Colegiada outros(as) Diretores(as) que, uma vez eleitos(as) pelo Conselho de Administração, sejam designados pelo Conselho de Administração para integrar a Diretoria Colegiada conforme recomendação do Presidente da Companhia.

Artigo 37. A Diretoria Colegiada exercerá as seguintes atribuições:

- (a)** propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno da Diretoria Colegiada;
- (b)** autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior;
- (c)** submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (d)** propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais, bem como os planos estratégicos e, quando houver, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- (e)** autorizar previamente a aquisição ou alienação, ou qualquer outra forma de disposição, pela Companhia ou por suas controladas, de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre tais bens, e a tomada de empréstimo ou financiamento em valor inferior ao Valor de Referência, e a concessão de garantia em favor de suas controladas ou entidades em que a Companhia participe como fundadora ou mantenedora;
- (f)** aprovar previamente a emissão e o cancelamento de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real pela Companhia em valor inferior ao Valor de Referência;
- (g)** aprovar os regulamentos estabelecidos pela Companhia que não sejam de competência do Conselho de Administração, bem como os normativos e procedimentos operacionais inerentes aos sistemas operados e mercados administrados pela Companhia;
- (h)** aprovar as normas e procedimentos operacionais aplicáveis aos titulares de Autorização de Acesso relacionados aos regulamentos de competência do Conselho de Administração nos termos do Artigo 30, alíneas (a) a (e);
- (i)** propor ao Conselho de Administração a Política de Administração de Risco de Contraparte Central, a qual deve discriminar e estabelecer a competência para aprovação das metodologias e modelos teóricos utilizados para administração de risco;
- (j)** definir os parâmetros utilizados para cálculo de margem, os limites operacionais e os demais parâmetros utilizados para administração de risco de contraparte central, em linha com as metodologias e modelos teóricos aprovados;
- (k)** autorizar a contratação e/ou renovação, pela Companhia, de linhas de crédito, colateralizadas ou não, e/ou de mecanismos de monetização de ativos, com o propósito de assegurar o cumprimento tempestivo das obrigações da Companhia relacionadas à sua atividade de contraparte central garantidora, independentemente do valor envolvido;
- (l)** deliberar sobre a participação da Companhia em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem inferiores ao Valor de Referência e quando não representarem a aquisição do controle da investida, ressalvadas as participações decorrentes da política de aplicações financeiras da Companhia e observado o disposto no Artigo 3º;

(m) indicar administradores, membros de comitês e de Conselho Fiscal, das sociedades controladas pela Companhia, bem como das demais entidades em que a Companhia possua participação;

(n) orientar o voto a ser proferido pela Companhia nas Assembleias Gerais e Reunião de Sócios das sociedades controladas, coligadas e demais sociedades em que a Companhia possua participação;

(o) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações de emissão da Companhia;

(p) propor ao Conselho de Administração os regulamentos de que tratam as alíneas (a) a (e) do Artigo 30;

(q) determinar procedimentos especiais para quaisquer operações realizadas e/ou registradas em qualquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, depósito, compensação e liquidação operados ou mantidos pela Companhia;

(r) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, ressalvadas as competências individuais de cada membro da Diretoria;

(s) decidir sobre qualquer outra matéria cuja competência lhes venha a ser atribuída pelo Conselho de Administração; e

(t) autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros em valor inferior a 10% do Valor de Referência estabelecido neste Estatuto, exceto com relação a obrigações de entidades controladas pela Companhia ou entidades em que a Companhia participe como fundadora ou mantenedora;

(u) deliberar acerca das transações com partes relacionadas que sejam de sua competência, conforme definido na política correspondente da Companhia, aprovada pelo Conselho de Administração.

§1º. Caberá, ainda, à Diretoria Colegiada, nos termos deste Estatuto Social e da Regulamentação aplicável:

(a) determinação aos titulares de Autorizações de Acesso ou a seus clientes da liquidação parcial ou total de posições em aberto em um ou mais mercados;

(b) definir os valores mobiliários, títulos, inclusive de propriedade e respectivos gravames, e contratos que serão admitidos à negociação, registro, depósito, compensação e liquidação nos ambientes e sistemas administrados pela Companhia, bem como determinar a suspensão, a retirada ou o cancelamento da negociação, registro, compensação e liquidação de tais títulos e contratos;

(c) promover o acompanhamento em tempo real e a fiscalização das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia;

(d) tomar medidas e adotar procedimentos para coibir a realização de operações que possam consubstanciar práticas não equitativas de mercado ou configurar infrações a normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar;

(e) deliberar sobre a outorga, suspensão e cancelamento, conforme o caso, das Autorizações de Acesso, cabendo desta decisão, no prazo de 30 (trinta) dias, pedido de revisão ao Conselho de Administração, que deverá proferir decisão definitiva sobre a matéria, observado o disposto na regulamentação vigente;

(f) cancelar negócios realizados e/ou registrados em quaisquer dos ambientes ou sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação da Companhia, desde que ainda não liquidados, bem como suspender a sua liquidação, quando diante de situações que possam constituir infração às normas legais e regulamentares cujo cumprimento incumba à Companhia fiscalizar.

§2º. Das decisões tomadas pela Diretoria Colegiada no exercício das competências de que trata o §1º deste Artigo, caberá recurso, por qualquer interessado, ao Conselho de Administração.

§3º. Caso a suspensão a que se refere a alínea (e) acima seja determinada cautelarmente, nas hipóteses previstas na regulamentação em vigor e nos normativos da Companhia, seu prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

§4º. As atribuições descritas nas alíneas (e), (g), (h), (m), (n) e (q) e no §1º deste Artigo 37 poderão ser atribuídas a um(a) ou mais Diretores(as) por meio de normativos, bem como regulamentos, normas e procedimentos operacionais aplicáveis aos titulares de Autorização de Acesso.

Artigo 38. A Diretoria Colegiada se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao(à) Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Único. O(A) Presidente da Companhia poderá, a seu critério, convidar quaisquer membros da Diretoria para participar, sem direito a voto, das reuniões da Diretoria Colegiada, devendo os convidados ausentarem-se quando solicitados.

Artigo 39. A Diretoria Colegiada poderá criar comitês, grupos de trabalho e outros órgãos de assessoramento, definindo seu funcionamento, composição, papéis, atribuições e responsabilidades.

Parágrafo Único. Os Comitês Internos de Assessoramento à Diretoria Colegiada que forem criados, na forma prevista por este artigo, deverão funcionar de acordo com o estabelecido em seus respectivos Regimentos Internos, cujos conteúdos e eventuais alterações deverão ser aprovados pela Diretoria Colegiada.

SUBSEÇÃO II – SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA DA DIRETORIA

Artigo 40. O(A) Presidente será substituído(a), inclusive para os fins de exercício de suas atribuições no âmbito da Diretoria Colegiada: (i) em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 dias, por um membro da Diretoria Colegiada, que poderá ser um(a) Vice-Presidente ou Diretor(a) indicado(a) por ele(a); (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, por um membro da Diretoria Colegiada, que poderá ser um(a) Vice-Presidente ou Diretor(a) designado(a) pelo Conselho de Administração; e (iii) em caso de

afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo(a) Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto.

Artigo 41. Os(As) Vice-Presidentes serão substituídos(as) em suas funções: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro membro da Diretoria Colegiada, que poderá ser um(a) Vice-Presidente ou Diretor(a) indicado(a) pelo(a) Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo(a) Vice-Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos no Parágrafo 1º do Artigo 34.

Artigo 42. Os(As) Diretores(as) que compõem a Diretoria Colegiada serão substituídos(as) em suas funções: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por um(a) Vice-Presidente ou Diretor(a) indicado(a) pelo(a) Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo(a) Diretor(a), conforme os procedimentos estabelecidos no Parágrafo 1º do Artigo 34.

SUBSEÇÃO III – REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 43. Ressalvados os casos previstos nos Parágrafos deste Artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- (a) do(a) Presidente em conjunto com um(a) Vice-Presidente ou Diretor(a);
- (b) de dois(duas) Vice-Presidentes;
- (c) de qualquer Vice-Presidente em conjunto com um(a) Diretor(a);
- (d) de dois Diretores(as);
- (e) do(a) Presidente ou de qualquer Vice-Presidente ou Diretor(a) em conjunto com um(a) procurador(a) com poderes específicos; ou
- (f) de dois(duas) procuradores(as) com poderes específicos.

§1º. A Companhia poderá ser representada isoladamente pelo(a) Presidente, por um(a) Vice-Presidente, por um(a) Diretor(a) ou um(a) procurador(a) com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

- (a) representação da Companhia em Assembleias e Reuniões de Sócios de entidades das quais participe;
- (b) representação da Companhia com poderes ad judicium, incluindo et extra, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou
- (c) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os realizados fora da sede social, perante órgãos reguladores, repartições públicas, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras entidades com o mesmo propósito de atuação.

§2º Para fins da alínea “c” deste artigo, considera-se como atos de simples rotina administrativa aqueles que não importem em assunção e/ou desoneração de obrigação pela Companhia para com terceiros, incluindo, mas não se limitando à assinatura de correspondências, declarações, notificações, cartas, ofícios, requerimentos, entre outros documentos não vinculativos.

Artigo 44. As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por 2 membros da Diretoria Colegiada, que estabelecerão os poderes do(a) procurador(a) e terão sempre prazo determinado de vigência, excetuando-se as outorgadas para fins de representação ad judícia, incluindo et extra, e representações em processos administrativos, incluindo, mas sem limitar, perante órgãos públicos, reguladores e autarquias.

SEÇÃO IV – ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 45. A Companhia terá, obrigatoriamente, os seguintes comitês de assessoramento ao Conselho de Administração:

- (a) Comitê de Auditoria;
- (b) Comitê de Governança e Indicação;
- (c) Comitê de Produtos e de Precificação;
- (d) Comitê de Pessoas e Remuneração;
- (e) Comitê de Riscos e Financeiro; e
- (f) Comitê de Inovação e Tecnologia.

§1º. O Conselho de Administração poderá criar comitês adicionais para o assessoramento da Administração da Companhia, com objetivos restritos e específicos e com prazo de duração, designando os seus respectivos membros.

§2º. O funcionamento, a remuneração dos integrantes e as atribuições dos Comitês previstos neste Artigo serão disciplinados pelo Conselho de Administração, por meio de seus respectivos Regimentos Internos, respeitado o disposto neste Estatuto.

SUBSEÇÃO I – COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 46. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, será formado por até 6 membros, todos independentes, dos quais no mínimo 1 será Conselheiro(a) Independente e Não Vinculado(a), e no mínimo 2 serão membros externos e independentes (“Membros Externos”), observando-se o disposto no Parágrafo 2º deste Artigo 46, devendo ao menos 1 (um) dos membros do Comitê possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§1º. Os membros externos do Comitê de Auditoria devem ser indicados pelo Comitê de Governança e Indicação e eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de até dois anos, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos, respeitado o prazo máximo de 6 anos para o exercício do cargo. Para os membros do Comitê que sejam membros do Conselho de Administração, o prazo máximo para exercício do cargo é de 10 anos.

§2º. Os Membros Externos do Comitê de Auditoria deverão atender aos requisitos estabelecidos nos Parágrafos 1º, 4º e 5º do Artigo 22, bem como aos previstos no artigo 147 da Lei 6.404/76, na regulamentação aplicável e no Regimento Interno do Comitê, aprovado nos termos do Artigo 48 abaixo.

Artigo 47. O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração, competindo-lhe as matérias previstas neste Estatuto, na regulamentação aplicável e no Regimento Interno do Comitê, dentre as quais:

(a) propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes, bem como a substituição de tais auditores independentes, e opinar sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço;

(b) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua independência; (ii) a qualidade dos serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; e

(c) supervisionar as atividades da auditoria interna da Companhia, monitorando a efetividade e a suficiência de sua estrutura e orçamento, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, e acompanhando seus resultados, inclusive conduzindo avaliação anual de desempenho do(a) diretor(a) responsável pelo departamento de auditoria interna, propondo ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias.

Artigo 48. O Comitê de Auditoria deverá aprovar, por maioria de votos de seus membros, proposta de Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, regulamentando, dentre outras, as questões relativas a suas funções, procedimentos operacionais e atividades de seu Coordenador.

SUBSEÇÃO II – COMITÊ DE GOVERNANÇA E INDICAÇÃO

Artigo 49. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Governança e Indicação, que deverá ser formado por até 5 membros, sendo: (i) até 4 membros do Conselho de Administração, dos quais, pelo menos, 2 deverão ser Conselheiros(as) Independentes e Não Vinculados(as); e (ii) até 1 membro externo, o qual deverá possuir reconhecida experiência relacionada às matérias pertinentes ao Comitê e respeitar o disposto no Artigo 22, §§ 1º, 4º e 5º.

Parágrafo Único. Com o objetivo de resguardar a credibilidade e legitimidade da atuação da Companhia, competirá ao Comitê de Governança e Indicação, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas em seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração:

(a) auxiliar o Conselho de Administração na seleção de pessoas que possam ser candidatas a integrar o Conselho de Administração e os seus comitês de assessoramento;

(b) fazer recomendações ao Conselho de Administração sobre a composição e funcionamento do Conselho de Administração e de seus comitês de assessoramento, e dedicar especial atenção no que se refere aos requisitos mínimos para integrar tais órgãos, incluindo a disponibilidade dos(as) Conselheiros(as) que ocupem cargos em outras entidades, conforme o disposto no Artigo 22, Parágrafo 4º, alínea “e” acima;

(c) apoiar o(a) Presidente do Conselho na organização de um processo formal de avaliação dos(as) conselheiros(as), da presidência do conselho e do conselho como órgão colegiado, a ser realizado com periodicidade mínima anual, observado o disposto no Regimento Interno do Conselho de Administração;

(d) apoiar o Conselho de Administração no processo de seleção e indicação do(a) Presidente e apoiar este último no processo de seleção e indicação dos(as) Vice-Presidentes e Diretores(as);

(e) recomendar ao Conselho de Administração, por proposta do(a) Presidente da Companhia, as atribuições dos(as) Vice-Presidentes e dos(as) Diretores(as) com base na estrutura organizacional da Companhia;

(f) acompanhar a adoção de práticas de boa governança corporativa, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;

(g) elaborar ou atualizar, para aprovação pelo Conselho de Administração, as diretrizes de governança corporativa, o Código de Conduta, normativos e os documentos de governança da Companhia;

(h) acompanhar a adoção de práticas para a preservação dos valores éticos e democráticos e da imagem institucional da Companhia, zelando pela transparência, visibilidade e acesso dos mercados administrados pela Companhia;

(i) propor ao Conselho de Administração o plano de sucessão do(a) Presidente, a fim de promover o preparo adequado da Companhia e com a necessária antecedência para a sucessão do(a) Presidente em caso de eventual vacância ou impedimento temporário;

(j) acompanhar assuntos relacionados à sustentabilidade e à adoção de práticas que busquem a perenidade da Companhia, considerando os aspectos regulatórios, econômicos, sociais e ambientais envolvidos, em apoio à visão que o Conselho de Administração deva ter desses temas; e

(k) avaliar eventuais situações de conflito de interesses quando da seleção das pessoas indicadas na alínea (a) acima, e ao longo do exercício de seus mandatos, se eleitas.

SUBSEÇÃO III – COMITÊ DE PRODUTOS E DE PRECIFICAÇÃO

Artigo 50. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Produtos e de Precificação, que deverá ser formado por no mínimo 6 e no máximo 9 membros, sendo 2 Conselheiros(as) Independentes e Não Vinculados(as), dentre os(as) quais um(a) exercerá a função de Coordenador(a) do Comitê, e até 7 membros externos a serem designados dentre pessoas: (a) com notório conhecimento em produtos de tesouraria, operações de crédito e gestão de recursos e (b) que representem instituições financeiras nacionais e internacionais.

Parágrafo Único. Ao Comitê de Produtos e de Precificação competirá, além de outras atribuições eventualmente previstas em seu Regimento Interno:

(a) acompanhar os planos de investimento e de desenvolvimento de produtos de bolsa, balcão e de suporte às operações de crédito, visando assegurar o cumprimento da Diretriz de Negócios;

(b) acompanhar o desenvolvimento da unidade de negócio de suporte ao financiamento de veículos, notadamente no que diz respeito à evolução da participação de mercado;

(c) acompanhar a implementação das políticas de descontos comerciais praticadas pela Companhia;

(d) avaliar a estrutura de preços da B3, comparando-os aos preços praticados pelas principais bolsas internacionais;

(e) manifestar-se perante o Conselho de Administração e a Diretoria Colegiada em relação aos itens de “a” a “d” acima, e, perante o Conselho de Administração, com relação às propostas apresentadas pelo(a) Presidente da Companhia para alteração no preço dos produtos e serviços relacionados no Artigo 35, alínea (g), itens (i), (ii), (iii) e (iv);

(f) propor a seu critério, ao(à) Presidente, que considere avaliar alterar a precificação e a estrutura de preços de: (i) produtos derivativos, listados e de balcão, referenciados em: (i.a) taxa de juros nominal em Reais; (i.b) taxa de cupom cambial de Reais para Dólares dos Estados Unidos; (i.c) taxa de câmbio de Reais para Dólares dos Estados Unidos; e (i.d) IBOVESPA B3; (ii) registro de produtos de captação bancária; (iii) serviços relacionados à unidade de infraestrutura de financiamento (segmento de veículos e segmento imobiliário); e (iv) de qualquer outro produto e/ou serviço que o Comitê assim demandar;

(g) solicitar ao(à) Presidente que providencie estudos, pareceres, análises técnicas e informações com o fim de propor alteração de preços que afete: (i) os produtos derivativos, listados e de balcão, referenciados em: (i.a) taxa de juros nominal em Reais; (i.b) taxa de cupom cambial de Reais para Dólares dos Estados Unidos; (i.c) taxa de câmbio de Reais para Dólares dos Estados Unidos; e (i.d) IBOVESPA B3; (ii) o registro de produtos de captação bancária; (iii) os serviços relacionados à unidade de infraestrutura de financiamento (segmento de veículos e segmento imobiliário); e (iv) qualquer outro produto e/ou serviço que o Comitê assim demandar; e

(h) avaliar qualquer proposta de alteração no Comitê de Produtos e de Precificação, notadamente aquelas relacionadas à composição, governança, atribuições e competências e manifestar-se perante o Conselho de Administração com relação às mudanças propostas, além de outras competências estabelecidas pelo Conselho de Administração em seu Regimento Interno.

SUBSEÇÃO IV – COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO

Artigo 51. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Pessoas e Remuneração, que deverá ser formado por até 5 membros, sendo: (i) até 4 membros do Conselho de Administração, dos quais pelo menos 2 deverão ser Conselheiros(as) Independentes e Não Vinculados(as); e (ii) até 1 membro externo, o qual deverá possuir reconhecida experiência relacionada às matérias pertinentes ao Comitê e respeitar o disposto no Artigo 22, §§1º, 4º e 5º.

§1º. Ao Comitê de Pessoas e Remuneração competirá, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas pela regulamentação aplicável ou em seu Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração:

(a) propor ao Conselho de Administração e revisar anualmente a política de remuneração e demais benefícios a serem atribuídos aos Administradores da Companhia e aos membros dos órgãos de assessoramento do Conselho de Administração;

(b) propor ao Conselho de Administração anualmente a remuneração dos Administradores da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral;

(c) revisar e submeter ao Conselho de Administração as metas e objetivos relativos aos planos de remuneração para o(a) Presidente e propor ao Conselho o resultado da avaliação de seu desempenho;

(d) revisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta do(a) Presidente para as metas e objetivos relativos aos planos de remuneração dos principais executivos(as) e avaliar o processo comandado pelo(a) Presidente para avaliação destes(as), acompanhando a implementação das suas conclusões e ações resultantes; e

(e) acompanhar as ações tomadas para garantir a adoção, pela Companhia, de uma estratégia de gestão de pessoas;

(f) zelar pelo preparo adequado da Companhia e com a necessária antecedência para a sucessão dos(as) Vice-Presidentes da Companhia e de seus(suas) demais executivos(as) chave; e

(g) acompanhar a adoção de práticas visando à disseminação a todos os públicos da Companhia, dos valores dos direitos humanos referentes a diversidade.

§2º. O(A) Presidente da Companhia será convidado(a) a participar das reuniões do Comitê de Pessoas e Remuneração sempre que necessário.

SUBSEÇÃO V – COMITÊ DE RISCOS E FINANCEIRO

Artigo 52. O Conselho de Administração deverá constituir o Comitê de Riscos e Financeiro, que deverá ser formado por até 7 membros, sendo: (i) no mínimo 4 membros do Conselho de Administração, Não Vinculados ou Vinculados; e (ii) até 3 membros externos, os quais deverão possuir reconhecida experiência relacionada às matérias pertinentes ao Comitê e respeitar o disposto no Artigo 22, §§1º, 4º e 5º.

Parágrafo Único. Ao Comitê de Riscos e Financeiro competirá, sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas em seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração:

(a) acompanhar e avaliar os riscos inerentes às atividades da Companhia em suas diversas modalidades, com enfoque estratégico e estrutural;

(b) avaliar e sugerir periodicamente ao Conselho de Administração estratégias e diretrizes para a administração dos riscos da Companhia em suas diversas modalidades e, quando necessário, propor limites específicos;

(c) no que se refere especificamente ao risco de contraparte central, manifestar-se perante o Conselho de Administração com relação à instituição e alterações na Política de Administração de Risco de Contraparte Central e apoiar o Conselho de Administração no acompanhamento da administração do risco de contraparte central e da execução da referida Política;

(d) no que se refere especificamente a riscos corporativos, submeter periodicamente ao Conselho de Administração relatório sobre os resultados do monitoramento dos riscos corporativos da Companhia, inerentes às atividades da Companhia e que possam afetar o atendimento de seus objetivos;

(e) acompanhar e analisar a liquidez, o fluxo de caixa, o nível de endividamento, a estrutura de capital da Companhia e os seus programas de recompra de ações, bem como os fatores de risco a que a Companhia está exposta; e

(f) fazer recomendações ao Conselho de Administração quanto às diretrizes para as matérias previstas no Artigo 58 abaixo e avaliar propostas de constituição de reservas de capital.

SUBSEÇÃO VI – COMITÊ DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Artigo 53. O Conselho de Administração poderá constituir um comitê denominado Comitê de Inovação e Tecnologia, formado por até 6 membros, sendo: (i) no mínimo 2 e no máximo 4 membros do Conselho de Administração, Não Vinculados ou Vinculados; e (ii) até 2 membros externos, os quais deverão possuir reconhecida experiência relacionada às matérias pertinentes ao Comitê e respeitar o disposto no artigo 22, §§1º, 4º e 5º.

Parágrafo Único. Ao Comitê de Inovação e Tecnologia, que se reunirá até 4 (quatro) vezes ao ano, competirá:

(a) apoiar o Conselho de Administração na análise, implementação e acompanhamento de iniciativas voltadas à inovação e ao desenvolvimento e adoção de novas tecnologias pela Companhia;

(b) acompanhar estratégias que promovam a inovação e a integração de novas tecnologias nas operações da Companhia, sobretudo com a utilização de tecnologias emergentes, como inteligência artificial;

(c) contratar consultoria para processos de inovação adotados pela Companhia;

(d) convidar especialistas para suas reuniões de modo a disseminar o conhecimento de inovação e novas tecnologias para seus membros e profissionais da Companhia;

(e) acompanhar o desenvolvimento de políticas e regulamentações que possam impactar a inovação e a tecnologia na Companhia;

(f) promover a agenda de transformação digital e afins, através de novas tecnologias e novos modelos de negócios; e

(g) fomentar um ambiente de inovação e empreendedorismo, visando evolução da experiência do cliente e aumento da velocidade empregada aos seus negócios.

§2º Os(As) membros(as) do Comitê receberão remuneração pelo desempenho de suas atividades, conforme valor proposto pelo Comitê de Pessoas e Remuneração e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 54. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 membros, e suplentes em igual número, que exercerá as atribuições e os poderes que lhe são conferidos pela Lei nº 6.404/1976 e funcionará em caráter não permanente, somente sendo instalado, pela Assembleia Geral, mediante solicitação de acionistas representando o quórum exigido por lei ou pela regulamentação expedida pela CVM.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral que aprovar a instalação do órgão e seus mandatos terminarão sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição.

§2º. Se a Companhia vier a estar sob o controle de acionista ou grupo controlador, conforme definido no Artigo 116 da Lei nº 6.404/1976, a eleição dos membros do Conselho Fiscal observará o disposto no Parágrafo 4º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/1976.

§3º. Uma vez instalado o Conselho Fiscal, a investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, o qual deverá contemplar inclusive a sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 75.

§4º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para completar o mandato remanescente.

§5º. Os membros do Conselho Fiscal deverão receber remuneração, a ser fixada pela Assembleia Geral, a qual não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% daquela que, em média, for atribuída a cada Diretor(a), não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 55. O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 56. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Único. Após serem efetuadas as deduções referidas neste artigo, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação de até 10% sobre o resultado remanescente, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404/1976 e neste Estatuto.

Artigo 57. Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no artigo anterior, 5% serão destinados para a constituição da Reserva Legal, até o limite legal.

§1º. Após a constituição da Reserva Legal, o lucro que remanescer, ajustado pela constituição de reservas de contingências e a respectiva reversão, se for o caso, será distribuído na seguinte ordem: (i) 25%, no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas (o qual poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver

sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar); e (ii) uma parcela ou a totalidade do lucro líquido remanescente, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º deste Artigo, poderá ser alocada para a constituição de reserva estatutária que poderá ser utilizada (a) para investimentos, (b) para compor fundos e mecanismos de salvaguarda necessários para o adequado desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas controladas, assegurando a boa liquidação das operações realizadas e/ou registradas em quaisquer dos seus ambientes e sistemas de negociação, registro, compensação e liquidação e dos serviços de custódia, e (c) para pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou suas antecipações e operações de aquisição das próprias ações nos termos da regulamentação em vigor.

§2º. O valor total destinado à Reserva prevista em (ii) do Parágrafo anterior não poderá ultrapassar o capital social.

§3º. O Conselho de Administração poderá, caso considere o montante da Reserva definida no Parágrafo 1º deste Artigo suficiente para o atendimento de suas finalidades propor que valores integrantes da aludida Reserva sejam revertidos para a distribuição aos acionistas da Companhia.

§4º. Atendidas as destinações mencionadas no Parágrafo 1º deste Artigo, a Assembleia Geral poderá deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado, na forma do artigo 196 da Lei nº 6.404/1976.

§5º. O dividendo previsto na alínea (i) do Parágrafo 1º deste Artigo não será obrigatório nos exercícios em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, dar parecer sobre esta informação e os Administradores encaminhareм à CVM, dentro de 5 dias da realização da Assembleia Geral, exposição justificativa da informação transmitida à Assembleia.

§6º. Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do Parágrafo 5º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir.

Artigo 58. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:

(a) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;

(b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Artigo 182, Parágrafo 1º da Lei nº 6.404/1976;

(c) distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e

(d) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Artigo 59. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

ACOMPANHAMENTO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

Artigo 60. Sem prejuízo das demais disposições do presente Estatuto, a Companhia, pelo(a) Diretor(a) de Relações com Investidores, fará o acompanhamento das variações na participação societária dos seus acionistas, visando a prevenir e, conforme o caso, denunciar, na forma do Parágrafo 1º deste Artigo, a violação das obrigações previstas nos Artigos 67 e 68 deste Estatuto, bem como sugerir à Assembleia Geral a aplicação das penalidades previstas no Artigo 70.

§1º. Na hipótese de, a qualquer tempo, o(a) Diretor(a) de Relações com Investidores identificar a violação de qualquer das restrições quanto ao limite de ações de titularidade de um mesmo acionista ou Grupo de Acionistas, deverá, no prazo máximo de 30 dias, mencionar tal circunstância no site da Companhia na rede mundial de computadores e informá-la: (i) ao(à) Presidente do Conselho de Administração; (ii) ao(à) Presidente da Companhia; (iii) aos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) à B3; e (v) à CVM.

§2º. É facultado ao(à) Diretor(a) de Relações com Investidores, por iniciativa própria ou em atendimento a solicitação que lhe seja feita pelos órgãos reguladores, requerer que acionistas ou Grupos de Acionistas da Companhia informem sua composição acionária, direta e/ou indireta, bem como a composição do seu bloco de controle direto e/ou indireto e, se for o caso, o grupo societário e empresarial, de fato ou de direito, do qual fazem parte.

CAPÍTULO VIII

ALIENAÇÃO DE CONTROLE, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA, SAÍDA DO NOVO MERCADO E PROTEÇÃO DE DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

SEÇÃO I – ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Artigo 61. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o Acionista Adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação vigentes e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Parágrafo Único. Após qualquer operação de alienação de controle da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações referida no Artigo 61 acima, o Acionista Adquirente, quando necessário, deverá tomar as medidas cabíveis para recompor, dentro de 18 meses subsequentes à aquisição do poder de controle, o percentual mínimo de ações em circulação previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 62. Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral aprovem a saída da Companhia do Novo Mercado, o acionista controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações

pertencentes aos demais acionistas, no mínimo, pelo valor justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária.

Artigo 63. A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deve observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 64. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de oferta pública de aquisição de ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na Lei 6.404/76; (ii) acionistas titulares de mais de 1/3 das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem a efetivação de alienação das ações.

Parágrafo Único. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de oferta pública mencionada neste artigo, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 65. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste CAPÍTULO, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei nº 6.404/1976 ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 66. A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização de oferta pública de aquisição prevista neste Estatuto, no Regulamento do Novo Mercado, na legislação societária ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua liquidação por intermédio de qualquer acionista ou de terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública até que esta seja concluída com observância das regras aplicáveis.

SEÇÃO II – PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Artigo 67. Qualquer Acionista Adquirente que pretenda adquirir ou se tornar titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 15% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem mais de 15% do seu capital, deverá obter autorização prévia da CVM, na forma estabelecida na regulamentação por esta expedida e observando-se o disposto nos regulamentos da B3 e os termos deste Capítulo.

Parágrafo Único. O Acionista Adquirente deverá encaminhar ao(à) Diretor(a) de Relações com Investidores cópia do pedido de autorização enviado à CVM na mesma data em que ocorrer o respectivo protocolo, cabendo ao(à) aludido(a) Diretor(a) promover a divulgação imediata da existência de tal pedido ao mercado, na forma prevista nas normas da CVM.

Artigo 68. Caso qualquer Acionista Adquirente adquira ou se torne titular: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 30% do total de ações de emissão da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, inclusive usufruto, quando adquiridos de forma onerosa, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem mais de

30% do seu capital, o Acionista Adquirente deverá, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da autorização expedida pela CVM, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia pertencentes aos demais acionistas, observando-se o disposto na Lei nº 6.404/1976, na regulamentação expedida pela CVM, pelas bolsas de valores nas quais os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, e as regras estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo Único. O Acionista Adquirente deverá atender eventuais solicitações ou exigências da CVM e da B3 dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

Artigo 69. O preço por ação de emissão da Companhia objeto da oferta pública (“Preço da Oferta”) deverá corresponder, no mínimo, ao maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 6 (seis) meses que antecederem o atingimento de percentual igual ou superior a 30%, nos termos do Artigo 68 acima, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária.

§1º. A oferta pública deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no Artigo 4º da Resolução CVM nº 85/2022 ou norma que venha a substituí-la:

(a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;

(b) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3; e

(c) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública.

§2º. A exigência de oferta pública obrigatória prevista no caput do Artigo 68 não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular outra oferta pública concorrente ou isolada, nos termos da regulamentação aplicável.

§3º. As obrigações constantes do Art. 254-A da Lei nº 6.404/76, e no Artigo 61 não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo.

§4º. A exigência da oferta pública prevista no Artigo 68 não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 30% do total das ações de sua emissão, em decorrência:

(a) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base no preço justo das ações, na forma estabelecida na legislação societária; ou

(b) de oferta pública para a aquisição da totalidade das ações da Companhia.

§5º. Publicado qualquer edital de oferta pública para aquisição da totalidade das ações da Companhia, formulado nos termos deste Artigo, incluindo a determinação do Preço da Oferta, ou formulado nos termos da regulamentação vigente, com liquidação em moeda corrente ou

mediante permuta por valores mobiliários de emissão de companhia aberta, o Conselho de Administração deverá reunir-se, no prazo de 10 dias, a fim de apreciar os termos e condições da oferta formulada, obedecendo aos seguintes princípios:

(a) o Conselho de Administração poderá contratar assessoria externa especializada, com o objetivo de prestar assessoria na análise da conveniência e oportunidade da oferta, no interesse geral dos acionistas e do segmento econômico em que atua a Companhia e da liquidez dos valores mobiliários ofertados, se for o caso; e

(b) caberá ao Conselho de Administração manifestar-se a respeito da oferta, nos termos do Artigo 29, alínea “s”, deste Estatuto;

(c) caso o Conselho de Administração entenda, com base em sua responsabilidade fiduciária, que a aceitação, pela maioria dos acionistas da Companhia, da oferta pública formulada atende ao melhor interesse geral dos mesmos acionistas e do segmento econômico em que atua a Companhia, deverá convocar Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no prazo de 20 dias, destinada a deliberar sobre a revogação da limitação ao número de votos prevista no Artigo 7º, condicionada tal revogação a que, com o resultado da oferta, o Acionista Adquirente se torne titular de no mínimo 2/3 das ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria;

(d) a limitação ao número de votos prevista no Artigo 7º não prevalecerá, excepcionalmente, na Assembleia Geral Extraordinária prevista na alínea (c), acima, exclusivamente quando esta houver sido convocada por iniciativa do Conselho de Administração; e

(e) a oferta pública será imutável e irrevogável, podendo ser condicionada pelo ofertante, no caso da oferta voluntária, à aceitação mínima referida na parte final da alínea (c) deste Parágrafo 5º e à aprovação, pela Assembleia Geral Extraordinária, da revogação da limitação ao número de votos por acionista contida no Artigo 7º.

§6º. Para fins do cálculo do percentual de 30% do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput do Artigo 68, não serão computados, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º, os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Artigo 70. Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 71. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO IX

DEFINIÇÕES

Artigo 72. Para fins deste Estatuto, os seguintes termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

(a) “Acionista Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), Grupo de Acionistas ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa: (i) que seja controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente; (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente; (iii) que seja controlada ou administrada por qualquer pessoa que Controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente; (iv) na qual o controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social; (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social do Acionista Adquirente;

(b) “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle Comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (v) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (vi) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (vii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário;

(c) “Conselheiro Independente” tem o significado atribuído nos Parágrafos 6º e 7º do Artigo 22; e

(d) “Investidor Institucional” significa todo aquele que: (i) atenda os requisitos da CVM para qualificar-se como investidor não qualificado; e (ii) tenha por objetivo, cumulativamente ou isoladamente, por força de seus atos constitutivos ou de disposição legal ou regulamentar, a aplicação de recursos próprios em valores mobiliários de emissão das companhias abertas.

CAPÍTULO X

LIQUIDAÇÃO

Artigo 73. A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, caso seu funcionamento seja solicitado por acionistas que perfaçam o quórum estabelecido em lei ou na regulamentação expedida pela CVM, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO XI

AUTORREGULAÇÃO

Artigo 74. A fiscalização e a supervisão, quanto aos mercados organizados e às infraestruturas de mercado sob responsabilidade da Companhia, (i) das operações cursadas em referidos mercados, (ii) da atuação dos titulares de Autorizações de Acesso, bem como seus administradores, funcionários e prepostos, e (iii) das atividades de organização e acompanhamento de mercado desenvolvidas pela própria Companhia e suas sociedades controladas, serão exercidas por associação de propósito específico constituída pela Companhia que tenha por objeto o exercício dessa atividade, sem prejuízo das competências atribuídas ao(à) Presidente na forma da regulamentação em vigor.

CAPÍTULO XII

ARBITRAGEM

Artigo 75. A Companhia, seus acionistas, Administradores, membros externos de comitês estatutários e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionista, administrador ou membro do Conselho Fiscal, conforme o caso, em especial, decorrentes das disposições contidas neste Estatuto, nas disposições das Leis nº 6.385/76 e nº 6.404/76, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 76. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sede social e que não conflitem com o disposto no presente Estatuto, cabendo à Administração abster-se de registrar transferências de ações ou outros valores mobiliários contrárias aos respectivos termos e, ao(à) Presidente das Assembleias Gerais, abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tais acordos, observado o disposto na alínea (I) do Artigo 29.

Artigo 77. A Companhia indenizará e manterá indenies seus Administradores e membros externos dos comitês estatutários, membros do Conselho Fiscal (se instalado) e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia ou em suas controladas e, ainda, aqueles, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Companhia para exercer cargos estatutários ou não em entidades das quais a Companhia participe na qualidade de sócia ou associada mantenedora, honorária ou fundadora (em conjunto ou isoladamente

“Beneficiários”), na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido pelos Beneficiários por força do exercício de suas funções na Companhia.

§1º. A definição de “Beneficiários” estabelecida no caput deste artigo contempla inclusive aqueles, funcionários ou não, que exerçam cargo de Presidente ou membro do Conselho Consultivo da Câmara de Arbitragem do Mercado.

§2º. Caso algum dos Beneficiários seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, em virtude de atos praticados (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; ou (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas incorridos com a assistência jurídica, nos termos da legislação em vigor.

§3º. As condições e as limitações da indenização objeto do presente artigo serão determinadas em documento escrito, cuja implantação é da alçada do Comitê de Governança e Indicação do Conselho de Administração, sem prejuízo da contratação de seguro específico para a cobertura de riscos de gestão.

Artigo 78. É vedada a doação, pela Companhia, seja em espécie ou em bens, a quaisquer partidos políticos, campanhas eleitorais, candidatos e comitês afins, seja direta ou indiretamente.

Artigo 79. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.

* * *

Anexo VII
Informações sobre a Avaliadora
(Anexo L da Resolução CVM nº 81/22)

1. Listar os avaliadores recomendados pela administração.

Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, 12º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-900, inscrita sob o CNPJ nº 13.045.248/0001-10 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-034.766/O-0 (“Avaliadora” ou “Grant Thornton”).

2. Descrever a capacitação dos avaliadores recomendados.

A Grant Thornton é uma das maiores firmas globais de auditoria e consultoria, com atuação reconhecida em: (i) processos de avaliação econômico-financeira; (ii) M&A; (iii) auditoria e revisão de demonstrações financeiras de empresas de pequeno e grande porte, companhias listadas, companhias fechadas e instituições financeiras, fundos de investimentos e outros; (iv) trabalhos de PPA; (v) laudos de avaliação contábil para cisões e incorporações e (vi) assessoria em temas contábeis complexos.

3. Fornecer cópia das propostas de trabalho e remuneração dos avaliadores recomendados.

A cópia da proposta de trabalho e remuneração apresentada pela Avaliadora à Companhia encontra-se no Anexo VIII à Proposta da Administração.

4. Descrever qualquer relação relevante existente nos últimos 3 (três) anos entre os avaliadores recomendados e partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

A Grant Thornton realizou os seguintes serviços para a Companhia:

Ano da Contratação	Escopo do Serviço
2025	Serviços de consultoria para elaboração de relatório de asseguarção previstos na IN BCB nº 597/2025, nas Resoluções BCB nº 304/2023 e nº 339/2023 e na Convenção aprovada pelo Banco Central.
2025	Serviços de terceirização da Auditoria Interna conforme a Resolução BCB nº 4.879/2020 e o escopo definido pela Administração.
2025	Serviços de Auditoria Interna e de controles de investimentos e endividamento de empresas controladas.
2024	Serviço de auditoria para avaliação da integridade e do envio das obrigações acessórias.
2023	Serviços de regularização à Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”).
2023	Serviços de consultoria para processos de transações com partes relacionadas.
2023	Serviços no projeto de workflow do Processo de Compras.
2023	Serviços de auditoria do processo de operações de Balcão.
2023	Serviços de consultoria para atividades de Auditoria Contínua do Processo de Compras.
2023	Serviços de <i>Due Diligence</i> para atendimento de projeto da Companhia.

2023	Serviços de consultoria e elaboração de relatórios de auditoria no processo de Gestão de Configuração (BAI10) do framework COBIT.
2023	Serviços de implementação do modelo de acompanhamento atuando em quatro pilares (definição da arquitetura, ETL dos dados, aplicação das regras de negócio e contábeis e desenvolvimento do modelo de visualização).
2023	Serviços de consultoria e elaboração de relatórios de auditoria para conformidade à LGPD.
2023	Serviços de consultoria e compliance em modelo de <i>staff loan</i> .
2023	Serviços de consultoria de aderência dos clientes à política comercial vigente no ano de 2022.
2023	Serviços de auditoria interna para demandas de LGPD.

* * *



B3 S.A. e a Datastock

GTB62577/2026

Carta de Contratação para emissão de laudo de avaliação a valor contábil em 31 de dezembro de 2025



São Paulo, 29 de janeiro de 2026

À: Datastock Tecnologia e Serviços Ltda.

At.: Srs. Administradores

Carta de Contratação nº GTB62577/2026

**Grant Thornton Auditores
Independentes Ltda.**

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil

T +55 11 3886-5100

Prezado senhor,

É com grande satisfação que apresentamos para sua análise nossa Carta de Contratação referente à prestação de serviços profissionais, com a finalidade de execução de serviços de auditoria para emissão de laudo de avaliação da **Datastock Tecnologia e Serviços Ltda ("Empresa, ou "Datastock")**, **que corresponde ao acervo líquido apurados por meio do balancete patrimonial em 31 de dezembro de 2025.**

Essa Carta de Contratação de serviços de auditoria visa estabelecer os termos relacionados aos serviços propostos. Caso algum aspecto relacionado ao serviço proposto não esteja devidamente claro, permanecemos ao inteiro dispor para os esclarecimentos que desejarem.

Gostaríamos de agradecer a oportunidade, garantindo que vamos dedicar a nossa maior atenção e competência profissional.

Atenciosamente,

Leandro Fernandes
Sócio

Grant Thornton
Auditoria e Consultoria Ltda.

Índice

Objeto e escopo dos trabalhos	4
Relatórios a serem emitidos	5
Cronograma	6
Honorários e faturamento de despesas	7
Responsabilidades e termos dos trabalhos	8
Outros termos e condições contratuais	13
Termo de aceitação	19

Objeto e escopo dos trabalhos



Natureza e escopo dos serviços

A presente Carta de Contratação confirma os termos e condições sob os quais a **Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda. ("Grant Thornton Brasil")** será contratada para realizar a emissão do laudo de avaliação contábil do acervo líquido da **Datastock Tecnologia e Serviços Ltda.**, para fins de suportar a incorporação na data de **31 de dezembro de 2025**.

Nossos trabalhos serão conduzidos de acordo com o **Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)**, aplicável à emissão de laudo de avaliação emitido por auditor independente. De acordo com essa norma, desenvolveremos um trabalho de auditoria do balancete patrimonial contábil da **Datastock Tecnologia e Serviços Ltda.**, doravante denominada neste contrato como "**Datastock**", ou "**Empresa**" Nossos trabalhos compreendendo, entre outros procedimentos:

- Planejamento dos trabalhos, sistemas contábil e de controles internos da Empresa;
- Constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que dão suporte aos valores a serem apresentados;
- Avaliação das práticas e estimativas contábeis representativas adotadas pela Administração da Empresa.

A avaliação do acervo líquido apurados pelo balancete patrimonial contábil da **Datastock** terá por objetivo apoiar a Administração da **B3 S.A.** nos eventos societários de incorporação da **Datastock** pela **B3 S.A. – Brasil, Balão, Bolsa**.

Relatórios a serem emitidos



Como resultado de nossos trabalhos, submeteremos a V.Sa. nosso relatório contendo o laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio do balancete contábil da **Datastock**, na data de 31 de dezembro de 2025, levantados pela sua Administração de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

Nosso laudo conterá:

- Identificação da Grant Thornton como emissora do laudo;
- Finalidade pretendida para o laudo de avaliação;
- Identificação da Controlada avaliada;
- Extensão dos procedimentos de auditoria aplicados;
- Independência;
- Nossas conclusões.

O laudo será previamente discutido com os responsáveis de cada uma das áreas abrangidas e será apresentado à Administração da **B3 S.A. e da Datastock**, inicialmente em forma de minuta para discussão e, posteriormente, emitido em forma final.

O laudo será emitido em língua portuguesa e *free translation* para língua inglesa.

Cronograma



Etapas de execução dos trabalhos

O cronograma para execução destas etapas deverá ser objeto de definição entre os profissionais da Empresa e da **Grant Thornton Brasil**, tão logo possível.

A **Grant Thornton Brasil** fornecerá relação detalhada de requisitos a serem satisfeitos pela Controlada por meio dos seus responsáveis, que incluirá a preparação de análises de contas e demais informações e solicitação de colaboração que considerarmos necessários para a realização dos trabalhos de auditoria. A Empresa, por meio da sua Administração, assegurará a devida colaboração, em tempo hábil, dos responsáveis pela elaboração e fornecimento das referidas informações. A cooperação da Administração em fornecer referidas informações, tais como registros, documentos, informações e assistência como acordado, a tempo, é um fator importante para emitirmos nosso relatório na data estipulada.

Honorários e faturamento de despesas



Honorários profissionais

Nossos honorários são calculados com base nas horas programadas para nossa equipe profissional, às quais se aplica o valor/hora estabelecido para cobrança. A estimativa de horas é considerada em função da carga horária prevista para a realização dos trabalhos, tendo como base os objetivos mencionados anteriormente.

Para a realização dos referidos serviços, propomos os seguintes honorários:

Serviço de Auditoria para emissão de laudo	Valores
Honorários	29.500,00
Impostos	2.793,38
Total	32.293,38

Propomos que os honorários sejam faturados em 02 (duas) parcelas, sendo 70% a vista e o restante com 30 dias úteis.

Os honorários contemplam a emissão de até 02 (duas) vias físicas para o laudo e *free translation* para língua inglesa.

Sobre o valor dos nossos honorários profissionais **já estão contemplados** os impactos dos impostos, sendo: 14,25%, correspondente a 5,0% de ISS, 7,6% de COFINS e 1,65% de PIS, conforme legislação vigente na data da assinatura desta Carta de Contratação. Entretanto, qualquer novo tributo que vier a ser exigido, durante a prestação dos serviços, será suportado pela **Datastock**, sendo acrescido ao valor dos honorários.

A **Grant Thornton Brasil** estimou seus honorários e o cronograma da prestação de serviços com base em, entre outros fatores, nossa revisão preliminar dos registros da **Datastock** e nas representações feitas pelos funcionários desta à **Grant Thornton Brasil**. Além disso, os honorários e o cronograma dependem de os funcionários da **Datastock** fornecerem um nível razoável de auxílio. Caso as premissas da **Grant Thornton Brasil** com relação a esses assuntos estejam incorretas ou a condição dos registros, grau de cooperação, resultados dos nossos procedimentos de auditoria ou outros assuntos que estejam além do controle razoável da **Grant Thornton Brasil**, exijam comprometimento adicional de nossa parte além do coberto pela estimativa, a **Grant Thornton Brasil** poderá ajustar os honorários e as datas planejadas para término, após devida aprovação junto à Administração da **Datastock**.

A **B3 S.A. e a Datastock** concorda em reembolsar à **Grant Thornton Brasil** as despesas diretas incorridas com relação à prestação dos serviços. Despesas diretas incluem despesas comuns, como transporte, refeições, acomodações e outras despesas relacionadas especificamente com este contrato.

Responsabilidades e termos dos trabalhos



Responsabilidades e limitações

Os eventos e circunstâncias a seguir relacionados são inerentes aos trabalhos de auditoria para a emissão dos laudos de avaliação do acervo líquido formado por meio do balancete contábil (auditoria), efetuados de acordo com o Comunicado Técnico **CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC)**, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial da **Datastock** de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e, não poderão, em nenhuma hipótese, ser considerados como insuficiência ou deficiência de qualquer natureza na realização dos serviços de auditoria:

- Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das práticas contábeis usadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação geral das demonstrações contábeis;
- Como resultado das limitações próprias de controles internos, do fato de que a auditoria é realizada com base em testes e de que existem outras limitações em uma auditoria, um exame de auditoria não pode oferecer garantia absoluta de que não existem no acervo líquido contábil apurado para a elaboração do laudo de avaliação está livre de distorção relevante, impropriedades decorrentes de fraude, erro ou irregularidades, mesmo que a auditoria seja adequadamente planejada e executada de acordo com as normas profissionais;
- Conforme requerido pelas normas profissionais de auditoria, a avaliação dos controles internos é realizada, exclusivamente, para a determinação da natureza, da extensão e da época de execução de outros testes de auditoria. Portanto, não estamos sendo contratados para examinar os controles internos da **Datastock** nem para emitir relatórios sobre o resultado e eficácia dos testes de controles;
- Tanto a **Grant Thornton Brasil** quanto a **B3 S.A. e a Datastock** poderão utilizar meios eletrônicos para correspondência ou transmissão de informações, não constituindo esse uso em si uma quebra das obrigações de confidencialidade.

Os serviços propostos não estão incluídos na categoria de serviços que poderiam impactar a independência da **Grant Thornton Brasil** com a **B3 S.A. e a Datastock**, seus Administradores, Controladores, Acionistas/Quotistas e partes relacionadas, de acordo com a normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Os nossos trabalhos não compreenderão a elaboração de laudo de avaliação não previsto na presente Proposta, a revisão de quaisquer informações apresentadas pela **B3 S.A. e a Datastock**, tais como fundamentação de ágio, revisão do preenchimento das obrigações acessórias, dentre outras, as quais poderão ser contratadas mediante Proposta específica.

A conclusão do auditor sobre o valor do acervo líquido contábil da **Datastock** trata de determinar se o valor do acervo líquido contábil da **Datastock**, conforme registrados nos livros contábeis, representam, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil da **Datastock**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Numa eventual necessidade da **B3 S.A. e a Datastock** atenção de publicar ou reproduzir em algum documento nosso laudo de avaliação ou fazer referência à **Grant Thornton Brasil** em um documento que contenha outras informações, ou informações resumidas e/ou incompletas, associando a **Grant Thornton Brasil** a tal documento, a **B3 S.A. e a Datastock** concordam que sua Administração nos fornecerá uma minuta do documento para nossa leitura e aprovação da inclusão ou incorporação por referência de nosso relatório ou referência à **Grant Thornton Brasil** em tal documento antes de sua impressão e distribuição. A emissão e/ou referência de nosso relatório em algum documento diferente daquele objeto dos trabalhos constante desta Carta de Contratação constituiria numa violação das cláusulas contratuais desta Carta de Contratação, portanto uma reemissão do mesmo, sujeitando a **B3 S.A. e a Datastock** a responderem solidariamente pelos prejuízos decorrentes desta publicação/reprodução inadequada, a qual estaria em desacordo com a legislação e requerimentos aplicáveis.

Para que o escopo estabelecido nesta Carta de Contratação não seja violado, os relatórios a serem emitidos constantes desta Carta de Contratação não devem ser combinados, incorporados ou associados a outros documentos que não aquele objeto desta Carta de Contratação, como pode ocorrer, por exemplo, nos casos em que o Relatório de auditoria é incorporado, de forma inadequada, a prospectos para oferta de valores mobiliários. Nos casos de oferta de valores mobiliários, o auditor pode ser requerido a executar eventuais procedimentos adicionais de auditoria (legais e/ou por força dos órgãos reguladores etc.) sobre certas informações constantes do prospecto da oferta, até a data final da oferta de valores mobiliários, bem como proceder à revisão dos documentos da referida oferta, para averiguar de que não existam informações inconsistentes com as demonstrações contábeis que o auditor estiver relacionado.

Como consequência, os relatórios a serem emitidos, constante desta Carta de Contratação, não poderão ser referidos e/ou utilizados no âmbito de qualquer oferta de valores mobiliários, em qualquer jurisdição, em face dos esclarecimentos mencionados no parágrafo anterior. No entanto, caso a **B3 S.A. e a Datastock** tenham intenção de utilizar nosso relatório em qualquer oferta de valores mobiliários, a **B3 S.A. e a Datastock** deverão nos consultar previamente e com antecedência razoável, a fim de que possamos discutir e, se possível avaliar, caso não existam problemas de independência entre outros, acordar sobre eventuais procedimentos adicionais de auditoria e respectivos honorários a serem incorridos.

A aceitação desta Carta de Contratação implicará o reconhecimento e a concordância da **B3 S.A. e a Datastock** de que quaisquer conselhos, recomendações e/ou informações reportados pela **Grant Thornton Brasil**, em relação a esta Carta de Contratação, serão para seu uso confidencial, exceto em casos prescritos por lei ou naqueles em que os relatórios objetos desta Carta de Contratação, descrito na seção “Relatórios a serem emitidos”, tenha por objetivo a revelação a terceiros.

A **B3 S.A. e a Datastock** comprometem-se a nos consultar prévia e expressamente, para que possamos avaliar, segundos nosso código de ética profissional e normas legais a que estamos sujeitos, sobre sua eventual intenção de revelar qualquer material disponibilizado por nós a terceiros, em razão ou resultado dos serviços objeto desta Carta de Contratação ou sua reprodução total ou parcial.

No caso de a **B3 S.A. e a Datastock** revelarem qualquer parte dos resultados dos serviços desta Carta de Contratação, serão estas a responsáveis solidárias em responder por toda e qualquer consequência, dano e/ou prejuízo decorrente ou resultante de tal uso ou revelação indevida, que venha a recair junto a terceiros, a **B3 S.A. e a Datastock** e à **Grant Thornton Brasil**, incluindo seus representantes legais e outras pessoas jurídicas ou naturais relacionadas a esta Carta de Contratação.

Responsabilidades do auditor

A auditoria será executada de acordo com as Normas brasileiras e internacionais de auditoria, conforme normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Essas normas exigem que o auditor esteja em conformidade com exigências éticas, planeje e realize a auditoria a fim de obter segurança razoável, e não absoluta, de que o acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da **Datastock** estejam livres de distorções relevantes, seja devido a fraudes ou erros. Existem limitações inerentes ao processo de auditoria para emissão de laudo de avaliação, que envolvem o uso do julgamento e aplicação de teste seletivo de dados, entre outras. Além do mais, é possível que conflitos (internos ou externos) ou falsificações impeçam a identificação de distorções relevantes, fraudes, ou atos ilícitos, assim, existe algum risco de que distorções relevantes nas demonstrações contábeis não sejam identificadas. Além disso, uma auditoria para emissão de laudo de avaliação não é desenvolvida nem tem o propósito específico ou objetivo de identificar e detectar erros ou fraudes imateriais.

A **Grant Thornton Brasil** não assumirá quaisquer responsabilidades ou compromissos pela atualização dos relatórios objeto do trabalho de auditoria, de forma a refletir eventuais mudanças nas condições ocorridas após a data da sua entrega, bem como pela implantação de eventuais recomendações que não estejam expressamente previstas no escopo do trabalho aqui descrito.

De acordo com normas brasileiras e internacionais de auditoria, a **Grant Thornton Brasil** informará determinados assuntos relacionados à condução e ao resultado do processo de auditoria aos responsáveis pela governança da **Datastock** esses assuntos incluem:

- A responsabilidade da **Grant Thornton Brasil**, segundo normas brasileiras e internacionais de auditoria, de formar e expressar uma conclusão sobre o valor do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da **Datastock** elaborado pela Administração com a supervisão dos responsáveis pela governança e o fato dessa auditoria não substituir as responsabilidades da Administração e dos responsáveis pela governança;
- Uma visão geral do escopo planejado e cronograma do processo de auditoria;
- Assuntos importantes identificados durante a execução da auditoria, tais como: **(1)** a visão da **Grant Thornton Brasil** quanto aos aspectos qualitativos das práticas contábeis da **Datastock**, incluindo políticas contábeis, estimativas contábeis e divulgações incluídas no Laudo de avaliação; **(2)** eventuais dificuldades significativas encontradas durante o processo de auditoria; **(3)** erros não corrigidos considerados materiais pela **Grant Thornton Brasil**; **(4)** eventuais desacordos com a Administração, tenham eles sido resolvidos satisfatoriamente ou não; e **(5)** outros assuntos, se houver, oriundos do processo de auditoria, considerados pela **Grant Thornton Brasil** como significativos e pertinentes aos responsáveis pela governança no que diz respeito ao processo de elaboração dos relatórios financeiros, incluindo assuntos relevantes que envolvam o tratamento dado às partes relacionadas da **Datastock** e seus sócios e dirigentes;
- Representações escritas solicitadas da Administração e eventuais assuntos significativos decorrentes do processo de auditoria discutidos, ou sujeitos à comunicação por escrito para a Administração;
- A **Grant Thornton Brasil** desenvolve seus trabalhos de acordo com as normas que regem a profissão do auditor, em especial, as normas de independência expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), contidas na NBCs PAs 290 e 291.

Se a **Grant Thornton Brasil** determinar que existem evidências da ocorrência de fraude ou de possíveis não cumprimentos com leis ou regulamentações, a **Grant Thornton Brasil** levará o assunto ao conhecimento dos profissionais de Administração de nível pertinente. Caso a **Grant Thornton Brasil** tome conhecimento de fraudes que envolvam a Administração ou funcionários com funções significativas do controle interno ou outros em que a fraude resulte em distorção relevante na apresentação das demonstrações contábeis, a **Grant Thornton Brasil** informará o assunto diretamente aos responsáveis pela governança. A **Grant Thornton Brasil** comunicará aos responsáveis pela governança os assuntos envolvendo não cumprimento com leis ou regulamentação que venham a seu conhecimento, salvo quando estes forem imateriais.

Responsabilidades da administração

O processo de auditoria da **Grant Thornton Brasil** será conduzido no pressuposto de que a Administração e, quando apropriado, os responsáveis pela governança reconheçam e entendam que são responsáveis:

- Pela elaboração e apresentação adequada das informações contábeis do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;
- Pelo controle interno, à medida que a Administração determina que seja necessário permitir a elaboração das informações contábeis livres de distorções relevantes, seja por fraude ou erro;
- Por oferecer à **Grant Thornton Brasil**: **(1)** acesso tempestivo a todas as informações, de conhecimento da Administração, que sejam pertinentes à elaboração das informações contábeis, como registros, documentação e outros assuntos; **(2)** informações adicionais que possam vir a ser solicitadas à Administração pela **Grant Thornton Brasil** para fins da auditoria; e **(3)** acesso irrestrito aos indivíduos da **B3 S.A. e a Datastock** determinados pela **Grant Thornton Brasil** a fim de obter evidências de auditoria.

O não fornecimento, por parte da Administração, das informações referidas acima ou limitação de acesso aos profissionais da **B3 S.A. e a Datastock** poderão: **(1)** levar ao atraso na emissão relatório, **(2)** modificação dos procedimentos de auditoria com eventual reflexo na formação da conclusão ou até mesmo **(3)** rescisão desta Carta de Contratação, em última hipótese.

A Administração também é responsável por ajustar as informações contábeis a fim de corrigir erros identificados pela **Grant Thornton Brasil** e por afirmar na Carta de representação de que a Administração acredita que os efeitos dos erros não registrados são imateriais, de forma individual ou agregada, para as informações contábeis como um todo.

A Administração será responsável por informar à **Grant Thornton Brasil** todas as alegações que envolvam improbidade financeira recebidas pela Administração ou responsáveis pela governança (independentemente da fonte ou forma e incluindo, sem limitações, as alegações de “denunciantes” funcionários, ex-funcionários, analistas, órgãos reguladores ou outros) e fornecer, de forma tempestiva, à **Grant Thornton Brasil** acesso total a essas alegações e todas as investigações internas a elas relacionadas. As alegações de improbidade financeira incluem as alegações de manipulação de resultados financeiros por parte da Administração ou funcionários, apropriação indébita de ativos por parte da Administração ou funcionários, ignorar intencionalmente os controles internos, influência inapropriada sobre transações com partes relacionadas, fornecer intencionalmente informações enganosas para a **Grant Thornton Brasil**, ou outras alegações de atos ilegais ou fraudes que poderiam resultar em erro nas informações contábeis ou afetar de outra forma os relatórios financeiros da **Datastock**. Caso a **Datastock** limite as informações que, de outra forma, estariam disponíveis à **Grant Thornton Brasil** segundo esta cláusula (com base nas declarações da **Datastock** de privilégio de B3 S.A. e a Datastock s/advogados, doutrina de proteção do produto do trabalho de advogados, ou de outra forma), a **Datastock** deverá informar imediatamente à **Grant Thornton Brasil** que determinadas informações não serão divulgadas à **Grant Thornton Brasil**. Informações não divulgadas podem ser consideradas uma restrição no escopo aos procedimentos da auditoria e impedir que a **Grant Thornton Brasil** emita uma conclusão sobre o acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da **Datastock**; alterar o formato do relatório que possamos vir a emitir sobre o acervo líquido; ou afetar de outra forma nossa capacidade de continuar como avaliadores do acervo líquido da **Datastock**.

A **Grant Thornton Brasil** informará aos responsáveis pela governança eventuais informações não disponibilizadas.

A **Grant Thornton Brasil** fará indagações específicas à Administração sobre as representações contidas nas informações contábeis.

Na conclusão do trabalho, a **Grant Thornton Brasil** também receberá representações por escrito da Administração sobre esses assuntos e que a Administração: **(1)** cumpriu com a responsabilidade de preparar e apresentar de forma adequada as informações contábeis, de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil e de que todas as transações foram registradas e estavam refletidas nas informações contábeis; e **(2)** fornecer à **Grant Thornton Brasil** todas as informações pertinentes e acesso conforme contemplado neste Contrato.

As respostas a essas indagações, as representações por escrito e os resultados de nossos procedimentos constituem as evidências tomadas por base pela **Grant Thornton Brasil** na formação de uma conclusão sobre o acervo líquido da **Datastock**

Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma DocuSign (www.docusign.com.br) ou outra acordada pelas Partes. A formalização das avenças de forma eletrônica, conforme ora estabelecido, será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes a esta Proposta. Esta Proposta produz efeitos para todas as Partes a partir da data constante nesse Termo, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura em data posterior.



Outros termos e condições contratuais



Sobre a Grant Thornton

Somos uma firma-membro da rede de firmas da Grant Thornton Internacional (GTI), cada uma das firmas-membro é uma pessoa jurídica separada e independente.

Responsabilidade da Grant Thornton Brasil

A **Grant Thornton Brasil** tem como responsabilidade principal a entrega dos trabalhos, objeto desta Carta de Contratação, dentro dos termos e prazos mencionados.

Todos os serviços contratados serão executados e prestados por profissionais da **Grant Thornton Brasil**, que não terão vínculo de qualquer natureza, especialmente de natureza trabalhista, com a **B3 S.A. e a Datastock**. A **Grant Thornton Brasil** tem exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários de seus profissionais, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, parafiscais e de qualquer natureza para com os seus auditores, notadamente as referentes ao cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, ficando, dessa forma, expressamente excluída qualquer responsabilidade da **B3 S.A. e a Datastock** sobre essa matéria, seja durante ou após a vigência do presente contrato.

A **Grant Thornton Brasil** é a única responsável pelo cumprimento da legislação em vigor e pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços contratados.

A **Grant Thornton Brasil** poderá terceirizar partes dos Serviços com especialistas, conforme permitem as normas de auditoria, se e quando necessário, os quais poderão entrar em contato diretamente com a **B3 S.A. e a Datastock** e/ou serem contratados pela **Grant Thornton Brasil**. A **Grant Thornton Brasil** assumirá responsabilidade integral perante V.Sa. quanto ao(s) Relatório(s), a prestação dos Serviços, e outras obrigações dos referidos especialistas contratados.

A **Grant Thornton Brasil** segue normas profissionais de confidencialidade e tratará as informações relacionadas aos trabalhos objeto desta Carta de Contratação conforme descrito na resolução emitida pelo Conselho Federal de contabilidade – CFC “NBC PA 01 Controle de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes”, a qual disciplina os requerimentos sobre o controle de qualidade para auditores (pessoas jurídicas e físicas) que executam exames de auditoria e revisões de informação financeira histórica.

A **Grant Thornton Brasil** pode ser requerida a prestar certas informações a órgãos reguladores ou governamentais de acordo com leis e normas profissionais. Um desses requerimentos refere-se à exigência aplicável ao auditor independente, que consta da Lei nº 12.683/2012 (Lei de Prevenção a Crimes de Lavagem de Dinheiro, que alterou a Lei nº 9.613/1998) e posteriores regulamentações, quando os profissionais ou organizações contábeis devem comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) situações que possam constituir indícios de “lavagem” de dinheiro, identificadas quando da prestação de seus serviços, no curso normal dos procedimentos de auditoria, revisão ou serviços correlatos.

Neste sentido, quando aplicável, eventuais comunicações ao Coaf, relacionadas a este assunto, devem ser efetuadas pelas firmas de auditoria, de acordo com as regulamentações estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sem que a B3 S.A. e a Datastock sejam notificadas e isso não representa violação de sigilo profissional a que estamos sujeitos no exercício das nossas atividades profissionais.

Além disso, a **Grant Thornton Brasil** está sujeita à Revisão Externa de Qualidade, a qual está de acordo com as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), por meio do Comitê Administrador do Programa de Revisão Externa de Qualidade (CRE). Dessa forma, é possível que este trabalho possa ser requerido para revisão. A aceitação desta Proposta nos autoriza a disponibilizar os nossos papéis de trabalho para o auditor revisor contratado.

Salvo quando proibido por lei pertinente, a **Grant Thornton Brasil** poderá divulgar informações da **B3 S.A. e a Datastock** a outras Firms da **Grant Thornton Brasil** e Profissionais da **Grant Thornton Brasil** para facilitar a prestação dos Serviços, cumprir com as exigências de regulamentação, verificar conflitos, análises contábeis da **Grant Thornton Brasil**, ou gerenciamento de risco e qualidade.

As partes concordam que a responsabilidade civil da **Grant Thornton Brasil** por danos causados pela prestação de serviços descrita neste contrato limita-se, sob todas as circunstâncias e independentemente da extensão do dano alegado pela Controlada, aos honorários estabelecidos na Carta de Contratação

A **Grant Thornton Brasil** não será responsável por danos decorrentes de fatores atribuídos a motivos alheios à sua vontade, por exemplo, força maior comprovada nos termos do Artigo 393. do Código Civil Brasileiro ou falta de comunicação ou de fornecimento de dados e elementos comprovadamente necessários por parte da Companhias, que impossibilitem a **Grant Thornton Brasil** de executar os serviços contratados.

Tanto a **Grant Thornton Brasil** quanto a Empresa podem celebrar o presente Contrato (e suas modificações) por meio eletrônico e cada uma das partes poderá assinar uma cópia diferente do mesmo documento. Ambos devem concordar por escrito com modificações ao Contrato.

A **Grant Thornton Brasil** permanecerá com a propriedade dos papéis de trabalho produzidos com relação aos Serviços.

Responsabilidade da Grant Thornton Brasil na proteção de dados

A **Grant Thornton Brasil** mantém programa apropriado de proteção de dados, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e também nos casos da B3 S.A. e a Datastock cuja Matriz está fora do Brasil, ou trabalhos referidos por outras firmas-membros, segue as orientações da Firma-membro no tratamento de proteção de dados, que são compatíveis com todas as leis aplicáveis na manutenção de práticas na proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para proteger todos os dados que venham ser obtidos durante a prestação de nossos serviços, e que estejam no escopo ou impactados pelas legislações de proteção de dados dentre outras a que estamos sujeitos, devido a normas já existente no que se refere ao sigilo profissional e confidencialidade das informações.

Neste sentido mantemos controles e procedimentos para garantir que, ameaças ou riscos razoavelmente antecipados à privacidade, segurança, integridade e/ou de confidencialidade de dados sejam adequadamente tratados, permitindo evitar a destruição acidental ou ilícita, perda, alteração ou divulgação ou acesso não autorizado aos dados obtidos durante nossa prestação de serviços, incluindo o tratamento que envolve a transferência dos dados através de uma rede de computadores quando da prestação dos serviços

A **Grant Thornton Brasil** mantém política sobre o processo de guarda, armazenamento e tratamento de dados obtidos quando da prestação de nossos serviços e que possam estar no escopo do Decreto nº 8.771/2016 e em todas as legislações que tratam de proteção de dados, incluindo, sem se limitar à Lei nº 13.709/18, bem como o disposto nas cláusulas seguintes.

Em caso de incidente de vazamento de eventuais dados confidenciais, a **Grant Thornton Brasil** tem política estabelecida para envio de comunicação à parte afetada por escrito, certificando-se do recebimento desta em prazo 48 horas contados a partir da ciência do vazamento, contendo, quando aplicável, informações, como data e hora do incidente e da ciência da contraparte, bem como informando quais dados foram afetados e uma relação nominal das partes afetadas, indicando as medidas que estão sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

Interrupção dos trabalhos

Caso os trabalhos venham a ser interrompidos (e desde que essa interrupção não seja decorrente de fatores comprovadamente atribuídos a casos fortuitos ou força maior), a **Grant Thornton Brasil** estará desobrigada a restituir os honorários pagos até a solicitação, por parte da **B3 S.A. e a Datastock**, da interrupção ou encerramento dos trabalhos.

O período de vigência deste Contrato será rescindido no término dos Serviços. A **Grant Thornton Brasil** poderá rescindir este Contrato, ou qualquer Serviço específico, imediatamente após informar a **B3 S.A. e a Datastock** por escrito em caso de determinarmos a impossibilidade de continuar prestando os Serviços de acordo com as obrigações profissionais e lei aplicável. Neste caso, a **B3 S.A. e a Datastock** deverão efetuar o pagamento à **Grant Thornton Brasil** de todo o trabalho em andamento, Serviços já prestados e despesas por nós incorridas até a data de rescisão deste Contrato. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após o recebimento de nossa fatura.

A **Grant Thornton Brasil** poderá interromper os trabalhos, objeto desta Proposta, caso a **B3 S.A. e a Datastock** encontrem-se em atraso no pagamento dos honorários devidos, até que essa situação seja regularizada pela **B3 S.A. e a Datastock**.

Responsabilidade da Nome da B3 S.A. e a Datastock

A **B3 S.A. e a Datastock**, por sua vez, obrigam-se a:

- Prestar colaboração máxima à **Grant Thornton Brasil**, quando da execução de suas tarefas, no que diz respeito ao fornecimento de informações e documentos necessários, responsabilizando-se por atestar sua autenticidade e veracidade;
- Remunerar pontualmente a **Grant Thornton Brasil** pela prestação dos serviços aqui contratados;
- Fornecer à **Grant Thornton Brasil**, carta de responsabilidade da Administração com data igual à data de emissão do relatório de auditoria, conforme modelo a ser antecipadamente disponibilizado pela equipe de auditoria.

A **B3 S.A. e a Datastock concordam** que no caso de autoridades governamentais ou de regulamentação responsáveis pela fiscalização dos auditores solicitarem ou exigirem que nós apresentemos informações ou documentos de nossos arquivos com relação às transações da **B3 S.A. e a Datastock**, incluindo nossos papéis de trabalho ou outros resultados do trabalho, a **Grant Thornton Brasil** poderá fornecê-los às autoridades. Salvo quando proibido por lei, nós avisaremos a **B3 S.A. e a Datastock sobre** a solicitação ou exigência.

Se aplicável, a **B3 S.A. e a Datastock** deverão fazer com que todas as associadas e controladas estrangeiras incluídas nas informações contábeis forneçam quaisquer autorizações, na mais ampla extensão facultada pela lei pertinente, a fim de permitir a conformidade com as solicitações das autoridades governamentais e de regulamentação para apresentação de documentos ou informações sob nossa posse, custódia e controle, bem como de profissionais associados, ou de companhias de auditoria registradas no exterior, e que tenham sido obtidos durante a condução dos Serviços prestados pela respectiva Sociedade ou profissional.

A Administração da **B3 S.A. e a Datastock também** entendem que são responsáveis em assegurar que não comprometa a independência da **Grant Thornton Brasil** pela contratação de um atual e/ou ex-sócio, gerente ou profissional da **Grant Thornton Brasil**, para um cargo-chave, conforme estipulado no Código de Conduta Profissional do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que levasse a uma violação desse Código ou outras regras sobre independência aplicáveis. Qualquer oportunidade de emprego na **B3 S.A. e a Datastock para** um ex ou atual sócio, gerente ou profissional da **Grant Thornton Brasil**, a mesma deve ser discutida com o sócio responsável pelo trabalho antes de serem iniciadas conversações sérias com o ex ou atual sócio, gerente ou profissional da **Grant Thornton Brasil**, de forma que os eventuais assuntos de comprometimento de independência sejam endereçados.

Da lei Anticorrupção

As Partes, neste ato, declaram que têm pleno conhecimento de todos os termos da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/13), comprometendo-se, por si, por suas controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias, por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, contratados e/ou subcontratados a abster-se da prática de toda e qualquer conduta ou ato que possa resultar em violação à referida legislação.

As Partes declaram, ainda, haver implementado e divulgado, internamente e a seus parceiros e/ou terceiros ligados ao presente Contrato, ou estar em fase final de implementação e divulgação de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, incentivo à denúncia, apuração de irregularidades e aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, concordando a **Grant Thornton Brasil** em apresentar à **B3 S.A. e a Datastock**, sempre que por esta solicitado, e em até 48 (quarenta e oito) horas, a devida comprovação da aplicabilidade e efetividade de tais mecanismos e procedimentos, de forma contínua e em conformidade com a legislação vigente.

As Partes obrigam-se a manter todos os livros e registros correspondentes a este Contrato e ao cumprimento de suas obrigações pelo período mínimo de 05 (cinco) anos após o encerramento, por qualquer causa, do presente Contrato, ou pelo prazo exigido pelas leis ou regulamentos aplicáveis, prevalecendo o maior destes prazos, permitindo e assegurando, ainda, à **B3 S.A. e a Datastock**, mediante notificação prévia e escrita com 10 (dez) dias de antecedência, acesso aos seus arquivos, livros e registros, relacionados a este Contrato e ao cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento.

Disposições gerais

Sucessão. A presente Carta obriga em todas as cláusulas e condições, não só as Partes contratadas, mas também seus herdeiros e sucessores, que estão obrigados a respeitá-la e cumpri-la fielmente. **Autonomia das cláusulas.** A nulidade, anulação ou ineficácia de qualquer das disposições da Carta não implicará na nulidade ou invalidade das demais.

Acordo Integral. A Carta representa todo o acordo das Partes em relação aos serviços, cancelando e substituindo qualquer outro acordo realizado pelas Partes, quer seja tácito ou expresso, verbal ou por escrito.

Comunicação. As comunicações relevantes entre as Partes deverão ser realizadas por escrito por e-mail, com confirmação de recebimento, ou por carta com Aviso de Recebimento (AR).

Tolerância. A concessão das Partes, ainda que reiterada, ao não cumprimento de qualquer das condições ajustadas, não configurará renúncia, desistência, transigência ou novação.

Compliance. As Partes declaram para os devidos fins que adotam, em suas práticas de negócios, valores fundamentais e internacionalmente aceitos nas áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente, bem como combatem a corrupção, a exploração sexual na infância e na adolescência e o terrorismo.

Anticorrupção. A **Grant Thornton Brasil** declara e garante que conhece e entende os termos das leis, regulamentos, normas e sanções relacionadas à anticorrupção, entre as quais a Lei nº 12.846/2013 (a “Legislação Anticorrupção”), e compromete-se a manter e fazer cumprir políticas e procedimentos para assegurar a observância da Legislação Anticorrupção, abstendo-se da prática de qualquer atividade que constitua uma violação da Legislação Anticorrupção por seus empregados, sócios, conselheiros, suas Afiliadas e quaisquer outras pessoas associadas à **Grant Thornton Brasil**.

As Partes, por si, seus prepostos e empregados, obrigam-se reciprocamente a manter em sigilo, documentos e todas as informações verbais ou escritas sigilosas, segredos de negócios ou qualquer outra informação, de natureza confidencial, a que tenham acesso durante a execução dos Serviços, ou mesmo após a extinção deste, pelo prazo de 05 (cinco) anos, obrigando-se, ainda, a não utilizá-los para o seu próprio benefício ou de terceiros, direta ou indiretamente, bem como a não divulgá-los a qualquer pessoa, exceto no limite necessário para a execução das obrigações previstas na Proposta e para a defesa dos interesses das Partes.

Relativamente à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que “dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”, a **B3 S.A. e a Datastock** se posicionam na condição de “Informante dos Dados” e a **Grant Thornton Brasil** como “Controlador de Dados”, conforme determinam as normas de auditoria aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Neste contexto, a **Grant Thornton Brasil** se obriga a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados, informações e controle de acessos fornecidos pela **B3 S.A. e a Datastock**, observando as melhores práticas em segurança da informação. O descumprimento de qualquer ressalva prevista nesta cláusula, poderá ensejar a reparação por perdas e danos previsto no ordenamento jurídico brasileiro.

Foro

A **B3 S.A. e a Datastock** e a **Grant Thornton Brasil** renunciam ao foro de seus respectivos domicílios e se submetem à jurisdição dos juízes e tribunais da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, no caso de controvérsia sobre a interpretação ou execução desta Proposta.

Termo de aceitação



Agradecemos a oportunidade de apresentar a nossa Proposta e esperamos que os termos e as condições abordados correspondam às expectativas de V.Sa.

Caso V.Sa. concorde com a presente Proposta, agradecemos receber o “de acordo” na 2ª via desta, que constituirá instrumento contratual para iniciarmos nossos trabalhos.

Solicitamos que todas as páginas desta Proposta sejam rubricadas, para garantir que todos os pontos envolvidos foram plenamente compreendidos e também que, para efeitos legais, o “Termo de aceitação” seja assinado pelas testemunhas.

O representante legal declara que ao assinar este Contrato em nome da **Datastock** ele (a) tem autorização expressa para tal e fazer com que a **Datastock**, associadas ou outras a quem os Serviços forem prestados cumpram com os termos do Contrato.

O objeto desta Proposta para Prestação de Serviços será executado sob a responsabilidade e supervisão do sócio Leandro Dias Fernandes Silva, inscrito no CRC sob o nº 1SP-278.005/O-8, que também assina o presente instrumento em nome próprio, a título de profissional, sendo o responsável técnico pela execução do escopo dos serviços descritos nesta proposta.

Colocamo-nos à disposição de V.Sa. para prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Essa Proposta de prestação de serviços tem como prazo de validade 60 dias contados a partir da data de sua emissão.

São Paulo, 29 de janeiro de 2026

De acordo, 24 de fevereiro de 2026

Grant Thornton
Auditoria e Consultoria Ltda.

Datastock Tecnologia e Serviços Ltda.

Assinado por:

0692F2AD581E428...
Leandro Dias Fernandes Silva
Sócio

Assinado por: Signed by:

25369D72D634436... A8F848112A404C7...
Representante legal
Tatiana Coimbra Castello Branco
Diretora Financeira Diretor

Testemunhas:

Assinado por:

00EB6C9CBF4E42D...
Nome: Bruno Ribelle Cunha Moreto
CPF: 412.144.418-31

Assinado por:

96797FC966794CB...
Nome: Nayana Priscila Biazini
CPF: 368.617.708-09

Rubrica
DAC



Grant Thornton

[grantthornton.com.br](https://www.grantthornton.com.br)

© 2026 Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda. Todos os direitos reservados.
"Grant Thornton" é referência à marca pela qual as firmas-membro Grant Thornton prestam serviços de auditoria, impostos e consultoria a seus clientes e/ou refere-se a uma ou mais firmas-membro, conforme o caso. Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda. é uma firma-membro da Grant Thornton International Ltd (GTIL). A GTIL e as firmas-membro não constituem uma sociedade mundial. A GTIL e cada firma-membro é uma entidade legal separada. Serviços são prestados pelas firmas-membro. A GTIL não presta serviços a clientes. A GTIL e suas firmas-membro não são agentes uns dos outros e não se responsabilizam por atos ou omissões uns dos outros.

Datastock Tecnologia e Serviços Ltda.

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 262OR-020-PB



Índice

	Página
Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis	3
Anexo I – Composição do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de dezembro de 2025	5
Anexo II – Notas explicativas e as práticas contábeis utilizadas	6

Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 -
12º andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Administradores da
Datastock Tecnologia e Serviços Ltda.
São Paulo – SP

Dados da firma de avaliadora

A Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda., sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 12º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 13.045.248/0001-10, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-034.766/O-0, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Leandro Dias Fernandes Silva, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.484.169-6, inscrito no CPF sob o nº 318.947.798-19 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP-278.005/O-8, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da Datastock Tecnologia e Serviços Ltda. (“Empresa”) para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

A avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de dezembro de 2025 da Datastock Tecnologia e Serviços Ltda. tem por objetivo sua incorporação pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Empresa em 31 de dezembro de 2025, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Empresa de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Empresa para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor do Patrimônio Líquido de R\$ 8.862.855,38 (oito milhões, oitocentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido da Datastock Tecnologia e Serviços Ltda. (CNPJ 39.469.197/0001-48), avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026

Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda.
CRC 2SP-034.766/O-0



Leandro Dias Fernandes Silva
Contador CRC 1SP-278-005/O-8

Anexo I – Composição do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis em 31 de dezembro de 2025 (Valores expressos em reais)

Foram examinados os livros contábeis da Datastock Tecnologia e Serviços Ltda. [CNPJ 39.469.197/0001-48] e demais documentos necessários à elaboração do laudo. Apuramos que o valor do patrimônio líquido a ser incorporado da Empresa é de R\$ 8.862.855,38, conforme tabela a seguir:

	Notas	31/12/2025
Ativo circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	2.a	9.995.310,30
Contas a receber de clientes	2.b	2.018.076,16
Adiantamentos a fornecedores e funcionários		20.509,84
Impostos a recuperar	2.c	595.037,21
Despesas antecipadas		335.992,50
Total do ativo circulante		12.964.926,01
Ativo não circulante		
Imobilizado		5.686,36
Total do ativo não circulante		5.686,36
Total do ativo		12.970.612,37
	Notas	31/12/2025
Passivo circulante		
Fornecedores	2.d	1.547.034,70
Adiantamento de clientes	2.e	2.104.803,20
Salários e encargos sociais		243.580,83
Tributos correntes a recolher		197.569,32
Outras contas a pagar		14.768,94
Total do passivo circulante		4.107.756,99
Patrimônio líquido		
Capital social	2.f	7.476.922,00
Lucros acumulados		1.385.933,38
Total do patrimônio líquido		8.862.855,38
Total do passivo e do patrimônio líquido		12.970.612,37

Anexo II – Notas explicativas suportes e as práticas contábeis utilizadas

1. Contexto operacional

A Datastock Tecnologia e Serviços Ltda. (“Empresa”), sociedade empresária limitada, foi constituída em 24 de setembro de 2020 e está estabelecida na Av. Tucunaré, nº 550, 3º andar, conjunto 301, Tamboré, Barueri, São Paulo, CEP 06460-020, inscrita sob o CNPJ 39.469.197/0001-48.

A Empresa tem como objeto o desenvolvimento, exploração e licenciamento de programas de computadores customizáveis sob encomenda, bem como o desenvolvimento de produtos correlatos; a prestação de serviços de tratamento e gestão de bancos de dados para permitir a produção de listagens, tabulações e ou de realização de consultas aos bancos de dados; e a participação, como sócia ou acionista no capital de outras sociedades.

2. Políticas contábeis e notas explicativas materiais e outras informações elucidativas

As políticas contábeis descritas em detalhes a seguir foram aplicadas de maneira consistente na preparação do laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurados por meio dos livros contábeis da Empresa:

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de 03 meses ou menos a partir da data da contratação, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor e são utilizadas na liquidação das obrigações de curto prazo.

As aplicações financeiras referem-se ao Certificado de Depósito Bancário (CDB) de renda fixa relativas à operação de aplicação automática demonstradas ao valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos de acordo com o tempo de permanência da aplicação.

A composição dos saldos encontra-se a seguir apresentados:

	31/12/2025
Bancos conta movimento	24.517,01
Aplicações financeiras	9.970.793,29
Total	9.995.310,30

b) Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Empresa. A Empresa mantém as contas a receber de clientes com o objetivo de arrecadar fluxos de caixa contratuais e, portanto, essas contas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros, deduzidas das provisões para perdas. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante.

A composição dos saldos encontra-se a seguir apresentados:

	31/12/2025
Contas a receber de clientes diversos nacionais	2.018.076,16
Total	2.018.076,16

c) Impostos a recuperar

Ativos tributários são mensurados ao valor recuperável esperado junto às autoridades fiscais.

As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do balanço.

A composição dos saldos encontra-se a seguir apresentados:

	31/12/2025
IRRF sobre Aplicações Financeiras	244.537,83
INSS a Compensar	29.694,39
PIS a Compensar	11.188,79
Cofins a Compensar	52.645,13
Contribuições Sociais Retidas/PCC a Compensar	1.868,13
IRRF a Compensar	311,19
IRPJ Antecipado SUSPENSÃO	24.659,41
CSLL Antecipado SUSPENSÃO	8.157,39
IRPJ Exercícios Anteriores - 2023	87.892,07
IRPJ Exercícios Anteriores - 2024	134.082,88
Total	595.037,21

d) Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado.

São obrigações a pagar por serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas no passivo circulante se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, os saldos são apresentados no passivo não circulante.

A composição dos saldos encontra-se a seguir apresentados:

	31/12/2025
Fornecedores diversos nacionais	690.461,37
Provisão serviço de terceiros - DAF	356.573,33
Provisão serviço de terceiros	500.000,00
Total	1.547.034,70

e) Adiantamento de clientes

Os adiantamentos de clientes, compreendem a contraprestação recebida 'a títulos da prestação de serviços no curso normal das atividades, porém que ainda não foram prestados pela Empresa. Quando ocorre a prestação de serviços pela Empresa, são emitidas as faturas/notas fiscais e a Administração efetua os abatimentos entre os adiantamentos de clientes e as contas a receber desses clientes.

O montante referente a clientes diversos nacionais em 31 de dezembro de 2025, era de R\$2.104.803,20.

f) Provisões

As provisões são reconhecidas quando: **(i)** a entidade tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; **(ii)** é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e **(iii)** o valor possa ser estimado com segurança.

Para fins de apuração do acervo líquido, a administração da Empresa não realizou nenhuma provisão para passivos contingentes, devido em 31 de dezembro de 2025, não existirem processos judiciais que envolvam a Empresa, e que foram avaliados pelos seus assessores jurídicos com a estimativa de perdas "prováveis".

g) Patrimônio Líquido

O capital social subscrito em 31 de dezembro de 2025 é de R\$ 7.476.922,00, composto por 7.476.922,00 quotas.

A seguir apresentamos a estrutura do capital social da Empresa em 31 de dezembro de 2025:

	Participações	31/12/2025
B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão	100%	7.476.922,00

h) Resultados

O resultado é apurado em conformidade com o regime de competência; as receitas e despesas são reconhecidas na apuração do resultado do período a que pertencem, independente de recebimento ou pagamento.

i) Principais julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

Na aplicação das práticas contábeis, a administração deve fazer julgamentos e elaborar estimativas a respeito dos valores contábeis dos ativos e passivos para os quais não são facilmente obtidos de outras fontes.

As estimativas e as respectivas premissas estão baseadas na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados efetivos podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas continuamente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos a partir do período em que as estimativas são revistas.

* * *



Grant Thornton

grantthornton.com.br

© 2020 Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda. Todos os direitos reservados.

"Grant Thornton" é referência à marca pela qual as firmas-membro Grant Thornton prestam serviços de auditoria, impostos e consultoria a seus clientes e/ou refere-se à uma ou mais firmas-membro, conforme o caso. Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda. é uma firma-membro da Grant Thornton International Ltd (GTIL). A GTIL e as firmas-membro não constituem uma sociedade mundial. A GTIL e cada firma-membro é uma entidade legal separada. Serviços são prestados pelas firmas-membro. A GTIL não presta serviços a clientes. A GTIL e suas firmas-membro não são agentes uns dos outros e não se responsabilizam por atos ou omissões uns dos outros.

Anexo X
Informações sobre a Operação de Incorporação
(Anexo I da Resolução CVM nº 81/22)

1. Protocolo e justificação da operação, nos termos dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 1976.

O Protocolo e Justificação da Incorporação da Datastock Tecnologia e Serviços Ltda. ("Datastock" ou "Incorporada") pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" ou "Companhia" ou "Incorporadora") encontra-se disponível no Anexo XI desta Proposta de Administração ("Proposta").

2. Demais acordos, contratos e pré-contratos regulando o exercício do direito de voto ou a transferência de ações de emissão das sociedades subsistentes ou resultantes da operação, arquivados na sede da companhia ou dos quais o controlador da companhia seja parte.

Não aplicável, dado que a Companhia é única sócia da Incorporada.

3. Descrição da operação, incluindo:

a. Termos e condições.

A operação consiste na incorporação da Datastock pela Companhia, sua única sócia, tendo como resultado a extinção da Incorporada e a sucessão de todos os seus direitos e obrigações pela Companhia, nos termos da legislação aplicável ("Incorporação").

A Incorporação foi objeto de deliberação pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 26/03/2026 e será submetida à aprovação à Única Sócia da Datastock e aos acionistas da Companhia, em Assembleia Geral Extraordinária, na mesma data. Uma vez aprovados pela assembleia geral da Companhia o laudo de avaliação e a incorporação, extingue-se a Datastock. Se aprovada, a Incorporação produzirá efeitos a partir de 01/05/2026 ("Data da Incorporação").

Considerando que a totalidade das quotas representativas do capital social da Datastock são de titularidade exclusiva da Companhia, a Incorporação não resultará: (i) em aumento do capital social da Companhia; (ii) na emissão de novas ações pela Companhia; ou (iii) em qualquer alteração na composição acionária da Companhia, inexistindo, portanto, relação de troca de ações. Dessa forma, a Incorporação, isoladamente, não demandará alterações no Estatuto Social da Companhia.

b. Obrigações de indenizar: i. Os administradores de qualquer das companhias envolvidas; ii. Caso a operação não se concretize.

Não aplicável. Não há obrigação de indenizar.

c. Tabela comparativa dos direitos, vantagens e restrições das ações das sociedades envolvidas ou resultantes, antes e depois da operação.

A Incorporação não implicará alterações nos direitos, vantagens ou restrições das ações da Companhia e a Incorporada será extinta, assim como a totalidade das quotas representativas de seu capital social.

d. Eventual necessidade de aprovação por debenturistas ou outros credores.

Não aplicável. A Incorporação não requer a aprovação de debenturistas ou outros credores das sociedades envolvidas.

e. Elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão.

Não aplicável. A operação em questão é de Incorporação de uma sociedade integralmente controlada.

f. Intenção das companhias resultantes de obter registro de emissor de valores mobiliários.

Não aplicável. A Companhia é emissora de valores mobiliários e continuará registrada na categoria A perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Resolução CVM 80/22.

4. Planos para condução dos negócios sociais, notadamente no que se refere a eventos societários específicos que se pretenda promover.

A Companhia continuará a se dedicar às atividades abrangidas pelo seu objeto social (o qual já contempla as atividades relevantes desenvolvidas pela Datastock), mantendo o seu registro de companhia aberta e assumindo, na qualidade de sucessora, os direitos e obrigações da Datastock. Neste sentido, a operação não implicará alteração na condução dos negócios e atividades da Companhia, especialmente considerando que esta é a única sócia da Datastock.

5. Análise dos seguintes aspectos da operação:

a. Descrição dos principais benefícios esperados, incluindo: i. Sinergias. ii. Benefícios fiscais; iii. Vantagens estratégicas.

A Datastock, sociedade limitada constituída em 2020, teve a totalidade de seu capital adquirido pela Companhia em 2023. A Datastock tem por objeto a gestão da integração de estoques de lojas de veículos novos e usados, bem como a operação e o desenvolvimento de sistema em nuvem para processamento de informações sobre transações de veículos, com integração ao sistema federal RENAVE, obrigatório para veículos novos desde 2022.

A aquisição da Datastock inseriu-se na estratégia da Companhia para o negócio de financiamento de veículos e de dados & *analytics*, com o objetivo de expandir a sua atuação para outros elos da cadeia de valor deste segmento, além de ampliar o potencial de oferta de soluções de dados & *analytics*.

A pretendida Incorporação está alinhada à estratégia da Companhia de ampliar as sinergias entre seus negócios, promovendo maior eficiência operacional, administrativa, financeira e contábil, além de possibilitar a otimização e simplificação de sua estrutura organizacional, com a eliminação ou redução de custos redundantes.

Essa integração também contribuirá para uma gestão mais simples e eficiente, com redução de complexidades e fortalecimento da governança. O novo arranjo organizacional proporcionará um ambiente mais robusto, capaz de aprimorar o atendimento aos clientes e viabilizar a convergência e integração das tecnologias existentes, bem como adoção de soluções mais modernas e eficientes.

b. Custos.

As administrações da Companhia e da Datastock estimam que os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão da ordem de, aproximadamente, R\$ 32.293,38 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), incluídas as despesas com publicações, avaliadores, advogados e demais profissionais técnicos contratados para assessoria na operação.

c. Fatores de risco.

Considerando que a Companhia detém a totalidade do capital social da Datastock, a Incorporação não resultará em alteração dos fatores de riscos da Companhia, conforme descritos em seu Formulário de Referência.

Adicionalmente, a incorporação da Datastock pela Companhia não implicará a assunção de riscos adicionais, considerando que a Datastock já é integralmente detida pela Companhia e, portanto, seus passivos já se encontram refletidos nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, ao passo que eventuais contingências já afetariam, em última instância, sua única sócia.

d. Caso se trate de transação com parte relacionada, eventuais alternativas que poderiam ter sido utilizadas para atingir os mesmos objetivos, indicando as razões pelas quais essas alternativas foram descartadas.

Não se vislumbra estrutura alternativa à Incorporação que pudesse resultar na simplificação e internalização, pela Companhia, das atividades e ativos da Datastock, com a extinção da personalidade jurídica da Incorporada, e sua sucessão pela Companhia, sem interrupção das atividades da Incorporada, como se pretende. A análise também perde a sua relevância por se tratar de incorporação de sociedade integralmente controlada pela Companhia.

e. Relação de substituição.

Não aplicável. A Companhia é única sócia da Datastock e a operação consiste na Incorporação desta pela Companhia, tendo como resultado a extinção da Incorporada e a sucessão de todos os seus direitos e obrigações pela Incorporadora, nos termos da legislação aplicável. Não haverá aumento de capital ou alteração na participação acionária dos acionistas da Companhia.

f. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum: i. Relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976; ii. Descrição detalhada do processo de negociação da relação de substituição e demais termos e condições da operação; iii. Caso a operação tenha sido precedida, nos últimos 12 (doze) meses, de uma aquisição de controle ou de aquisição de participação em bloco de controle: (a) Análise comparativa da relação de substituição e do preço pago na aquisição de controle, (b) Razões que justificam eventuais diferenças de avaliação nas diferentes operações; e iv. Justificativa de por que a relação de substituição é comutativa, com a descrição dos procedimentos e critérios adotados para garantir a comutatividade da operação ou, caso a relação de substituição não seja comutativa, detalhamento do pagamento ou medidas equivalentes adotadas para assegurar compensação adequada.

Não aplicável. A Companhia é única sócia da Datastock, sendo titular da totalidade de quotas representativas de seu capital social, de modo que a Incorporação resultará na extinção da Incorporada e a sucessão de todos os seus direitos e obrigações pela Incorporadora, nos termos da legislação aplicável. Não resultará em aumento de capital da Companhia, nem tampouco alteração de participação dos seus acionistas. Não há, portanto, relação de substituição.

6. Cópia das atas de todas as reuniões do conselho de administração, conselho fiscal e comitês especiais em que a operação foi discutida, incluindo eventuais votos dissidentes.

A Incorporação foi discutida nas reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia. A ata da Reunião do Conselho de Administração e o Parecer emitido pelo Conselho Fiscal estão disponíveis no site de Relações com Investidores da Companhia (ri.b3.com.br) e da CVM (<http://www.gov.br/cvm>).

7. Cópia de estudos, apresentações, relatórios, opiniões, pareceres ou laudos de avaliação das companhias envolvidas na operação postos à disposição do acionista controlador em qualquer etapa da operação.

O Laudo de Avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Datastock a ser incorporado pela Companhia encontra-se no Anexo IX desta Proposta.

8. Identificação de eventuais conflitos de interesse entre as instituições financeiras, empresas e os profissionais que tenham elaborado os documentos mencionados no item 7 e as sociedades envolvidas na operação.

Conforme consta do Protocolo e Justificação da Incorporação, a empresa Avaliadora declarou: (a) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das sociedades envolvidas na operação, ou, ainda, no tocante à Incorporação; e (b) não terem os acionistas ou os administradores das sociedades envolvidas na operação direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões.

9. Projetos de estatuto ou alterações estatutárias das sociedades resultantes da operação.

A Incorporação, isoladamente, não demandará alterações no Estatuto Social da Companhia.

10. Demonstrações financeiras usadas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Conforme consta no Laudo de Avaliação da Datastock, constante no Anexo IX desta Proposta, a avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada foi apurada por meio do seu balanço patrimonial com data-base de 31/12/2025.

11. Demonstrações financeiras pro forma elaboradas para os fins da operação, nos termos da norma específica.

Não aplicável. As obrigações previstas no Capítulo III da Resolução CVM nº 78/22 não se aplicam à Incorporação, tendo em vista que esta: (a) não representa uma diluição superior a 5%, uma vez que não resultará em aumento de capital da B3 e, conseqüentemente, não haverá qualquer relação de substituição; e (b) não configura negócio relevante, para fins da Orientação Técnica CPC nº 06.

12. Documento contendo informações sobre as sociedades diretamente envolvidas que não sejam companhias abertas, incluindo:

a. Fatores de risco, nos termos dos itens 4.1 a 4.3 do formulário de referência.

A descrição dos fatores de risco que consta no Formulário de Referência da Companhia já inclui os fatores de risco aplicáveis à Datastock, visto que a mesma é sociedade integralmente controlada pela Companhia.

b. Descrição das principais alterações nos fatores de riscos ocorridas no exercício anterior e expectativas em relação à redução ou aumento na exposição a riscos como resultado da operação.

Não aplicável. A Incorporação não refletirá em alteração na atual exposição a riscos pela Companhia tendo em vista que a Datastock é sociedade integralmente controlada pela Companhia.

c. Descrição de suas atividades, nos termos dos itens 1.2 a 1.5 do formulário de referência.

A Datastock tem por objeto o desenvolvimento, a exploração e o licenciamento de programas de computador customizáveis ou desenvolvidos sob encomenda, bem como de produtos correlatos, além da prestação de serviços de tratamento e gestão de bancos de dados destinados à produção de listagens, tabulações e consultas, nos termos de seu objeto social.

d. Descrição do grupo econômico, nos termos do item 6 do formulário de referência.

A Companhia detém a totalidade das quotas representativas do capital social da Datastock, na qualidade de sua única sócia.

e. Descrição do capital social, nos termos do item 12.1 do formulário de referência.

Na data do Laudo de Avaliação, o capital social da Datastock era de R\$ 7.476.922,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 7.476.922 (sete milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e novecentas e vinte e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente detidas pela Companhia, na qualidade de única sócia.

O capital social da Companhia, atualmente no montante de R\$ 12.898.655.563,88 (doze bilhões, oitocentos e noventa e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), integralizado e dividido em 5.046.500.000 (cinco bilhões, quarenta e seis milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, não sofrerá alteração em decorrência da Incorporação.

13. Descrição da estrutura de capital e controle depois da operação, nos termos do item 6 do formulário de referência.

Não aplicável. A estrutura de capital e controle da Companhia não será alterada em decorrência da Incorporação, pois não haverá aumento de capital ou emissão de novas ações pela Companhia.

14. Número, classe, espécie e tipo dos valores mobiliários de cada sociedade envolvida na operação detidos por quaisquer outras sociedades envolvidas na operação, ou por pessoas vinculadas a essas sociedades, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações.

A Companhia é titular, nesta data, de 7.476.922 (sete milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e novecentas e vinte e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas do capital social da Datastock.

O capital social da Companhia, atualmente no montante de R\$ 12.898.655.563,88 (doze bilhões, oitocentos e noventa e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), integralizado e dividido em 5.046.500.000 (cinco bilhões, quarenta e seis milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, não sofrerá alteração em decorrência da Incorporação.

15. Exposição de qualquer das sociedades envolvidas na operação, ou de pessoas a elas vinculadas, conforme definidas pelas normas que tratam de oferta pública para aquisição de ações, em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pelas demais sociedades envolvidas na operação.

Não aplicável.

16. Relatório abrangendo todos os negócios realizados nos últimos 6 (seis) meses pelas pessoas abaixo indicadas com valores mobiliários de emissão das sociedades envolvidas na operação.

a. Sociedades envolvidas na operação.

i. Operações de compra privadas: (1) o preço médio; (2) quantidade de ações envolvidas; (3) valor mobiliário envolvido; (4) percentual em relação à classe e espécie do valor mobiliário; (5) demais condições relevantes. ii. Operações de venda privadas: (1) o preço médio; (2) quantidade de ações envolvidas; (3) valor mobiliário envolvido; (4) percentual em relação à classe e espécie do valor mobiliário; (5) demais condições relevantes. iii. Operações de compra em mercados regulamentados: (1) o preço médio; (2) quantidade de ações envolvidas; (3) valor mobiliário envolvido; (4) percentual em

relação à classe e espécie do valor mobiliário; (5) demais condições relevantes. iv. Operações de venda em mercados regulamentados: (1) o preço médio; (2) quantidade de ações envolvidas; (3) valor mobiliário envolvido; (4) percentual em relação à classe e espécie do valor mobiliário; (5) demais condições relevantes.

Quaisquer operações envolvendo valores mobiliários de emissão da Companhia realizadas pela Companhia e suas controladas já foram devidamente divulgadas e estão disponíveis, nos termos da Resolução CVM nº 44/21 (“Resolução CVM 44”), nos sites de Relações com Investidores da Companhia (ri.b3.com.br) e da CVM (<http://www.gov.br/cvm>).

A Datastock é sociedade limitada e, nos últimos 6 (seis) meses, não realizou operações de compra ou venda, em caráter privado ou em mercados regulamentados, envolvendo valores mobiliários de sua própria emissão ou de emissão da Companhia.

b. Partes relacionadas a sociedades envolvidas na operação.

i. Operações de compra privadas: (1) o preço médio; (2) quantidade de ações envolvidas; (3) valor mobiliário envolvido; (4) percentual em relação à classe e espécie do valor mobiliário; (5) demais condições relevantes. ii. Operações de venda privadas: (1) o preço médio; (2) quantidade de ações envolvidas; (3) valor mobiliário envolvido; (4) percentual em relação à classe e espécie do valor mobiliário; (5) demais condições relevantes. iii. Operações de compra em mercados regulamentados: (1) o preço médio; (2) quantidade de ações envolvidas; (3) valor mobiliário envolvido; (4) percentual em relação à classe e espécie do valor mobiliário; (5) demais condições relevantes. iv. Operações de venda em mercados regulamentados: (1) o preço médio; (2) quantidade de ações envolvidas; (3) valor mobiliário envolvido; (4) percentual em relação à classe e espécie do valor mobiliário; (5) demais condições relevantes.

Não aplicável, exceto pelas operações com valores mobiliários realizadas no mercado regulamentado por administradores da Companhia, conforme devidamente reportado nos formulários de divulgação de informações sobre negociações de administradores e pessoas ligadas, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 44, disponíveis nos sites de Relações com Investidores da Companhia (ri.b3.com.br) e da CVM (<http://www.gov.br/cvm>).

17. Documento por meio do qual o Comitê Especial Independente submeteu suas recomendações ao Conselho de Administração, caso a operação tenha sido negociada nos termos do Parecer de Orientação CVM nº 35, de 2008.

Não aplicável. A Companhia é titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Datastock, e a operação consiste na Incorporação desta pela Companhia, tendo como resultado a extinção da Incorporada e a sucessão de todos os seus direitos e obrigações pela Companhia, nos termos da legislação aplicável. Não haverá aumento de capital da Companhia nem tampouco alteração de participação acionária dos acionistas da Companhia. Não haverá, portanto, relação de substituição a ser negociada.

Anexo XI
Protocolo e Justificação

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA DATASTOCK TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. PELA B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Os administradores das sociedades abaixo qualificadas:

- (a) **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA BALCÃO**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.351.452 ("B3" ou "Incorporadora"); e
- (b) **DATASTOCK TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunaré, 550, 3º andar, Conjunto 301, Tamboré, CEP 06460-020, inscrita no CNPJ sob o nº 39.469.197/0001-48 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.236.470.522 ("Datastock" ou "Incorporada"),

Sendo a B3, em conjunto com a Datastock, denominadas "Partes".

CONSIDERANDO QUE:

- a) A B3 tem por objeto a atuação como provedora de infraestrutura para os mercados financeiro e de capitais, administrando – em ambiente de bolsa e de balcão organizado – sistemas de negociação, compensação, liquidação e registro de ativos, atuando também como contraparte central em operações realizadas em seus mercados, oferecendo serviços de central depositária, sistemas de controle de risco e outros. A atuação da B3 também compreende (i) constituição de banco de dados e atividades correlatas, incluindo processamento e inteligência de dados; (ii) prestação de serviços relacionados aos dados processados; (iii) licenciamento e operação de sistemas e plataformas de tecnologia da informação envolvendo, dentre outros, o segmento de veículos automotores, o setor imobiliário, o mercado de energia, agronegócio, seguros, resseguros, previdência, títulos de capitalização e consórcios; (iv) suporte técnico, administrativo e gerencial para fins de desenvolvimento de mercado, incluindo, mas não se limitando a, serviços auxiliares a análises de clientes e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro; e (v) demais atividades previstas em seu objeto social.
- b) A Datastock tem por objeto o desenvolvimento, a exploração e o licenciamento de programas de computador customizáveis ou desenvolvidos sob encomenda, bem como de produtos correlatos, além da prestação de serviços de tratamento e gestão de bancos de dados destinados à produção de listagens, tabulações e consultas, previstas em seu objeto social.
- c) Atualmente, as 7.476.922 (sete milhões, quatrocentas e setenta e seis mil e novecentas e vinte e duas) quotas, representativas da totalidade do capital social da Datastock, são de titularidade exclusiva da B3, na qualidade de única sócia.

Pelos motivos e visando aos fins detalhados mais adiante neste instrumento, resolvem firmar, na forma dos artigos 224, 225 e 227 da Lei No. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e em observância ao disposto na Resolução CVM No.

78, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 78”), o presente protocolo e justificação de incorporação (“Protocolo e Justificação”), tendo por objeto a incorporação da Datastock pela B3 (“Incorporação”), a qual será submetida à aprovação de seus respectivos acionistas e quotista, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária da B3 e através de Resolução de Única Sócia da Datastock, nos seguintes termos e condições:

I. INTRODUÇÃO

1.1. Objeto. O presente Protocolo e Justificação tem por objeto estabelecer as justificativas, os termos e as condições da Incorporação da Datastock pela B3, incluindo a sua consequente extinção, a transferência da integralidade de seu patrimônio para a B3, o cancelamento da totalidade de quotas representativas de seu capital social e a sua sucessão, pela B3, em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade.

1.2. Justificação. A Incorporação está alinhada à estratégia de ampliar a sinergia entre os negócios das Partes, promovendo maior eficiência operacional, administrativa, financeira e contábil, além de possibilitar a otimização e simplificação da estrutura organizacional, com a eliminação ou redução de custos redundantes. A Incorporação também contribuirá para uma gestão mais simples e eficiente, com redução de complexidades e fortalecimento da governança. O novo arranjo organizacional proporcionará um ambiente mais robusto, capaz de aprimorar o atendimento aos clientes e viabilizar a convergência e integração das tecnologias existentes, bem como a adoção de soluções mais modernas e eficientes.

1.3. A Incorporação, se aprovada pelos acionistas e pela sócia única da Datastock, produzirá todos os seus efeitos a partir do dia 01/05/2026 (“Data da Incorporação”).

II. EFEITOS DA INCORPORAÇÃO

2.1. Capital Social da Datastock. Na data deste Protocolo e Justificação, o capital social da Datastock é de R\$ 7.476.922,00 (sete milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 7.476.922 (sete milhões, quatrocentas e setenta e seis mil e novecentas e vinte e duas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente detidas pela B3, na qualidade de única sócia.

2.2. Capital Social da B3. Na data deste Protocolo e Justificação, o capital social da B3 é de R\$12.898.655.563,88 (doze bilhões, oitocentos e noventa e oito milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), dividido em 5.046.500.000 (cinco bilhões, quarenta e seis milhões e seis milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas e admitidas à negociação no segmento do Novo Mercado da B3.

2.3. Aumento de Capital e Relação de Troca. Considerando que a B3 é a titular da totalidade das quotas representativas do capital social da Datastock e que, portanto, o patrimônio líquido da Datastock já se encontra refletido nos registros contábeis da B3, em razão da aplicação do método da equivalência patrimonial, a Incorporação não resultará: (i) em aumento do capital social ou do patrimônio líquido da B3; (ii) na emissão de novas ações pela B3; ou (iii) em qualquer alteração na composição acionária da B3, inexistindo, portanto, relação de troca de ações.

2.4. Extinção e Sucessão da Datastock. A operação consiste na Incorporação, a valor contábil, da Datastock pela B3, dando causa à extinção de sua personalidade jurídica, ao cancelamento da totalidade das quotas representativas de seu capital social e à sucessão da Datastock pela B3, em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade. Após a conclusão da Incorporação, a B3 seguirá regularmente

com suas atividades, mantendo o seu registro de companhia aberta, e, de acordo com o seu objeto social atual, passará a exercer diretamente as atividades atualmente desempenhadas pela Datastock, sucedendo-a em todos os direitos e obrigações, inclusive naqueles atos relativos aos cadastros, registros e contratos necessários ao desempenho dessas atividades, às garantias que tenham oferecido ou de que sejam beneficiárias.

2.5. Direito de Recesso. O direito de recesso é assegurado apenas nas hipóteses expressamente previstas em lei e, na presente operação, não se verifica hipótese legal que confira direito de retirada aos acionistas da B3. Ademais, não se aplicam à Datastock as disposições relativas a direito de retirada e, conseqüentemente, a valor de reembolso, uma vez que a Datastock é sociedade integralmente detida pela B3, sendo esta sua única sócia.

III. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA INCORPORADA; TRATAMENTO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

3.1. O patrimônio líquido da Datastock foi avaliado a valor contábil, com base na respectiva demonstração contábil de 31/12/2025 ("Data-Base").

3.2. Empresa Avaliadora. A Grant Thornton Auditoria e Consultoria Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, 12º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-900, inscrita sob o CNPJ nº 13.045.248/0001-10 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o CRC 2SP-034.766/O-0, foi contratada como empresa avaliadora ("Avaliadora"), responsável por elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Datastock na Data-Base ("Laudo de Avaliação"). A contratação da Avaliadora e o Laudo de Avaliação serão submetidos à ratificação e aprovação dos acionistas da B3.

3.3. A Avaliadora declarou: (a) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com as Partes ou com seus sócios e acionistas, ou, ainda, no tocante à Incorporação; e (b) não terem a sócia, os acionistas ou os administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões. A Avaliadora foi selecionada para os trabalhos aqui descritos considerando a ampla e notória experiência que possui na preparação de laudos e avaliações dessa natureza.

3.4. De acordo com as informações constantes do Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido a valor contábil da Datastock na Data-Base é de R\$ 8.862.855,38 (oito milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), já refletido no registro contábil da B3 pelo método de equivalência patrimonial.

3.5. O Laudo de Avaliação foi elaborado de acordo com as regras aplicáveis, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à avaliação do patrimônio líquido da Datastock.

3.6. Dispensa da Avaliação Patrimonial das Partes a Preço de Mercado. Considerando que (i) a Incorporação não resultará na emissão de novas ações da B3 nem na alteração das participações acionárias de seus atuais acionistas; e (ii) não há direito de recesso a ser assegurado, tampouco interesses da sócia da Datastock ou dos acionistas da B3 que demandem tutela específica; não se justificam (a) a apresentação do laudo de avaliação patrimonial para os fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações; e (b) a realização dos procedimentos previstos no Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 ("Parecer CVM 35").

3.7. Informações Financeiras Pro Forma. As obrigações previstas no Capítulo III da Resolução

CVM 78, não se aplicam à Incorporação, tendo em vista que esta: (a) não representa uma diluição superior a 5%, uma vez que não resultará em aumento de capital da B3 e, consequentemente, não haverá qualquer relação de substituição; e (b) não configura negócio relevante, para fins da Orientação Técnica CPC nº 06.

3.8. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais ocorridas entre a Data-Base e a Data da Incorporação serão absorvidas pela B3, incluindo tanto os eventuais resultados positivos quanto os negativos originados das mutações neste período, considerando, em cada caso, os respectivos elementos patrimoniais vertidos.

IV. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

4.1. A aprovação da Incorporação pela única sócia da Datastock e pelos acionistas da B3 será realizada, respectivamente, por meio da Resolução de Única Sócia e de Assembleia Geral Extraordinária. Uma vez aprovada, a operação resultará na extinção da Datastock em decorrência da sua Incorporação pela B3.

4.2. O Estatuto Social da B3 não sofrerá qualquer alteração especificamente em razão da Incorporação, mantendo-se inalterados todos os direitos que suas ações conferem a seus titulares.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Sucessão em Direitos e Obrigações. Nos termos do artigo 227 da Lei de Sociedades por Ações, a B3 assumirá, incondicionalmente e sem solução de continuidade, a totalidade das responsabilidades ativas e passivas relativas ao patrimônio da Datastock que lhe forem transferidas em decorrência da Incorporação, sucedendo-a a título universal, em todos seus bens, direitos e obrigações, de ordem legal ou convencional. Ademais, conforme o artigo 234 da mesma lei, a certidão da Incorporação, passada pelo registro de empresas, constituirá documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão da Datastock pela B3.

5.2. Implementação. Competirá à administração da B3 a prática de todos os atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo o registro e a publicação dos atos societários relacionados à Incorporação e a manutenção de toda documentação contábil elaborada durante a Incorporação, pelo prazo exigido na legislação aplicável. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da B3.

5.3. Aprovações de Autoridades Governamentais. A realização da Incorporação não estará sujeita à submissão ou à aprovação de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando a aprovações regulatórias ou concorrenciais.

5.4. Divulgação. Os documentos aplicáveis à Incorporação estão à disposição dos acionistas na sede da Partes, no site de Relações com Investidores da B3 e no *website* da Comissão de Valores Mobiliários.

5.5. Alteração. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito, assinado por todas as Partes, e está sujeito às aprovações societárias mencionadas no item 4.1. deste instrumento, conforme aplicável.

5.6. Nulidade e Ineficácia. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo e Justificação não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos

da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

5.7. Renúncia. A falta ou o atraso de qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos neste Protocolo e Justificação não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.

5.8. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. O presente Protocolo e Justificação é irrevogável e irretratável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas Partes obrigam também seus sucessores a qualquer título.

5.9. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expreso consentimento, por escrito, das Partes.

5.10. Título Executivo. Uma vez aprovada a Incorporação, servirá este Protocolo e Justificação, assinado na presença de 2 (duas) testemunhas, como título executivo extrajudicial na forma da legislação processual civil, para todos os efeitos legais. As Partes reconhecem desde já que (i) este Protocolo e Justificação constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; e (ii) está sujeito à execução específica na forma da legislação em vigor.

5.11. Lei Aplicável. Este Protocolo e Justificação será interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

5.12. Foro. As Partes e suas respectivas administrações elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais divergências oriundas deste Protocolo e Justificação, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

5.13. Assinatura Digital. As Partes reconhecem que (i) os documentos em formato eletrônico são plenamente válidos (como se em formato físico estivessem) e declaram que são de fato os assinantes do Protocolo, nos termos do artigo 10, Parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, do artigo 6º, do Decreto nº 10.278/2020, e Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020; (ii) ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Protocolo e Justificação em local diverso, o local de celebração deste Protocolo é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado, e (iii) será considerada a data de assinatura deste Protocolo e Justificação, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas eletrônicas vier a ser realizada, tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes.

Em face dos elementos expostos, as Partes entendem que a Incorporação atende aos interesses das Partes envolvidas e de seus acionistas e quotista, motivo pelo qual recomendam a sua implementação.

(remanescente desta página intencionalmente em branco)

(página de assinatura do Protocolo e Justificação da
Datastock Tecnologia e Serviços Ltda. pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão)

E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam este Protocolo e Justificação, juntamente com as testemunhas abaixo, para um só fim, depois de lido e achado conforme.

São Paulo, 27 de março de 2026.

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Assinado por: <i>André Veiga Milanez</i> 49916E8C9DA74C0... _____ André Veiga Milanez Diretor	DocuSigned by: <i>marcos vanderlei belini ferreira</i> 1E2E5F1F68594A6... _____ Marcos Vanderlei Belini Ferreira Diretor
---	--

DATASTOCK TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Assinado por: <i>André Veiga Milanez</i> 49916E8C9DA74C0... _____ André Veiga Milanez Diretor	DocuSigned by: <i>marcos vanderlei belini ferreira</i> 1E2E5F1F68594A6... _____ Marcos Vanderlei Belini Ferreira Diretor
---	--

Testemunhas:

Assinado por: <i>Aline Castello Branco Garcia</i> 5E0245C902B4494... _____ Nome: Aline Castello Branco Garcia CPF: 414.594.358-93	Assinado por: <i>Beatriz Bueno Silva</i> 36264BBCEB2B4CB... _____ Nome: Beatriz Bueno Silva CPF: 430.837.478-29
---	---